



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

## SUMÁRIO

### Presidência da República

Gabinete do Presidente ..... 7060

### Presidência do Conselho de Ministros

Conselho Superior de Estatística ..... 7060  
Instituto da Comunicação Social ..... 7060  
Instituto do Consumidor ..... 7060

### Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Administração Interna

Despachos conjuntos ..... 7060

### Ministério das Finanças

#### Portaria n.º 537/2003 (2.ª série):

Altera o quadro de pessoal do Departamento de  
Prospectiva e Planeamento ..... 7061

#### Portaria n.º 538/2003 (2.ª série):

Cria um lugar de assessor da carreira técnica superior  
no quadro de pessoal da Direcção-Geral do  
Orçamento ..... 7062

Gabinete da Ministra ..... 7062  
Direcção-Geral dos Impostos ..... 7062  
Direcção-Geral do Orçamento ..... 7073  
Inspecção-Geral da Administração Pública ..... 7073  
Instituto de Informática ..... 7073

### Ministérios das Finanças e da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas

#### Portaria n.º 539/2003 (2.ª série):

Cria um lugar de assessor principal da carreira de  
médico veterinário no quadro de pessoal da Direc-  
ção Regional de Agricultura da Beira Interior, a  
extinguir quando vagar ..... 7074

### Ministérios das Finanças e da Educação

Despachos conjuntos ..... 7074

### Ministérios das Finanças e da Cultura

Despacho conjunto ..... 7074

### Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Ministro ..... 7074  
Exército ..... 7075

**Ministério dos Negócios Estrangeiros**

Gabinete do Ministro ..... 7089

**Ministério da Administração Interna**

Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública ..... 7090  
 Governo Civil do Distrito de Braga ..... 7090  
 Governo Civil do Distrito do Porto ..... 7091  
 Serviço de Estrangeiros e Fronteiras ..... 7094  
 Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil ..... 7094

**Ministério da Justiça**

Secretaria-Geral ..... 7095  
 Direcção-Geral da Administração da Justiça ..... 7095

**Ministérios da Economia e da Saúde**

Avisos ..... 7095

**Ministério da Agricultura,  
Desenvolvimento Rural e Pescas**

Gabinete do Ministro ..... 7096  
 Direcção-Geral das Florestas ..... 7096  
 Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura ..... 7096

**Ministério da Educação**

Direcção Regional de Educação de Lisboa ..... 7097  
 Direcção Regional de Educação do Norte ..... 7097

**Ministério da Ciência e do Ensino Superior**

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Ciência e do Ensino Superior ..... 7097

**Ministério da Cultura**

Biblioteca Nacional ..... 7098  
 Gabinete das Relações Culturais Internacionais ..... 7099

**Ministério da Saúde**

Administração Regional de Saúde do Centro ..... 7099  
 Administração Regional de Saúde do Norte ..... 7100  
 Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia ..... 7103  
 Hospital de Júlio de Matos ..... 7103  
 Hospital de Santa Luzia de Elvas ..... 7103  
 Hospital de São João ..... 7104  
 Hospital de São Paulo — Serpa ..... 7105  
 Maternidade de Júlio Dinis ..... 7105  
 Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento ..... 7106  
 Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge ..... 7116

**Ministérios da Saúde, da Segurança  
Social e do Trabalho e das Obras  
Públicas, Transportes e Habitação**

Despacho conjunto ..... 7116

**Ministério da Segurança Social  
e do Trabalho**

Centro Nacional de Pensões ..... 7116  
 Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu ..... 7116  
 Instituto de Solidariedade e Segurança Social ..... 7116  
 Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência ..... 7117  
 Serviços Sociais ..... 7117

**Ministério das Obras Públicas,  
Transportes e Habitação**

Gabinete da Secretária de Estado da Habitação ..... 7117  
 Direcção-Geral de Transportes Terrestres ..... 7117  
 Laboratório Nacional de Engenharia Civil ..... 7117

**Ministérios das Obras Públicas,  
Transportes e Habitação e das Cidades,  
Ordenamento do Território e Ambiente**

Despacho conjunto ..... 7118

**Tribunal da Relação de Évora** ..... 7122  
**Conselho Superior da Magistratura** ..... 7122  
**Supremo Tribunal Administrativo** ..... 7122  
**Ministério Público** ..... 7123  
**Universidade Aberta** ..... 7123  
**Universidade do Algarve** ..... 7123  
**Universidade de Aveiro** ..... 7131  
**Universidade de Coimbra** ..... 7132  
**Universidade de Évora** ..... 7132  
**Universidade de Lisboa** ..... 7132  
**Universidade do Minho** ..... 7132  
**Universidade Nova de Lisboa** ..... 7133  
**Universidade do Porto** ..... 7133  
**Universidade Técnica de Lisboa** ..... 7143  
**Instituto Politécnico de Beja** ..... 7147  
**Instituto Politécnico do Cávado e do Ave** ..... 7148  
**Instituto Politécnico de Coimbra** ..... 7148  
**Instituto Politécnico de Leiria** ..... 7148  
**Instituto Politécnico do Porto** ..... 7149  
**Instituto Politécnico de Setúbal** ..... 7150  
**Instituto Politécnico de Tomar** ..... 7150  
**Instituto Politécnico de Viseu** ..... 7150  
**Centro Hospitalar do Médio Tejo, S. A.** ..... 7151  
**Hospital Distrital de Santarém, S. A.** ..... 7151  
**Hospital Nossa Senhora da Oliveira, S. A.** ..... 7151  
**Hospital Padre Américo — Vale do Sousa, S. A.** ..... 7151  
**Hospital Santa Maria Maior, S. A.** ..... 7151  
**Instituto Português de Oncologia Francisco Gentil — Centro Regional de Oncologia de Coimbra, S. A.** ..... 7151  
**Transportes Aéreos Portugueses, S. A.** ..... 7151

**Aviso.** — Com base no disposto no n.º 12 do Despacho Normativo n.º 16/97, de 3 de Abril, foi publicado o apêndice n.º 70/2003 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 107, de 9 de Maio de 2003, inserindo o seguinte:

Associação de Municípios do Vale do Ave.  
 Câmara Municipal de Albufeira.  
 Câmara Municipal de Alcanena.  
 Câmara Municipal de Alcobça.  
 Câmara Municipal de Almada.  
 Câmara Municipal de Almeida.  
 Câmara Municipal da Amadora.  
 Câmara Municipal de Arganil.  
 Câmara Municipal de Armamar.  
 Câmara Municipal de Arouca.  
 Câmara Municipal de Aveiro.  
 Câmara Municipal de Beja.  
 Câmara Municipal de Belmonte.  
 Câmara Municipal de Benavente.

Câmara Municipal de Campo Maior.  
Câmara Municipal do Cartaxo.  
Câmara Municipal de Cascais.  
Câmara Municipal de Castanheira de Pêra.  
Câmara Municipal de Chaves.  
Câmara Municipal de Constância.  
Câmara Municipal de Cuba.  
Câmara Municipal de Espinho.  
Câmara Municipal de Évora.  
Câmara Municipal da Figueira da Foz.  
Câmara Municipal da Golegã.  
Câmara Municipal de Gondomar.  
Câmara Municipal de Ílhavo.  
Câmara Municipal de Leiria.  
Câmara Municipal de Loulé.  
Câmara Municipal de Mação.  
Câmara Municipal da Maia.  
Câmara Municipal de Manteigas.  
Câmara Municipal de Matosinhos.  
Câmara Municipal de Moimenta da Beira.  
Câmara Municipal de Monforte.  
Câmara Municipal de Mortágua.  
Câmara Municipal da Nazaré.  
Câmara Municipal de Oeiras.  
Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis.  
Câmara Municipal de Oliveira do Bairro.  
Câmara Municipal de Ourém.  
Câmara Municipal de Penamacor.  
Câmara Municipal de Penela.  
Câmara Municipal de Peniche.  
Câmara Municipal de Ponte de Lima.  
Câmara Municipal de Portalegre.  
Câmara Municipal de Portimão.  
Câmara Municipal de Porto de Mós.  
Câmara Municipal da Ribeira Grande.  
Câmara Municipal de Ribeira de Pena.  
Câmara Municipal de Salvaterra de Magos.

Câmara Municipal de Sátão.  
Câmara Municipal da Sertã.  
Câmara Municipal de Tábua.  
Câmara Municipal de Torres Novas.  
Câmara Municipal de Vila do Bispo.  
Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva.  
Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares.  
Câmara Municipal de Vila de Rei.  
Câmara Municipal de Vinhais.  
Câmara Municipal de Viseu.  
Juntas de Freguesia de Ajuda, Salvador e Santo Ildefonso,  
de Alcáçova, de Assunção e de Caia e São Pedro.  
Junta de Freguesia de Aldoar.  
Junta de Freguesia de Almada.  
Junta de Freguesia de Creixomil.  
Junta de Freguesia de Frielas.  
Junta de Freguesia de Longomel.  
Junta de Freguesia de Nossa Senhora de Guadalupe.  
Junta de Freguesia de Odivelas.  
Junta de Freguesia de Sacavém.  
Junta de Freguesia de São Cipriano.

**Aviso.** — Com base no disposto no n.º 12 do Despacho Normativo n.º 16/97, de 3 de Abril, foi publicado o apêndice n.º 71/2003 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 107, de 9 de Maio de 2003, inserindo o seguinte:

Secretaria-Geral.  
Direcção-Geral da Administração Educativa.  
Direcção-Geral de Formação Vocacional.  
Direcção Regional de Educação do Alentejo.  
Direcção Regional de Educação do Algarve.  
Direcção Regional de Educação do Centro.  
Direcção Regional de Educação de Lisboa.  
Direcção Regional de Educação do Norte.  
Gabinete de Gestão Financeira.

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

### Gabinete do Presidente

**Despacho n.º 9052/2003 (2.ª série).** — Nos termos do artigo 2.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 51/92, de 11 de Abril, nomeio, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2003, vogais da Comissão Organizadora do Dia de Portugal, de Camões e das Comunidades Portuguesas, para o corrente ano, as seguintes individualidades:

Dr.ª Maria Simonetta Bianchi Aires de Carvalho Luz Afonso.  
Prof. Doutor Augusto de Athayde Soares d'Albergaria.  
Almirante Victor Manuel Trigueiros Crespo.  
António Manuel Ramos dos Santos.

29 de Abril de 2003. — O Presidente da República, *Jorge Sampaio*.

**Despacho n.º 9053/2003 (2.ª série).** — Nos termos do artigo 2.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 51/92, de 11 de Abril, nomeio o presidente da Comissão Organizadora das Comemorações do Dia de Portugal, de Camões e das Comunidades Portuguesas para o ano de 2003 o Dr. João Pedro Benard da Costa com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2003.

30 de Abril de 2003. — O Presidente da República, *Jorge Sampaio*.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

### Conselho Superior de Estatística

**Deliberação n.º 636/2003.** — 253.ª *Deliberação do Conselho Superior de Estatística — aprovação dos conceitos para fins estatísticos da área temática «demografia».* — Considerando que, de acordo com as linhas gerais da actividade estatística nacional e respectivas prioridades, definidas para 2003-2007:

«A coordenação estatística é a função do Sistema Estatístico Nacional (SEN) que assegura o desenvolvimento e implementação de procedimentos e meios para promover, no plano nacional, a coerência e integração entre os subsistemas de informação estatística oficial [...] em particular [...] o desenvolvimento consistente e equilibrado do SEN e a melhoria dos produtos estatísticos oficiais, nas vertentes da harmonização sectorial, territorial e temporal e da comparabilidade internacional.»;

Tendo em atenção que, naquele mesmo contexto, foi considerado prioritário, no tocante aos objectivos relativos aos instrumentos técnico-científicos de normalização, o desenvolvimento de acções conducentes à implementação de «um sistema integrado de meta-informação estatística», promovendo o seu uso no âmbito do SEN;

Considerando ainda que faz parte do painel de competências do Conselho Superior de Estatística, definido no artigo 10.º da Lei n.º 6/89, de 15 de Abril:

«Garantir a coordenação do SEN, aprovando conceitos, definições, nomenclaturas e outros instrumentos técnicos de coordenação estatística»;

«Fomentar o aproveitamento de actos administrativos para fins estatísticos, formulando recomendações com vista, designadamente, à utilização nos documentos administrativos das definições, conceitos e nomenclaturas estatísticos»;

Tendo ainda em atenção a necessidade de distinguir claramente que os conceitos para fins estatísticos podem ter naturezas diferentes, ou seja:

Serem parte integrante de projectos estatísticos existentes e relativamente aos quais não está ainda prevista a introdução de alterações metodológicas;

Corresponderem a projectos estatísticos novos ou com relevantes alterações metodológicas já apreciados no âmbito do CSE:

A Secção Permanente de Planeamento, Coordenação e Difusão, nos termos das alíneas e) e g) do n.º 2 do anexo D da 140.ª Deliberação do CSE, decidiu na sua reunião de 11 de Abril de 2003:

Salientar a existência de conceitos em uso na área temática abaixo referida, correspondentes a operações estatísticas que não foram recentemente objecto de qualquer alteração metodológica;

Aprovar os «conceitos para fins estatísticos» da área temática «demografia», sem prejuízo da introdução de eventuais alterações decorrentes da análise final global com vista à harmonização, integração e exaustividade dos conceitos definidos; Sensibilizar e informar as entidades da Administração Pública para a necessidade da utilização destes conceitos nos actos administrativos com vista ao seu aproveitamento para fins estatísticos, nos termos da legislação do Sistema Estatístico Nacional;

Publicitar no *Diário da República* a aprovação da presente deliberação, acompanhada da indicação de como e onde pode ser obtido o correspondente glossário.

Os glossários de conceitos para fins estatísticos estão disponíveis no Instituto Nacional de Estatística em suporte papel ou informático.

11 de Abril de 2003. — O Presidente da Secção, *Orlando Calíço*. — A Secretária do Conselho Superior de Estatística, *Maria Margarida Lobo da Conceição Madaleno*.

### Instituto da Comunicação Social

**Despacho (extracto) n.º 9054/2003 (2.ª série).** — Por despacho do vice-presidente do Instituto da Comunicação Social de 21 de Abril de 2003:

Maria Alexandra Ferreira da Silveira Lorena, Rui Manuel Morais e Georgina Maria Tam de Jesus, técnicos superiores de 2.ª classe, da carreira técnica superior, pertencentes ao quadro de pessoal do Instituto da Comunicação Social — nomeados, precedendo concurso, técnicos superiores de 1.ª classe, da mesma carreira e quadro de pessoal, com efeitos à data da publicação no *Diário da República*. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Abril de 2003. — O Director do Departamento, *Adelino Pereira*.

### Instituto do Consumidor

**Despacho (extracto) n.º 9055/2003 (2.ª série).** — Por meu despacho de 28 de Abril de 2003:

Maria Susana Matias Taborda de Carvalho, Célia Maria de Matos Machado e Ana Maria Avelar Bandejas Barbosa de Oliveira, técnicas profissionais de 1.ª classe do quadro de pessoal do Instituto do Consumidor — nomeadas definitivamente, após aprovação em concurso, na categoria de técnico profissional principal da carreira técnico-profissional do quadro de pessoal do mesmo Instituto, considerando-se exoneradas do anterior lugar à data da aceitação do lugar na nova categoria. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

28 de Abril de 2003. — A Vice-Presidente, *Maria de Lurdes Rebelo*.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

**Despacho conjunto n.º 575/2003.** — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 49/2003, de 25 de Março, conjugado com a alínea c) do n.º 6 e o n.º 7 do artigo 18.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, é nomeado, por urgente conveniência de serviço, vice-presidente do Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil o engenheiro José Pedro Godinho Oliveira Lopes, possuidor de reconhecida idoneidade e experiência profissional, conforme resulta do *curriculum vitae* em anexo.

31 de Março de 2003. — O Primeiro-Ministro, *José Manuel Durão Barroso*. — O Ministro da Administração Interna, *António Jorge de Figueiredo Lopes*.

### Curriculum vitae

José Pedro Godinho Oliveira Lopes, 43 anos de idade, casado, natural da Guarda, licenciou-se em Engenharia Civil pelo Instituto Superior Técnico.

Actividade profissional:

1978 e 1984 — exerceu as funções de docente do ensino secundário;

1984 — técnico do projecto MEREC, na Câmara Municipal da Guarda;

- 1984-1985 — serviço militar obrigatório, na Escola Prática de Artilharia, em Vendas Novas, de onde transitou, após período de instrução, para o Regimento de Artilharia da Serra do Pilar;
- 1986-1988 — engenheiro civil (director de obra) numa empresa de construção civil da Guarda;
- 1988-1993 — técnico de extensão industrial do Núcleo Empresarial da Região da Guarda/AIP, prestando consultoria de âmbito técnico e tecnológico às empresas do distrito da Guarda;
- 1993-2001 — inspector regional-adjunto, inspector regional, inspector superior-adjunto e inspector nacional de bombeiros-adjunto, do SNB.
- 2001-2003 — vice-presidente do SNPC, responsável pela Direcção de Serviços de Planeamento e Operações e pelo Departamento de Prevenção e Protecção das Populações.

#### Actividade extra-profissional:

- 1975-1986 — pertenceu ao quadro activo do corpo de bombeiros voluntários da Guarda;
- 1986-1993 — desempenhou o cargo de 2.º comandante e comandante interino;
- 2001-2003 — representante do SNPC nos grupos de trabalho responsáveis pela definição das Regras Comuns de Intervenção e de Preparação do Mecanismo Europeu de Protecção Civil;
- 2003 — integrou a comissão destinada a assegurar a transferência da CNEFF, SNB e SNPC para o SNBPC;
- 2003 — representante do SNPC no grupo de trabalho para a revisão do Plano de Coordenação e Cooperação das Forças e Serviços de Segurança;
- Contactou por diversas vezes com a estrutura de bombeiros de outros países, destacando-se a sua participação no exercício europeu FLORAC 85;
- Frequentou inúmeros cursos, seminários e secções técnicas especialmente dedicados à técnica de combate a incêndios;
- Foi representante do SNB no conselho pedagógico da ENB;
- Foi formador de diversas acções de Autocad, bem como de diversos módulos de cursos de segurança contra incêndios e cursos para comandos e para chefias, na ENB. Actualmente é formador no curso de pós-graduação em Gestão de Protecção Civil Municipal, a decorrer na Universidade Independente.

**Despacho conjunto n.º 576/2003.** — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 49/2003, de 25 de Março, conjugado com a alínea c) do n.º 6 e o n.º 7 do artigo 18.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, é nomeado, por urgente conveniência de serviço, vice-presidente do Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil o engenheiro Jorge Manuel de Mendonça Soares Santiago, possuidor de reconhecida idoneidade e experiência profissional, conforme resulta do *curriculum vitae* em anexo.

1 de Abril de 2003. — O Primeiro-Ministro, *José Manuel Durão Barroso*. — O Ministro da Administração Interna, *António Jorge de Figueiredo Lopes*.

#### Curriculum vitae

Jorge Manuel de Mendonça Soares Santiago.  
Morada — Alameda de Roentgen, 2, 5.º, B, 1600-759 Lisboa.  
Nascido em 28 de Julho de 1959, em Coimbra, Portugal.  
Estado civil — casado, dois filhos.  
Habilitações académicas:

- Licenciatura em Engenharia Mecânica (Termodinâmica Aplicada) pela Universidade de Coimbra, Portugal, com a classificação final de 14 valores (1977-1982);
- Mastère em Génie Industriel et Ingénierie de l'Innovation Technologique na Ecole Centrale de Paris, França (1991-1992);
- Membro da Ordem dos Engenheiros (cédula profissional n.º 18 027, de 28 de Fevereiro de 1983).

#### Experiência profissional:

- 1999-2003 — partner da Eurogroup Consulting Ibérica (membro da Eurogroup Consulting Alliance);
- 1996-1998 — administrador-delegado da Acclivity Portugal, S. A., e entre 1996 e 1997 membro do Board da Acclivity International, S. A., com sede em Louvain-la-Neuve, Bélgica.
- 1995-1996 — director-geral da ODI Portugal (Organisational Dynamics, Inc.);
- 1992-1995 — colaboração com várias empresas de consultoria internacionais;
- 1990-1992 — director das fábricas da Companhia de Papel de Góis, S. A., e da INTAPE, Indústria Transformadora de Papéis de Góis, S. A., Góis, Coimbra;

- 1989-1990 — director de produção da Herculano, Alfaia Agrícolas, L.ª, Oliveira de Azeméis;
- 1985-1989 — director da fábrica da Fundação de Évora, L.ª, Évora;
- 1983-1985 — Gabinete de Estudos Técnico-Comerciais e responsável pelo controlo de qualidade nas Construções Eléctricas Schreder (CES), S. A., Carnaxide.

**Despacho conjunto n.º 577/2003.** — Nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 49/2003, de 25 de Março, conjugado com a alínea a) do n.º 6 e o n.º 7 do artigo 18.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, e ouvidas a Associação Nacional de Municípios Portugueses e a Liga dos Bombeiros Portugueses, é nomeado, por urgente conveniência de serviço, presidente do Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil o engenheiro Joaquim António Leal Martins, possuidor de reconhecida idoneidade e experiência profissional, conforme resulta do *curriculum vitae* em anexo.

1 de Abril de 2003. — O Primeiro-Ministro, *José Manuel Durão Barroso*. — O Ministro da Administração Interna, *António Jorge de Figueiredo Lopes*.

#### Curriculum vitae

Nome: Joaquim António Leal Martins.

Estado civil: casado.

Nacionalidade: portuguesa.

Idade: 58 anos.

Naturalidade: Orca, Fundão.

Sumário de qualificações:

Oficial da Armada — capitão-tenente engenheiro mecânico naval, na reserva;

*Planning and production advising* — Long Beach Naval Shipyard, California, USA;

*Project analysis and management control* — Manchester Business School.

Análise de sistemas — vários cursos e *on job trainings*; tese de admissão a professor efectivo do 10.º grupo de cadeiras da Escola Naval; «A manutenção de base condição» (Condition Monitoring);

Sete sistemas próprios, concebidos, desenvolvidos e instalados:

Dois comerciais — Branope, Cotif;

Dois de produção/manutenção — Foznave, Grafteam;

Dois de orçamentação/planeamento — Elo, RG Formulários;

Um de avaliação de equipamento — American Appraisal.

#### Experiência profissional:

Marinha de Guerra Portuguesa:

Chefe de serviço de máquinas — vários navios de guerra;

Chefe de serviços oficiais — Instituto Hidrográfico;

Chefe de serviço de planeamento fabril — Arsenal do Alfeite.

Desenvolveu ainda a sua actividade profissional como administrador e consultor de várias empresas no âmbito da Organização e Avaliação Industrial. Participou, também, no sector da produção da FOZNAVE, Estaleiros Navais da Figueira da Foz, L.ª, bem como na organização geral dos Estaleiros Navais de Viana do Castelo, da LISNAVE-ROCHA, Estaleiros Navais, e no Estaleiro da Marinha Portuguesa no Arsenal do Alfeite.

Assumiu a presidência do Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil no dia 2 de Abril de 2003.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

**Portaria n.º 537/2003 (2.ª série).** — O quadro de pessoal do Departamento de Prospectiva e Planeamento carece de reajustamento na área de informática de modo a dotar o mesmo de lugares adequados às funções efectivamente desempenhadas pelos seus funcionários, dando cumprimento ao estabelecido no Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 4/95, de 17 de Janeiro:

Manda o Governo, pela Ministra de Estado e das Finanças, o seguinte:

1.º O quadro de pessoal do Departamento de Prospectiva e Planeamento, aprovado pela Portaria n.º 1223/95, de 10 de Outubro,

é alterado de acordo com o mapa anexo à presente portaria, de que faz parte integrante.

2.º No âmbito das funções específicas da carreira de informática, é fixado em dois o número global de coordenadores técnicos ou de coordenadores de projecto, a que se refere o artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.

3.º A presente portaria entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

28 de Abril de 2003. — O Secretário de Estado do Orçamento, *Norberto Emilio Sequeira da Rosa*. — A Secretária de Estado da Administração Pública, *Suzana Maria de Moura Alves da Silva Toscano*.

#### MAPA ANEXO

| Grupo de pessoal      | Área funcional        | Carreira                    | Categoria                    | Número de lugares |
|-----------------------|-----------------------|-----------------------------|------------------------------|-------------------|
| Informática . . . . . | Informática . . . . . | Especialista de informática | Consultor de informática . . | 1                 |

**Portaria n.º 538/2003 (2.ª série).** — Considerando que a licenciada Maria Madalena da Costa Silva Carvalho, detentora da categoria de técnica superior de orçamento e conta especialista, da carreira técnica superior de orçamento e conta, do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Orçamento, cessou funções em 30 de Junho de 2001 como directora de serviços de Gestão, em regime de substituição, do Instituto da Cooperação Portuguesa e reúne os requisitos gerais e especiais para acesso à categoria de assessor de orçamento e conta da referida carreira;

Considerando o disposto na alínea a) do n.º 2 e nos n.ºs 3, 4, 6 e 8 do artigo 32.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho:

Manda o Governo, pela Ministra de Estado e das Finanças, o seguinte:

1.º É criado no quadro de pessoal da Direcção-Geral do Orçamento, aprovado pela Portaria n.º 471/2000, de 30 de Março, e alterado pela Portaria n.º 576/2001, de 14 de Março, um lugar de assessor de orçamento e conta, da carreira técnica superior de orçamento e conta, a extinguir quando vagar.

2.º A criação do lugar referido no número anterior produz efeitos a partir de 30 de Junho de 2001.

28 de Abril de 2003. — O Secretário de Estado do Orçamento, *Norberto Emilio Sequeira da Rosa*. — A Secretária de Estado da Administração Pública, *Suzana Maria de Moura Alves da Silva Toscano*.

#### Gabinete da Ministra

**Despacho n.º 9056/2003 (2.ª série).** — Para efeitos do n.º 2 do artigo 10.º do Código do IRC, revisto e aprovado pelo Decreto-Lei n.º 198/2001, de 3 de Julho, reconhece-se à Fundação para a Protecção da Gestão Ambiental das Salinas do Samouco, com o número de identificação de pessoa colectiva 505721678, com sede em Lisboa, na Rua da Alfândega, 170, 3.º, a isenção de IRC nos termos e com a seguinte amplitude:

Categoria B — rendimentos empresariais derivados do exercício das actividades comerciais ou industriais desenvolvidas no âmbito dos seus fins estatutários;

Categoria E — rendimentos de capitais com excepção dos provenientes de quaisquer títulos ao portador, não registados nem depositados, nos termos da legislação em vigor;

Categoria F — rendimentos prediais;

Categoria G — ganhos de mais-valias.

A Fundação foi instituída e declarada de utilidade pública por decreto-lei publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, de 28 de Novembro de 2000. Assim, a isenção aplica-se a partir daquela data, ficando a partir de 1 de Janeiro de 2001 condicionada à observância continuada dos requisitos estabelecidos nas alíneas a), b) e c) do n.º 3 do artigo 10.º do Código do IRC.

21 de Fevereiro de 2003. — Pela Ministra de Estado e das Finanças, o Subdirector-Geral dos Impostos, em substituição do Director-Geral, *José Rodrigo de Castro*.

#### Direcção-Geral dos Impostos

**Aviso (extracto) n.º 5890/2003 (2.ª série).** — Para os devidos efeitos se publica a delegação de competências do chefe do Serviço de Finanças de Aveiro 2 nos seus adjuntos, tal como se indica:

I — Chefia das secções:

1.ª Secção de Tributação (Rendimento e Despesa), chefe de finanças-adjunta, em regime de substituição, Maria da Apresentação Calisto da Silva Cravo;

2.ª Secção de Tributação (Património), chefe de finanças-adjunto Jorge Manuel Martins da Silva;

3.ª Secção (Justiça Tributária), chefe de finanças-adjunto João Manuel Rodrigues de Figueiredo Almeida.

II — Competências gerais. — Aos chefes das secções, sem prejuízo, das funções que pontualmente venham a ser-lhes atribuídas pelo chefe deste serviço local de finanças ou seus superiores hierárquicos, bens como da competência que lhes atribui o artigo 93.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio, que é a de assegurar, sob minha orientação e supervisão, o funcionamento das secções e exercer a adequada acção formativa e disciplinar relativa aos funcionários, compete:

1 — Proferir despachos de mero expediente, incluindo os pedidos de certidão a emitir pelos funcionários da respectiva secção, englobando as referidas no artigo 37.º do Código do Procedimento e Processo Tributário (CPPT), excluindo todos os casos de indeferimento, os quais, mediante informação e parecer, serão por mim decididos, controlando a correcção das contas de emolumentos, quando devidos, e a fiscalização das isenções dos mesmos, quando mencionadas;

2 — Controlar a assiduidade, faltas e licenças dos funcionários, exceptuando o acto de visar o plano anual de férias;

3 — Providenciar pela prontidão e elevada qualidade no atendimento dos utentes dos serviços;

4 — Assinar a correspondência expedida, com excepção da dirigida a instâncias hierarquicamente superiores e a outras entidades estranhas à DGCI de nível institucional relevante e, bem assim, distribuir os documentos que tenham a natureza de expediente diário;

5 — Verificar e controlar os serviços, por forma que sejam respeitados os prazos fixados, quer legalmente quer pelas instituições superiores;

6 — Assinar os mandados de notificação e as notificações a efectuar pela via postal e edital;

7 — Decidir os pedidos de pagamento das coimas com redução, nos termos do artigo 29.º do Regime Geral das Infracções Tributárias (RGIT);

8 — Instruir, informar e dar parecer sobre quaisquer petições e exposições para apreciação e decisão superior;

9 — Instruir e informar os recursos hierárquicos;

10 — Levantar autos de notícia, atento o disposto na alínea i) do artigo 59.º do RGIT e no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 500/79, de 22 de Dezembro;

11 — Assinar os documentos de cobrança eventual e de operações de tesouraria;

12 — Promover a organização e a conservação em boa ordem do arquivo dos documentos e ficheiros respeitantes aos serviços adstritos à secção;

13 — Coordenar e controlar a execução do serviço mensal, nela se englobando relações, tabelas, mapas contabilísticos e outros, assegurando a sua remessa atempada às entidades destinatárias;

14 — Providenciar para que sejam prestadas todas as informações pedidas pelas diversas entidades; e

15 — Assegurar que o equipamento informático seja gerido de forma eficaz, quer ao nível da informação quer ao nível da segurança.

III — Competências específicas:

1.ª Secção — ao CFA-1, em regime de substituição, Maria da Apresentação Calisto da Silva Cravo, compete:

1 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto sobre o valor acrescentado, promover todos os procedimentos e praticar todos os actos necessários à execução do serviço referente ao citado imposto, bem como a fiscalização relativa ao REPR, incluindo a recolha de toda a informação para o sistema informático do IVA, englobando o módulo «Actividade» do cadastro único;

2 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto sobre o rendimento das pessoas singulares e ao imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas e promover todos os procedimentos e praticar os actos necessários à execução do serviço referente aos

indicados impostos e fiscalização dos mesmos, compreendendo o pré-registo e a digitação das declarações e relações cujo procedimento esteja atribuído ao SLF por determinação superior;

3 — Orientar a recepção, a visualização, o loteamento e a remessa ao centro de recolha de dados da Direcção de Finanças ou outros serviços, das restantes declarações e relações apresentadas pelos sujeitos passivos;

4 — Controlar as reclamações e os recursos hierárquicos apresentados pelos sujeitos passivos após as notificações efectuadas face à alteração/fixação do rendimento colectável/imposto e promover a sua remessa célere à Direcção de Finanças, nos termos e prazos legalmente estabelecidos;

5 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto do selo e praticar todos os actos a ele respeitantes ou com ele relacionados, incluindo as liquidações efectuadas pelo SLF, prestando especial atenção à organização dos processos individuais referidos no artigo 28.º do Código do Imposto do Selo;

6 — Mandar instaurar e controlar os processos administrativos de liquidação dos impostos integrados na Secção, quando a competência pertencer a este SLF, com base nas declarações dos contribuintes ou oficiosamente, na falta ou vício destas, e praticar todos os actos a eles respeitantes;

7 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao módulo «Identificação» do cadastro único;

8 — Praticar todos os actos respeitantes aos bens prescritos e abandonados a favor do Estado e, bem assim, aos declarados judicialmente perdidos a favor do mesmo, nomeadamente a coordenação e o controlo de todo o serviço de depósito de valores abandonados e a elaboração das respectivas relações e mapas; e

9 — Praticar todos os actos respeitantes a pedidos de dísticos especiais e de isenção do imposto municipal sobre veículos e dos impostos de circulação e camionagem e coordenar e controlar todo o serviço respeitante a estes impostos ou com eles relacionado, fiscalizando e controlando as isenções concedidas.

2.ª Secção — ao CFA-1, Jorge Manuel Martins da Silva, compete:

1 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto municipal de sisa e praticar todos os actos com o mesmo relacionados, nomeadamente a conferência e a assinatura dos termos de liquidação, respectivos averbamentos após extracção do modelo n.º 17-A, bem como os despachos, mandados e termos de avaliação e demais actos a praticar nos processos do artigo 109.º do Código do Imposto Municipal de Sisa com a excepção da autorização para rectificação dos termos de declaração e substituição de louvados e peritos e, bem assim, da assinatura dos mapas resumo e folhas de despesa;

2 — Praticar todos os actos respeitantes aos processos de liquidação do imposto sobre as sucessões e doações ou com ele relacionados, incluindo a extracção do modelo n.º 17-A, quando devido, com excepção dos referentes à apreciação de garantias para assegurar o pagamento do imposto;

3 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante à contribuição autárquica ou com ela relacionado, incluindo a apreciação e a decisão de reclamações administrativas apresentadas nos termos do CA e do Código da Contribuição Predial e do Imposto sobre a Indústria Agrícola sobre matrizes prediais, pedidos de discriminação, rectificação e verificação de áreas de prédios urbanos ou rústicos, promovendo todos os procedimentos e praticando todos os actos necessários para o efeito, com excepção da orientação dos trabalhos das comissões de avaliação;

4 — Praticar todos os actos respeitantes aos pedidos de isenção de CA, incluindo o indeferimento, bem como os relativos aos pedidos de não sujeição, compreendendo os averbamentos das isenções concedidas e a sua fiscalização e recolha para o sistema informático;

5 — Praticar todos os actos respeitantes a avaliações, nos termos dos Códigos do Imposto Municipal de Sisa e do Imposto sobre as Sucessões e as Doações, da Contribuição Predial e do Imposto sobre a Indústria Agrícola, bem como a discriminação de valores patrimoniais;

6 — Mandar autuar os processos de avaliação nos termos da Lei do Inquilinato e do artigo 36.º do Regime de Arrendamento Urbano e praticar todos os actos a eles respeitantes;

7 — Instaurar os processos administrativos de liquidação de impostos, quando a competência pertença ao SLF, com base nas declarações dos contribuintes ou oficiosamente, na falta ou vício destas, e praticar todos os actos a eles respeitantes;

8 — Promover o cumprimento de todas as solicitações respeitantes ao património e bens do Estado, designadamente identificações, avaliações, registos na Conservatória do Registo Predial, devoluções, cessões, registo no livro do modelo n.º 26 e elaboração dos mapas anuais e a coordenação e o controlo de todo o serviço, com excepção das funções que por força de credencial sejam da exclusiva competência do chefe do serviço local de finanças;

9 — Despachar os pedidos de segundas vias de cadernetas prediais e proceder à sua assinatura;

10 — Elaborar as folhas de salários e transportes dos louvados;

11 — Promover a elaboração de todo o expediente respeitante a aquisição de material de secretaria, de limpeza e telefone; e

12 — Serviço de pessoal e administração geral:

- a) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante a pessoal, designadamente promover a elaboração do plano anual de férias, faltas e licenças dos funcionários, pedidos de verificação domiciliária de doença e pedidos de apresentação à junta médica, exceptuando a justificação de faltas e concessão de autorização de férias;
- b) Promover a requisição de impressos e a sua organização permanente;
- c) Coordenar e controlar todo o serviço de entradas, correio e telecomunicações;
- d) Promover a requisição e distribuição de edições, legislação e toda a organização e funcionalidade da biblioteca;
- e) Promover o registo cadastral do material e a sua distribuição e correcta utilização.

3.ª Secção (Justiça Tributária) — ao CFA-1, João Manuel Rodrigues de Figueiredo Almeida, compete:

1 — Assinar despachos de registo e autuação de processos de reclamação graciosa e promover a instrução dos mesmos, praticando todos os actos a eles respeitantes ou com eles relacionados;

2 — Elaborar proposta de decisão, devidamente fundamentada, nos processos de reclamação graciosa que por competência própria devam ser por mim decididos, nas situações previstas no n.º 1.º do artigo 73.º do CPP Tributário, de entre outros;

3 — Promover a remessa ao Tribunal Tributário de 1.ª Instância das petições de impugnação apresentadas neste Serviço e organizar os processos administrativos relativos às mesmas, praticando todos os actos a eles respeitantes ou com eles relacionados, providenciando a sua remessa dentro do prazo previsto no n.º 1 do artigo 111.º do CPPT;

4 — Assinar os mandados de citação e as citações a efectuar por via postal e edital;

5 — Mandar registar e autuar os processos de contra-ordenação fiscal, dirigir a instrução e a investigação dos mesmos e praticar todos os actos a eles respeitantes ou com eles relacionados, incluindo a execução das decisões proferidas, com excepção da aplicação de coimas e afastamento excepcional das mesmas;

6 — Mandar revistar, autuar e proferir despachos para instrução dos processos de execução fiscal e praticar todos os actos ou termos que por lei sejam da competência ou atribuição do chefe do serviço local, incluindo a extinção por pagamento, declaração em falhas ou anulação, com excepção de:

- a) Declarar extinta a execução quando ocorra prescrição da dívida;
- b) Declarar extinta a execução e ordenar o levantamento da penhora nos casos em que os bens penhorados se encontrem sujeitos a registo;
- c) Declarar em falhas de processos de valor igual ou superior a € 2500;
- d) Despachos para venda de bens por qualquer das formas previstas;
- e) Aceitação de propostas e decisão sobre a venda de bens em processo de execução fiscal por qualquer das modalidades previstas nos artigos 248.º e 252.º do CPPT;
- f) Todos os restantes actos formais relacionados com a venda de bens que sejam da competência do chefe do SLF;
- g) Decisão sobre os pedidos de pagamento em prestações, bem como apreciação e fixação de garantias;

7 — Mandar autuar os incidentes da oposição à execução fiscal, reclamação de crédito e de embargos de terceiros e praticar todos os actos a eles respeitantes ou com eles relacionados;

8 — Instruir e informar os recursos contenciosos e judiciais;

9 — Programar e controlar o serviço externo relacionado com a justiça tributária e as notificações pessoais;

10 — Coordenar e controlar a recepção e aplicação de cheques de reembolsos, ou outros, remetidos a este Serviço;

11 — Promover a elaboração de todos os mapas respeitantes ao plano de actividades e coordenar e controlar todo o serviço a eles inerente;

12 — Coordenar e controlar a aplicação informática «Sistema de restituições por iniciativa local», relativa aos reembolsos solicitados nos termos do ofício-circular D1/94, de 13 de Dezembro, e ofício circular n.º 845, de 9 de Abril, da Direcção de Serviços de Planeamento e Estatística; e

13 — Promover as notificações e restantes procedimentos respeitantes às receitas do Estado cuja liquidação não é da competência da Direcção-Geral dos Impostos.

IV — Substituições. — Na minha ausência, substituir-me-á o chefe de finanças-adjunto João Manuel Rodrigues Figueiredo de Almeida

e na sua ausência o chefe-adjunto que, de acordo com as regras definidas no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 557/99, lhe suceda.

V — Tendo em atenção o conteúdo doutrinário do conceito de delegação de competências, o delegante conserva, nomeadamente, os seguintes poderes:

Chamamento a si, a qualquer momento e sem formalidades, da tarefa de resolução de assunto que entender conveniente, sem que isso implique a derrogação, ainda que parcial, do presente despacho; e

Modificação ou revogação dos actos praticados pelos delegados.

Em todos os actos praticados por delegação de competências, o delegado fará menção expressa da qualidade em que actua, utilizando a expressão «Por delegação do chefe do Serviço de Finanças, por despacho de 25 de Março de 2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º ..., de ... de ... de ...».

VI — Produção de efeitos. — Este despacho produz efeitos desde a data da sua publicação, ficando por este meio ratificados todos os despachos entretanto proferidos sobre as matérias objecto da presente delegação de competências.

25 de Março de 2003. — O Chefe do Serviço de Finanças de Aveiro 2, *Alberto da Silva Fernandes*.

**Aviso (extracto) n.º 5891/2003 (2.ª série).** — Por despacho do director-geral dos Impostos de 16 de Abril de 2003, foi autorizado o movimento de transferências extraordinário da categoria de técnico de administração tributária-adjunto, iniciado por despacho de 7 de Fevereiro de 2003, realizado nos termos do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro, e do Regulamento de Transferências dos Funcionários da Direcção-Geral dos Impostos:

| Número | Nome                                    | Serviço de origem                     | Serviço após transferência       |
|--------|-----------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|
| 47037  | Alberto Manuel Correia Ferreira         | SF de Évora — Tesouraria              | SF de Évora.                     |
| 17256  | Alexandre Manuel Cunha Sousa            | SF de Penafiel                        | SF de Vila Nova de Gaia 4.       |
| 17336  | Alexandre Nicolau Silva Correia         | SF de Vizela                          | SF de Terras do Bouro.           |
| 16633  | Alice Manuel S. Dias Moreira            | SF do Porto 1 — Tesouraria            | SF da Feira 2.                   |
| 17128  | Ana Carmina S. Monteiro Gamboa          | SF da Moita                           | SF do Montijo.                   |
| 17156  | Ana Cristina Lopes Ferreira             | SF de Leiria 2                        | SF de Pombal 1.                  |
| 16742  | Ana Cristina Neves Reis                 | SF de Ourém                           | SF da Lousã.                     |
| 3872   | Ana Cristina S. Madeira Favinha         | SF de Olhão                           | DF de Faro.                      |
| 16459  | Ana Isabel C. S. T. S. Miranda Barbosa  | SF da Maia 1                          | SF do Porto 3 — Tesouraria.      |
| 16585  | Ana Isabel Curado Deodato               | SF de Lisboa 3                        | Serviços Centrais.               |
| 12122  | Ana Maria F. Cardoso Pereira            | SF de Lisboa 13                       | Serviços Centrais.               |
| 7858   | Ana Maria Fonseca Vaz                   | SF de Lisboa 6                        | SF de Lisboa 7.                  |
| 16784  | Ana Maria R. V. Pereira Vinhal          | SF de Marco de Canaveses              | SF da Feira 3.                   |
| 8266   | Ana Maria Sousa Pereira                 | SF de Lisboa 8                        | SF de Odivelas.                  |
| 16663  | Ana Patrícia Soares Pereira             | SF de Coimbra 1                       | DF de Coimbra.                   |
| 17210  | Ana Paula Aleixo Morais                 | SF de Loures 1                        | SF de Torres Vedras 2.           |
| 53061  | Ana Paula R. B. Sousa Machado           | SF de Cascais 1 — Tesouraria          | SF de Cascais 1.                 |
| 1269   | Ana Paula S. D. Ferreira Campos         | SF de Cascais 2                       | DF de Lisboa.                    |
| 16586  | Ana Sofia M. Alves Ferreira             | SF de Lisboa 3                        | DF de Lisboa.                    |
| 15923  | Anabela Boto Vieira Jesus               | SF de Lagoa (Algarve)                 | SF de Silves.                    |
| 16408  | Anabela Conceição H. Veríssimo Jubilado | SF de Sintra 2                        | DF de Lisboa.                    |
| 17136  | Anabela Rocha Ribeiro Costa             | SF da Feira 3                         | SF de Espinho.                   |
| 16148  | António Albino Costa Ramos              | DF da Guarda                          | SF da Covilhã 2.                 |
| 17173  | António Augusto F. Almeida Marques      | SF de Penacova                        | DF de Coimbra.                   |
| 17172  | António Carlos Jesus Godinho            | SF da Moita                           | SF do Montijo.                   |
| 17427  | António Guimarães Vale Peixoto          | SF de Vizela — Tesouraria             | SF de Guimarães 1 — Tesouraria.  |
| 17384  | António Joaquim Almeida Correia         | SF de Pêso da Régua                   | SF de Resende.                   |
| 17151  | António José Areias Miranda             | SF de Vila Nova de Gaia 2             | SF de Vila Nova de Gaia 4.       |
| 16790  | António José Ferreira Pereira           | SF de Macedo de Cavaleiros            | SF de Bragança.                  |
| 56002  | António José G. Faria Sousa             | SF de Gondomar 3 — Tesouraria         | SF de Felgueiras 2 — Tesouraria. |
| 15986  | António José Moura Ferreira             | SF de Amarante — Tesouraria           | SF de Amarante 1.                |
| 53070  | António José Pinto Godinho              | Serviços Centrais                     | SF de Sintra 4 — Tesouraria.     |
| 53071  | António José Ribas Rocha                | DF de Lisboa                          | SF de Lisboa 12.                 |
| 17202  | António Luís A. Mendes Tomé             | SF de Oliveira do Hospital            | SF de Seia.                      |
| 17399  | António Luís Paiva Oliveira             | SF de Estarreja                       | SF de Vila Nova de Gaia 4.       |
| 17459  | António Luís Valente Mariano            | SF de Lisboa 4                        | SF de Lisboa 1.                  |
| 16688  | António Manuel Alves Marme              | SF de Nelas                           | SF de Gouveia.                   |
| 46034  | António Manuel B. Martinho Rodrigues    | SF da Figueira da Foz 1 — Tesouraria. | SF da Figueira da Foz 1.         |
| 17292  | António Manuel C. Fernandes Dinis       | SF de Cantanhede                      | SF de Penacova.                  |
| 17439  | António Miguel Costa Rosário            | SF de Sintra 4                        | SF de Lisboa 5 — Tesouraria.     |
| 17344  | António Miguel J. R. Brinca Gomes       | SF de Lisboa 10                       | SF de Oeiras 3.                  |
| 17483  | António Miguel Loureiro Santos          | SF de Loures 3                        | SF de Lisboa 1.                  |
| 45047  | António Miguel Neto Reis                | SF de Penamacor — Tesouraria          | SF de Penamacor.                 |
| 2053   | Artur Manuel F. Xavier Soares           | DF de Leiria                          | SF de Leiria 1.                  |
| 16713  | Avelino Pinto Barros                    | SF de Monção                          | SF de Feira 3.                   |
| 16623  | Beatriz Fernandes Laranjeira            | SF de Lisboa 5                        | DF de Lisboa.                    |
| 11243  | Bento Carrilho Machado                  | SF de Lisboa 5                        | Serviços Centrais.               |
| 61009  | Berto Manuel Santos Cerdeira            | SF de Tarouca                         | SF de Lamego.                    |
| 17308  | Bruno Alexandre M. Dias Cavaco          | SF do Funchal 1                       | SF de Lisboa 13.                 |
| 16381  | Carla Alexandra L. Trigueiro Martins    | SF da Amadora 1                       | DF de Lisboa.                    |
| 16763  | Carla Cristina S. Gonçalves Carvalho    | DF de Lisboa                          | SF de Lisboa 2.                  |
| 3863   | Carlos Alberto Dias Cardoso             | SF de Gondomar 2                      | DF do Porto.                     |
| 6123   | Carlos Alberto Silva                    | SF de Murtosa                         | DF da Guarda.                    |
| 2751   | Carlos Eduardo Figueiredo               | DF de Coimbra                         | SF de Trancoso.                  |
| 17309  | Carlos Henrique Martins Sequeira        | SF de Feira 2                         | SF de Vila Nova de Gaia 2.       |
| 15897  | Carlos Jorge Fernandes Oliveira         | SF de Lagoa — Tesouraria              | SF de Silves.                    |
| 16720  | Carlos Jorge Luz Carvalheira            | SF de Lisboa 4                        | SF de Lisboa 6.                  |
| 16223  | Carlos Jorge M. Silva Rocha             | SF de Coimbra 2                       | SF de Mira.                      |
| 17501  | Carlos Manuel Almeida Figueiras         | SF de Silves                          | SF de Lagoa (Algarve).           |
| 41006  | Carlos Manuel Nogueira Marques          | SF de Águeda — Tesouraria             | SF de Águeda.                    |
| 16995  | Carlos Manuel Sousa Ferreira            | SF de Ferreira do Zêzere              | SF de Ourém.                     |

| Número | Nome                                  | Serviço de origem                               | Serviço após transferência          |
|--------|---------------------------------------|-------------------------------------------------|-------------------------------------|
| 17491  | Carlos Martins Silva                  | SF de Mortágua                                  | SF da Mealhada.                     |
| 17198  | César Miguel Sousa Rosa               | DF de Santarém                                  | SF de Vila Franca de Xira 2.        |
| 16903  | Clarinda Maria Gonçalves Ferreira     | SF de Pombal 1                                  | SF de Condeixa-a-Nova.              |
| 16683  | Cláudia Alexandra Leal Nunes          | SF de Maia 1                                    | SF de Matosinhos 1.                 |
| 16127  | Cláudia Irene O. Gonçalves Ascensão   | SF de Lisboa 1                                  | SF de Lisboa 2.                     |
| 16944  | Cristina Caridade D. Almeida Lourenço | SF de Odivelas                                  | SF de Lisboa 12.                    |
| 17095  | Daniel Manuel Bettencourt             | SF de Santa Cruz (Madeira)                      | SF de Ribeira Brava — Tesouraria.   |
| 4811   | Daniel Pires Ferreira Matos           | SF de Lisboa 13                                 | Serviços Centrais.                  |
| 17235  | Daniela Maria Costa Gomes             | SF de Albergaria-a-Velha                        | SF de Ílhavo.                       |
| 16544  | Duarte Manuel Pereira Fernandes       | SF de Arcos de Valdevez                         | SF de Ponte de Lima.                |
| 16733  | Editte Alcina Sousa Lopes             | SF de Vila Nova de Gaia 4                       | SF do Porto 4.                      |
| 17343  | Eduardo Fernando O. Silva Neves       | SF de Paredes                                   | SF da Póvoa de Varzim.              |
| 17153  | Elisa Cristina Nogueira Gonçalves     | SF de Lamego                                    | DF de Vila Real.                    |
| 11962  | Ernestina Maria V. Martins Castro     | SF de Vila Real de Santo António                | SF de Castro Marim — Tesouraria.    |
| 53118  | Fátima Maria R. Silva Teixeira        | SF de Sintra 1 — Tesouraria                     | SF de Sintra 2.                     |
| 48009  | Fernanda Celeste C. R. Silva Morais   | SF de Ansião                                    | SF de Pombal 2 — Tesouraria.        |
| 17066  | Fernanda Manuela Teixeira Lopes       | SF do Funchal 1                                 | SF de Cabeceiras de Basto.          |
| 378    | Fernando Fernandes Almeida            | Tribunal Tributário de 1.ª Instância de Lisboa. | DF de Lisboa.                       |
| 16812  | Fernando José F. Santos Ruas          | SF de Sintra 4                                  | SF de Paços de Ferreira.            |
| 17144  | Fernando Martins Sebastião            | SF de Palmela                                   | SF do Seixal 2.                     |
| 46011  | Fernando Oliveira Ferreira            | DF de Coimbra                                   | SF de Coimbra 1.                    |
| 8366   | Fernando Pereira Silva Cascais        | SF de Albergaria-a-Velha                        | DF de Aveiro.                       |
| 17150  | Filipa Silva Reis Venda               | SF de Lisboa 8                                  | DF de Lisboa.                       |
| 15902  | Florbelá Guimarães Silva Gonçalves    | SF de Lagoa (Algarve)                           | SF de Faro.                         |
| 17505  | Francisco Alberto Borges Morais       | SF de Lisboa 13 — Tesouraria                    | SF de Lisboa 3.                     |
| 11196  | Francisco José Frade Bernardo         | SF de Loures 1                                  | SF de Odivelas.                     |
| 887    | Francisco José L. Brito Reis          | SF de Seia                                      | SF de Gouveia — Tesouraria.         |
| 17346  | Francisco José Mendes Castela         | SF de Estarreja                                 | SF de Ílhavo.                       |
| 16299  | Francisco José Tabarra Canhoto        | SF de Mora                                      | SF de Redondo.                      |
| 17412  | Francisco Manuel Estrada Marques      | SF de Ponte de Sor                              | DF de Coimbra.                      |
| 16053  | Francisco Mário I. Rogado Madeira     | SF de Serpa                                     | SF de Loures 1 — Tesouraria.        |
| 17168  | Francisco Miguel P. Damas Ferreira    | SF de Penafiel                                  | SF de Vila Nova de Gaia 2.          |
| 17261  | Gabriel Teixeira Fernandes            | SF de Lisboa 10                                 | SF de Lisboa 7 — Tesouraria.        |
| 15682  | Gabriela Fernanda R. Oliveira Santos  | SF de Vila Nova de Gaia 4                       | SF do Porto 7.                      |
| 16253  | Hélder Miguel Lopes Ferreira          | SF de Pombal 1                                  | SF de Condeixa-a-Nova.              |
| 17274  | Helena Isabel Castro Barreiros        | SF de Monção                                    | SF de Valença.                      |
| 17302  | Helena Luísa Pacheco Amado            | SF de Paredes                                   | SF de Vila Nova Gaia 4.             |
| 17207  | Helga Regina Arede Rolim              | SF de Vila Franca de Xira 2                     | DF de Lisboa.                       |
| 17357  | Isabel Maria A. S. Alves Costa        | SF de Loulé 2                                   | SF de Lagos.                        |
| 11944  | Isabel Rodrigues Ferreira             | Tribunal Tributário de 1.ª Instância de Lisboa. | DF de Lisboa.                       |
| 17389  | João Carlos A. Pombo Alves            | SF de Lisboa 1                                  | SF de Lisboa 6.                     |
| 41003  | João Carlos Gomes Clemente            | SF de Águeda — Tesouraria                       | SF de Águeda.                       |
| 53137  | João Domingues Coelho Ferreira        | SF de Lisboa 15 — Tesouraria                    | SF de Sintra 2 — Tesouraria.        |
| 17003  | João Filipe Pimentel Ribeiro          | SF de Coimbra 2                                 | SF de Mira — Tesouraria.            |
| 17369  | João Manuel Carvalho Silva            | SF da Trofa — Tesouraria                        | SF de Vila Nova de Famalicão 1.     |
| 17240  | João Manuel H. Gonçalves Aparício     | SF de Lisboa 11                                 | SF do Montijo.                      |
| 2735   | João Manuel Palma Guerreiro           | SF de Albufeira                                 | SF de Loulé 2.                      |
| 16728  | João Paulo Ramos Ferreira             | SF de Leiria 1                                  | SF de Pombal 1.                     |
| 16791  | João Pedro T. L. Oliveira Lindo       | SF de Paredes                                   | SF de Santo Tirso.                  |
| 61020  | Joaquim Alberto Afonso Matos          | SF de Mortágua — Tesouraria                     | DF de Coimbra.                      |
| 17437  | Joaquim José Machado Lourenço         | SF de Oleiros                                   | SF de Belmonte.                     |
| 17005  | Joaquim Manuel Teixeira Dias          | SF de Vale de Cambra                            | SF de Vale Cambra — Tesouraria.     |
| 16628  | Jorge Alberto Domingos Gonçalves      | SF da Moita                                     | SF do Montijo.                      |
| 46038  | Jorge Estevão Nascimento Rodrigues    | SF da Figueira da Foz 1 — Tesouraria.           | SF da Figueira da Foz 1.            |
| 17162  | Jorge Manuel Barreira Cavaleiro       | SF de Lamego                                    | DF de Vila Real.                    |
| 61027  | Jorge Manuel Luís Albuquerque         | SF de Penalva do Castelo — Tesouraria.          | SF de Viseu 1.                      |
| 16454  | Jorge Manuel S. Pacheco Gonçalves     | SF da Maia 1                                    | SF da Maia 1 — Tesouraria.          |
| 53145  | Jorge Piloto Estevão                  | SF de Oeiras 1 — Tesouraria                     | Serviços Centrais.                  |
| 17116  | José Alberto Eusébio Monteiro         | SF de Trancoso                                  | SF de Fig. C. Rodrigo — Tesouraria. |
| 16105  | José Almerindo Barradas Catalino      | DF de Santarém                                  | SF de Santarém.                     |
| 53148  | José António Costa Pascoal            | SF de Lisboa 7                                  | Serviços Centrais.                  |
| 17351  | José Augusto M. Silva Carvalho        | SF de Alcácer do Sal — Tesouraria               | SF de Vidigueira.                   |
| 16001  | José Carlos Martins Ferreira          | SF de Vila do Conde                             | SF da Póvoa de Varzim.              |
| 16783  | José Carlos Santos Mariano            | SF de Anadia                                    | SF de Coimbra 2.                    |
| 60040  | José Fernando Cordeiro Pires          | SF de Freixo de Espada à Cinta — Tesouraria.    | SF de Vila Flor.                    |
| 4057   | José Guimarães Pinto                  | DF de Viana do Castelo                          | SF de São Pedro do Sul.             |
| 16490  | José Manuel Canaveira Alves           | SF de Santiago do Cacém                         | SF de Sant. Cacém — Tesouraria.     |
| 10785  | José Manuel Carvalho Simões           | SF de Condeixa-a-Nova                           | DF de Coimbra.                      |
| 17429  | José Manuel Lourenço Simões           | SF de Aviz                                      | SF de Ponte de Sor.                 |
| 16268  | José Manuel Sousa Marques             | SF de Melgaço                                   | SF de Monção.                       |
| 16590  | José Manuel T. Andrade Lopes          | SF de Lisboa 3                                  | DF de Lisboa.                       |
| 3300   | José Monteiro Faria Martins           | SF da Guarda                                    | DF da Guarda.                       |
| 16467  | José Paulo Rodrigues Leitão           | SF de Vila Nova de Gaia 2                       | SF do Porto 3.                      |

| Número | Nome                                     | Serviço de origem                     | Serviço após transferência             |
|--------|------------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------------|
| 16805  | Júlia Cristina Rosário Rodrigues         | SF de Ribeira Grande                  | SF do Cartaxo.                         |
| 41015  | Lídia Maria Coelho Picão                 | SF de Arouca — Tesouraria             | SF de Arouca.                          |
| 17289  | Lídia Maria Rebelo Forte                 | SF de Águeda                          | SF de Leiria 2.                        |
| 17170  | Luís Alves Pinho Bernardo                | SF de Vagos                           | SF de Aveiro 2.                        |
| 6273   | Luís António Jesus Cardoso               | SF de Alenquer                        | DF de Santarém.                        |
| 15866  | Luís Filipe Encarnação Guerreiro         | SF de Távira                          | DF de Faro.                            |
| 17400  | Luís Filipe J. Ventura Marreiros         | SF de Silves                          | SF de Portimão.                        |
| 17335  | Luís Guilherme O. Correia Silva          | SF de Lisboa 10                       | SF de Moura.                           |
| 17242  | Luís Manuel Cardoso Dourado              | SF de Belmonte                        | SF da Guarda.                          |
| 16696  | Luís Manuel Lourenço Araújo              | SF de Lisboa 11                       | DF de Lisboa.                          |
| 6287   | Luís Manuel Pires                        | DF de Bragança                        | SF de Bragança.                        |
| 17507  | Luís Manuel S. Nossa Oliveira            | SF de Leiria 2                        | SF de Coimbra 2.                       |
| 17293  | Luís Manuel Sousa Lopes                  | SF de Vimioso                         | SF da Horta.                           |
| 11038  | Luís Miguel A. Gordinho Reino            | DF de Lisboa                          | Serviços Centrais.                     |
| 16826  | Luís Miguel Ciro Jorge                   | SF de Maia 1 — Tesouraria             | SF da Maia 1.                          |
| 17085  | Luís Miguel Gonçalves Pereira            | DF de Lisboa                          | SF de Lisboa 10.                       |
| 17211  | Luís Miguel Ribeiro Faria                | SF de Vizela                          | SF de Viseu 2.                         |
| 17285  | Luís Miguel Santos Eleutério             | SF de Sintra 4                        | SF de Cascais 1 — Tesouraria.          |
| 17328  | Luís Paulo Ladeira Rodrigues             | SF de Penalva do Castelo              | SF de Viseu 2.                         |
| 16290  | Luís Pedro Reis Santos                   | SF de Redondo                         | SF de Évora — Tesouraria.              |
| 15324  | Luís Pequeno Cruz                        | SF de Lisboa 11                       | DF de Lisboa.                          |
| 17396  | Luísa Maria Rodrigues                    | SF de Guimarães 1 — Tesouraria        | SF de Matosinhos 1 — Tesouraria.       |
| 17122  | Manuel António Fonte Pereira             | SF de Nelas                           | DF de Viseu.                           |
| 2664   | Manuel Deus Fortuna                      | SF do Funchal 1                       | SF de Câmara de Lobos.                 |
| 17133  | Manuel Fernando Portugal Benedito        | SF de Sesimbra                        | SF de Almada 1.                        |
| 17040  | Manuel Filipe Carvalho Almeida           | SF de Lisboa 8 — Tesouraria           | SF de Almodôvar — Tesouraria.          |
| 43038  | Manuel Joaquim Monteiro Barros           | SF de Celorico de Basto — Tesouraria. | SF de Felgueiras 1.                    |
| 9736   | Manuel José Vaz Teixeira                 | DF de Coimbra                         | SF de Coimbra 1.                       |
| 2762   | Manuel Luís Lopes Morais                 | SF Vila Nova de Gaia 4                | SF do Porto 3.                         |
| 13562  | Manuel Pereira Cardoso                   | SF de Castelo de Paiva                | SF de Castelo Paiva — Tesouraria.      |
| 13656  | Manuela Maria F. Conceição Silva         | SF de Vila Nova de Gaia 4             | SF do Porto 5.                         |
| 17163  | Marco Alexandre Marques Ramalho          | SF de Ílhavo                          | DF de Leiria.                          |
| 16311  | Marco António Balbino Grilo              | SF de Lisboa 2                        | DF de Coimbra.                         |
| 17450  | Marco Augusto L. Almeida Girão           | SF de Sernancelhe                     | SF de Penalva do Castelo — Tesouraria. |
| 16635  | Marco Paulo Brito Belchior               | SF de Odivelas                        | SF de Lisboa 13 — Tesouraria.          |
| 15899  | Margarida Isabel P. Botelho Brito        | SF de Faro                            | DF de Faro.                            |
| 8013   | Maria Amélia F. Fernandes Leão           | SF de Lisboa 2                        | SF de Lisboa 7.                        |
| 17486  | Maria Antonieta R. R. Nascimento Saraiva | SF do Funchal 2                       | SF do Funchal 1.                       |
| 11877  | Maria Arminda Santos Pereira             | DF de Lisboa                          | SF de Sintra 2.                        |
| 16534  | Maria Augusta G. Silva Menezes           | SF de Viana Castelo — Tesouraria      | SF do Porto 6.                         |
| 53182  | Maria Celeste Lemos Rodrigues            | SF de Cascais 1 — Tesouraria          | SF de Cascais 1.                       |
| 3755   | Maria Conceição A. Barradas Pinto        | SF de Oeiras 3                        | SF de Oeiras 2.                        |
| 17478  | Maria Conceição C. Dias Miranda          | SF de Paredes de Coura                | SF de Ponte da Barca — Tesouraria.     |
| 3061   | Maria Conceição M. Martins Cabral        | SF de Sintra 2                        | SF de Sintra 1.                        |
| 43024  | Maria Conceição Simões Macedo            | SF de Terras do Bouro — Tesouraria    | SF de Braga 2.                         |
| 17246  | Maria Elisabete Silva Oliveira           | SF de Mira                            | SF da Marinha Grande.                  |
| 53208  | Maria Emília Oliveira Silva              | SF de Lisboa 11 — Tesouraria          | Serviços Centrais.                     |
| 11081  | Maria Eugénia C. F. Carvalho Nogueira    | Serviços Centrais                     | DF de Lisboa.                          |
| 2868   | Maria Fátima G. T. Fernandes Cavalheiro  | SF de Lisboa 12                       | SF de Lisboa 13.                       |
| 15973  | Maria Filomena Alves Barbosa             | SF do Porto 5                         | SF de Valongo 2.                       |
| 17265  | Maria Flora S. Rocha Oliveira            | SF de Vizela                          | SF de Vieira do Minho.                 |
| 2591   | Maria Helena A. Junqueira Faria          | SF de Leiria 1                        | DF de Leiria.                          |
| 973    | Maria Helena Lemos Conceição             | Tribunal Tributário 1.ª Inst. Porto   | SF de Espinho.                         |
| 11343  | Maria Helena S. P. A. Gomes Oliveira     | SF de Lisboa 2                        | Serviços Centrais.                     |
| 53226  | Maria Isidoro B. Medeira Costa           | SF de Almada 1 — Tesouraria           | SF de Almada 2.                        |
| 17025  | Maria João Ganchinho Vidal               | SF da Vidigueira                      | DF de Beja.                            |
| 17227  | Maria José Neto Nunes                    | SF do Montijo                         | SF de Alcácer do Sal — Tesouraria.     |
| 17310  | Maria José P. Santos Verdelho            | SF de Sintra 4                        | SF de Sintra 1 — Tesouraria.           |
| 1184   | Maria José V. Dias Sousa                 | SF de Oeiras 3                        | SF de Cascais 1.                       |
| 53311  | Maria Leonor S. Belo Sequeira            | SF de Lisboa 4 — Tesouraria           | SF de Almada 3.                        |
| 11699  | Maria Luísa Conceição Ventura            | SF de Oeiras 2                        | SF de Cascais 2.                       |
| 4554   | Maria Luísa P. F. Lopes Jarego           | Serviços Centrais                     | DF de Lisboa.                          |
| 777    | Maria Luísa P. Gonçalves Pereira         | SF de Sines                           | SF de Santiago do Cacém.               |
| 57084  | Maria Lurdes F. Duarte Costa             | SF de Tomar — Tesouraria              | SF de Constância — Tesouraria.         |
| 1499   | Maria Luz M. F. Leitão Meireles          | SF de Coimbra 1                       | DF de Coimbra.                         |
| 1195   | Maria Luz P. Nascimento Marçal           | SF da Nazaré                          | SF de Alcobaça.                        |
| 17426  | Maria Madalena S. C. Ribeiro Franco      | SF do Funchal 2                       | SF do Funchal 1.                       |
| 17379  | Maria Manuela C. Antunes Antão           | SF de Lisboa 4                        | SF de Oeiras 3.                        |
| 1510   | Maria Odete Figueiredo Santos            | SF de Lisboa 12                       | SF de Lisboa 13.                       |
| 536    | Maria Olívia P. Oliveira Dias            | SF do Seixal 1                        | SF de Alenquer.                        |
| 53200  | Maria Rosário P. Gonçalves Figueiredo    | SF de Penamacor                       | SF do Sabugal.                         |
| 1516   | Maria Rosário S. M. Gomes Marujo         | SF de Torres Novas                    | SF da Moita.                           |
| 3187   | Mário André Oliveira Monteiro            | SF de Gouveia                         | SF de Fornos de Algodres.              |
| 17037  | Mário Correia Martins                    | SF de Santo Tirso                     | SF da Maia 1.                          |
| 53247  | Mário Fernando Moura Gouveia             | SF de Sesimbra — Tesouraria           | SF de Lisboa 8 — Tesouraria.           |

| Número | Nome                                 | Serviço de origem                               | Serviço após transferência          |
|--------|--------------------------------------|-------------------------------------------------|-------------------------------------|
| 16409  | Mário João Serra Martins             | Tribunal Tributário de 1.ª Instância de Lisboa. | SF de Benavente.                    |
| 16226  | Mário Luís Rodrigues Santos          | SF de Montemor-o-Velho                          | SF de Santana.                      |
| 16759  | Marlene Santos Rodrigues             | SF do Funchal 2                                 | SF de Lisboa 2.                     |
| 17213  | Marta Alexandra M. Machado Magalhães | SF de Paços de Ferreira                         | SF da Trofa.                        |
| 17322  | Miguel Ângelo Pita Perdigão          | SF do Funchal 2 — Tesouraria                    | SF de Lisboa 2.                     |
| 10104  | Miguel Domingos Silva Tavares        | SF de Castelo de Paiva — Tesouraria             | SF de Castelo de Paiva.             |
| 17445  | Miguel Nuno C. P. Nadais Vasconcelos | SF de Paredes — Tesouraria                      | SF de Paredes.                      |
| 17443  | Miguel Pedro Santos Lopes            | SF de Oliveira do Bairro                        | SF de Vagos.                        |
| 16702  | Miguel Pedro Silva Monteiro          | SF da Mealhada                                  | SF de Coimbra 2.                    |
| 17052  | Mónica Raquel Bastos Santos          | SF de Oeiras 3                                  | DF de Lisboa.                       |
| 16930  | Natália Maria Carvalho Rebelo        | SF de Felgueiras 2                              | SF de Amarante — Tesouraria.        |
| 17345  | Natália Rita Kellner Marinho         | SF de Vizela                                    | SF de Santo Tirso.                  |
| 17354  | Nélson Manuel Silva                  | SF de Sintra 4                                  | SF de Oeiras 3.                     |
| 17421  | Noel Duarte Asseiceiro               | SF do Cartaxo                                   | SF de Loures 4.                     |
| 16561  | Norberto Joaquim Raimundo Martins    | SF da Lousã                                     | DF de Coimbra.                      |
| 17488  | Nuno Alexandre S. Q. N. Trindade     | SF de Sintra 4                                  | SF de Lisboa 10.                    |
| 16270  | Nuno Edgar C. Balago Moreira         | SF de Lisboa 12                                 | DF de Lisboa.                       |
| 17325  | Nuno Manuel Neves Mariz              | SF da Murtosa                                   | SF de Vila Nova de Gaia 4.          |
| 17464  | Nuno Miguel Faustino Cardoso         | SF de Sintra 4                                  | SF de Sintra 4 — Tesouraria.        |
| 16766  | Nuno Miguel M. B. Gonçalves Sousa    | SF da Póvoa de Varzim                           | SF de Gondomar 3 — Tesouraria.      |
| 16818  | Nuno Miguel M. Silva Cardoso         | SF de Lisboa 4                                  | SF de Lisboa 5.                     |
| 16754  | Nuno Ricardo P. Oliveira Fernandes   | SF de Terras do Bouro                           | SF de Guimarães 1.                  |
| 17307  | Olga Jesus Sousa Hilário             | SF de Lisboa 3                                  | DF de Lisboa.                       |
| 17141  | Paula Alexandra P. R. Vaz Ramos      | SF de Albufeira                                 | SF do Seixal 2.                     |
| 16297  | Paula Cândida C. Nunes Sousa         | DF de Angra do Heroísmo                         | SF da Praia da Vitória.             |
| 16979  | Paula Cristina N. Carvalho Rodrigues | SF de Oeiras 3                                  | SF de Lisboa 6.                     |
| 17000  | Paula Cristina Simão Viegas          | DF de Faro                                      | SF de Olhão.                        |
| 16231  | Paulo Alexandre F. Coelho Teixeira   | SF de Penacova                                  | SF de Cantanhede.                   |
| 17206  | Paulo Alexandre Nunes Sá             | SF do Montijo                                   | DF de Lisboa.                       |
| 16411  | Paulo Alexandre Santana Figueiredo   | SF de Lisboa 2                                  | DF de Lisboa.                       |
| 17226  | Paulo Alexandre Vieira Sousa         | SF de Guimarães 1 — Tesouraria                  | SF de Terras do Bouro — Tesouraria. |
| 17470  | Paulo António Carvalho Costa         | SF de Marco de Canaveses                        | SF de Penafiel.                     |
| 17262  | Paulo Jorge Conceição Fernandes      | SF da Moita                                     | SF de Sesimbra — Tesouraria.        |
| 17420  | Paulo Jorge Martins Lourenço         | SF de Lisboa 4                                  | SF de Lisboa 3.                     |
| 16694  | Paulo Jorge S. Martins Gaspar        | SF de Cantanhede                                | SF de Mira — Tesouraria.            |
| 17303  | Paulo Manuel Pina Fragoso            | SF de Celorico da Beira                         | SF da Guarda.                       |
| 16560  | Paulo Nélson Costa Leitão            | SF de Sesimbra                                  | DF de Lisboa.                       |
| 17398  | Pedro Adrião Antunes Rocha           | SF de Odivelas                                  | SF de Lisboa 12.                    |
| 17485  | Pedro Daniel Farinha Sequeira        | SF de Lisboa 7 — Tesouraria                     | DF de Angra do Heroísmo.            |
| 17503  | Pedro Filipe Rocha Afonso            | DF de Santarém                                  | SF de Lisboa 2.                     |
| 16572  | Pedro Isaque B. Amparo Ribeiro       | SF de Santa Comba Dão                           | SF de Montemor-o-Velho.             |
| 58086  | Pedro Manuel F. S. Silva Flores      | SF da Moita — Tesouraria                        | SF de Palmela — Tesouraria.         |
| 15872  | Pedro Manuel Guerreiro Sacramento    | DF de Faro                                      | SF de Palmela.                      |
| 11356  | Pedro Miguel F. C. Robim Matos       | SF de Lisboa 4                                  | SF de Lisboa 14.                    |
| 16645  | Pedro Miguel L. Matos Carvalhido     | SF de Monção                                    | SF da Póvoa de Varzim.              |
| 16817  | Ricardo Jorge F. Rodrigues Soares    | SF de Coimbra 2                                 | SF de Vila Nova de Poiares.         |
| 17479  | Rogério Dias Serrão                  | SF de Sesimbra                                  | SF de Almada 2 — Tesouraria.        |
| 16449  | Rogério Manuel Santos Castilho       | DF de Lisboa                                    | SF de Palmela.                      |
| 16025  | Rosa Maria Bessa Vieira              | SF de Gondomar 3                                | SF de Gondomar 2.                   |
| 17110  | Rosa Maria Ferreira Fonseca          | SF de Cinfães                                   | SF do Porto 4.                      |
| 16580  | Rui Eduardo N. P. Dias Almeida       | SF de Viseu 1                                   | DF de Viseu.                        |
| 53270  | Rui Manuel Mesquita Leitão           | SF de Lisboa 9 — Tesouraria                     | SF de Lisboa 1 — Tesouraria.        |
| 16086  | Rui Manuel Sá Silva                  | SF de Loures 4                                  | SF de Leiria 2.                     |
| 17014  | Rui Pedro Torrejano Reis             | SF de Porto de Mós                              | SF de Lisboa 5.                     |
| 17481  | Rui Tomaz Fernandes Rodrigues        | SF de Lisboa 11                                 | SF de Lisboa 3.                     |
| 16758  | Sandra Cristina Coimbra Ferreira     | SF de Marco de Canaveses                        | SF de Felgueiras 2.                 |
| 16658  | Sérgio Pacheco Serrão                | SF de Ponte de Lima                             | DF de Viana do Castelo.             |
| 53275  | Silvana Maria C. Teixeira Silva      | SF de Lisboa 11 — Tesouraria                    | SF da Amadora 1.                    |
| 17411  | Silvia Rosário Faria Dias            | SF de Vizela                                    | SF de Barcelos.                     |
| 16933  | Simão Pedro Santos Duarte            | SF de Anadia                                    | SF de Oliveira do Bairro.           |
| 16390  | Sónia Alexandra Henriques Martins    | SF de Lisboa 6                                  | SF de Cascais 2.                    |
| 17169  | Sónia Paula D. Pinto Ribeiro         | SF da Feira 3                                   | SF de Vila Nova de Gaia 4.          |
| 17030  | Susana Isabel Cunha Carvalho         | SF da Trofa                                     | SF da Maia 1.                       |
| 16963  | Susana Maria Cunha Sá                | SF de Matosinhos 1                              | SF de Gondomar 3.                   |
| 17200  | Telma Cristina Lourenço Santos       | SF de Leiria 2                                  | SF de Coimbra 2.                    |
| 17472  | Telmo Jorge Carvalho Rodrigues       | SF de Aguiar da Beira                           | SF de Penalva do Castelo.           |
| 16464  | Teresa Paula Santos Soares           | SF do Porto 6                                   | SF de Matosinhos 1.                 |
| 53280  | Vanda Maria A. Z. R. Sá Pires        | SF de Lisboa 11 — Tesouraria                    | DF de Lisboa.                       |
| 5872   | Vasco Agudo Marques Lourenço         | Serviços Centrais                               | DF de Lisboa.                       |
| 17466  | Vasco José M. Martins Tacão          | SF de Lisboa 4                                  | SF de Lisboa 10.                    |
| 16380  | Victoria Conceição Palma Roque       | SF da Horta                                     | DF de Lisboa.                       |
| 1562   | Vítor Alberto Policarpo Mineiro      | SF de Vila Nova de Gaia 4                       | DF do Porto.                        |
| 953    | Vítor António S. Soares Pires        | SF de Aviz                                      | SF de Ponte de Sor.                 |
| 16797  | Vítor Carlos S. Simões Figueiredo    | SF de Coimbra 2                                 | DF de Coimbra.                      |
| 61066  | Vítor Manuel Matos Duarte            | SF de Viseu 2                                   | DF de Viseu.                        |
| 15993  | Vítor Nuno G. Ramos Bogalho          | SF da Póvoa de Varzim                           | SF de Vila do Conde.                |

| Número | Nome                              | Serviço de origem               | Serviço após transferência           |
|--------|-----------------------------------|---------------------------------|--------------------------------------|
| 16793  | Vladimiro Ribeiro Osório .....    | SF de Matosinhos 1 — Tesouraria | SF de Viana do Castelo — Tesouraria. |
| 17221  | Wilson Brito Bravo .....          | SF de Paredes .....             | SF de Santo Tirso.                   |
| 4683   | Zélia Abreu Rodrigues Sousa ..... | SF do Funchal 1 .....           | SF do Funchal 2.                     |

O presente movimento de transferências produz efeitos a partir de 2 de Junho de 2003, sem prejuízo da libertação/cativação das respectivas vagas.

Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 158.º do CPA, cabe reclamação para o director-geral, no prazo de 15 dias úteis.

22 de Abril de 2003. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

**Aviso (extracto) n.º 5892/2003 (2.ª série).** — Por despacho do director-geral dos Impostos de 16 de Abril de 2003, são nomeados na categoria de técnico de administração tributária-adjunto, nível 1, os candidatos aprovados no estágio do concurso externo de ingresso aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 76,

de 31 de Março de 1998, com colocação nos serviços indicados, com posicionamento no escalão 1, índice 315, da respectiva categoria. Nos termos do mesmo despacho, as movimentações decorrentes do presente processo de nomeação deverão produzir efeitos a partir de 2 de Junho de 2003, sem prejuízo de a aceitação pelos nomeados ocorrer na data da publicação do despacho no *Diário da República*:

| Número | Nome                                             | Colocação                   |
|--------|--------------------------------------------------|-----------------------------|
| 1      | Sílvia Susana Gomes Costa .....                  | Vizela.                     |
| 2      | Maria Lassaete Silva Figueiredo .....            | Oliveira de Frades.         |
| 3      | Sofia Maria Martins Henriques .....              | Porto de Mós.               |
| 4      | Carla Manuela Pinho Duarte Miller .....          | Oliveira de Azeméis 1.      |
| 5      | Liliana Bogalheiro Marques Canário .....         | Celorico da Beira.          |
| 6      | Célia Maria Costa Alves .....                    | Oliveira de Azeméis 3.      |
| 7      | Cristina Isabel Martins Carrilho Mestre .....    | Leiria 1.                   |
| 8      | Helena Alexandra Poceiro Rodrigues Correia ..... | Santa Comba Dão.            |
| 9      | Ana Cristina Nogueira Bento .....                | Vila Franca de Xira 2.      |
| 10     | Bruno Alexandre Terras Pissarra .....            | Lisboa 11.                  |
| 11     | Ricardo Jorge Louro Rebelo .....                 | Oleiros.                    |
| 12     | Paulo Sérgio Gomes Macedo .....                  | Vizela.                     |
| 13     | Maria José Arantes Sousa .....                   | Guimarães 1 TF.             |
| 14     | José Fernando Baptista Ribeiro .....             | Trofa TF.                   |
| 15     | Carla Emília Pires Ferreira .....                | Nelas.                      |
| 16     | Cristina Manuela Loureiro Seca .....             | Albergaria-a-Velha.         |
| 17     | Sandra Maria Cabral Duarte Almeida .....         | Loures 1.                   |
| 18     | Dina Maria Rodrigues Cura .....                  | Ansião.                     |
| 19     | Isabel Glória Rodrigues Senra .....              | Guimarães 2 TF.             |
| 20     | Vítor Florêncio Peixoto Castro .....             | Felgueiras 1.               |
| 21     | Nuno Miguel Oliveira Marques Figueiredo .....    | Seia.                       |
| 22     | Filipa Margarida Almeida Teles Dias .....        | Olhão.                      |
| 23     | Cláudia Maria Marramaque Afecto .....            | Moita.                      |
| 24     | José Carlos Rodrigues Gomes .....                | Vizela.                     |
| 25     | Margarida Isabel Santos Gonçalves .....          | DF de Faro.                 |
| 26     | Goreti Maria Ferreira Oliveira .....             | Estarreja.                  |
| 27     | Vitória Augusta Silva Pinheiro .....             | Beja.                       |
| 28     | Marco Aurélio Simão Feio Sequeira .....          | Portalegre TF.              |
| 29     | Renata Maria Borges Santos .....                 | Batalha.                    |
| 30     | Sónia Isabel Esteves Rodrigues .....             | Arcos de Valdevez.          |
| 31     | Sílvia Isabel Nunes Rocha .....                  | Lagoa.                      |
| 32     | Olga Maria Corça Rodrigues .....                 | Cartaxo TF.                 |
| 33     | Idalete Jesus Rego Craveira .....                | Lisboa 08.                  |
| 34     | Helena Magda Garcês Nunes Pinto Gonçalves .....  | Odivelas.                   |
| 35     | João Paulo Oliveira Bastos Tavares .....         | Lisboa 11 TF.               |
| 36     | Carla Maria Veloso Esteves Ribeiro .....         | DF de Vila Real.            |
| 37     | Luísa Maria Gonçalves Pinto .....                | Vizela.                     |
| 38     | Isabel Maria Santos Meneses .....                | Figueiró dos Vinhos.        |
| 39     | Susana Maria Oliveira Martins .....              | Vagos.                      |
| 40     | Domingos João Santos Nunes .....                 | Sintra 4.                   |
| 41     | Laura Ariete Ribeiro Sampaio .....               | Salvaterra de Magos.        |
| 42     | Helena Cláudia Fernandes Figueiredo Sousa .....  | Lisboa 8.                   |
| 43     | Ana Catarina Monteiro Felgueiras .....           | Arcos de Valdevez.          |
| 44     | Maria Trindade Pires .....                       | Albergaria-a-Velha.         |
| 45     | Miguel Ângelo Dias Cardoso .....                 | Santa Comba Dão.            |
| 46     | Vanda Cristina Pinto Vilaça .....                | Vizela.                     |
| 47     | Ana Mafalda Henriques Pinto .....                | Alenquer.                   |
| 48     | Marta Alexandra Gonçalves Rodrigues .....        | Cantanhede.                 |
| 49     | Cláudia Alina Frois Oliveira .....               | Figueiró dos Vinhos.        |
| 50     | Maria Manuel Caixeirinho Oliveira .....          | Lisboa 11.                  |
| 51     | Daniela Susana Fernandes Santos Lameira .....    | Vila Real de Santo António. |
| 52     | António Manuel Afonso Elvas .....                | Cantanhede.                 |
| 53     | Maria Amália Soares Almeida .....                | Felgueiras 1.               |
| 54     | Helena Margarida Caniço Henriques .....          | Santarém.                   |
| 55     | Sandra Janet Martins Boto .....                  | Oeiras 3.                   |

| Número | Nome                                     | Colocação                 |
|--------|------------------------------------------|---------------------------|
| 56     | Carla Sofia Pinto Gregório               | Amadora 2.                |
| 57     | Luís Miguel Mamede Henriques             | Peniche.                  |
| 58     | Loy Baptista                             | Felgueiras 1.             |
| 59     | Sónia Carmo Rosa Branco                  | Penacova.                 |
| 60     | Vanda Patrícia Venâncio Mendes Rodrigues | Santarém.                 |
| 61     | Maria João Serrano Fernandes Martins     | Lisboa 6.                 |
| 62     | Carlos Manuel Rodrigues Santos           | Lisboa 9 TF.              |
| 63     | Carla Cristina Reis Silva                | Portimão.                 |
| 64     | Vera Maria Dias Agudo Godinho Gonçalves  | Leiria 1.                 |
| 65     | Alda Maria Costa Peixoto                 | Paredes.                  |
| 66     | João Carlos Fernandes Teodoro            | Mora.                     |
| 67     | Ângela Conceição Costa Loio              | Amadora 2.                |
| 68     | Nuno Miguel Cardoso Aires                | Oliveira de Azeméis 3.    |
| 69     | Paulo José Santos Inácio                 | Loures 1.                 |
| 70     | Joaquim Manuel Marques Santos            | Sesimbra.                 |
| 71     | Fernando José Cruz Costa Ferreira Pinto  | Sernancelhe.              |
| 72     | Ana Paula Pinheiro Valente               | Penafiel.                 |
| 73     | Vítor Manuel Gomes Marques               | Vila Nova de Paiva.       |
| 74     | Maria Eugénia Morais Lourenço            | Águeda.                   |
| 75     | Ana Paula Silva Ferreira Brito           | Estarreja.                |
| 76     | José Carlos Gomes Pereira Sá             | Vizela TF.                |
| 77     | Armindo Rodolfo Pinheiro Bernardo        | Santa Marta de Penaguião. |
| 78     | Florbelá Marina Barreira Sousa Mota      | Paredes.                  |
| 79     | Ana Margarida Duarte Damásio             | Montijo.                  |
| 80     | José Sousa Pereira                       | Paredes.                  |
| 81     | Ana Isabel Dias Oliveira Brás            | Odivelas.                 |
| 82     | Fernando Manuel Pires Monteiro           | Sintra 4.                 |
| 83     | Maria Cristina Silva Amador Rochinha     | Tarouca.                  |
| 84     | Celina Santos Baptista                   | Lisboa 04.                |
| 85     | Virgínia Rosa Rocha Ribeiro Carvalho     | Paredes TF.               |
| 86     | Judite Madaleno Almeida                  | Oeiras 3.                 |
| 87     | Maria de Fátima Ferreira Fernandes       | Peso da Régua.            |
| 88     | António Manuel Silva Costa Torre         | Valença TF.               |
| 89     | Maria Susana Romaneiro Ferreira Gândara  | Odemira.                  |
| 90     | Adílio Jorge Marques Correia             | Santa Comba Dão.          |
| 91     | António João Boto Rico                   | Vizela TF.                |
| 92     | Maria Conceição Ribeiro Pinto Abobeleira | DF de Vila Real.          |
| 93     | Ana Sofia Martins Ferreira               | Góis.                     |
| 94     | José Manuel Pinto Gonçalves              | Aguaiar da Beira.         |
| 95     | Paulo Jorge Bambulo Estorninho           | Santa Cruz da Graciosa.   |
| 96     | Sónia Maria Guerreiro Silva              | Lisboa 04.                |
| 97     | Alexandra Maria Candeias Batista         | Nelas.                    |
| 98     | Sílvia Alexandra Paz Alves               | Macedo de Cavaleiros.     |
| 99     | Lúcia Cristina Fernandes Malheiro        | Vizela TF.                |
| 100    | Patrícia Maria Baleio Pedroso Duarte     | Sintra 4.                 |
| 101    | Carlos Manuel Bernardo Valverde          | Meda.                     |
| 102    | José Lino Cardoso Almeida Santos         | Leiria 2.                 |
| 103    | José Manuel Sá Ribeiro                   | Felgueiras 1 TF.          |
| 104    | Sara Isabel Pinto Botelho Brito          | DF de Faro.               |
| 105    | Ana Isabel Barbosa Afonso                | Marco de Canaveses.       |
| 106    | Patrícia Amaral Sacoto Peixoto           | Lisboa 1.                 |
| 107    | Olga Natércia Ribeiro Peres              | Baião.                    |
| 108    | Miguel Alexandre Ferreira Monteiro       | Alter do Chão.            |
| 109    | Isabel Fernandes Velho Gonçalves         | Paredes de Coura.         |
| 110    | Carla Isabel Santos Sousa                | Loulé 2.                  |
| 111    | Nuno Paulo Candeias Ferreira             | Lisboa 11.                |
| 112    | Paula Soares Varandas                    | Lisboa 11.                |
| 113    | Carlos Manuel Miguel Monsanto            | Aguaiar da Beira.         |
| 114    | Maria José Maranga Pecas                 | Albufeira.                |
| 115    | Nuno Miguel Antunes Marques              | Albergaria-a-Velha.       |
| 116    | Ana Lúcia Monteiro Cavaleiro             | Lisboa 4.                 |
| 117    | Pedro António Pereira Tinoco             | Cabeceiras de Basto.      |
| 118    | Vanessa Sofia Martins Alves Veiga        | Amadora 2.                |
| 119    | Fernanda Maria Polido Ramos Alberto      | Sintra 4.                 |
| 120    | Maria Eduarda Oliveira Teixeira          | Felgueiras 1 TF.          |
| 121    | Susana Inês Rodrigues Martins            | Lisboa 4.                 |
| 122    | João Paulo Leite Silva Vieira            | Almodôvar.                |
| 123    | Sérgio Manuel Moreira Silva              | Bragança.                 |
| 124    | Margarida Maria Matos Cardoso Teixeira   | Portimão TF.              |
| 125    | Maria Gabriela Mestre Vieira Cardoso     | Marco de Canaveses.       |
| 126    | David Gonçalves Paula                    | Meda.                     |
| 127    | Fernando José Cardoso Gomes              | Peso da Régua TF.         |
| 128    | Carlos Alberto Gonçalves Silva           | Peniche TF.               |
| 129    | Maria Luísa Oliveira Alves Faria         | Marco de Canaveses.       |
| 130    | Maria Júlio Marques Simões Saramago      | Lisboa 4.                 |
| 131    | Ana Maria Alves Costa                    | Arganil.                  |
| 132    | Manuela Virgínia Silva Andrade Moreira   | Marco de Canaveses TF.    |
| 133    | Armando Cardoso Assembleia               | DF de Santarém.           |

| Número | Nome                                       | Colocação                   |
|--------|--------------------------------------------|-----------------------------|
| 134    | Lídia Cristina Medeiro Cavaco Pereira      | Serpa.                      |
| 135    | Jorge Santos Lopes                         | Tarouca.                    |
| 136    | Paula Celeste Rocha Gomes Soares           | Oliveira de Azeméis 3.      |
| 137    | Paula Alexandra Santos Pereira             | Oliveira de Azeméis 2 TF.   |
| 138    | Maria Gabriela Vasconcelos Ferreira Castro | Baião.                      |
| 139    | Ana Margarida Baptista Santos              | Coruche.                    |
| 140    | Jorge Agostinho Campos Prata               | Paredes de Coura.           |
| 141    | Cristina Maria Melo Cristóvão              | Sintra 4.                   |
| 142    | Carlos Manuel Martins Canuto Costa         | Ferreira do Alentejo.       |
| 143    | Antero José Silvestre Mestre               | Serpa.                      |
| 144    | Helena Cristina Rosa Colaço                | DF de Ponta Delgada.        |
| 145    | Filomena Maria Costa Oliveira              | Marco de Canaveses TF.      |
| 146    | António José C. Godinho Abranches Leitão   | Oliveira de Azeméis 3 TF.   |
| 147    | Maria do Céu Rodrigues Francisco Pinto     | Tabuaço.                    |
| 148    | Luís Miguel Gonçalves Farias Abrantes      | Penamacor TF.               |
| 149    | Sandra Cristina Calvão Carvalheira         | Chaves.                     |
| 150    | Luísa Maria Tomé Rodrigues Salgado         | Albufeira.                  |
| 151    | Paula Susete Gomes Silva Pascoal           | Alcobaça.                   |
| 152    | Carlos Manuel Santos Nunes                 | Lisboa 3.                   |
| 153    | Elisabete Araújo C. Frazão Castelo Branco  | DF de Santarém.             |
| 154    | Carla Alexandra Amaral Santos Mendes       | Vila Franca de Xira 2.      |
| 155    | Rosa Margarida G. Mestre Marques Simões    | Ferreira do Alentejo.       |
| 156    | Manuel Simões Nunes                        | Leiria 2.                   |
| 157    | Nadine Nair Paulo Vasconcelos              | Amadora 2 T.                |
| 158    | Jorge Humberto Guedes Faria                | Monção.                     |
| 159    | António Augusto Sousa Fernandes            | Lisboa 4.                   |
| 160    | Jorge Manuel Guerra Oliveira               | DF de Santarém.             |
| 161    | Margarete Sofia Fernandes Isasca           | Lisboa 4.                   |
| 162    | Gualter Carlos Diogo Fonseca               | Moura TF.                   |
| 163    | Paulo André Guardado Fernandes Santos      | Leiria 2.                   |
| 164    | José Alberto Velha Grifo                   | Oliveira do Bairro.         |
| 165    | Maria Saudade Gonçalves Liberal Mariz      | DF Santarém.                |
| 166    | Luís Miguel Marques Tudela Azevedo         | Anadia.                     |
| 167    | Paula Alexandra Correia Nunes Rocha Braga  | Vila Franca de Xira 2.      |
| 168    | Elisabete Carmo Pessoa Nunes Machado       | Sintra 4.                   |
| 169    | Cândida Amélia Pires Moreno                | DF de Bragança.             |
| 170    | Sandra Maria Gonçalves Andrade             | Vila Franca de Xira 2.      |
| 171    | Vasco Rui Rodrigues Aguiar                 | Estarreja TF.               |
| 172    | Joaquim Manuel Marçalo Lavado              | Fronteira.                  |
| 173    | António Silva Faria Vasques                | Cabeceiras de Basto TF.     |
| 174    | Clara Maria Ferreira Matos                 | Porto de Mós.               |
| 175    | António Guilherme Marques Pereira          | Oliveira do Hospital.       |
| 176    | Isabel Maria Lourenço Silva Gonçalves      | Sintra 4.                   |
| 177    | Maria Isilda Cordeiro Alves Valente        | Alcobaça.                   |
| 178    | Maria de Fátima Ângelo Luciano Cunha       | Marinha Grande.             |
| 179    | Diogo Lage Raposo Braz Teixeira            | Salvaterra de Magos.        |
| 180    | Sandra Margarida Rodrigues Cachalora       | Baião TF.                   |
| 181    | Hugo Rodrigo Marques Espadinha Tempera     | Albufeira.                  |
| 182    | Sandra Isabel Pereira Mateus Palhas        | Grândola.                   |
| 183    | Vasco Nuno Dutra Amaral                    | Lajes do Pico.              |
| 184    | João Manuel Escalreira Paredes             | Montijo.                    |
| 185    | Maria Filomena Pires Carrasco              | Vila Real de Santo António. |
| 186    | Carlos Jorge Cardoso Amaro                 | Oliveira do Hospital.       |
| 187    | Florbela Vaz Relvas                        | Vale de Cambra.             |
| 188    | Carla Cristina Barbosa Brandão             | Celorico de Basto TF.       |
| 189    | Rui Manuel Antunes Mourão                  | Alvaiázere.                 |
| 190    | Armanda Cristina Castro Freitas            | Mondim de Basto.            |
| 191    | Liliana Cristina Ramos Martins             | Sintra 4.                   |
| 192    | Artur Joaquim Mesquita                     | Macedo de Cavaleiros.       |
| 193    | Cristina Susana A. Amaral Marques Lemos    | Anadia.                     |
| 194    | Susana Maria Gonçalves Faria               | Odivelas.                   |
| 195    | Catarina Eleonora Grilo Serralheiro        | Vila Franca de Xira 2.      |
| 196    | Sérgio Paulo Silva Machado                 | Alcobaça.                   |
| 197    | Maria Silvina Cunha Lucas Salgueira        | DF de Santarém.             |
| 198    | Luís Filipe Tavares Almeida Teles          | Cartaxo TF.                 |
| 199    | José Pacheco Souto                         | Baião TF.                   |
| 200    | Gonçalo André Ruivo Sentieiro Costa        | Batalha.                    |
| 201    | Anabela Almeida Pires Jesus Marques        | Ferreira do Zêzere.         |
| 202    | José Joaquim Gonçalves Afonso              | Loures 3.                   |
| 203    | Luís Alberto Duarte Simões                 | Loures 3.                   |
| 204    | Rui António Fernandes Teixeira             | Ferreira do Alentejo.       |
| 205    | Luís Manuel Ventura Nunes                  | Pedrógão Grande.            |
| 206    | Rogério Rodrigues Lemos                    | Mortágua.                   |
| 207    | Cristina Paula Ferreira Sá                 | Carregal do Sal.            |
| 208    | Cláudio Manuel Gomes Barbosa               | Loures 3.                   |
| 209    | António João Pereira Santos                | Grândola.                   |
| 210    | Sandra Cristina Maximino Barbosa Santos    | Moita.                      |
| 211    | Nélia Carina Alexandre Marques             | Sines.                      |

| Número | Nome                                         | Colocação              |
|--------|----------------------------------------------|------------------------|
| 212    | Mónica Raquel Matos Martins                  | Monção.                |
| 213    | Gonçalo Cunha Leal Frazão Castelo Branco     | Rio Maior.             |
| 214    | Elsa Cristina Xavier Oliveira Valente        | Odivelas.              |
| 215    | Válter Ivo Barbosa Santos Cerqueira          | Águeda.                |
| 216    | Ivo André Matos Coelho Fernandes             | Arganil.               |
| 217    | António José Proença Filipe                  | Penedono.              |
| 218    | Marília Lurdes Pereira Aguiar                | Ribeira Grande.        |
| 219    | Armandina Silva Alves                        | Leiria 2.              |
| 220    | Graça Maria Gomes Santos                     | Carraceda de Ansiães.  |
| 221    | Luís Filipe Ferreira Matos                   | Odivelas.              |
| 222    | Paulo Jorge Silva Sebastião                  | Batalha.               |
| 223    | José Fernando Sousa Vieira                   | Águeda.                |
| 224    | Susana Vargas Carvalho                       | Alcobaca.              |
| 225    | António Gonçalo Rosalez Lopes Cepeda         | Montijo.               |
| 226    | António Pedro Firmo Castro                   | Alcobaca.              |
| 227    | Henrique Jorge Silva                         | Arganil.               |
| 228    | Ana Cristina Vale Guedes Castanheira Botelho | Monchique.             |
| 229    | Conceição de Fátima Lopes Morgado            | Carraceda de Ansiães.  |
| 230    | Elsa Marisa Duarte Paz Valente               | Pedrógão Grande.       |
| 231    | Fátima Cristina Franco Brito                 | Loures 3.              |
| 232    | Luís Manuel Santos Pereira                   | Moita.                 |
| 233    | Eva Maria Andrade Carneiro                   | Oliveira do Hospital.  |
| 234    | Susana Paula Soares Ferreira                 | Murtosa.               |
| 235    | Susana Paula Sousa Silva Oliveira            | Batalha.               |
| 236    | Maria Céu Gonçalves Bernardes Amoroso        | Rio Maior.             |
| 237    | Paulo Pereira Henriques Simões               | Sintra 4 TF.           |
| 238    | David Miguel Freire Antunes Almeida          | Albergaria-a-Velha.    |
| 239    | Mário Jorge Arieiro Rodrigues Ponte          | Monção.                |
| 240    | Cláudia Susana Barbosa Oliveira              | Batalha.               |
| 241    | Cristina Rosa Monteiro                       | Benavente.             |
| 242    | Jorge Manuel Marreiros Silva                 | Aljezur.               |
| 243    | Sandra Cristina Santos Tomás Silva Plácido   | Rio Maior.             |
| 244    | Ana Maria Jeanette Virgínia Gonçalves        | Loures 3.              |
| 245    | Conceição Guilhermina Barreiras Oliveira     | Moita.                 |
| 246    | Cristina Isabel Matos Moniz                  | Batalha.               |
| 247    | Maria João Silveira Alves                    | Castelo de Paiva.      |
| 248    | Maria Conceição Gomes Santos                 | Monção.                |
| 249    | Tadeu Manuel Pinto Cardoso                   | Peso da Régua TF.      |
| 250    | Carlos Jorge Martins Pinto Fernandes         | Castelo de Paiva.      |
| 251    | Paula Maria Borges Sampaio                   | Melgaço.               |
| 252    | Sílvia Maria Silva                           | Rio Maior TF.          |
| 253    | Isabel Maria Duarte Melo Faro                | Vila Franca de Xira 2. |
| 254    | Natércia Lurdes Martins Dias Gama            | Vila Nova de Foz Côa.  |
| 255    | Carlos Manuel Nunes Augusto                  | Loures 3.              |
| 256    | Ana Mónica Costa Melro                       | Montijo.               |
| 257    | César Augusto Gonçalves Ramos                | Castelo de Paiva.      |
| 258    | Tiago Miguel M. Baptista Santos Borralho     | Lisboa 11 TF.          |
| 259    | Ana Cristina Borges Almeida                  | Carregal do Sal.       |
| 260    | Ricardo Alexandre Oliveira Ferreira          | Albergaria-a-Velha.    |
| 261    | Maria Helena Pereira Garcia                  | Carregal do Sal.       |
| 262    | Pedro Miguel Faria Raposo                    | DF de Ponta Delgada.   |
| 263    | Manuel António Medeiros Freitas              | Vila Pouca de Aguiar.  |
| 264    | Filipe Alexandre Santos Nobre                | Alenquer.              |
| 265    | Clara Maria R. Nunes Claudino Mota Viegas    | Funchal 2.             |
| 266    | Margarida Ferreira Lopes Morgado Frias       | Armamar.               |
| 267    | António Pedro Carvalheiro Abrantes Serra     | Loures 3.              |
| 268    | Fernando Manuel Pereira Pires                | Góis.                  |
| 269    | Nuno José Pinto Barqueta                     | Ferreira Alentejo.     |
| 270    | Nuno Filipe Teixeira Rodrigues Fonseca       | Armamar.               |
| 271    | José Pedro Maia Raimundo                     | Castelo de Paiva.      |
| 272    | José Domingos Apresentação Oliveira          | Montalegre.            |
| 273    | Cidália Maria Crisanto Mariquito             | Avis.                  |
| 274    | Ángela Maria Conceição Lima Borges           | Lisboa 11 TF.          |
| 275    | Rui Orlando Pereira Marques                  | Pampilhosa da Serra.   |
| 276    | Jorge Fernandes Loucano                      | Vimioso.               |
| 277    | Anabela Carvalho Alves                       | Vila Franca de Xira 2. |
| 278    | Manuel Emílio Pinto Gomes                    | Mortágua.              |
| 279    | Alexandre Joaquim Silva Marques              | Loures 3.              |
| 280    | Jorge Fernandes Santos Morgado               | Rio Maior.             |
| 281    | José Rui Figueiredo Ferreira                 | Mortágua.              |
| 282    | Fátima Jesus Gomes Bragança                  | Alvaizere.             |
| 283    | Diamantino Filipe Rodrigues Pereira          | Grândola.              |
| 284    | João Manuel Coelho Balhico                   | Arganil.               |
| 285    | Joel Alexandre Pinto Silva                   | Murça.                 |
| 286    | José Adriano Rodrigues Moreira               | Castelo de Paiva.      |
| 287    | Sílvia Cardoso Silva Almeida                 | Águeda TF.             |
| 288    | Cristina Isabel Monteiro Freixo              | Loures 3.              |
| 289    | Cristina Chagas Sá                           | Coruche.               |

| Número | Nome                                      | Colocação                      |
|--------|-------------------------------------------|--------------------------------|
| 290    | Vítor Jorge Rodrigues Mimoso Cerqueira    | Albergaria-a-Velha.            |
| 291    | João Manuel Delgadinho Figueiras          | Ferreira do Alentejo TF.       |
| 292    | José Manuel Oliveira Barbosa              | Cinfães.                       |
| 293    | António Manuel Soares Martins Castro      | Murtosa.                       |
| 294    | Maria Salomé Marques Largo                | Pedrógão Grande.               |
| 295    | Zaida Maria Agostinho Carriço             | Vila Franca de Xira 2.         |
| 296    | Vasco Miguel S. Leonor Marques Gonçalves  | Vagos.                         |
| 297    | Jorge Alexandre Machado Silva             | Vila Franca de Xira 2.         |
| 298    | Paulo Jorge Fonseca Lopes                 | Vagos TF.                      |
| 299    | Paulo Elísio Almeida Sousa                | Lamego.                        |
| 300    | Carla Isabel Machado Ribeirinho Soares    | Torre de Moncorvo.             |
| 301    | Jorge Filipe Galeano Saúde                | Sesimbra.                      |
| 302    | José Eduardo Lameira Vinagre              | Loures 4 TF.                   |
| 303    | Vítor José Batista Félix                  | Pampilhosa da Serra.           |
| 304    | Acácio Augusto Pinão Ferreira             | Castanheira de Pêra.           |
| 305    | Paulo Carmo Rocha Correia                 | Avis.                          |
| 306    | José Carlos Gonçalves Teixeira            | Mesão Frio.                    |
| 307    | Joaquim António Canha Casquinha           | Aljustrel.                     |
| 308    | Eduardo Manuel Dominguez Ferreira         | Vila Franca de Xira 2.         |
| 309    | Manuel João Primo Cordeiro                | Sesimbra.                      |
| 310    | Rui Miguel Rosa Domingos                  | Sesimbra.                      |
| 311    | Dina Isabel Ramos Dinis Fernandes         | Alenquer.                      |
| 312    | Carlos Manuel Brito Palma                 | Aljustrel.                     |
| 313    | José Valdemar Nascimento Lopes            | Chaves.                        |
| 314    | António Valdemar Esteves Sá               | Vale de Cambra.                |
| 315    | Fernando Manuel Cardia Brito Nunes        | Arouca.                        |
| 316    | Helena Isabel Cardoso Lampaca Parauta     | Valpaços.                      |
| 317    | Ana Maria Castro da Silva                 | Sabrosa.                       |
| 318    | Manuel António Picamilho Balixa           | Faro.                          |
| 319    | José Nuno Roque Paulino Alves             | Vila Franca de Xira 2.         |
| 320    | Solange Ismaela Bayan de Araújo           | Sesimbra.                      |
| 321    | Luís Miguel Lopes Soares Costa            | Vale de Cambra.                |
| 322    | Marta Raquel Verde Magalhães Pires        | Batalha.                       |
| 323    | Filipe Manuel Gomes Vinhas                | Aljezur.                       |
| 324    | Margarida Isabel Lopes Caeiro             | Oliveira do Hospital.          |
| 325    | António Pires Jesus                       | Vila Franca de Xira 2.         |
| 326    | Ricardo Nuno M. Bastos Africano Fernandes | Oliveira do Bairro TF.         |
| 327    | Jorge Manuel Pereira Alves Nogueira       | Valpaços.                      |
| 328    | Paulo Nuno Garcês Medeiros                | Funchal 2.                     |
| 329    | Joaquim Manuel Ferreira Caetano           | Vila Real de Santo António TF. |
| 330    | José Gomes Costa                          | Vila Pouca de Aguiar.          |
| 331    | Fernando Carlos Santos Pereira            | Loulé 2.                       |
| 332    | Pedro Miguel Simão Cruz                   | Oliveira do Hospital.          |
| 333    | Maria do Carmo Ginete Carapinha           | Odivelas TF.                   |
| 334    | Luís Esteves Pereira                      | Alenquer.                      |
| 335    | Dino Tede Costa Pereira                   | Albufeira TF.                  |
| 337    | Manuel Maria Teixeira Calado              | Chaves.                        |
| 338    | Nuno Cláudio Agostinho Portela            | Grândola.                      |
| 339    | Serafim António Pereira Sá Teixeira       | Vila Pouca de Aguiar.          |
| 340    | Isabel Maria Carvalho Menino Teixeira     | Grândola.                      |
| 341    | Alexandre Manuel Afonso Queirós Medeiros  | Chaves.                        |
| 342    | João Pedro Teixeira Lopes Pais Borges     | Alcobaça.                      |
| 343    | Miguel Gomes Costa                        | Boticas.                       |
| 344    | Sérgio Manuel Mota Silva                  | Oliveira do Bairro TF.         |
| 345    | Frederico Miguel Carvalho Rocha           | Loures 4 TF.                   |
| 346    | Luís Eduardo Castro Barros Teixeira       | Alenquer.                      |
| 347    | Isabel Maria Farinha Albino Costa         | Salvaterra de Magos.           |
| 348    | Casimiro António Costa Araújo             | Boticas.                       |
| 349    | Carlos Jorge Rodrigues Silva Valga        | Mesão Frio.                    |
| 351    | Noélia Maria Piedade Jesus Costa          | Olhão.                         |
| 352    | José Luís Conceição Soares                | Rio Maior.                     |
| 353    | Pedro Miguel Matias Mansinho              | Avis.                          |
| 354    | António José Cardoso Ferreira Pinto       | Mortágua.                      |
| 355    | Fernando Manuel Madaleno Mogas            | Figueiró dos Vinhos.           |
| 356    | Maria Isabel Oliveira Pinto Pessoa        | Nazaré.                        |
| 357    | António Manuel Martins Almeida            | Lourinhã.                      |
| 359    | José Guilherme Bastos Santos Lima         | Anadia TF.                     |
| 360    | Cristina Maria Campos Guerra              | Armamar.                       |
| 361    | Joaquim José Baptista Ranita              | Lourinhã.                      |
| 362    | Hélder Manuel Silveirinha Lopes           | Sines TF.                      |
| 363    | Carlos Manuel Esteves Soares              | Benavente.                     |
| 364    | Rui Alexandre Santos Rodrigues            | Monchique.                     |
| 366    | Luís Filipe Vitorino Sebastião            | Santiago do Cacém.             |
| 367    | Bruno Guilherme Bernardino Decoroso       | Alcobaça.                      |
| 368    | Idalina Marques Simões Nunes              | Figueiró dos Vinhos.           |
| 369    | Luís Filipe Gomes Simões                  | Arouca TF.                     |
| 370    | João António Mendes Lopes                 | Coruche.                       |
| 371    | Fernando Manuel Mendes Santos Russo       | Cinfães.                       |

| Número | Nome                                    | Colocação                   |
|--------|-----------------------------------------|-----------------------------|
| 372    | Ana Sofia Lopes Alves                   | Santiago do Cacém.          |
| 373    | Hugo Ricardo Correia Teixeira           | Murça.                      |
| 374    | Norberto João Matos Araújo              | Pedrógão Grande.            |
| 375    | António João Paulino Sousa              | Aljustrel.                  |
| 376    | Délia Merícia R. Freitas Camacho Feijão | Câmara de Lobos.            |
| 377    | José Miguel Dantas Reis                 | Penedono.                   |
| 378    | Marco António Correia André             | Salvaterra de Magos.        |
| 379    | Carlos Manuel Sousa Guimarães           | Vila Real de Santo António. |
| 380    | Alfredo Rogério Santos Andrade          | Peso da Régua.              |
| 381    | Sandra Isabel Almeida Casqueiro Haderer | Benavente.                  |
| 382    | Maria Isolina Leal Malhão               | Águeda TF.                  |
| 383    | César António Abrunhosa Pereira         | Odemira.                    |
| 384    | Horácia Adosinda Lima Martins           | Santiago do Cacém.          |
| 385    | Ana Paula Vasques Prieto                | Tabuaço.                    |
| 386    | Carlos Miguel Laranjeiro Rodrigues      | Santa Cruz (Funchal).       |
| 387    | Mariela Silva Rodrigues Pimentel        | Lajes do Pico.              |
| 388    | Albertina Conceição Jorge Santos        | Rio Maior TF.               |
| 389    | Ilda Fátima Fernandes Martins           | Bragança.                   |
| 390    | Raul Neves Mendes                       | Castanheira de Pêra.        |
| 391    | Luís Alberto Simões Cipriano            | Salvaterra de Magos.        |
| 392    | David Agostinho Esgueira Mendes Cardoso | Aljustrel.                  |
| 393    | Dalila Paula Lourenço Ponte Pereira     | Mesão Frio.                 |
| 394    | Jorge Miguel Vieira Cunha Henriques     | Benavente.                  |
| 395    | Nuno Miguel M. Terras Carvalho Correia  | Coruche.                    |
| 396    | César Augusto Ribeiro Lima              | Alcobaça.                   |
| 397    | José Carlos Pinto Fernandes             | Penedono.                   |
| 398    | Paula Ângela Maria Freire Lopes         | Faro.                       |
| 399    | Fernando Baptista Gaspar                | Coruche.                    |
| 400    | Fernando José Neves Pouseiro            | Rio Maior TF.               |
| 401    | Joaquim Brás Gomes                      | Arouca TF.                  |

Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 158.º do CPA, cabe reclamação para o director-geral, no prazo de 15 dias úteis.

22 de Abril de 2003. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

**Aviso (extracto) n.º 5893/2003 (2.ª série).** — Por despachos da subdirectora-geral dos Impostos e do conselho de administração do Hospital Distrital de Santarém, S. A., de 28 de Fevereiro e de 27 de Março de 2003, respectivamente:

Arabela Magda Santa Clara Barros Godinho Garcia, assistente administrativa do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Santarém, S. A. — autorizada a requisição pelo período de um ano, a fim de exercer funções nesta Direcção-Geral, com afectação à DF de Santarém.

28 de Abril de 2003. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

**Aviso (extracto) n.º 5894/2003 (2.ª série).** — Por despachos da subdirectora-geral dos Impostos e do conselho de administração do Hospital Distrital de Santarém, S. A., de 28 de Fevereiro e de 24 de Março de 2003, respectivamente:

Eugénia Maria Godinho Domingos Agostinho Correia Ferreira, assistente administrativa principal do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Santarém, S. A. — autorizada a requisição pelo período de um ano, a fim de exercer funções nesta Direcção-Geral, com afectação à DF de Santarém.

28 de Abril de 2003. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

**Aviso (extracto) n.º 5895/2003 (2.ª série).** — Por despachos de 27 de Janeiro de 2003 da subdirectora-geral dos Impostos e de 3 de Abril de 2003 da directora-geral do Departamento de Estudos, Prospectiva e Planeamento:

Maria Mercês Gomes Quartilho, assistente administrativa especialista, e Cristina Maria Martins da Cunha Bellen Ismael, assistente administrativa principal — transferidas para idênticos lugares do quadro de pessoal da DGCI, com colocação nos Serviços Centrais. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Abril de 2003. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

**Aviso (extracto) n.º 5896/2003 (2.ª série).** — Por despachos da subdirectora-geral dos Impostos e do administrador-delegado do Hospital de Santa Maria de 28 de Fevereiro e de 27 de Março de 2003, respectivamente:

Maria Manuela Padez Carrola, assistente administrativa do quadro de pessoal do Hospital de Santa Maria — transferida para idêntico

lugar do quadro da Direcção-Geral dos Impostos, com colocação nos Serviços Centrais.

29 de Abril de 2003. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

## Direcção-Geral do Orçamento

**Despacho n.º 9057/2003 (2.ª série).** — Nos termos do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro (Código do Procedimento Administrativo), designo a chefe de divisão de Contabilidade, licenciada Francelina Maria Guimarães Martins, afecta à Direcção de Serviços de Gestão da Informação Orçamental, para substituir a directora de Contabilidade, da mesma Direcção de Serviços, licenciada Eunice Manuela de Oliveira Ramos, durante a sua ausência ao serviço no período de 14 a 16 de Abril de 2003, inclusive.

28 de Abril de 2003. — Pelo Director-Geral, por delegação, a Subdirectora-Geral, *Ana Maria Gouveia*.

## Inspecção-Geral da Administração Pública

**Despacho (extracto) n.º 9058/2003 (2.ª série).** — Por meu despacho de 3 de Abril de 2003:

Licenciado José Alexandre Correia Varela, técnico superior de 2.ª classe, de nomeação definitiva, do quadro privativo da Comissão de Coordenação da Região do Norte — cessa, a seu pedido, o exercício de funções com a categoria de técnico superior de 2.ª classe, em regime de comissão de serviço, na Inspecção-Geral da Administração Pública, com efeitos a 8 de Abril de 2003.

15 de Abril de 2003. — O Inspector-Geral, *Pessoa Amorim*.

## Instituto de Informática

**Aviso n.º 5897/2003 (2.ª série).** — Por despacho do presidente do conselho de direcção de 21 de Abril de 2003:

Isabel Maria Negrão Carvalho da Silva, especialista de informática do grau 2, nível 2, do quadro de pessoal deste Instituto — nomeada

coordenadora técnica desde 21 de Abril de 2003. (Não carece de visto ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas.)

23 de Abril de 2003. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Maria Joana Modesto*.

**Aviso n.º 5898/2003 (2.ª série).** — Por despacho do presidente do conselho de direcção de 21 de Abril de 2003:

Pedro João Dionísio da Engrácia, técnico de informática do grau 2, nível 2, do quadro de pessoal deste Instituto — nomeado coordenador técnico desde 21 de Abril de 2003. (Não carece de visto ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas.)

23 de Abril de 2003. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Maria Joana Modesto*.

**Aviso n.º 5899/2003 (2.ª série).** — Por despacho do presidente do conselho de direcção de 21 de Abril de 2003:

Manuel Augusto Palma Rodrigues, técnico de informática do grau 2, nível 2, do quadro de pessoal deste Instituto — nomeado coordenador técnico desde 21 de Abril de 2003. (Não carece de visto ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas.)

23 de Abril de 2003. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Maria Joana Modesto*.

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E PISCAS

**Portaria n.º 539/2003 (2.ª série).** — Considerando que o licenciado Pedro Fiadeiro Silva Carreira, assessor da carreira de médico veterinário, a exercer o cargo de director de serviços de Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar na Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior, reúne os requisitos necessários para o acesso à categoria de assessor principal da mesma carreira e requereu a criação do respectivo lugar, independentemente da cessação do exercício de funções dirigentes;

Considerando o disposto na alínea *a*) do n.º 2 e nos n.ºs 5, 6, 7 e 8 do artigo 32.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, o seguinte:

É criado no quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior, aprovado pela Portaria n.º 557/99, de 27 de Julho, um lugar de assessor principal da carreira de médico veterinário, a extinguir quando vagar.

16 de Abril de 2003. — Pela Ministra de Estado e das Finanças, *Suzana Maria de Moura Alves da Silva Toscano*, Secretária de Estado da Administração Pública. — O Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, *Armando José Cordeiro Sevinato Pinto*.

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO

**Despacho conjunto n.º 578/2003.** — A Escola Profissional Bento de Jesus Caraça, propriedade da Associação para o Ensino Bento de Jesus Caraça, pessoa colectiva privada a quem foram concedidas as prerrogativas das pessoas colectivas de utilidade pública, com o número de identificação fiscal 504643118, é um estabelecimento de ensino particular no qual se ministram cursos legalmente reconhecidos pelo Ministério da Educação.

Nestes termos, e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, com a redacção dada pela Lei n.º 160/99, de 14 de Setembro, e na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 3.º e no artigo 3.º-A do Estatuto do Mecenato, aprovado pela Lei n.º 30-C/2000, de 29 de Dezembro, é reconhecido à Escola Profissional Bento de Jesus Caraça o direito aos benefícios fiscais previstos no n.º 1 do artigo 3.º e no artigo 3.º-A do referido Estatuto.

É revogado o despacho conjunto n.º 746/2001, de 16 de Agosto.

31 de Janeiro de 2003. — Pela Ministra de Estado e das Finanças, *Vasco Jorge Valdez Ferreira Matias*, Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais. — O Ministro da Educação, *José David Gomes Justino*.

**Despacho conjunto n.º 579/2003.** — O Colégio Mira Rio, propriedade da cooperativa de responsabilidade limitada Fomento — Cooperativa de Centros de Ensino, CRL, a qual beneficia do estatuto de pessoa colectiva de utilidade pública, com o número de identificação fiscal 500783578, é um estabelecimento de ensino particular, no qual se ministram cursos legalmente reconhecidos pelo Ministério da Educação.

Nestes termos, é reconhecido àquele Colégio o direito aos benefícios fiscais previstos no n.º 1 do artigo 3.º do Estatuto do Mecenato, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, com a redacção dada pela Lei n.º 160/99, de 14 de Setembro, e na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 3.º do referido Estatuto, na redacção introduzida pela Lei n.º 30-C/2000, de 29 de Dezembro.

31 de Janeiro de 2003. — Pela Ministra de Estado e das Finanças, *Vasco Jorge Valdez Ferreira Matias*, Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais. — O Ministro da Educação, *José David Gomes Justino*.

**Despacho conjunto n.º 580/2003.** — O Colégio Cedros, propriedade da cooperativa de responsabilidade limitada Fomento — Cooperativa de Centros de Ensino, C. R. L., a qual beneficia do estatuto de pessoa colectiva de utilidade pública, com o número de identificação fiscal 500783578, é um estabelecimento de ensino particular, no qual se ministram cursos legalmente reconhecidos pelo Ministério da Educação.

Nestes termos, é reconhecido àquele Colégio o direito aos benefícios fiscais previstos no n.º 1 do artigo 3.º do Estatuto do Mecenato, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, com a redacção dada pela Lei n.º 160/99, de 14 de Setembro, e na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 3.º do referido Estatuto, na redacção introduzida pela Lei n.º 30-C/2000, de 29 de Dezembro.

31 de Janeiro de 2003. — Pela Ministra de Estado e das Finanças, *Vasco Jorge Valdez Ferreira Matias*, Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais. — O Ministro da Educação, *José David Gomes Justino*.

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA CULTURA

**Despacho conjunto n.º 581/2003.** — Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5.º do capítulo II do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, e na redacção dada pelas Leis n.ºs 160/99, de 14 de Setembro, 176-A/99, de 30 de Dezembro, 3-B/2000, de 4 de Abril, 30-C/2000, de 29 de Dezembro e 109-B/2001, de 27 de Dezembro, reconhece-se que os donativos concedidos em 2001 à entidade Isabel Maria Mota dos Santos Bento Machado (contribuinte n.º 113675526) para edição do livro em CD-ROM *A Nice Girl Like Me*, que foi considerado de interesse cultural, pode beneficiar dos incentivos fiscais ali previstos.

11 de Março de 2003. — Pela Ministra de Estado e das Finanças, *Vasco Jorge Valdez Ferreira Matias*, Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais. — O Ministro da Cultura, *Pedro Manuel da Cruz Roseta*.

## MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

### Gabinete do Ministro

**Despacho n.º 9059/2003 (2.ª série).** — Os militares na situação de reserva podem prestar serviço efectivo nos termos do disposto na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 156.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, conjugado com o n.º 9.º da Portaria n.º 1247/90, de 31 de Dezembro, e com o artigo 17.º do anexo à Portaria n.º 119/99, de 10 de Fevereiro, diploma que aprova o Estatuto da Liga dos Combatentes.

Assim, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 17.º do anexo à Portaria n.º 119/99, de 10 de Fevereiro, conjugado com o n.º 9.º da Portaria n.º 1247/90, de 31 de Dezembro, são autorizados a prestar serviço efectivo na Liga dos Combatentes, durante o ano de 2003, com efeitos a partir de 1 de Janeiro, os militares das Forças Armadas, na situação de reserva, constantes do mapa anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante.

17 de Abril de 2003. — Pelo Ministro de Estado e da Defesa Nacional, *Henrique José Praia da Rocha de Freitas*, Secretário de Estado da Defesa e Antigos Combatentes.

## ANEXO

**Relação dos militares, na situação de reserva, autorizados a prestar serviço efectivo na Liga dos Combatentes, durante o ano de 2003, com efeitos a partir de 1 de Janeiro.**

## 1 — Oficiais

## A) Do Exército

| Posto      | NIM      | Nome                                  |
|------------|----------|---------------------------------------|
| Cor .....  | 45509862 | José Maria de Oliveira Gardete.       |
| Cor .....  | 04114964 | Armando Braz Pinto Praça.             |
| Cor .....  | 02329965 | Norberto Daniel Rodrigues.            |
| Cor .....  | 03858566 | José António Barreto Nunes.           |
| Tcor ..... | 03819964 | José Carlos Duarte Ferreira.          |
| Tcor ..... | 00710364 | Francisco Afonso Claro de Menezes.    |
| Tcor ..... | 00790064 | Manuel Macedo Marques.                |
| Tcor ..... | 05144464 | Fernando António Pereira Gonçalves.   |
| Tcor ..... | 16874482 | João José Canilhas Correia.           |
| Tcor ..... | 08907563 | Guilherme Manuel da Costa M. Pereira. |
| Tcor ..... | 00930769 | José Maria Pires Martins.             |
| Tcor ..... | 09352475 | Carlos Jorge Morais Ferreira.         |
| Maj .....  | 51095811 | Francisco Rafael Grave.               |
| Maj .....  | 07966668 | Manuel Lino Pereira de Carvalho.      |
| Maj .....  | 01879463 | Alfredo de Almeida Rodrigues.         |
| Maj .....  | 00612164 | José da Costa Vilaça.                 |
| Maj .....  | 04825364 | Carlos de Sá.                         |
| Maj .....  | 88026761 | Francisco da Costa.                   |
| Maj .....  | 18080073 | José Agostinho Pereira Gonçalves.     |
| Maj .....  | 62002565 | Hernane Paes Jorge.                   |
| Maj .....  | 05424566 | João Humberto de Campos Carvalho.     |
| Maj .....  | 05784463 | António Rios Martins.                 |
| Maj .....  | 18649479 | António José Fernandes Gonçalves.     |
| Maj .....  | 08598869 | Octávio da Encarnação Carneiro.       |
| Maj .....  | 12604578 | Lourenço José Rocha.                  |
| Cap .....  | 02563168 | Augusto José da Silva Veiga.          |
| Cap .....  | 62209573 | Rafael de Jesus Rodrigues.            |
| Cap .....  | 36329560 | António Alberto de Aguiar Vieira (a). |

(a) Só até 8 Março de 2003, por transitar à situação de reforma, por limite de idade.

## B) Da Força Aérea

| Posto     | NIP      | Nome                              |
|-----------|----------|-----------------------------------|
| Cap ..... | 018507-J | Adriano Baltazar Barata.          |
| Cap ..... | 004495-E | Joaquim Marques.                  |
| Cap ..... | 010676-D | António Cabeça Dias da Conceição. |

## C) Da Armada

| Posto      | NII    | Nome                            |
|------------|--------|---------------------------------|
| CTen ..... | 576559 | António Miguel Loureiro Patrão. |

## 2 — Sargentos

## A) Do Exército

| Posto      | NIM      | Nome                              |
|------------|----------|-----------------------------------|
| SMor ..... | 01516363 | Fernando Rodrigo Rosa Couto.      |
| SMor ..... | 04267574 | Vitor Manuel Caetano Palma.       |
| SMor ..... | 17333177 | Gilberto Fernandes Madeira.       |
| SMor ..... | 74675073 | José António de Oliveira Freitas. |
| SMor ..... | 07166669 | Carlos do Patrocínio.             |
| SMor ..... | 10814973 | Alberto Maria Félix.              |
| SMor ..... | 08948066 | José Manuel de Oliveira Vieira.   |
| SMor ..... | 04852278 | Evaristo António Farropo Lobo.    |
| SCh .....  | 35199762 | José António da Ponte Mateus.     |
| SCh .....  | 06592176 | Carlos Guerreiro Mendonça.        |

| Posto      | NIM      | Nome                                   |
|------------|----------|----------------------------------------|
| SCh .....  | 04596767 | Armando Manuel Mourão.                 |
| SAj .....  | 51985911 | José Gonçalo de Carvalho (a).          |
| SAj .....  | 44315959 | Joaquim Francisco Lopes Fernandes (b). |
| SAj .....  | 44179859 | Joaquim Barroso (c).                   |
| SAj .....  | 32157361 | João Júlio da Silva Miranda.           |
| 1Sar ..... | 09739686 | Américo Manuel Falcão Esteves.         |
| 1Sar ..... | 13346075 | Gilberto Garcia de Serpa.              |

(a) Só até 27 de Julho de 2003, por transitar à situação de reforma, por limite de idade.

(b) Só até 20 de Agosto de 2003, por transitar à situação de reforma, por limite de idade.

(c) Só até 25 de Agosto de 2003, por transitar à situação de reforma, por limite de idade.

## B) Da Força Aérea

| Posto      | NIP      | Nome                            |
|------------|----------|---------------------------------|
| SMor ..... | 007281-J | Manuel Rodrigues Rodrigues.     |
| SMor ..... | 006183-C | António Ferreira Caseiro.       |
| SAj .....  | 010585-G | Joaquim da Conceição Guerreiro. |
| SAj .....  | 019794-H | Henrique Miguel da Maia Graça.  |
| Fur .....  | 029599-L | Joaquim Alberto da Rocha.       |

## C) Da Armada

| Posto      | NII   | Nome                            |
|------------|-------|---------------------------------|
| 1Sar ..... | 98872 | Eduardo Rodrigues Derk Serrate. |

## EXÉRCITO

## Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

**Aviso n.º 5900/2003 (2.ª série).** — Por despacho do general Chefe do Estado-Maior do Exército de 9 de Abril de 2003, foram aprovadas as presentes normas relativas ao concurso de admissão ao 32.º curso de formação de sargentos do Exército — 2003.

9 de Abril de 2003. — O Chefe do Gabinete, *Francisco António Fialho da Rosa*, major-general.

## ANEXO

**Normas do concurso de admissão ao 32.º curso de formação de sargentos do exército — 2003**

## 1 — Introdução

a) O curso de formação de sargentos (CFS) habilita ao ingresso na categoria de sargentos dos quadros permanentes (QP) do Exército.

b) O concurso de admissão é aberto a candidatos, civis e militares na efectividade de serviço ou na reserva de disponibilidade, de ambos os sexos, para as armas e serviços de infantaria, artilharia, cavalaria, engenharia, administração militar, transporte, pessoal e secretariado, transmissões, material (electrónica e mecânica), músicos e clarins, medicina (enfermagem), farmácia e diagnóstico e terapêutica.

c) No concurso, as armas de infantaria, artilharia, cavalaria e engenharia são agrupadas e a sua escolha é feita no final do 1.º ano do curso.

d) O curso tem a duração de dois anos lectivos: o 1.º ano na Escola de Sargentos do Exército (ESE) e o 2.º nas escolas práticas das armas e serviços ou unidades equivalentes; exceptuam-se o serviço de medicina (enfermagem), com a duração de quatro anos, e o serviço de farmácia e o serviço de diagnóstico e terapêutica, com a duração de três anos, conforme previsto nas portarias que definem as respectivas estruturas curriculares.

e) As vagas são atribuídas por armas e serviços de acordo com o constante no anexo A, podendo ser redistribuídas caso não sejam preenchidas.

f) O aluno que seja eliminado do CFS por falta de aproveitamento escolar ou que desista fica obrigado ao pagamento de uma indemnização à Fazenda Nacional, calculada com base nas remunerações

e abonos percebidos na formação adquirida, nos custos de alimentação, de alojamento e outros suportados pelo Estado; é excluído da obrigação do pagamento da indemnização o aluno que seja eliminado por falta de aproveitamento escolar ou que tenha desistido mediante declaração por escrito até ao final do 1.º ano ou que seja eliminado por incapacidade adquirida de acordo com o regime jurídico dos acidentes e das doenças profissionais ocorridos em serviço.

g) Estas normas são publicadas no *Diário da República* e publicadas em órgãos de comunicação social; qualquer unidade, estabelecimento ou órgão militar (U/E/O) pode prestar os esclarecimentos solicitados.

## 2 — Requisitos de admissão

### a) Candidatos civis:

- 1) Ter nacionalidade portuguesa;
- 2) Ter sido aprovado no ensino secundário ou com habilitação legalmente equivalente;
- 3) Ter a disciplina de Matemática para a arma de transmissões e para o serviço de material;
- 4) Ter habilitação musical comprovada por entidade certificada para músicos e clarins;
- 5) Ter realizado a 1.ª chamada da 1.ª fase do calendário dos exames nacionais, com classificação igual ou superior a 10 valores, nas seguintes disciplinas específicas:
  - a) Para o serviço de medicina (enfermagem): Biologia ou Psicologia ou Sociologia;
  - b) Para o serviço de diagnóstico e terapêutica (radiologia): Biologia e Física;
  - c) Para o serviço de farmácia: Biologia e Química;
- 6) Para os restantes candidatos que frequentam o último ano do ensino secundário, no ano do concurso, terem realizado a 1.ª chamada da 1.ª fase do calendário de exames nacionais;
- 7) Ter 18 anos de idade em 1 de Julho e não ter completado 24 anos em 31 de Dezembro, no ano do concurso;
- 8) Ter, no mínimo, 1,64 m ou 1,6 m de altura, para os candidatos masculinos ou femininos, respectivamente;
- 9) Ter bom comportamento moral e cívico e não ter sido condenado por crime a que corresponda pena de prisão;
- 10) Ter as obrigações militares regularizadas nos termos da Lei do Serviço Militar;
- 11) Ter robustez física e psicológica indispensável ao exercício da profissão militar e de sargento dos QP do Exército;
- 12) Possuir as qualidades físicas e psicológicas necessárias para o desempenho da função de sargento dos QP, confirmadas na inspecção médica e na prova de aptidão psicológica;
- 13) Satisfazer todos os requisitos fixados nestas normas de admissão.

### b) Candidatos militares:

- 1) Ser sargento ou praça na efectividade de serviço ou na reserva de disponibilidade;
- 2) Estar autorizado pelo chefe do estado-maior do ramo;
- 3) Ter sido aprovado no ensino secundário ou com habilitação legalmente equivalente;
- 4) Ter a disciplina de Matemática para a arma de transmissões e para o serviço de material;
- 5) Ter habilitação musical comprovada por entidade certificada para músicos e clarins;
- 6) Ter realizado a 1.ª chamada da 1.ª fase do calendário dos exames nacionais, com classificação igual ou superior a 10 valores, nas seguintes disciplinas específicas:
  - a) Para o serviço de medicina (enfermagem): Biologia ou Psicologia ou Sociologia;
  - b) Para o serviço de diagnóstico e terapêutica (radiologia): Biologia e Física;
  - c) Para o serviço de farmácia: Biologia e Química;
- 7) Para os restantes candidatos que frequentam o último ano do ensino secundário, no ano do concurso, terem realizado a 1.ª chamada da 1.ª fase do calendário de exames nacionais;
- 8) Ter 18 anos de idade em 1 de Julho e não ter completado 25 anos em 31 de Dezembro, no ano do concurso;
- 9) Ter, no mínimo, 1,64 m ou 1,6 m de altura, para os candidatos masculinos ou femininos, respectivamente;
- 10) Ter revelado qualidades que aconselhem a sua admissão ao curso;
- 11) Ter bom comportamento moral e cívico e não ter sido condenado por crime ou infracção disciplinar, a que corresponda pena de prisão ou pena disciplinar superior a repreensão;
- 12) Ter robustez física e psicológica indispensável ao exercício da profissão militar e de sargento dos QP do Exército;
- 13) Possuir as qualidades físicas e psicológicas necessárias para o desempenho da função de sargento dos QP, confirmadas na inspecção médica e na prova de aptidão psicológica;

- 14) Não ter sido eliminado ou não ter desistido, a requerimento do próprio, em anterior frequência do CFS;
- 15) Satisfazer todos os requisitos fixados nestas normas de admissão.

## 3 — Documentos para concurso

### a) Candidatos civis:

- 1) Requerimento dirigido ao Chefe do Estado-Maior do Exército a solicitar a admissão ao concurso (modelo em anexo B);
- 2) Fotocópia do bilhete de identidade;
- 3) Certidão do registo de nascimento, narrativa completa, passada nos três meses que precedem a data de início do concurso;
- 4) Atestado médico comprovativo da robustez física e aptidão para a realização das provas físicas, passado com data entre 6 de Maio e 20 de Junho (modelo em anexo C);
- 5) Certificado do registo criminal, passado nos três meses que precedem a data de início do concurso;
- 6) Declaração do centro de recrutamento a que pertence o candidato, a atestar que se encontra com as obrigações militares regularizadas (só para candidatos masculinos) nos termos da Lei do Serviço Militar;
- 7) Certificado de habilitações do ensino secundário completo ou habilitação legalmente equivalente;
- 8) Comprovativo da matrícula no 12.º ano de escolaridade ou habilitação legalmente equivalente, para os candidatos que ainda o estão a frequentar no ano do concurso;
- 9) Para os candidatos ao serviço de medicina (enfermagem), ao serviço de farmácia e ao serviço de diagnóstico e terapêutica, comprovativo da inscrição nos exames nacionais, ficha de classificação para acesso ao ensino superior (ficha ENES) e demonstrativo do cálculo das notas de candidatura;
- 10) Para os candidatos a músicos e clarins, o comprovativo, passado por entidade certificada, da sua habilitação musical, fazendo referência ao instrumento ou instrumentos que sabem tocar.

### b) Candidatos militares:

- 1) Requerimento dirigido ao Chefe do Estado-Maior do Exército a solicitar a admissão ao concurso (modelo em anexo B);
- 2) Autorização do chefe do estado-maior do ramo, somente para os que se encontram na efectividade de serviço na Força Aérea e na Marinha (modelo em anexo D);
- 3) Fotocópia do bilhete de identidade civil;
- 4) Certidão do registo de nascimento, narrativa completa, passada nos três meses que precedem a data de início do concurso;
- 5) Atestado médico comprovativo da robustez física e aptidão para a realização das provas físicas, passado com data entre 6 de Maio e 20 de Junho (modelo em anexo C);
- 6) Certificado do registo criminal passado nos três meses que precedem a data de início do concurso;
- 7) Certificado de habilitações do ensino secundário completo ou habilitação legalmente equivalente;
- 8) Comprovativo da matrícula no 12.º ano de escolaridade ou habilitação legalmente equivalente, para os candidatos que ainda o estão a frequentar no ano do concurso;
- 9) Ficha de avaliação individual (FAI), extraordinária, conforme regulamento de avaliação em vigor;
- 10) Fotocópia da nota de assentos ou fotocópia da folha de matrícula, autenticada, tendo em atenção o preenchimento de «Ocorrências extraordinárias» e «Registo criminal e disciplinar»;
- 11) Para os candidatos ao serviço de medicina (enfermagem), serviço de farmácia e serviço de diagnóstico e terapêutica, comprovativo da inscrição nos exames nacionais, ficha de classificação para acesso ao ensino superior (ficha ENES) e demonstrativo do cálculo das notas de candidatura;
- 12) Para os candidatos a músicos e clarins, o comprovativo, passado por entidade certificada, da sua habilitação musical, fazendo referência ao instrumento ou instrumentos que sabem tocar;
- 13) Dados pessoais autenticados pelo comandante, director ou chefe da U/E/O (modelo em anexo E).

## 4 — Métodos de selecção

### a) Generalidades:

- 1) A selecção dos candidatos tem a seguinte sequência:
  - a) 1.ª fase — prova documental;
  - b) 2.ª fase — prova de aptidão física e prova de aptidão musical (músicos e clarins);

- c) 3.ª fase — escolha das armas e serviços;
- d) 4.ª fase — inspecção médica e prova de aptidão psicológica;
- e) 5.ª fase — prova de aptidão militar;
- 2) Os candidatos aprovados na prova documental passam à 2.ª fase;
- 3) Os candidatos aprovados na prova de aptidão física passam à 3.ª fase;
- 4) Na 3.ª fase, com base na avaliação curricular, os candidatos terão uma classificação variável em função da escolha da arma ou serviço;
- 5) Na 3.ª fase os candidatos, mediante a escolha, preferencial, de até três armas ou serviços, são ordenados por ordem decrescente, de acordo com a classificação (C0) obtida através da seguinte fórmula:

$$C0 = 10 + [(H-10) \times 0,4] + (F \times 2) + (T/3)(E \times 2)]$$

em que:

C0=classificação obtida;

H=habilitação literária, correspondente à classificação da média do 12.º ano ou habilitação legalmente equivalente;

F=formação profissional, correspondente à pontuação de 1 ou 0, de acordo com a sua área de formação ou curso militar de qualificação ou especialização compatível com a arma ou serviço escolhidos. V. os seguintes anexos:

Anexo F — «Lista de cursos de qualificação ou especialização ministrados em estabelecimentos de ensino militar»;

Anexo G — «Lista das áreas de formação profissional/cursos profissionais»;

T — tempo de serviço militar, corresponde aos anos completos (1 valor por cada ano), desde a data de incorporação até 1 de Julho do ano de candidatura, no máximo de seis anos;

E — experiência militar relevante de função, correspondente à pontuação de 1 e 0, de acordo com o desempenho efectivo de funções em especialidade das armas ou serviços (anexo H).

- 6) Na 3.ª fase, os candidatos a músicos e clarins terão uma classificação (C1) do concurso igual a 70% de C0 e 30% da classificação na prova de aptidão musical (M), calculada com base na seguinte fórmula:

$$C1 = (C0 \times 7 + M \times 3) / 10$$

- 7) Na 3.ª fase do concurso, os candidatos ao serviço de medicina (enfermagem), serviço de farmácia e serviço de diagnóstico e terapêutica são ordenados, de acordo com a nota de candidatura, pela classificação (C2), calculada com base na seguinte fórmula:

$$C2 = H \times 0,5 + I \times 0,35 + Y \times 0,15$$

em que:

H — classificação final do 12.º ano;

I — nota da prova específica;

Y —  $10 \times (T/6 + E)$ .

- 8) Com excepção da prova de aptidão musical, as provas da 1.ª, 2.ª, 4.ª e 5.ª fases são eliminatórias, sendo os resultados expressos em apto e não apto;

- 9) Para a 4.ª e 5.ª fases é convocado um efectivo, que pode ir até ao triplo das vagas a concurso, de acordo com a arma ou serviço escolhido.

- b) 1.ª fase — prova documental:

- 1) Tem por finalidade verificar a conformidade da candidatura aos requisitos exigidos para admissão, bem como os documentos entregues para concurso;
- 2) Os impressos do concurso podem ser fotocopiados e encontram-se disponíveis em unidades, estabelecimentos e órgãos do Exército;
- 3) Os candidatos civis entregam os documentos do concurso, até 20 de Junho de 2003, na ESE, pessoalmente ou em carta registada, com aviso de recepção, para a seguinte morada:

Escola de Sargentos do Exército, Estrada Nacional, 8, 2504-917 Caldas da Rainha;

- 4) Os candidatos militares fazem a entrega dos respectivos documentos de candidatura na U/E/O onde estão colocados ou na U/E/O onde estão os respectivos processos, no caso de se encontrarem na reserva de disponibilidade, para que estas os verifiquem e juntem os da sua competência até 6 de Junho de 2003;
- 5) Os candidatos cujos documentos sejam recebidos fora de prazo serão excluídos do concurso;
- 6) Serão admitidos condicionalmente os candidatos que não apresentem os documentos dentro dos prazos e que requeiram, justificando a falta, nova oportunidade para a sua entrega;

- 7) Os candidatos admitidos condicionalmente terão de fazer a entrega dos documentos em falta na ESE, impreterivelmente, até 23 de Julho, caso contrário serão excluídos do concurso;
- 8) As U/E/O remetem os processos completos directamente para a ESE, com conhecimento ao respectivo QG, devendo dar entrada até 20 de Junho de 2003;
- 9) Os documentos respeitantes ao certificado de habilitações dos candidatos a frequentarem o 12.º ano e a ficha de classificação para acesso ao ensino superior (ficha ENES) são entregues até 23 de Julho de 2003;
- 10) São convocados para a 2.ª fase do concurso os candidatos que satisfaçam a prova documental.

- c) 2.ª fase — prova de aptidão física e de aptidão musical:

- 1) Prova de aptidão física (PAF):

- a) Tem por finalidade verificar as capacidades motoras indispensáveis e a robustez necessária para o ulterior desempenho da profissão de sargento dos QP do Exército;
- b) Tem lugar na ESE, de 7 a 31 de Julho de 2003, perante um júri nomeado pelo respectivo comandante, constituído por militares especializados em Educação Física Militar, sendo o presidente o oficial com maior graduação ou antiguidade;
- c) Os candidatos devem ser portadores de artigos de higiene e de equipamento de ginástica adequado à realização dos exercícios que constituem esta prova;
- d) A ocorrência de doença impeditiva, comprovada por atestado médico, entregue até um dia após a data da realização da prova, é fundamento para o seu adiamento, sendo que esta tem de ser realizada, obrigatoriamente, até ao último dia do calendário da PAF;
- e) Durante a execução das provas se tiver ocorrido a lesão de algum dos candidatos, devidamente comprovada pelo médico, a sua realização pode ser adiada até ao último dia do calendário da PAF;
- f) Nesta prova, de acordo com as condições de execução que constam do anexo I, é considerado apto o candidato que cumpra os resultados mínimos nos exercícios.

- 2) Prova de aptidão musical:

- a) Os candidatos a músicos e clarins executam esta prova com a finalidade de verificar, mediante a execução de exercícios, os conhecimentos e capacidades musicais indispensáveis ao seu ulterior desempenho;
- b) Esta tem lugar no período de 15 a 17 de Julho de 2003, na Banda do Exército. O júri é constituído por quatro militares, sendo um professor da ESE, um oficial chefe de banda de música (CBMUS), um sargento-mor ou sargento-chefe músico e um sargento músico, técnico instrumentista do naipe de instrumentos a avaliar da Banda do Exército, a designar pela chefia das bandas e fanfarras;
- c) Desta prova constam as disciplinas e componentes de avaliação do anexo J;

- d) 3.ª fase — escolha das armas e serviços:

- 1) Tem por finalidade a escolha, preferencial, das armas e serviços;
- 2) Mediante o preenchimento de impresso próprio, em anexo L, a escolha das armas e serviços é feita, no período de 7 a 31 de Julho de 2003, durante a execução da PAF e após nela ter-se sido considerado apto;
- 3) Os candidatos escolhem três armas ou serviços por ordem de preferência; em função do seu currículo, são ordenados em cada uma das armas ou serviços, de acordo com a respectiva fórmula de classificação.

- e) 4.ª fase — inspecção médica e prova de aptidão psicológica:

- 1) Inspecção médica:

- a) Destina-se a confirmar a inexistência de qualquer doença ou deficiência física susceptível de impedir o desempenho da profissão de sargento dos QP do Exército;
- b) Consiste em exame clínico geral, por junta médica, considerando os resultados das análises clínicas, exames e testes de diagnóstico efectuados e tabelas em vigor;
- c) Terá lugar no Hospital Militar Principal, em Lisboa, no período de 28 de Julho a 8 de Agosto de 2003;
- d) É eliminatória, sendo o seu resultado expresso em apto e não apto;

## 2) Prova de aptidão psicológica:

- Conjugando a orientação profissional, através da execução de testes de papel e lápis, provas sensoriais e psicomotoras, provas de situação e entrevistas, tem por finalidade adequar as competências e aptidões do candidato ao perfil de sargento dos QP, nas diversas armas e serviços do Exército;
- Para os pareceres da avaliação psicológica não existe recurso, podendo, a pedido do interessado, ser dado conhecimento do seu resultado;
- Terá lugar no Centro de Psicologia Aplicada do Exército (CPAE), em Lisboa, no período de 28 de Julho a 8 de Agosto de 2003, e na ESE, no período de 1 a 26 de Setembro de 2003;
- É eliminatória, sendo o seu resultado expresso em apto e não apto.

## f) 5.ª fase — prova de aptidão militar (PAM):

## 1) Esta prova destina-se a:

- Esclarecer o candidato sobre a natureza, principais características, vivência na instituição militar e na profissão a que pretende aceder;
- Avaliar, através da instrução militar, a aptidão funcional específica para sargento dos QP do Exército;

2) Decorre na ESE, de 1 a 26 de Setembro de 2003, obrigando a que os candidatos fiquem alojados nas instalações da ESE durante este período;

3) É eliminatória, sendo o seu resultado expresso em apto e não apto.

## 5 — Ingresso no 1.º ano do curso de formação de sargentos

a) No concurso de admissão, os candidatos considerados aptos na PAM ficam na situação de aprovados ou em reserva. Os candidatos inaptos ficam na situação de não aprovados. Para as armas ou serviços são considerados na situação de reserva os candidatos que excedam o número de vagas postas a concurso.

b) Para a frequência do 1.º ano lectivo, após a PAM, são elaboradas as listas de classificação final dos candidatos, para as armas e serviços, contendo os candidatos aprovados, em reserva e não aprovados. As armas de infantaria, artilharia, cavalaria e engenharia são agrupadas na mesma lista de classificação final.

c) A acta contendo as listas de classificação final dos candidatos ao concurso é homologada pelo Chefe de Estado-Maior do Exército.

d) Após a publicação ou notificação, por carta registada, das listas homologadas de classificação final aos candidatos, aqueles cujo nome conste como aprovados ou em reserva em mais de uma delas deverão, no prazo de dois dias úteis, optar apenas por uma. Esta comunicação deverá ser efectuada pelo próprio candidato através de uma das seguintes formas: pessoalmente na ESE, por fax ou carta registada dirigida, também, à ESE.

e) Depois desta escolha ingressam no 1.º ano do curso os candidatos cujo número de ordem seja inferior ou igual ao número de vagas fixado para as armas ou serviços.

f) Para a frequência do ano lectivo de 2003-2004, os candidatos admitidos são aumentados ao efectivo do Corpo de Alunos da ESE, excepto os candidatos ao serviço de medicina (enfermagem), ao serviço de farmácia e ao serviço de diagnóstico e terapêutica, que são aumentados ao efectivo do Corpo de Alunos da Escola do Serviço de Saúde Militar.

g) Caso se verifiquem desistências ou faltas, o comandante da ESE pode proceder, no prazo de cinco dias, ao re completamento das vagas e convocar os candidatos seguintes da lista homologada.

## 6 — Disposições complementares

a) A apresentação dos candidatos para a realização das provas é feita na ESE.

b) A ESE é a entidade coordenadora na execução das operações do concurso.

c) Todas as operações do concurso são dirigidas e coordenadas por um júri técnico nomeado pelo comandante da ESE, com a seguinte composição:

Presidente — Director de Ensino.

Vogais:

Delegado do CPAE.

Presidente do júri da prova de aptidão física.

Chefe da Secção de Estudos e Planeamento.

Adjunto da Secção de Administração Escolar (SAE) da Direcção de Ensino.

Secretário — Chefe da SAE.

d) Para efeitos de desempate entre candidatos atender-se-á às seguintes prioridades:

- 1.º Maior média no ensino secundário ou habilitação legalmente equivalente;
- 2.º Maior idade;
- 3.º Parecer da avaliação psicológica.

e) A movimentação dos candidatos para os locais de realização das provas de admissão é promovida pela ESE.

f) Os candidatos militares são abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de Dezembro, se aplicável.

## ANEXO A

## Vagas a concurso por armas/serviços

| Arma/Serviço                           | Vagas     |           | Total     |
|----------------------------------------|-----------|-----------|-----------|
|                                        | Cívicas   | Militares |           |
| Infantaria                             | 6         | 35        | 41        |
| Artilharia                             |           |           |           |
| Cavalaria                              |           |           |           |
| Engenharia                             |           |           |           |
| Transmissões                           | 2         | 5         | 7         |
| Administração Militar                  | 1         | 5         | 6         |
| Transporte                             | 1         | 1         | 2         |
| Material - Electrónica                 | 2         | 3         | 5         |
| Material - Mecânica                    | 1         | 4         | 5         |
| Pessoal e Secretariado                 | 3         | 6         | 9         |
| Músicos e Clarins                      | 2         | 4         | 6         |
| Enfermagem                             | 2         | 5         | 7         |
| Diagnóstico e Terapêutica (Radiologia) | 1         | 2         | 3         |
| Farmácia                               | 0         | 1         | 1         |
| <b>Total</b>                           | <b>21</b> | <b>71</b> | <b>92</b> |

## ANEXO B

## Modelo de requerimento ao general CEME

Registo

SENHOR GENERAL CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

(a) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

nascido a \_\_\_\_\_, na freguesia de \_\_\_\_\_ e concelho de \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, (b) \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_ (c) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (d) \_\_\_\_\_ (e) \_\_\_\_\_, tendo como habilitações literárias o \_\_\_\_\_ (f) \_\_\_\_\_ (g) \_\_\_\_\_, requer ser submetido pela \_\_\_\_\_ (h) \_\_\_\_\_ vez às provas do concurso de admissão ao Curso de Formação de Sargentos.

Pede Deferimento

(i) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200 \_\_\_\_\_ (j) \_\_\_\_\_ (k) \_\_\_\_\_

(a) Para civis apenas o nome completo  
Para militares nome completo; Posto; Turno (1.º a 8.º ou outros e Ano); Grupo (A, B, CFS ou outro); Arma ou Serviço de origem; Código da especialidade; Especialidade; Regime (SEN, RV, RC) ou reserva de disponibilidade; Unidade/Estabelecimento/Órgão onde se encontra colocado e/ou onde presta serviço; Data de início do 1.º contrato.

(b) Solteiro, casado, divorciado ou viúvo

(c) Morada completa

(d) Código postal completo

(e) Localidade

(f) Curso ou ano de escolaridade

(g) Completo ou incompleto

(h) Concorre pela 1.ª, 2.ª, ou mais vezes

(i) Local e data do requerimento

(j) Assinatura

(k) Posto

(Preencha o impresso, sem emendas ou rasuras, com letra de imprensa)

## ANEXO C

## Modelo de atestado médico

  
**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL**  
**EXÉRCITO PORTUGUÊS**  
**GOVERNO MILITAR DE LISBOA**  
**ESCOLA DE SARGENTOS DO EXÉRCITO**  
**CONCURSO DE ADMISSÃO**

ATESTADO MÉDICO

\_\_\_\_\_, licenciado em medicina pela Faculdade de Medicina da Universidade de \_\_\_\_\_, portador da cédula profissional nº \_\_\_\_\_ da ordem dos médicos, atesta por sua honra que o

portador do B.I. nº \_\_\_\_\_ emitido pelo Arquivo de Identificação de \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, não aparenta, na presente data, sofrer de qualquer doença infecto-contagiosa e dispõe da necessária robustez psico - física para o concurso de admissão ao Curso de Formação de Sargentos .

Por ser verdade e me ter sido solicitado pelo interessado passo o presente atestado que vai ser por mim firmado e entregue ao próprio.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 200 \_\_\_\_

Colar vinheta

O MÉDICO

## ANEXO D

## Modelo de requerimento ao chefe do estado-maior do ramo

## REQUERIMENTO PARA ADMISSÃO AO CONCURSO

Senhor General/Almirante Chefe do Estado – Maior da (a) \_\_\_\_\_

(b) \_\_\_\_\_ (c) \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ (d) \_\_\_\_\_ (e) \_\_\_\_\_ prestando serviço  
 (f) \_\_\_\_\_, encontrando-se dentro das condições prescritas para o Concurso de Admissão ao 32º Curso de Formação de Sargentos de 2003, requer a VExa que se digne a autorizá-lo(a) a concorrer e caso fique aprovado(a), a ingressar no 1º Ano.

Pede Deferimento

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 200 \_\_\_\_

(g) \_\_\_\_\_

(a) Ramo a que pertence  
 (b) Nome completo  
 (c) Posto  
 (d) Arma/Serviço  
 (e) INIP/NIH  
 (f) U/E/O  
 (g) Assinatura e posto

## ANEXO E

## Dados pessoais dos candidatos militares

  
**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL**  
**EXÉRCITO PORTUGUÊS**  
**GOVERNO MILITAR DE LISBOA**  
**ESCOLA DE SARGENTOS DO EXÉRCITO**  
**CONCURSO DE ADMISSÃO**  
**INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL**

(a) \_\_\_\_\_  
 (b) \_\_\_\_\_

Os elementos seguintes do candidato ao 32º Curso de Formação de Sargentos do Exército, estão em conformidade com os seus documentos de matrícula.

NIM, Posto e Nome completo \_\_\_\_\_

|                                             |                                                                              |
|---------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| Data de início serviço militar<br>(e Turno) | Data de início do 1º contrato<br>(para contratados)                          |
| Tempo de serviço efectivo                   | Tempo total de contrato<br>(até 30 de Setembro de 2003)                      |
| Arma ou Serviço                             | Cursos Militares de Qualificação/Especialização<br>(de acordo com o Anexo F) |
| Código e especialidade<br>(Anexo H)         | Punições averbadas                                                           |

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ 2003

O Cmdr/Dir/Ch da UEO

(a) GM/RM/ZM,

(b) UEO,

(c) Nome e posto dactilografado

Selo branco

(c) .....

## ANEXO F

## Lista dos cursos de qualificação/especialização ministrados em U/E/O

| Curso                            | Valor | Arma/Serviço           |
|----------------------------------|-------|------------------------|
| 732 – Mecânico Electricista      | 1     | Infantaria             |
| 753 – Mec Equip Electrónico      | 1     |                        |
| 287 – Trat Hipo/Desbastador      | 1     |                        |
| 584 – Siderotécnico              | 1     |                        |
| 310 – Carp Const (C-A)           | 1     | Artilharia             |
| 317 – Desenhador Const           | 1     |                        |
| 343 – Mecânico Equip Eng         | 1     | Cavalaria              |
| 353 – Op Eq Méd/Lig Eng          | 1     |                        |
| 360 – Op Eq Pesado Eng           | 1     | Engenharia             |
| 735 – Mec Opt Inst. Precisão     | 1     |                        |
| 755 – Mec Radar                  | 1     | Transmissões           |
| 761 – Mec Missil                 | 1     |                        |
| 605 – Oper Svç Intendência       | 1     | Administração Militar  |
| 607 – Oper Reab Viveres          | 1     |                        |
| 611 – Restauração                | 1     | Pessoal e Secretariado |
| 620 – Cozinheiro                 | 1     |                        |
| 631 – Panificação                | 1     | Material               |
| 719 – Mec Electricista (AE-Frio) | 1     |                        |
| 720 – Mec Electricista Calor     | 1     |                        |
| 731 – Mec Electricista Auto      | 1     |                        |
| 754 – Mec Eq Eléctrico           | 1     |                        |
| 722 – Mec Viaturas Auto          | 1     |                        |

## ANEXO G

## Lista das áreas de formação profissional/cursos profissionais

| Arma/Serviço           | Área de formação                             | Valor |
|------------------------|----------------------------------------------|-------|
| Transmissões           | 480 – Ciências informáticas                  | 1     |
|                        | 522 – Electricidade e energia                |       |
|                        | 523 – Electrónica e automação                |       |
| Administração Militar  | 344 – Contabilidade e fiscalidade            | 1     |
|                        | 345 – Gestão e administração                 |       |
| Transporte             | 808 – Serviços de transporte                 | 1     |
| Material - Electrónica | 522 – Electricidade e energia                | 1     |
|                        | 523 – Electrónica e automação                |       |
| Material - Mecânica    | 521 – Metalurgia e metalomecânica            | 1     |
| Pessoal e Secretariado | 346 – Secretariado e trabalho administrativo | 1     |
| Músicos e Clarins      | 212 – Artes do espectáculo                   | 1     |

## ANEXO H

**Lista das especialidades, por armas e serviços, aprovadas por despacho do general VCEME de 3 de Fevereiro de 1995 e por despacho do general CEME de 5 de Agosto de 1999.**

| Armas/Serviços        | Especialidades |       |
|-----------------------|----------------|-------|
|                       | Números        | Sigla |
| Infantaria            | 001 - 074      | I     |
| Aerotransportado      | 075 - 099      | AT    |
| Artilharia            | 100 - 199      | A     |
| Cavalaria             | 200 - 299      | C     |
| Engenharia            | 300 - 399      | E     |
| Transmissões          | 400 - 444      | TM    |
| Seg militar           | 445 - 459      | SM    |
| Bandas e fanfarras    | 460 - 465      | BF    |
| Aux instrução         | 466 - 499      | AI    |
| Saúde                 | 500 - 599      | S     |
| Adm militar           | 600 - 631      | AM    |
| Pess e secretariado   | 632 - 665      | SP    |
| Svc geral do exército |                |       |
| Svc postal militar    |                |       |
| Tecn secretariado     |                |       |
| Amanuenses            |                |       |
| Psicotécnicos         |                |       |
| Sev pessoal           | 666 - 682      | TP    |
| Svc assist rel        |                |       |
| Transporte            | 683 - 799      | M     |
| Material              | 860 - 874      | SC    |
| Cartografia           | 875 - 889      | EF    |
| Educação física       | 890 - 909      | AL    |
| Aviação ligeira       |                |       |

## ANEXO I

**Condições de execução dos exercícios da prova de aptidão física**

**SERÁ CONSIDERADO INAPTO:**

O candidato que não satisfizer os mínimos qualitativos exigíveis para a execução de qualquer dos exercícios e/ou não os realizar de todo;

**CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS EXERCÍCIOS DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA**

| Ordem de execução | Exercícios                             | Condições de execução                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Resultados               |                          |
|-------------------|----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------|
|                   |                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Masculino                | Feminino                 |
| 1º                | Equilíbrio elevado no pórtico          | Subida ao pórtico, transposição a passo e na posição de pé, no sentido longitudinal. É permitida 1 (uma) tentativa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Tempo limite: 15"        | Tempo limite: 15"        |
| 2º                | Corrida de 80 metros planos            | Em grupos de 2 (dois) candidatos. Partida na posição de pé, sem auxílio de tacos ou qualquer outro tipo de apoio. São permitidas 2 (duas) tentativas.                                                                                                                                                                                                                                                                         | Tempo máximo: 12,50"     | Tempo máximo: 13,50"     |
| 3º                | Flexão de braços na barra              | Parte da posição de suspensão facial na barra em extensão completa do corpo na vertical, executar as flexões com os braços simétricos até ultrapassar com o queixo a parte superior da barra, sem o apoiar. Não é permitido o balanceamento das pernas, a extensão dos braços tem de ser completa e não são permitidas paragens durante a execução do exercício. São permitidas 2 (duas) tentativas.                          | Mínimo de 3 repetições   | —                        |
| 4º                | Extensão de braços no solo             | Posição de deitada facial, braços à largura dos ombros e perpendiculares ao solo, mãos assentes no solo e dedos para a frente. Executar sem quebras de ritmo a flexão e a extensão dos braços com o tronco direito e corpo em prancha com joelhos e calcanhais unidos, tocando com o peito no solo ou em objecto colocado para o efeito. Tempo máximo para a execução: 60". São permitidas 2 (duas) tentativas.               | —                        | Mínimo de 15 repetições  |
| 5º                | Flexão do tronco à frente (abdominais) | Na posição de deitada dorsal, pernas flectidas a 90º afastadas naturalmente, braços assentes no solo, mãos à nuca com os dedos entrecruzados. Executar flexões do tronco à frente tocando com o cotovelo (esquerdo/direito) alternadamente no joelho contrário (direito/esquerdo). No retorno à posição inicial os ombros e cotovelos devem tocar no solo. Tempo máximo de execução: 45". São permitidas 2 (duas) tentativas. | Mínimo de 32 repetições  | Mínimo de 30 repetições  |
| 6º                | Transposição do muro                   | Com corrida de balanço e chamada a um pé, transpor, por salto, sem tocar, um muro de alvenaria com 0,25 m de espessura e frente mínima de 1,5 m. "Atacar" o muro de frente e efectuar a recepção no solo com os pés. Transpor 1 (uma) vez com êxito. São permitidas 2 (duas) tentativas.                                                                                                                                      | Altura: 1 m              | Altura: 0,7 m            |
| 7º                | Transposição de vala                   | Com corrida de balanço e chamada a um pé, transpor, por salto, uma vala. Não é permitido cair no interior da vala. Transpor 1 (uma) vez com êxito. São permitidas 2 (duas) tentativas.                                                                                                                                                                                                                                        | Comprimento: 3,3 m       | Comprimento: 2,5 m       |
| 8º                | Corrida em 12 minutos                  | Corrida em pista. Percorrer a maior distância possível no tempo de 12 minutos. É permitida 1 (uma) tentativa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Distância mínima: 2400 m | Distância mínima: 2200 m |

Nota: O intervalo entre os exercícios é de cinco minutos, excepto o que antecede o exercício de corrida em 12 minutos, que é de dez minutos.

## ANEXO J

**Disciplinas e componentes de avaliação da prova de aptidão musical**

**Prova de aptidão musical**

1 — Os candidatos podem realizar esta prova em mais de um instrumento musical.

2 — A avaliação de cada componente é realizada em simultâneo por todos os elementos do júri, sendo a classificação atribuída resultante da média aritmética simples das várias avaliações, na escala de 0 a 200 pontos.

3 — A média aritmética simples da avaliação em cada uma das componentes define a classificação na disciplina, sendo a classificação final, nesta prova, resultante da média aritmética simples da classificação das disciplinas, apresentada na escala de 0 a 200 pontos.

4 — O concurso é aberto para executantes dos seguintes instrumentos:

Saxofone, flauta, trompa, violoncelo, trompete/cornetim, clarinete, fliscorne, trombone de varas, percussão e contrabaixo de cordas (rabecão).

**5 — Formação musical:**

**a) Prova escrita:**

- 1) Pequeno ditado rítmico a duas partes (utilizando as regiões extremas do piano ou dois instrumentos de percussão de timbres bem diferentes), tomando a semínima ou semínima com ponto (semínima pontuada) como unidade de tempo;
- 2) Ditado sem figuração rítmica de uma série de 12 sons de qualquer altura, podendo formar sequências atonais;
- 3) Ditado em qualquer tessitura, tonalidade (que não exija mais de quatro alterações fixas) ou modo, de uma melodia que pode conter modulações, tomando a semínima ou semínima com ponto (semínima pontuada) como unidade de tempo;
- 4) Ditado melódico de uma parte, visando dificuldades rítmicas;
- 5) Ditado melódico a duas partes, numa tonalidade que não exija mais de duas alterações fixas, de tessituras bem diferentes (a escrever em pauta dupla);
- 6) Ditado a três partes de uma sequência de quatro acordes de três sons, em posição cerrada (estes acordes poderão aparecer no estado fundamental ou invertidos);
- 7) Escrita de três organizações sonoras, de entre as concluídas no programa do quinto grau do Conservatório Nacional, a partir de notas dadas.

*Nota.* — Se o candidato sofrer de doença que o impeça absolutamente de cantar deve apresentar, antes do início da prova escrita, atestado médico devidamente reconhecido, comprovativo dessa doença. Para os candidatos nestas condições, as provas de entoação serão substituídas pelas seguintes provas complementares da prova escrita:

- a) Ler mentalmente uma polifonia a duas vozes, apresentada pelo júri, polifonia esta que está a ouvir-se executada com diversas modificações de notas. Detectar essas modificações;
- b) Ditado de um trecho a três partes, tendo o candidato de escrever apenas a parte intermédia;
- c) Ditado a três partes, em pauta dupla, de um trecho tipo «coral».

**b) Prova oral:**

- 1) Entoação, com acompanhamento ao piano, de um solfejo escolhido pelo júri de entre nove apresentados para este exame;
- 2) Entoação, à primeira vista, de uma melodia, numa tonalidade que não exija mais de quatro alterações fixas, em qualquer modo, podendo aparecer em qualquer compasso, simples ou composto;
- 3) Transporte e entoação à primeira vista de uma melodia tonal ou modal;
- 4) Solfejo não entoado, à primeira vista, de um trecho nas claves de sol na segunda linha, fá na quarta, dó na terceira e dó na quarta linha, escrito alternadamente em duas pautas;
- 5) Solfejo não entoado, à primeira vista, de um trecho visando dificuldades rítmicas, escrito na clave de sol na segunda linha ou de fá na quarta linha;
- 6) Interrogatório. O interrogatório deverá ser feito no decorrer das outras provas. Será baseado nas mesmas, podendo, do mesmo modo, incidir sobre a aplicação prática dos conhecimentos básicos.

**6 — Instrumento musical:**

**a) Escalas e harpejos:**

- 1) Uma série de harmónicos, à escolha do júri;
- 2) Uma escala diatónica no modo maior, à escolha do júri;
- 3) Duas escalas diatónicas no modo menor, à escolha do júri, sendo uma harmónica e outra melódica;
- 4) Uma escala cromática, à escolha do júri;
- 5) Dois harpejos de acordes perfeitos, à escolha do júri, sendo um maior e outro menor;

- b) Estudos — um estudo do livro adoptado, à escolha do júri, de entre três apresentados pelo candidato;

## c) Peças:

- 1) Uma peça obrigatória a indicar pela direcção dos cursos, definida anualmente;
- 2) Uma peça à escolha do candidato em estilo contrastante à peça obrigatória que faça parte do 5.º grau ou de grau superior do programa do Conservatório Nacional.

*Nota.* — No caso de estas obras serem sonatas, sonatinas, concertos, concertinos ou suites, cada andamento constituirá uma peça;

- d) Leituras — leitura, à primeira vista, de um pequeno trecho apresentado pelo júri.

*Nota.* — Em percussão a avaliação é realizada em:

Caixa de rufo;  
Tímpanos;  
Lâminas (xilofone, vibrafone ou marimba);  
Bateria.

## ANEXO L

## Modelo de impresso para escolha das armas e serviços

S.  R.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
EXÉRCITO PORTUGUÊS  
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO  
Escola de Sargentos do Exército

(a) \_\_\_\_\_

nascido a \_\_\_\_\_, na freguesia de \_\_\_\_\_ e concelho \_\_\_\_\_

de \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_

e de \_\_\_\_\_, (b) \_\_\_\_\_

residente em \_\_\_\_\_ (c) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (d) \_\_\_\_\_ (e) \_\_\_\_\_

na qualidade de candidato ao Curso de Formação de Sargentos, declara escolher por ordem de preferência as seguintes Armas e/ou Serviços:

1.ª Arma / Serviço de \_\_\_\_\_

2.ª Arma / Serviço de \_\_\_\_\_

3.ª Arma / Serviço de \_\_\_\_\_

O candidato

(f) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200\_\_

(a) \_\_\_\_\_

(b) \_\_\_\_\_

(a) Para civis apenas o nome completo  
Para militares nome completo; Posto; Turno (1.º a 8.º ou outros e Ano); Grupo (A, B, CFS ou outro); Arma ou Serviço de origem; Código da especialidade; Especialidade; Regime (SEN, RV, RC) ou reserva de disponibilidade;  
Unidade/Estabelecimento/Órgão onde se encontra colocado e/ou onde presta serviço; Data de início do 1.º contrato.  
(b) Solteiro, casado, divorciado ou viúvo  
(c) Morada completa  
(d) Código postal completo  
(e) Localidade  
(f) Local e data da declaração  
(g) Assinatura  
(h) Número de Bilhete de Identidade  
(Preencha o impresso, sem emendas ou rasuras, com letra de imprensa)

## ANEXO M

## Solicitações às U/E/O

1 — A fim de dar a maior difusão possível ao concurso de admissão ao CFS, deverão as U/E/O publicar, em ordem de serviço, as presentes normas ou afixá-las nas salas de convívio de sargentos e praças.

2 — Com vista à melhor verificação dos processos dos candidatos, por parte do júri, solicita-se que as U/E/O procedam da seguinte forma:

- a) Envio à ESE dos processos completos à medida que vão sendo recebidos e concluídos;
- b) Os processos enviados devem estar correctamente elaborados, alertando-se para os seguintes pontos:

- 1) Requerimentos conforme modelos em anexo;
- 2) Nota de assentos/fotocópia da folha de matrícula tendo em atenção o preenchimento de «Ocorrências extraordinárias» e «Registo criminal e disciplinar».

*Nota.* — As U/E/O que tenham candidatos que ainda não possuam nota de assentos/fotocópia da folha de matrícula

devem enviar à ESE o processo com aquele documento em falta, diligenciando, porém, o seu envio o mais rápido possível. Devem mencionar na nota de envio o motivo pelo qual o documento se encontra em falta. Para os candidatos oriundos da Força Aérea e Marinha, quando no serviço efectivo, deverá ser expresso neste documento ou comunicado por mensagem se o candidato foi autorizado a concorrer pelo CEM do respectivo ramo ou se tem requerimento pendente nesse sentido;

- 3) Certificado de habilitações literárias:

- a) Não são aceites fotocópias não autenticadas, de acordo com o disposto na lei;
- b) Deve comprovar, inequivocamente, as habilitações do candidato e ser autenticado com selo branco ou a óleo em uso no estabelecimento de ensino que o emitiu;

- 4) Informação individual — folha de avaliação individual (FAI), conforme o constante no RAMME.

3 — Não deve ser dado andamento aos requerimentos dos candidatos que se encontrem em quaisquer das seguintes condições:

- a) Possuírem habilitações literárias inferiores ao 12.º ano de escolaridade, excepto os que o estão a frequentar no ano do concurso que enviam documento comprovativo da matrícula;
- b) Excederem os limites de idade estabelecidos;
- c) Terem punições averbadas superiores a nove dias de detenção ou equivalente.

*Nota.* — Sempre que um candidato esteja admitido ao concurso e, posteriormente, seja punido com pena que exceda o limite máximo previsto, deverá ser de imediato comunicado à ESE, por mensagem e enviada de seguida a respectiva nota de assentos.

4 — Sempre que o candidato queira desistir do concurso, deverá ser comunicado à ESE, por mensagem urgente e posteriormente enviada por correio normal, a respectiva declaração de desistência.

5 — Quando um candidato na situação de efectivo for transferido de U/E/O, o respectivo movimento deve ser comunicado à ESE.

6 — As U/E/O deverão informar os candidatos, com oportunidade, sobre a sua situação no processo do concurso logo que vão tomando conhecimento através da ESE.

## ANEXO N

## Calendário das operações do concurso

- 1 — 1.ª fase — prova documental:

Recepção dos documentos nas U/E/O (candidatos militares) — até 6 de Junho de 2003;  
Recepção dos documentos na ESE — até 20 de Junho de 2003;  
Recepção dos certificados de habilitações dos matriculados no 12.º ano e ficha ENES na ESE — até 23 de Julho de 2003;  
Convocação dos candidatos para a 2.ª fase — a partir de 22 de Junho de 2003.

- 2 — 2.ª fase — prova de aptidão física e prova de aptidão musical:

Execução da prova de aptidão física — no período de 7 a 31 de Julho de 2003;  
Execução da prova de aptidão musical — no período de 15 a 17 de Julho de 2003.

- 3 — 3.ª fase — escolha das armas e serviços:

Execução da escolha — no período de 7 a 31 de Julho de 2003.

- 4 — 4.ª fase — inspecção médica e prova de aptidão psicológica:

Execução da inspecção médica — no período de 28 de Julho a 8 de Agosto de 2003;  
Execução de testes psicológicos de laboratório — no período de 28 de Julho a 8 de Agosto de 2003;  
Execução de testes psicológicos — no período de 1 a 26 de Setembro de 2003.

- 5 — 5.ª fase — prova de aptidão militar:

Realização desta prova — no período de 1 a 26 de Setembro de 2003.

- 6 — Início do curso de formação de sargentos:

Convocação para o curso — a partir de 29 de Setembro de 2003;  
Início previsto do 32.º CFS — em 6 de Outubro de 2003.

## Comando do Pessoal

## Direcção de Administração e Mobilização do Pessoal

## Repartição de Pessoal Militar Permanente

**Portaria n.º 540/2003 (2.ª série).** — Por portaria de 16 de Abril de 2003 do GEN CEME, foi graduado no posto de coronel, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 69.º do EMFAR, o:

TCOR CAV 02952479, Luís Manuel Prostes Villa de Brito.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 21 de Abril de 2003, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário no respectivo QE, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 175.º do EMFAR.

22 de Abril de 2003. — O Chefe da Repartição, *José Caetano de Almeida e Sousa*, COR ART.

**Despacho n.º 9060/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 16 de Abril de 2003 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, para preenchimento de uma vaga de qualquer quadro especial, aprovado pelo seu despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho, e pelo despacho de 23 de Dezembro de 2002, é promovido ao posto de sargento-mor, nos termos do artigo 184.º e da alínea a) do artigo 263.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea d) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 264.º e no n.º 4 do artigo 275.º do referido Estatuto, o sargento a seguir indicado:

SCH ART 01886678, Franklim Vilela Aleixo.

Conta a antiguidade desde 10 de Abril de 2003, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-mor.

Mantém-se na situação de adido ao quadro, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 174.º e do artigo 192.º, ambos do EMFAR, pelo que não encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu QE, nos termos do n.º 1 do artigo 184.º do EMFAR.

22 de Abril de 2003. — O Chefe da Repartição, *José Caetano de Almeida e Sousa*, COR ART.

**Despacho n.º 9061/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 16 de Abril de 2003 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, para preenchimento de uma vaga de qualquer quadro especial, aprovado pelo seu despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho, e pelo despacho de 23 de Dezembro de 2002, é promovido ao posto de sargento-mor, nos termos do artigo 184.º e da alínea a) do artigo 263.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea d) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 264.º e no n.º 4 do artigo 275.º do referido Estatuto, o sargento a seguir indicado:

SCH INF 06650174, António José Ribeiro de Carvalho.

Conta a antiguidade desde 10 de Abril de 2003, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-mor.

É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de qualquer quadro especial (QQESP), reatribuída ao QE/INF, aprovado pelo despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu QE, nos termos do n.º 1 do artigo 184.º do EMFAR.

22 de Abril de 2003. — O Chefe da Repartição, *José Caetano de Almeida e Sousa*, COR ART.

**Despacho n.º 9062/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 16 de Abril de 2003 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga de qualquer quadro especial, aprovado pelo seu despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho, e pelo despacho de 23 de Dezembro de 2002, nos termos do n.º 1 do artigo 184.º e da alínea b) do artigo 263.º, ambos do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea c)

do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 264.º e no n.º 3 do artigo 275.º do referido Estatuto, o militar a seguir indicado:

SAJ AM 18890579, Agostinho Manuel Marujo Barateiro.

Conta a antiguidade desde 10 de Março de 2003, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

Mantém-se na situação de adido ao quadro, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 174.º e do artigo 192.º, ambos do EMFAR, pelo que não encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu QE, nos termos do n.º 1 do artigo 184.º do EMFAR.

22 de Abril de 2003. — O Chefe da Repartição, *José Caetano de Almeida e Sousa*, COR ART.

**Despacho n.º 9063/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 16 de Abril de 2003 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga de qualquer quadro especial, aprovado pelo seu despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho, e pelo despacho de 23 de Dezembro de 2002, nos termos do n.º 1 do artigo 184.º e da alínea b) do artigo 263.º, ambos do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea c) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 264.º e no n.º 3 do artigo 275.º do referido Estatuto, o militar a seguir indicado:

SAJ MAT 07774277, Eduardo Pratas Sagradas Couceiro.

Conta a antiguidade desde 10 de Março de 2003, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de qualquer quadro especial (QQESP), reatribuída ao QE/MAT, aprovado pelo despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu QE, nos termos do n.º 1 do artigo 184.º do EMFAR.

22 de Abril de 2003. — O Chefe da Repartição, *José Caetano de Almeida e Sousa*, COR ART.

**Despacho n.º 9064/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 16 de Abril de 2003 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, para preenchimento da vaga existente no QE de músicos, aprovado pelo seu despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho, e pelo despacho de 23 de Dezembro de 2002, é promovido ao posto de sargento-mor, nos termos do n.º 1 do artigo 166.º, do artigo 184.º e da alínea a) do artigo 263.º, todos do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea d) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 264.º e no n.º 4 do artigo 275.º do referido Estatuto, o militar a seguir indicado:

SCH MUS 05165969, António José Fonseca Gomes.

Conta a antiguidade desde 15 de Abril de 2003, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-mor.

Mantém a situação de quadro, nos termos do artigo 173.º do EMFAR, pelo que encerra a respectiva vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu QE, nos termos do n.º 1 do artigo 184.º do EMFAR.

22 de Abril de 2003. — O Chefe da Repartição, *José Caetano de Almeida e Sousa*, COR ART.

**Despacho n.º 9065/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 16 de Abril de 2003 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga de qualquer quadro especial, aprovado pelo seu despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho, e pelo despacho de 23 de Dezembro de 2002, nos termos do n.º 1 do artigo 184.º e da alínea b) do artigo 263.º, ambos do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea c) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 264.º e no n.º 3 do artigo 275.º do referido Estatuto, o militar a seguir indicado:

SAJ MUS 08361475, José Lourenço Cardoso Amaral.

Conta a antiguidade desde 17 de Março de 2003, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de qualquer quadro especial (QQESP), reatribuída ao QE/MUS, aprovado pelo despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu QE, nos termos do n.º 1 do artigo 184.º do EMFAR.

22 de Abril de 2003. — O Chefe da Repartição, *José Caetano de Almeida e Sousa*, COR ART.

**Despacho n.º 9066/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 16 de Abril de 2003 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga de qualquer quadro especial, aprovado pelo seu despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho, e pelo despacho de 23 de Dezembro de 2002, nos termos do n.º 1 do artigo 184.º e da alínea b) do artigo 263.º, ambos do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea c) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 264.º e no n.º 3 do artigo 275.º do referido Estatuto, o militar a seguir indicado:

SAJ PQ 16386578, Fernando Fontainhas Jordão.

Conta a antiguidade desde 18 de Março de 2003, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de qualquer quadro especial (QQESP), reatribuída ao QE/PQ, aprovado pelo despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu QE, nos termos do n.º 1 do artigo 184.º do EMFAR.

22 de Abril de 2003. — O Chefe da Repartição, *José Caetano de Almeida e Sousa*, COR ART.

**Despacho n.º 9067/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 16 de Abril de 2003 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga de qualquer quadro especial, aprovado pelo seu despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho, e pelo despacho de 23 de Dezembro de 2002, nos termos do n.º 1 do artigo 184.º e da alínea b) do artigo 263.º, ambos do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea c) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 264.º e no n.º 3 do artigo 275.º do referido Estatuto, o militar a seguir indicado:

SAJ MED 60700174, Jaime Claudimiro Gonçalves Martins da Silva.

Conta a antiguidade desde 24 de Março de 2003, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de qualquer quadro especial (QQESP), reatribuída ao QE/MED, aprovado pelo despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu QE, nos termos do n.º 1 do artigo 184.º do EMFAR.

22 de Abril de 2003. — O Chefe da Repartição, *José Caetano de Almeida e Sousa*, COR ART.

**Despacho n.º 9068/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 16 de Abril de 2003 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga de qualquer quadro especial, aprovado pelo seu despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho, e pelo despacho de 23 de Dezembro de 2002, nos termos do n.º 1 do artigo 184.º e da alínea b) do artigo 263.º, ambos do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea c) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 264.º e no n.º 3 do artigo 275.º do referido Estatuto, o militar a seguir indicado:

SAJ ENG 17329980, Nuno Manuel Luís Pinto.

Conta a antiguidade desde 1 de Abril de 2003, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de qualquer quadro especial (QQESP), reatribuída ao QE/ENG, aprovado pelo despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu QE, nos termos do n.º 1 do artigo 184.º do EMFAR.

22 de Abril de 2003. — O Chefe da Repartição, *José Caetano de Almeida e Sousa*, COR ART.

**Despacho n.º 9069/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 16 de Abril de 2003 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga de qualquer quadro especial, aprovado pelo seu despacho

n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho, e pelo despacho de 23 de Dezembro de 2002, nos termos do n.º 1 do artigo 184.º e da alínea b) do artigo 263.º, ambos do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea c) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 264.º e no n.º 3 do artigo 275.º do referido Estatuto, o militar a seguir indicado:

SAJ SGE 10691378, António Neves Santos Vidigal.

Conta a antiguidade desde 4 de Abril de 2003, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de qualquer quadro especial (QQESP), reatribuída ao QE/SGE, aprovado pelo despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu QE, nos termos do n.º 1 do artigo 184.º do EMFAR.

22 de Abril de 2003. — O Chefe da Repartição, *José Caetano de Almeida e Sousa*, COR ART.

**Despacho n.º 9070/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 16 de Abril de 2003 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga de qualquer quadro especial, aprovado pelo seu despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho, e pelo despacho de 23 de Dezembro de 2002, nos termos do n.º 1 do artigo 184.º e da alínea b) do artigo 263.º, ambos do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea c) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 264.º e no n.º 3 do artigo 275.º do referido Estatuto, o militar a seguir indicado:

SAJ CAV 04580980, Adolfo Viriato Pires.

Conta a antiguidade desde 15 de Março de 2003, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de qualquer quadro especial (QQESP), reatribuída ao QE/CAV, aprovado pelo despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho, pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu QE, nos termos do n.º 1 do artigo 184.º do EMFAR.

22 de Abril de 2003. — O Chefe da Repartição, *José Caetano de Almeida e Sousa*, COR ART.

#### Repartição de Pessoal Militar não Permanente

**Despacho n.º 9071/2003 (2.ª série).** — Por meu despacho de 5 de Setembro de 2002, por subdelegação do director de Administração e Mobilização do Pessoal, após subdelegação do ajudante-general do Exército, por delegação recebida do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foram promovidos ao posto de segundo-sargento, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 396.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro, com as alterações verificadas por força do normativo do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, contando a antiguidade desde a data que a cada um se indica, data a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, os militares a seguir mencionados:

FUR RC INF 033 RecInf (07921995) José Miguel Cardoso Coelho — 3 de Agosto de 2002.

FUR RC SGE 651 Secret (04970998) Alexandre José Ponte Fernandes — 25 de Julho de 2002.

FUR RC INF 031 At (08083897) Nuno Filipe Dias Roque — 4 de Junho de 2002.

FUR RC INF 028 ApMort (05181099) Luís Filipe Gomes Faria — 25 de Julho de 2002.

14 de Abril de 2003. — O Chefe da Repartição, *Jorge Manuel Álvaro Conde Rendeiro*, COR INF.

**Despacho n.º 9072/2003 (2.ª série).** — Por meu despacho de 5 de Setembro de 2002, por subdelegação do director de Administração e Mobilização do Pessoal, após subdelegação do ajudante-general do Exército, por delegação recebida do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foram promovidos ao posto de segundo-sargento, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 396.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro, com as alterações verificadas por força do normativo do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, contando a antiguidade desde a data que a cada um se indica, data a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, os militares a seguir mencionados:

FUR RC SMAT 731 MecElCalor (10458794) Bruno Miguel Alves Quintão — 6 de Agosto de 2002.

FUR RC INF 031 Atir (02565496) João Pedro Lopes Fernandes Silva — 6 de Agosto de 2002.

14 de Abril de 2003. — O Chefe da Repartição, *Jorge Manuel Álvaro Conde Rendeiro*, COR INF.

**Despacho n.º 9073/2003 (2.ª série).** — Por meu despacho de 18 de Setembro de 2002, por subdelegação do director de Administração e Mobilização do Pessoal, após subdelegação do ajudante-general do Exército, por delegação recebida do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foram promovidos ao posto de segundo-sargento, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 396.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro, com as alterações verificadas por força do normativo do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, contando a antiguidade desde a data que a cada um se indica, data a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, os militares a seguir mencionados:

FUR RC SMAT 772 ReabMat (02644199) Bruno Luís Corucho Morais — 25 de Julho de 2002.

FUR RC SGE 651 Secret (16538997) Sónia Maria Prazeres Almeida — 3 de Agosto de 2002.

FUR RC SAM 624 Int (10410698) Sónia Cristina Pereira Sendas — 25 de Julho de 2002.

FUR RC INF 028 ApMort (13930697) Nuno Manuel Cataluna Charraz — 27 de Julho de 2002.

FUR RC INF 031At (09209698) Manuel Afonso Gomes — 25 de Julho de 2002.

14 de Abril de 2003. — O Chefe da Repartição, *Jorge Manuel Álvaro Conde Rendeiro*, COR INF.

**Despacho n.º 9074/2003 (2.ª série).** — Por meu despacho de 18 de Setembro de 2002, por subdelegação do director de Administração e Mobilização do Pessoal, após subdelegação do ajudante-general do Exército, por delegação recebida do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foram promovidos ao posto de segundo-sargento, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 396.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro, com as alterações verificadas por força do normativo do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, contando a antiguidade desde a data que a cada um se indica, data a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, os militares a seguir mencionados:

FUR RC INF 031 Atir (06950896) Telmo Jorge Garcês de Sousa — 6 de Agosto de 2002.

FUR RC INF 031 Atir (03526396) Nuno Filipe Mendes Vicente — 6 de Agosto de 2002.

14 de Abril de 2003. — O Chefe da Repartição, *Jorge Manuel Álvaro Conde Rendeiro*, COR INF.

**Despacho n.º 9075/2003 (2.ª série).** — Por meu despacho de 30 de Setembro de 2002, por subdelegação do director de Administração e Mobilização do Pessoal, após subdelegação do ajudante-general do Exército, por delegação recebida do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foram promovidos ao posto de segundo-sargento, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 396.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro, com as alterações verificadas por força do normativo do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, contando a antiguidade desde a data que a cada um se indica, data a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, os militares a seguir mencionados:

FUR RC INF 030 RecInfo (06434198) Ricardo Emanuel Reis Martins Duarte — 20 de Julho de 2002.

FUR RC SAM 624 Int (16342599) Carla Isabel Gonçalves Mucha — 25 de Julho de 2002.

FUR RC TM 423 ExpITm (13956894) João Alexandre Costa Santos Maurício — 25 de Julho de 2002.

FUR RC INF 028 ApMort (17476297) Bruno Amaral Medeiros — 25 de Julho de 2002.

14 de Abril de 2003. — O Chefe da Repartição, *Jorge Manuel Álvaro Conde Rendeiro*, COR INF.

**Despacho n.º 9076/2003 (2.ª série).** — Por meu despacho de 30 de Setembro de 2002, por subdelegação do director de Administração e Mobilização do Pessoal, após subdelegação do ajudante-general do Exército, por delegação recebida do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foram promovidos ao posto de segundo-sargento, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 396.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro, com as alterações verificadas por força do normativo do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, contando a antiguidade desde a

data que a cada um se indica, data a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, os militares a seguir mencionados:

FUR RC SGE 651 Secret (12358399) Ana Sofia Prior Vaz — 25 de Julho de 2002.

FUR RC SAM 624 Int (06964999) Marco Diniz Pereira Neiva — 25 de Julho de 2002.

FUR RC SAM 624 Int (06125099) Bruno Alexandre Rodrigues Eira — 25 de Julho de 2002.

FUR RC SAM 609 Alim (08429998) Patrícia Alexandre Almeida Oliveira — 25 de Julho de 2002.

14 de Abril de 2003. — O Chefe da Repartição, *Jorge Manuel Álvaro Conde Rendeiro*, COR INF.

**Despacho n.º 9077/2003 (2.ª série).** — Por meu despacho de 8 de Outubro de 2002, por subdelegação do director de Administração e Mobilização do Pessoal, após subdelegação do ajudante-general do Exército, por delegação recebida do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foram promovidos ao posto de segundo-sargento, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 396.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro, com as alterações verificadas por força do normativo do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, contando a antiguidade desde a data que a cada um se indica, data a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, os militares a seguir mencionados:

FUR RC CAV 263 PE (18161298) João Miguel Rodrigues Carrequeira — 25 de Julho de 2002.

FUR RC INF 028 ApMort (17871899) Élio Bruno Sousa Gouveia — 10 de Julho de 2002.

FUR RC SAM 609 Alim (15616499) Duarte Silva Calheiros — 25 de Julho de 2002.

FUR RC INF 033 RecInfo (10050096) Eurico José Enes Borges — 25 de Julho de 2002.

14 de Abril de 2003. — O Chefe da Repartição, *Jorge Manuel Álvaro Conde Rendeiro*, COR INF.

**Despacho n.º 9078/2003 (2.ª série).** — Por meu despacho de 8 de Outubro de 2002, por subdelegação do director de Administração e Mobilização do Pessoal, após subdelegação do ajudante-general do Exército, por delegação recebida do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foram promovidos ao posto de segundo-sargento, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 396.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro, com as alterações verificadas por força do normativo do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, contando a antiguidade desde a data que a cada um se indica, data a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, os militares a seguir mencionados:

FUR RC SAM 609 Alim (09385598) Elsa Maria Correia Meira — 3 de Agosto de 2002.

FUR RC SM 709 McArm (13398997) Marcelo António Teixeira Pinheiro — 3 de Agosto de 2002.

FUR RC SM 725 MecVR (08533398) Paulo Filipe Sousa Ribeiro — 3 de Agosto de 2002.

FUR RC INF 031 At (11108198) Nuno Miguel Carvalho Neves — 25 de Julho de 2002.

FUR RC INF 031 At (13997297) António Manuel Fernandes Pinheiro — 25 de Julho de 2002.

14 de Abril de 2003. — O Chefe da Repartição, *Jorge Manuel Álvaro Conde Rendeiro*, COR INF.

**Despacho n.º 9079/2003 (2.ª série).** — Por meu despacho de 8 de Outubro de 2002, por subdelegação do director de Administração e Mobilização do Pessoal, após subdelegação do ajudante-general do Exército, por delegação recebida do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de segundo-sargento, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 396.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro, com as alterações verificadas por força do normativo do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, contando a antiguidade desde a data que se indica, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, o seguinte militar:

FUR RC INF 028 ApMort (36023292) Paulo Alexandre Nicolau Costa — 6 de Agosto de 2002.

14 de Abril de 2003. — O Chefe da Repartição, *Jorge Manuel Álvaro Conde Rendeiro*, COR INF.

**Despacho n.º 9080/2003 (2.ª série).** — Por meu despacho de 17 de Outubro de 2002, por subdelegação do director de Administração e Mobilização do Pessoal, após subdelegação do ajudante-ge-

neral do Exército, por delegação recebida do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foram promovidos ao posto de segundo-sargento, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 396.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro, com as alterações verificadas por força do normativo do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, contando a antiguidade desde a data que a cada um se indica, data a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, os militares a seguir mencionados:

FUR RC SS 501 Soc (18040695) Ana Maria Ferreira Fraia — 25 de Julho de 2002.

FUR RC SAM 609 Alim (08463297) Nuno Filipe Martins Gomes da Silva Soares — 25 de Julho de 2002.

FUR RC SAM 624 Int (09167499) Ricardo Filipe Matos Lopes Pais — 25 de Julho de 2002.

FUR RC SAM 609 Alim (02384597) Luís Manuel Silva Barbosa — 25 de Julho de 2002.

FUR RC TM 423 ExplTm (04275294) Maria Luísa Silva Soares Araújo — 25 de Julho de 2002.

14 de Abril de 2003. — O Chefe da Repartição, *Jorge Manuel Álvaro Conde Rendeiro*, COR INF.

**Despacho n.º 9081/2003 (2.ª série).** — Por meu despacho de 17 de Outubro de 2002, por subdelegação do director de Administração e Mobilização do Pessoal, após subdelegação do ajudante-general do Exército, por delegação recebida do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foram promovidos ao posto de segundo-sargento, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 396.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro, com as alterações verificadas por força do normativo do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, contando a antiguidade desde a data que a cada um se indica, data a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, os militares a seguir mencionados:

FUR RC INF 030 AcarMSL (13814298) Márcio Miguel Sousa Leal — 25 de Julho de 2002.

FUR RC ART 108 AA (05513998) Pedro José Sousa Vasconcelos — 25 de Julho de 2002.

FUR RC INF 031 Atir (04089397) Renato Manuel Guerreiro Romeira — 15 de Julho de 2002.

FUR RC INF 028 ApMort (10492600) Pedro Miguel Sousa Roxo — 25 de Julho de 2002.

14 de Abril de 2003. — O Chefe da Repartição, *Jorge Manuel Álvaro Conde Rendeiro*, COR INF.

**Despacho n.º 9082/2003 (2.ª série).** — Por meu despacho de 19 de Novembro de 2002, por subdelegação do director de Administração e Mobilização do Pessoal, após subdelegação do ajudante-general do Exército, por delegação recebida do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foram promovidos ao posto de segundo-sargento, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 396.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro, com as alterações verificadas por força do normativo do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, contando a antiguidade desde a data que a cada um se indica, data a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, os militares a seguir mencionados:

FUR RC SS 501 Soc (00992094) Jorge Filipe Oliveira Gonçalves — 25 de Julho de 2002.

FUR RC CAV 286 Rec AML/VBL (18051396) Carlos Manuel Bandeira Ramos — 25 de Julho de 2002.

FUR RC CAV 286 Rec AML/VBL (19339399) Luís Miguel Alves Silva — 25 de Julho de 2002.

FUR RC SS 501 Soc (18365796) Dulce Teixeira Fernandes — 25 de Julho de 2002.

14 de Abril de 2003. — O Chefe da Repartição, *Jorge Manuel Álvaro Conde Rendeiro*, COR INF.

**Despacho n.º 9083/2003 (2.ª série).** — Por meu despacho de 19 de Novembro de 2002, por subdelegação do director de Administração e Mobilização do Pessoal, após subdelegação do ajudante-general do Exército, por delegação recebida do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foram promovidos ao posto de segundo-sargento, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 396.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro, com as alterações verificadas por força do normativo do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, contando a antiguidade desde a data que a cada um se indica, data a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, os militares a seguir mencionados:

FUR RC INF 031 At (11676595) Luís Manuel Santos Almeida — 15 de Julho de 2002.

FUR RC SMAT 772 ReabMat (00721997) Sandra Patrícia Sousa Vieira Catanho — 25 de Julho de 2002.

FUR RC SMAT 772 ReabMat (09282896) Sérgio André da Conceição Lopes — 25 de Julho de 2002.

14 de Abril de 2003. — O Chefe da Repartição, *Jorge Manuel Álvaro Conde Rendeiro*, COR INF.

**Despacho n.º 9084/2003 (2.ª série).** — Por meu despacho de 27 de Novembro de 2002, por subdelegação do director de Administração e Mobilização do Pessoal, após subdelegação do ajudante-general do Exército, por delegação recebida do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foram promovidos ao posto de segundo-sargento, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 396.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro, com as alterações verificadas por força do normativo do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, contando a antiguidade desde a data que a cada um se indica, data a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, os militares a seguir mencionados:

FUR RC INF 033 RecInfo (07013897) Gilberto Diogo Silva Fontes — 25 de Julho de 2002.

FUR RC SMAT 725 MecVR (16996098) César Henrique Tibério Raposo — 27 de Setembro de 2002.

FUR RC SS 501 Soc (11903798) Vítor Sérgio Rodrigues Gaspar de Almeida — 29 de Julho de 2002.

FUR RC INF 028 ApMort (04365699) Hélder Filipe Santos Vital — 19 de Agosto de 2002.

14 de Abril de 2003. — O Chefe da Repartição, *Jorge Manuel Álvaro Conde Rendeiro*, COR INF.

**Despacho n.º 9085/2003 (2.ª série).** — Por meu despacho de 10 de Dezembro de 2002, por subdelegação do director de Administração e Mobilização do Pessoal, após subdelegação do ajudante-general do Exército, por delegação recebida do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de segundo-sargento, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 396.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro, com as alterações verificadas por força do normativo do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, contando a antiguidade desde a data que se indica, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, o seguinte militar:

FUR RC SMAT 772 ReabMat (19687099) Rodrigo Joaquim Crisanto Pinheiro — 25 de Julho de 2002.

14 de Abril de 2003. — O Chefe da Repartição, *Jorge Manuel Álvaro Conde Rendeiro*, COR INF.

**Despacho n.º 9086/2003 (2.ª série).** — Por meu despacho de 12 de Dezembro de 2002, por subdelegação do director de Administração e Mobilização do Pessoal, após subdelegação do ajudante-general do Exército, por delegação recebida do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de segundo-sargento, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 396.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro, com as alterações verificadas por força do normativo do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, contando a antiguidade desde a data que se indica, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, o seguinte militar:

FUR RC SAM 609 Alim (03467499) Pedro Joaquim Ferreira Couto — 5 de Novembro de 2002.

14 de Abril de 2003. — O Chefe da Repartição, *Jorge Manuel Álvaro Conde Rendeiro*, COR INF.

**Despacho n.º 9087/2003 (2.ª série).** — Por meu despacho de 21 de Janeiro de 2003, por subdelegação do director de Administração e Mobilização do Pessoal, após subdelegação do ajudante-general do Exército, por delegação recebida do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de segundo-sargento, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 396.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro, com as alterações verificadas por força do normativo do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, contando a antiguidade desde a data que se indica, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, o seguinte militar:

FUR RC 030 AcarMs1 NIM 17609899, Richard Fátima Teixeira Teixeira — 25 de Janeiro de 2003.

14 de Abril de 2003. — O Chefe da Repartição, *Jorge Manuel Álvaro Conde Rendeiro*, COR INF.

**Despacho n.º 9088/2003 (2.ª série).** — Por meu despacho de 17 de Fevereiro de 2003, por subdelegação do director de Administração e Mobilização do Pessoal, após subdelegação do ajudante-general do Exército, por delegação recebida do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de segundo-sargento, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 396.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro, com as alterações verificadas por força do normativo do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, contando a antiguidade desde a data que se indica, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, o seguinte militar:

FUR RC 651 Secret NIM 16818698, Sofia Isabel Folgado Valente — 25 de Janeiro de 2003.

14 de Abril de 2003. — O Chefe da Repartição, *Jorge Manuel Álvaro Conde Rendeiro*, COR INF.

**Despacho n.º 9089/2003 (2.ª série).** — Por meu despacho de 21 de Março de 2003, por subdelegação do director de Administração e Mobilização do Pessoal, após subdelegação do ajudante-general do Exército, por delegação recebida do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de segundo-sargento, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 396.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro, com as alterações verificadas por força do normativo do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, contando a antiguidade desde a data que se indica, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, o seguinte militar:

FUR RC 501 Soc NIM 15143800, Ana Sofia Graça Cruz — 25 de Janeiro de 2003.

14 de Abril de 2003. — O Chefe da Repartição, *Jorge Manuel Álvaro Conde Rendeiro*, COR INF.

**Despacho n.º 9090/2003 (2.ª série).** — Por meu despacho de 2 de Abril de 2003, por subdelegação do director de Administração e Mobilização do Pessoal, após subdelegação do ajudante-general do Exército, por delegação recebida do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foram promovidos ao posto de segundo-sargento, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 396.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro, com as alterações verificadas por força do normativo do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, contando a antiguidade desde a data que a cada um se indica, data a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, os militares a seguir mencionados:

FUR RC 501 Soc (09873398) Andreia Sofia Oliveira Leão — 12 de Fevereiro de 2003.

FUR RC 031 Atir (07341598) Filipe Miguel Soares Almeida — 25 de Janeiro de 2003.

14 de Abril de 2003. — O Chefe da Repartição, *Jorge Manuel Álvaro Conde Rendeiro*, COR INF.

**Despacho n.º 9091/2003 (2.ª série).** — Por meu despacho de 29 de Janeiro de 2003, por subdelegação do director de Administração e Mobilização do Pessoal, após subdelegação do ajudante-general do Exército, por delegação recebida do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de segundo-sargento, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 396.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro, com as alterações verificadas por força do normativo do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, contando a antiguidade desde a data que se indica, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, o seguinte militar:

FUR RC 297 RecRodas NIM 02818996, Nuno Miguel Rodrigues Pinto — 3 de Janeiro de 2003.

14 de Abril de 2003. — O Chefe da Repartição, *Jorge Manuel Álvaro Conde Rendeiro*, COR INF.

**Despacho n.º 9092/2003 (2.ª série).** — Por meu despacho de 20 de Fevereiro de 2003, por subdelegação do director de Administração e Mobilização do Pessoal, após subdelegação do ajudante-general do Exército, por delegação recebida do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de segundo-sargento, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 396.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro, com as alterações verificadas por força do normativo do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, contando a antiguidade desde a

data que se indica, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, o seguinte militar:

FUR RC 195 Topog NIM 27712592, Élia Leonilde Amaral Gomes — 28 de Janeiro de 2003.

14 de Abril de 2003. — O Chefe da Repartição, *Jorge Manuel Álvaro Conde Rendeiro*, COR INF.

**Despacho n.º 9093/2003 (2.ª série).** — Por meu despacho de 21 de Março de 2003, por subdelegação do director de Administração e Mobilização do Pessoal, após subdelegação do ajudante-general do Exército, por delegação recebida do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de segundo-sargento, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 396.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro, com as alterações verificadas por força do normativo do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, contando a antiguidade desde a data que se indica, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, o seguinte militar:

FUR RC 031 At NIM 01875095, Nuno Alexandre Cenoulas Monteiro — 28 de Janeiro de 2003.

14 de Abril de 2003. — O Chefe da Repartição, *Jorge Manuel Álvaro Conde Rendeiro*, COR INF.

**Despacho n.º 9094/2003 (2.ª série).** — Por meu despacho de 18 de Setembro de 2002, por subdelegação do director de Administração e Mobilização do Pessoal, após subdelegação do ajudante-general do Exército, por delegação recebida do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foram promovidos ao posto de primeiro-sargento, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 396.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro, com as alterações verificadas por força do normativo do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, contando a antiguidade desde a data que a cada um se indica, data a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, os militares a seguir mencionados:

2SAR RC CAV 263 PE (21539592) Sérgio Fernandes Gomes — 10 de Setembro de 2001.

2SAR RC ART 149 CampOpPCT (09750792) José Manuel Tavares dos Santos — 21 de Dezembro de 2001.

2SAR RC INF 031 At (24085691) Herberto Pires Ramos — 9 de Março de 2002.

14 de Abril de 2003. — O Chefe da Repartição, *Jorge Manuel Álvaro Conde Rendeiro*, COR INF.

**Despacho n.º 9095/2003 (2.ª série).** — Por meu despacho de 25 de Setembro de 2002, por subdelegação do director de Administração e Mobilização do Pessoal, após subdelegação do ajudante-general do Exército, por delegação recebida do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foram promovidos ao posto de primeiro-sargento, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 396.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro, com as alterações verificadas por força do normativo do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, contando a antiguidade desde a data que a cada um se indica, data a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, os militares a seguir mencionados:

2SAR RC SAM 624 Int (24050392) Rui Manuel Leitão Serras — 21 de Setembro de 2002.

2SAR RC SEFE 885 EF (17054095) Vítor José da Silva Cardoso — 13 de Agosto de 2002.

2SAR RC INF 031 At (07957494) David Luís Casimiro — 20 de Agosto de 2002.

2SAR RC SEFE 885 EF (03505795) Ricardo André de Castro Pereira — 17 de Agosto de 2002.

14 de Abril de 2003. — O Chefe da Repartição, *Jorge Manuel Álvaro Conde Rendeiro*, COR INF.

**Despacho n.º 9096/2003 (2.ª série).** — Por meu despacho de 8 de Outubro de 2002, por subdelegação do director de Administração e Mobilização do Pessoal, após subdelegação do ajudante-general do Exército, por delegação recebida do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foram promovidos ao posto de primeiro-sargento, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 396.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro, com as alterações verificadas por força do normativo do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, contando a antiguidade desde a data

que a cada um se indica, data a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, os militares a seguir mencionados:

2SAR RC SS 501 Soc (32678393) António Joaquim Romano Coelho — 3 de Setembro de 2002.

2SAR RC CAV 225 CC (34504992) Mário Lino da Costa Machado — 10 de Maio de 2002.

2SAR RC SMAT 772 ReabMat (11249294) Francisco José Leonardo Dias — 19 de Setembro de 2002.

14 de Abril de 2003. — O Chefe da Repartição, *Jorge Manuel Álvaro Conde Rendeiro*, COR INF.

**Despacho n.º 9097/2003 (2.ª série).** — Por meu despacho de 8 de Outubro de 2002, por subdelegação do director de Administração e Mobilização do Pessoal, após subdelegação do ajudante-general do Exército, por delegação recebida do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foram promovidos ao posto de primeiro-sargento, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 396.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro, com as alterações verificadas por força do normativo do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, contando a antiguidade desde a data que a cada um se indica, data a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, os militares a seguir mencionados:

2SAR RC TM 423 ExplTm (37627693) Cláudia Cristina de Oliveira Brás — 9 de Fevereiro de 2002.

2SAR RC CAV 225 CC (34933993) José Miguel Lopes Caetano — 19 de Agosto de 2002.

2SAR RC CAV 225 CC (39424792) Nélson Cardoso Tomás — 19 de Agosto de 2002.

14 de Abril de 2003. — O Chefe da Repartição, *Jorge Manuel Álvaro Conde Rendeiro*, COR INF.

**Despacho n.º 9098/2003 (2.ª série).** — Por meu despacho de 17 de Outubro de 2002, por subdelegação do director de Administração e Mobilização do Pessoal, após subdelegação do ajudante-general do Exército, por delegação recebida do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foram promovidos ao posto de primeiro-sargento, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 396.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro, com as alterações verificadas por força do normativo do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, contando a antiguidade desde a data que a cada um se indica, data a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, os militares a seguir mencionados:

2SAR RC ART 152 CampLig (21041591) Fernando Manuel Gomes Martins Custódio — 12 de Abril de 2002.

2SAR RC ART 149 CampOpPCT (12162194) Osório Miguel Soeiro dos Santos — 26 de Setembro de 2002.

14 de Abril de 2003. — O Chefe da Repartição, *Jorge Manuel Álvaro Conde Rendeiro*, COR INF.

**Despacho n.º 9099/2003 (2.ª série).** — Por meu despacho de 19 de Novembro de 2002, por subdelegação do director de Administração e Mobilização do Pessoal, após subdelegação do ajudante-general do Exército, por delegação recebida do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foram promovidos ao posto de primeiro-sargento, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 396.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro, com as alterações verificadas por força do normativo do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, contando a antiguidade desde a data que a cada um se indica, data a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, os militares a seguir mencionados:

2SAR RC SGE 651 Secret (16768295) Paulo Alexandre de Melo e Graça — 6 de Agosto de 2002.

2SAR RC ART 152 Camp (33536692) João Paulo Espírito Santo Cavaleiro — 2 de Outubro de 2002.

14 de Abril de 2003. — O Chefe da Repartição, *Jorge Manuel Álvaro Conde Rendeiro*, COR INF.

**Despacho n.º 9100/2003 (2.ª série).** — Por meu despacho de 10 de Dezembro de 2002, por subdelegação do director de Administração e Mobilização do Pessoal, após subdelegação do ajudante-general do Exército, por delegação recebida do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foram promovidos ao posto de primeiro-sargento, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 396.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro, com as alterações verificadas por força do normativo do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, contando a antiguidade

desde a data que a cada um se indica, data a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, os militares a seguir mencionados:

2SAR RC INF 031 At (00221595) Rui Constantino Cardoso Soares de Sousa — 15 de Dezembro de 2002.

2SAR RC TM 423 ExplTm (05723594) Rui Michael Palmeiro Regino — 15 de Dezembro de 2002.

2SAR RC TM 423 ExplTm (06521395) Pedro Miguel Duarte Pereira — 15 de Dezembro de 2002.

2SAR RC CAV 286 RecAML/VBL (13784894) Luís Guilherme Dionísio Palma — 15 de Dezembro de 2002.

2SAR RC INF 031 At (02973493) Armindo José Raposo do Casão — 5 de Dezembro de 2002.

14 de Abril de 2003. — O Chefe da Repartição, *Jorge Manuel Álvaro Conde Rendeiro*, COR INF.

**Despacho n.º 9101/2003 (2.ª série).** — Por meu despacho de 12 de Dezembro de 2002, por subdelegação do director de Administração e Mobilização do Pessoal, após subdelegação do ajudante-general do Exército, por delegação recebida do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de primeiro-sargento, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 396.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro, com as alterações verificadas por força do normativo do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, contando a antiguidade desde a data que se indica, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, o seguinte militar:

2SAR RC SEFE 885 EF NIM 08165394, Eusébio Alexandre Gabriel Ventura — 3 de Dezembro de 2002.

14 de Abril de 2003. — O Chefe da Repartição, *Jorge Manuel Álvaro Conde Rendeiro*, COR INF.

**Despacho n.º 9102/2003 (2.ª série).** — Por meu despacho de 18 de Dezembro de 2002, por subdelegação do director de Administração e Mobilização do Pessoal, após subdelegação do ajudante-general do Exército, por delegação recebida do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de primeiro-sargento, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 396.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro, com as alterações verificadas por força do normativo do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, contando a antiguidade desde a data que se indica, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, o seguinte militar:

2SAR RC ART 0PPCTObs (26933792) João Manuel Santos Pedroso — 11 de Novembro de 2002.

14 de Abril de 2003. — O Chefe da Repartição, *Jorge Manuel Álvaro Conde Rendeiro*, COR INF.

**Despacho n.º 9103/2003 (2.ª série).** — Por meu despacho de 21 de Janeiro de 2003, por subdelegação do director de Administração e Mobilização do Pessoal, após subdelegação do ajudante-general do Exército, por delegação recebida do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foram promovidos ao posto de primeiro-sargento, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 396.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro, com as alterações verificadas por força do normativo do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, contando a antiguidade desde a data que a cada um se indica, data a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, os militares a seguir mencionados:

2SAR RC 031 Inf (03441294) António Manuel Moreira — 15 de Dezembro de 2002.

2SAR RC 031 Inf (09229595) António José Gonçalves Cruz — 15 de Dezembro de 2002.

2SAR RC 624 Int (16688494) Nuno Miguel Lopes — 15 de Dezembro de 2002.

14 de Abril de 2003. — O Chefe da Repartição, *Jorge Manuel Álvaro Conde Rendeiro*, COR INF.

**Despacho n.º 9104/2003 (2.ª série).** — Por meu despacho de 21 de Janeiro de 2003, por subdelegação do director de Administração e Mobilização do Pessoal, após subdelegação do ajudante-general do Exército, por delegação recebida do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foram promovidos ao posto de primeiro-sargento, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 396.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro, com as alterações verificadas por força do normativo do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, contando a antiguidade desde a data

que a cada um se indica, data a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, os militares a seguir mencionados:

2SAR RC 152 Camp (04361495) Abel de Jesus Valente — 15 de Dezembro de 2002.

2SAR RC 295 RecMM (19705995) Paulo Jorge Pestana Neves — 15 de Dezembro de 2002.

2SAR RC 609 Alim (07483295) Jorge Miguel Cotrim Ferreira — 15 de Dezembro de 2002.

14 de Abril de 2003. — O Chefe da Repartição, *Jorge Manuel Álvaro Conde Rendeiro*, COR INF.

**Despacho n.º 9105/2003 (2.ª série).** — Por meu despacho de 24 de Janeiro de 2003, por subdelegação do director de Administração e Mobilização do Pessoal, após subdelegação do ajudante-general do Exército, por delegação recebida do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de primeiro-sargento, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 396.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro, com as alterações verificadas por força do normativo do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, contando a antiguidade desde a data que se indica, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, o seguinte militar:

2SAR RC 263 PE NIM 24821492, Ricardo António Conceição Esteves — 23 de Dezembro de 2002.

14 de Abril de 2003. — O Chefe da Repartição, *Jorge Manuel Álvaro Conde Rendeiro*, COR INF.

**Despacho n.º 9106/2003 (2.ª série).** — Por meu despacho de 29 de Janeiro de 2003, por subdelegação do director de Administração e Mobilização do Pessoal, após subdelegação do ajudante-general do Exército, por delegação recebida do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de primeiro-sargento, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 396.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro, com as alterações verificadas por força do normativo do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, contando a antiguidade desde a data que se indica, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, o seguinte militar:

2SAR RC 063 TmInf NIM 39850291, Ernesto Gomes Castro — 9 de Novembro de 2002.

14 de Abril de 2003. — O Chefe da Repartição, *Jorge Manuel Álvaro Conde Rendeiro*, COR INF.

**Despacho n.º 9107/2003 (2.ª série).** — Por meu despacho de 3 de Fevereiro de 2003, por subdelegação do director de Administração e Mobilização do Pessoal, após subdelegação do ajudante-general do Exército, por delegação recebida do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de primeiro-sargento, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 396.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro, com as alterações verificadas por força do normativo do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, contando a antiguidade desde a data que se indica, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, o seguinte militar:

2SAR RC 725 MecVR NIM 03011795, Paulo Jorge Olas Jesus — 15 de Dezembro de 2002.

14 de Abril de 2003. — O Chefe da Repartição, *Jorge Manuel Álvaro Conde Rendeiro*, COR INF.

**Despacho n.º 9108/2003 (2.ª série).** — Por meu despacho de 13 de Fevereiro de 2003, por subdelegação do director de Administração e Mobilização do Pessoal, após subdelegação do ajudante-general do Exército, por delegação recebida do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foram promovidos ao posto de primeiro-sargento, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 396.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro, com as alterações verificadas por força do normativo do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, contando a antiguidade desde a data que a cada um se indica, data a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, os militares a seguir mencionados:

2SAR RC 423 ExplTm (14025895) Paulo Jorge dos Santos Costa — 15 de Dezembro de 2002.

2SAR RC 031 Inf (01640695) Ricardo Manuel Rocha Veiga — 15 de Dezembro de 2002.

14 de Abril de 2003. — O Chefe da Repartição, *Jorge Manuel Álvaro Conde Rendeiro*, COR INF.

**Despacho n.º 9109/2003 (2.ª série).** — Por meu despacho de 17 de Fevereiro de 2003, por subdelegação do director de Administração e Mobilização do Pessoal, após subdelegação do ajudante-general do Exército, por delegação recebida do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foram promovidos ao posto de primeiro-sargento, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 396.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro, com as alterações verificadas por força do normativo do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, contando a antiguidade desde a data que a cada um se indica, data a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, os militares a seguir mencionados:

2SAR RC 772 ReabMat (22434291) Guilherme Lopes — 10 de Fevereiro de 2003.

2SAR RC 031 Inf (18251096) Jorge Miguel Jerónimo Clérigo — 7 de Fevereiro de 2003.

2SAR RC 031 Inf (06204895) Alcides Manuel Silva Pereira Rodrigues — 15 de Dezembro de 2002.

14 de Abril de 2003. — O Chefe da Repartição, *Jorge Manuel Álvaro Conde Rendeiro*, COR INF.

**Despacho n.º 9110/2003 (2.ª série).** — Por meu despacho de 20 de Fevereiro de 2003, por subdelegação do director de Administração e Mobilização do Pessoal, após subdelegação do ajudante-general do Exército, por delegação recebida do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foram promovidos ao posto de primeiro-sargento, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 396.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro, com as alterações verificadas por força do normativo do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, contando a antiguidade desde a data que a cada um se indica, data a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, os militares a seguir mencionados:

2SAR RC 725 MecVR (29143091) Carla Alexandra Fernandes Figueiredo — 7 de Fevereiro de 2003.

2SAR RC 602 AdmFin (23652093) Hamilton Magalhães Cruz — 7 de Fevereiro de 2003.

2SAR RC 501 Soc (37024192) Filipe José Ramos Gomes — 22 de Dezembro de 2002.

2SAR RC 031 At (31939292) Nuno Manuel Raposo — 3 de Janeiro de 2003.

14 de Abril de 2003. — O Chefe da Repartição, *Jorge Manuel Álvaro Conde Rendeiro*, COR INF.

**Despacho n.º 9111/2003 (2.ª série).** — Por meu despacho de 19 de Março de 2003, por subdelegação do director de Administração e Mobilização do Pessoal, após subdelegação do ajudante-general do Exército, por delegação recebida do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foram promovidos ao posto de primeiro-sargento, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 396.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro, com as alterações verificadas por força do normativo do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, contando a antiguidade desde a data que a cada um se indica, data a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, os militares a seguir mencionados:

2SAR RC 641 Prog (10079195) Bruno Alexandre Lourenço Martins — 7 de Fevereiro de 2003.

2SAR RC 669 OpTpt (10237194) Sandra Isabel Bragança Miranda — 7 de Fevereiro de 2003.

2SAR RC 725 MecVR (04277194) Rui Jorge Venâncio Branco — 7 de Fevereiro de 2003.

2SAR RC 669 OpTpt (32176593) Sérgio Filipe dos Santos Pereira — 7 de Fevereiro de 2003.

14 de Abril de 2003. — O Chefe da Repartição, *Jorge Manuel Álvaro Conde Rendeiro*, COR INF.

**Despacho n.º 9112/2003 (2.ª série).** — Por meu despacho de 19 de Março de 2003, por subdelegação do director de Administração e Mobilização do Pessoal, após subdelegação do ajudante-general do Exército, por delegação recebida do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foram promovidos ao posto de primeiro-sargento, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 396.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro, com as alterações

verificadas por força do normativo do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, contando a antiguidade desde a data que a cada um se indica, data a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, os militares a seguir mencionados:

2SAR RC 602 AdFin (13750096) Luís Filipe Estevão Victória — 7 de Fevereiro de 2003.

2SAR RC 501 Soc (06687594) Carla Susana Dias M. Areias — 7 de Fevereiro de 2003.

2SAR RC 772 ReabMat (15578295) João Alexandre Saramago — 7 de Fevereiro de 2003.

14 de Abril de 2003. — O Chefe da Repartição, *Jorge Manuel Álvaro Conde Rendeiro*, COR INF.

**Despacho n.º 9113/2003 (2.ª série).** — Por meu despacho de 19 de Março de 2003, por subdelegação do director de Administração e Mobilização do Pessoal, após subdelegação do ajudante-general do Exército, por delegação recebida do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foram promovidos ao posto de primeiro-sargento, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 396.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro, com as alterações verificadas por força do normativo do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, contando a antiguidade desde a data que a cada um se indica, data a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, os militares a seguir mencionados:

2SAR RC 772 ReabMat (10214094) Bruno José Claro Carvalho Penteado — 7 de Fevereiro de 2003.

2SAR RC 669 OpTpt (17861295) Filipe Ribeiro Carlos — 7 de Fevereiro de 2003.

2SAR RC 501 Soc (05268695) Joel de Sousa Costa — 7 de Fevereiro de 2003.

2SAR RC 641 Prog (23933893) Georgina Amaral Mota Veiga — 7 de Fevereiro de 2003.

14 de Abril de 2003. — O Chefe da Repartição, *Jorge Manuel Álvaro Conde Rendeiro*, COR INF.

**Despacho n.º 9114/2003 (2.ª série).** — Por meu despacho de 19 de Março de 2003, por subdelegação do director de Administração e Mobilização do Pessoal, após subdelegação do ajudante-general do Exército, por delegação recebida do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foram promovidos ao posto de primeiro-sargento, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 396.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro, com as alterações verificadas por força do normativo do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, contando a antiguidade desde a data que a cada um se indica, data a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, os militares a seguir mencionados:

2SAR RC 772 ReabMat (30590592) Manuel Eduardo Silva Martins — 7 de Fevereiro de 2003.

2SAR RC 885 EF (26167692) Marco António Vilela Raposo — 7 de Fevereiro de 2003.

14 de Abril de 2003. — O Chefe da Repartição, *Jorge Manuel Álvaro Conde Rendeiro*, COR INF.

**Despacho n.º 9115/2003 (2.ª série).** — Por meu despacho de 21 de Março de 2003, por subdelegação do director de Administração e Mobilização do Pessoal, após subdelegação do ajudante-general do Exército, por delegação recebida do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de primeiro-sargento, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 396.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro, com as alterações verificadas por força do normativo do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, contando a antiguidade desde a data que se indica, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, o seguinte militar:

2SAR RC 260 InfoOpCav NIM 11082994, Pedro Miguel Pires Alves — 28 de Fevereiro de 2003.

14 de Abril de 2003. — O Chefe da Repartição, *Jorge Manuel Álvaro Conde Rendeiro*, COR INF.

**Despacho n.º 9116/2003 (2.ª série).** — Por meu despacho de 24 de Março de 2003, por subdelegação do director de Administração e Mobilização do Pessoal, após subdelegação do ajudante-general do Exército, por delegação recebida do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foram promovidos ao posto de primeiro-sargento, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 396.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro, com as alterações verificadas por força do normativo do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, contando a antiguidade desde a data

que a cada um se indica, data a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, os militares a seguir mencionados:

2SAR RC 651 Secret (12656095) Judite Gonçalves Roque — 7 de Fevereiro de 2003.

2SAR RC 725 MecVR (00541996) Sónia Cristina Coimbra Fernandes — 7 de Fevereiro de 2003.

2SAR RC 423 Expl Tm (04792894) João Paulo Dias Sousa — 7 de Fevereiro de 2003.

2SAR RC 423 Expl Tm (19259394) Sandra Albertina Silva Couras — 7 de Fevereiro de 2003.

14 de Abril de 2003. — O Chefe da Repartição, *Jorge Manuel Álvaro Conde Rendeiro*, COR INF.

**Despacho n.º 9117/2003 (2.ª série).** — Por meu despacho de 31 de Março de 2003, por subdelegação do director de Administração e Mobilização do Pessoal, após subdelegação do ajudante-general do Exército, por delegação recebida do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foram promovidos ao posto de primeiro-sargento, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 396.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro, com as alterações verificadas por força do normativo do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, contando a antiguidade desde a data que a cada um se indica, data a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, os militares a seguir mencionados:

2SAR RC 501 Soc (17496894) Ana Patrícia Borges Abalada — 7 de Fevereiro de 2003.

2SAR RC 725 MecVR (01897694) Bruno Fernandes Marques Ribeiro — 7 de Fevereiro de 2003.

2SAR RC 725 MecVR (17042095) Francisco Renato Silva V. Neves — 7 de Fevereiro de 2003.

2SAR RC 031 Atir (08804393) Daniel Jorge Norte Caldeira — 7 de Fevereiro de 2003.

14 de Abril de 2003. — O Chefe da Repartição, *Jorge Manuel Álvaro Conde Rendeiro*, COR INF.

**Despacho n.º 9118/2003 (2.ª série).** — Por meu despacho de 7 de Abril de 2003, por subdelegação do director de Administração e Mobilização do Pessoal, após subdelegação do ajudante-general do Exército, por delegação recebida do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de primeiro-sargento, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 396.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro, com as alterações verificadas por força do normativo do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, contando a antiguidade desde a data que se indica, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, o seguinte militar:

2SAR RC 501 Soc NIM 09409894, Sandra Cristina Salgueiro Caldeira — 7 de Fevereiro de 2003.

14 de Abril de 2003. — O Chefe da Repartição, *Jorge Manuel Álvaro Conde Rendeiro*, COR INF.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Gabinete do Ministro

**Despacho n.º 9119/2003 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 48/94, de 24 de Fevereiro, e no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 381/97, de 30 de Dezembro, determino que o Consulado Honorário de Portugal em Vila do Songo, com jurisdição sobre a Província de Tete e dependente do Consulado-Geral de Portugal na Beira, passe a depender do Consulado-Geral de Portugal em Maputo.

21 de Abril de 2003. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas, *António Manuel de Mendonça Martins da Cruz*.

**Despacho n.º 9120/2003 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 48/94, de 24 de Fevereiro, e no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 381/97, de 30 de Dezembro, é o vice-cônsul honorário de Portugal em São Luís do Maranhão elevado à categoria de cônsul honorário de Portugal em São Luís do Maranhão, com jurisdição sobre o Estado do Maranhão e dependente do Consulado de Portugal em Belém do Pará.

21 de Abril de 2003. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Estrangeiras, *António Manuel de Mendonça Martins da Cruz*.

**Despacho n.º 9121/2003 (2.ª série):**

José dos Santos da Silva Azevedo — nomeado para o cargo de cônsul honorário de Portugal em Manaus, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 48/94, de 24 de Fevereiro, e do n.º 4 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 381/97, de 30 de Dezembro.

21 de Abril de 2003. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas, *António Manuel de Mendonça Martins da Cruz*.

**Despacho n.º 9122/2003 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 48/94, de 24 de Fevereiro, e do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 381/97, de 30 de Dezembro, determino que o Consulado Honorário de Portugal em Manaus, com jurisdição sobre os Estados da Amazônia, Roraima, Acre e Rondônia e dependente da Secção Consular da Embaixada de Portugal em Brasília, passe a depender do Consulado de Portugal em Belém do Pará.

21 de Abril de 2003. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas, *António Manuel de Mendonça Martins da Cruz*.

**Despacho n.º 9123/2003 (2.ª série):**

Edmundo Aurélio Rebelo Macedo — nomeado para o cargo de cônsul honorário de Portugal em Los Angeles, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 48/94, de 24 de Fevereiro, e do n.º 4 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 381/97, de 30 de Dezembro.

21 de Abril de 2003. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas, *António Manuel de Mendonça Martins da Cruz*.

**Despacho n.º 9124/2003 (2.ª série):**

Dr. Simão Antero Vieira Fontes Barbosa — exonerado do cargo de cônsul honorário de Portugal em Vila do Songo, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 48/94, de 24 de Fevereiro.

21 de Abril de 2003. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas, *António Manuel de Mendonça Martins da Cruz*.

**Despacho n.º 9125/2003 (2.ª série):**

Engenheiro Fernando Marques da Cunha — nomeado para o cargo de cônsul honorário de Portugal em Vila do Songo, nos termos

da alínea b) do n.º 3 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 48/94, de 24 de Fevereiro, e do n.º 4 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 381/97, de 30 de Dezembro.

21 de Abril de 2003. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas, *António Manuel de Mendonça Martins da Cruz*.

**Despacho n.º 9126/2003 (2.ª série):**

Engenheiro João Cima Velosa — nomeado para o cargo de cônsul honorário de Portugal em Brisbane, Austrália, nos termos da alínea b), do n.º 3 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 48/94, de 24 de Fevereiro, e do n.º 4 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 381/97, de 30 de Dezembro.

21 de Abril de 2003. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas, *António Manuel de Mendonça Martins da Cruz*.

**MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA****Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública**

**Despacho (extracto) n.º 9127/2003 (2.ª série).** — Por meu despacho de 22 de Abril de 2003:

Subchefe M/139100, Adelino Oliveira Camacho, do Centro Regional da Madeira — promovido ao posto de chefe, por antiguidade, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 322/2001, de 14 de Dezembro, com efeitos reportados a 1 de Julho de 2001, ficando posicionado no escalão 1, índice 230, da tabela salarial em vigor na PSP. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Abril de 2003. — O Director Nacional-Adjunto, *Gabriel dos Anjos Catarino*.

**Despacho (extracto) n.º 9128/2003 (2.ª série).** — Por meu despacho de 22 de Abril de 2003, são promovidos ao posto de agente principal, por antiguidade, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 173/2000, de 9 de Agosto, conjugado com o Decreto-Lei n.º 322/2001, de 14 de Dezembro, com efeitos às datas que vão indicadas, ficando posicionados no escalão 1, índice 165, da tabela salarial em vigor na PSP, os agentes abaixo indicados (não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas):

| Nome                                         | Matrícula | Colocação    | Data da promoção      |
|----------------------------------------------|-----------|--------------|-----------------------|
| Américo João Marques Coelho .....            | 142202    | Lisboa ..... | 14 de Agosto de 2000. |
| Sérgio Fernando Ferraz Carvalho .....        | 143084    | Porto .....  | 14 de Agosto de 2000. |
| Eduardo Jorge Moret Canavarró Teixeira ..... | 144793    | Lisboa ..... | 27 de Junho de 2001.  |
| Vítor Manuel Brito Pereira .....             | 144987    | Lisboa ..... | 27 de Junho de 2001.  |
| Sílvio Manuel Carvalho Alves .....           | 145288    | Porto .....  | 27 de Junho de 2001.  |

23 de Abril de 2003. — O Director Nacional-Adjunto, *Gabriel dos Santos Catarino*.

**Comando de Polícia de Aveiro**

**Rectificação n.º 954/2003.** — Para os devidos efeitos se rectifica o despacho n.º 5739/2003 (2.ª série), inserido no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 70, de 24 de Março de 2003. Assim, onde se lê «O Comandante, António Francisco Carrilho Bagina, subintendente» deve ler-se «O Comandante, Francisco António Carrilho Bagina, subintendente».

24 de Abril de 2003. — O Comandante, *Francisco António Carrilho Bagina*, subintendente.

**Governo Civil do Distrito de Braga**

**Despacho n.º 9129/2003 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 252/92, de 19 de Novembro, e dos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, delego no secretário deste Governo Civil, Dr. José Oliveira da Silva, a minha competência para:

- a) Despachar pedidos de passaporte, bem como a assinatura da correspondência relacionada com o acto;

- b) Contrair encargos por conta de verbas do orçamento privativo do Governo Civil;
- c) Realizar despesas por conta de verbas inscritas no Orçamento do Estado e assinar as respectivas folhas e documentos anexos;
- d) Autorizar a passagem de certidões a que se refere o artigo 64.º, n.º 2, do Código do Procedimento Administrativo;
- e) Despachar assuntos de natureza corrente e assinar toda a correspondência, com excepção daquela que pela sua natureza deva competir ao governador civil;
- f) Ajurar agentes de fiscalização de empresas exploradoras de serviços públicos de transporte colectivo de passageiros;
- g) Autorizar deslocações em serviço qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos de despesas com aquisição de títulos de transportes e ajudas de custo, antecipadas ou não;
- h) Orientar a instrução e aplicar coimas em processos de contra-ordenação;
- i) Autorizar o abono de vencimento perdido por motivo de doença, nos termos do artigo 27.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, bem como o exercício de

funções em situação que dê lugar à reversão do vencimento de exercício e respectivo processamento;

- j) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual.

2 — Nos termos do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, autorizo a subdelegação dos poderes previstos nas alíneas a), d) e e) do n.º 1 do presente despacho.

3 — Nos termos do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o n.º 3 do artigo 54.º do mesmo Código, delego nos comandantes distritais do Grupo Territorial da Guarda Nacional Republicana de Braga e da Polícia de Segurança Pública de Braga a minha competência para proceder à instrução de processos de contra-ordenação que caibam na minha competência. As competências ora delegadas poderão ser objecto de subdelegação.

4 — Ficam ratificados, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, os actos entretanto praticados pelas entidades delegadas.

16 de Maio de 2002. — O Governador Civil, *José António Araújo*.

**Despacho n.º 9130/2003 (2.ª série).** — Ao abrigo da delegação de competência que me foi conferida pelo despacho do governador civil de 16 de Novembro de 2002 e nos termos dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego na chefe de secção Rosa Antunes dos Anjos da Costa Carvalho a minha competência para:

- Despachar pedidos de passaporte;
- Despacho e assinatura de correspondência de natureza corrente, com excepção da que pela sua natureza deva ser subscrita pelo secretário do Governo Civil e pelo governador civil;
- Acompanhar a assiduidade do pessoal e propor o calendário de licença para férias;
- Passagem de certidões;
- Assinar certidões a instruir a conta de gerência de entidades subsidiadas pelo Governo Civil;
- Assinar requisições de material e serviços cuja aquisição haja sido previamente autorizada;
- Proceder à notificação em processos de contra-ordenação.

16 de Abril de 2003. — O Secretário, *José Oliveira da Silva*.

### Governo Civil do Distrito do Porto

**Mapa n.º 15/2003.** — Mapa a que se refere o n.º 1 do artigo 1.º, conjugado com o artigo 2.º da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto — 2.º semestre de 2002:

|                                                                                           | Data       | Montante<br>(em euros) |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------------------|
| Associação Desportiva de Amarante .....                                                   | 18-7-2002  | 1 000                  |
| Associação Desportiva de Fridão .....                                                     | 18-7-2002  | 1 000                  |
| Associação de Beneficência de Vila Meã ...                                                | 9-12-2002  | 1 000                  |
| Banda Musical de Amarante .....                                                           | 9-12-2002  | 750                    |
| Bombeiros Voluntários de Amarante .....                                                   | 17-12-2002 | 2 500                  |
| Bombeiros Voluntários de Vila Meã .....                                                   | 17-12-2002 | 2 500                  |
| Centro Cultural e Recreativo de Sanche ...                                                | 18-7-2002  | 500                    |
| Confraria de Nossa Senhora da Graça ....                                                  | 18-7-2002  | 1 250                  |
| Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia<br>de São Miguel de Vila Caiz .....              | 9-12-2002  | 1 000                  |
| Fábrica da Igreja Paroquial e do Benefício<br>Paroquial de Santa Cristina de Figueiró ... | 9-12-2002  | 1 000                  |
| Grupo Cultural e Desportivo de Vila Caiz ...                                              | 18-7-2002  | 1 250                  |
| Grupo de Jovens Pedras Vivas de Mancelos                                                  | 18-7-2002  | 500                    |
| Patronato da Sagrada Família de Telões<br>Cruzada do Bem .....                            | 18-7-2002  | 1 000                  |
| União Desportiva da Lomba .....                                                           | 9-12-2002  | 500                    |
| Associação Desportiva de Baião .....                                                      | 10-12-2002 | 1 000                  |
| Associação Humanitária dos Bombeiros<br>Voluntários de Baião .....                        | 17-12-2002 | 2 500                  |
| Banda Marcial de Ancede .....                                                             | 10-12-2002 | 1 250                  |
| Bombeiros Voluntários de Santa Marinha<br>do Zêzere .....                                 | 17-12-2002 | 2 500                  |
| CECAJUVI — Centro Convívio e Apoio à<br>Juventude e Idosos de Santa Leocádia ...          | 18-7-2002  | 1 250                  |
| Casa do Povo de Santa Marinha do Zêzere                                                   | 10-12-2002 | 500                    |
| Futebol Clube de Frende .....                                                             | 10-12-2002 | 500                    |
| União Juventude Zezerense .....                                                           | 10-12-2002 | 500                    |
| Associação Humanitária dos Bombeiros<br>Voluntários de Felgueiras .....                   | 17-12-2002 | 2 500                  |

|                                                                                       | Data       | Montante<br>(em euros) |
|---------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------------------|
| Bombeiros Voluntários da Lixa .....                                                   | 17-12-2002 | 2 500                  |
| Casa do Povo de Borba de Godim .....                                                  | 11-12-2002 | 750                    |
| Centro Infantil da Lixa .....                                                         | 18-7-2002  | 1 000                  |
| Corpo Nacional de Escutas — Agrupa-<br>mento n.º 695 .....                            | 18-7-2002  | 750                    |
| Grupo Desportivo de Caramos .....                                                     | 18-7-2002  | 500                    |
| Juventude Mariana Vicentina .....                                                     | 11-12-2002 | 500                    |
| Liga dos Deficientes e Amigos de Felguei-<br>renses .....                             | 18-7-2002  | 1 000                  |
| Rancho Folclórico das Lavradeiras da Lixa                                             | 11-12-2002 | 500                    |
| Rancho Folclórico de Macieira da Lixa ....                                            | 18-7-2002  | 750                    |
| ANEM — Associação Nacional de Esclero-<br>se Múltipla .....                           | 10-12-2002 | 500                    |
| ARGO — Associação Artística de Gondo-<br>mar .....                                    | 10-12-2002 | 500                    |
| Associação Humanitária dos Bombeiros<br>Voluntários de Gondomar .....                 | 17-12-2002 | 2 500                  |
| Associação Humanitária dos Bombeiros<br>Voluntários de Melres .....                   | 17-12-2002 | 2 500                  |
| Associação Desportiva de São Pedro da<br>Cova .....                                   | 10-12-2002 | 500                    |
| Associação Desportiva e Cultural dos Mora-<br>dores da Urbanização Areias .....       | 18-7-2002  | 500                    |
| Associação Humanitária dos Bombeiros<br>Voluntários da Areosa Rio Tinto .....         | 17-12-2002 | 2 500                  |
| Associação Recreativa Valboense Luz e<br>Vida .....                                   | 10-12-2002 | 500                    |
| Associação de Moradores de Santa Bárbara                                              | 10-12-2002 | 500                    |
| Associação de Reformados de Medas ....                                                | 18-7-2002  | 750                    |
| Banda Musical de Gondomar .....                                                       | 10-12-2002 | 500                    |
| Bombeiros Voluntários de São Pedro da<br>Cova .....                                   | 17-12-2002 | 2 500                  |
| Bombeiros Voluntários de Valbom .....                                                 | 17-12-2002 | 1 250                  |
| Bombeiros Voluntários de Valbom .....                                                 | 18-10-2002 | 2 500                  |
| Clube Naval Infante D. Henrique .....                                                 | 10-12-2002 | 2 500                  |
| Comissão e Associação de Reformados da<br>Freguesia da Lomba .....                    | 18-7-2002  | 1 250                  |
| Cruz Vermelha Portuguesa — Núcleo de<br>Gondomar .....                                | 10-12-2002 | 500                    |
| Federação das Colectividades do Concelho<br>de Gondomar .....                         | 18-7-2002  | 1 250                  |
| Ginásio Clube de Valbom .....                                                         | 18-7-2002  | 1 000                  |
| Grupo Folclórico de São Cosme de Gon-<br>domar .....                                  | 18-7-2002  | 500                    |
| Grupo Folclórico e Cultural de Tardariz ...                                           | 18-7-2002  | 500                    |
| Grupo Psallite .....                                                                  | 10-12-2002 | 500                    |
| Irmadade da Santa Casa da Misericórdia<br>de Vera Cruz de Gondomar .....              | 11-12-2002 | 1 000                  |
| Orfeão de Gondomar .....                                                              | 18-7-2002  | 500                    |
| Orfeão de Rio Tinto — Associação Cultural<br>Recreativa .....                         | 18-7-2002  | 500                    |
| Rio Tinto Atlético Clube .....                                                        | 10-12-2002 | 500                    |
| Sport Clube de Montezelo .....                                                        | 10-12-2002 | 500                    |
| Associação Nacional dos Bombeiros Pro-<br>fissionais .....                            | 15-7-2002  | 1 250                  |
| Aparecida Futebol Clube .....                                                         | 10-12-2002 | 500                    |
| Associação Humanitária dos Bombeiros<br>Voluntários de Lousada .....                  | 17-12-2002 | 2 500                  |
| Associação Desportiva de Lousada .....                                                | 10-12-2002 | 500                    |
| Associação Recreativa de Nogueira .....                                               | 10-12-2002 | 1 000                  |
| Associação de Cultura Musical de Lousada                                              | 18-7-2002  | 1 250                  |
| Associação de Solidariedade Social de Nes-<br>pereira .....                           | 18-7-2002  | 1 000                  |
| Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia<br>de São João Evangelista de Nespereira ... | 10-12-2002 | 1 000                  |
| Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia<br>de São Pedro de Caíde de Rei .....        | 10-12-2002 | 500                    |
| Associação Humanitária dos Bombeiros<br>Voluntários de Pedrouços .....                | 17-12-2002 | 2 500                  |
| Associação Humanitária dos Bombeiros<br>Voluntários de Moreira Maia .....             | 18-10-2002 | 2 500                  |
| Associação Humanitária dos Bombeiros<br>Voluntários de Moreira — Maia .....           | 17-12-2002 | 1 250                  |
| Associação Os Leais e Videirinhos de<br>Pedrouços .....                               | 10-12-2002 | 500                    |
| Associação Os Vencedores de Sangemil ...                                              | 10-12-2002 | 500                    |
| Associação Recreativa e Desportiva Os<br>Amigos das Crianças da Maia .....            | 10-12-2002 | 500                    |
| Associação de Moradores da Granja .....                                               | 18-7-2002  | 1 000                  |

|                                                                                | Data       | Montante<br>(em euros) |                                                                                         | Data       | Montante<br>(em euros) |
|--------------------------------------------------------------------------------|------------|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------------------|
| Centro Social Recreativo e Cultural São Pedro .....                            | 18-7-2002  | 500                    | Associação Recreativa e Musical de Vilela ...                                           | 10-12-2002 | 500                    |
| Centro Social das Guardadeiras .....                                           | 18-7-2002  | 1 000                  | Associação para o Desenvolvimento Integral de Sobreira .....                            | 10-12-2002 | 500                    |
| Clube Académico de Sangemil .....                                              | 10-12-2002 | 500                    | Associação para o Desenvolvimento do Lugar de Bustelo .....                             | 18-7-2002  | 1 000                  |
| Clube Amigos de Corim .....                                                    | 18-7-2002  | 1 250                  | Bombeiros Voluntários de Lordelo .....                                                  | 17-12-2002 | 2 500                  |
| Grupo Dramático e Recreativo Flor de Pedrouços .....                           | 10-12-2002 | 500                    | Casa do Povo de Bitarães .....                                                          | 11-12-2002 | 750                    |
| Grupo Folclórico Fontineiros da Maia ....                                      | 18-7-2002  | 500                    | Cruz Vermelha Portuguesa — Núcleo Vilela .....                                          | 18-7-2002  | 500                    |
| MAIASTARS — Clube de Desporto, Cultura, Ambiente e Solidariedade Social ...    | 10-12-2002 | 500                    | Cruz Vermelha Portuguesa — Núcleo de Sobreira .....                                     | 10-12-2002 | 500                    |
| Associação Cultural Artística e Desportiva de Vila Boa Quires .....            | 18-7-2002  | 1 000                  | Nossa Senhora dos Remédios — Obra do Bem Fazer .....                                    | 10-12-2002 | 500                    |
| Associação Cultural Vozes do Tâmega ....                                       | 9-12-2002  | 500                    | Obra de Assistência Social da Freguesia de Sobrosa .....                                | 10-12-2002 | 500                    |
| Associação Cultural e Desportiva da Folhada .....                              | 18-7-2002  | 500                    | Rebordosa Atlético Clube .....                                                          | 16-12-2002 | 1 000                  |
| Associação Cultural e Desportiva das Avesadas .....                            | 9-12-2002  | 1 000                  | Associação Folclórica Independente de Sanfins de Ferreira .....                         | 18-7-2002  | 500                    |
| Associação Cultural e Desportiva do Freixo                                     | 16-12-2002 | 500                    | Associação Abrir — Resolver o Futuro ...                                                | 18-7-2002  | 750                    |
| Associação Desportiva de Constance .....                                       | 9-12-2002  | 500                    | Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Freamunde .....                     | 17-12-2002 | 2 500                  |
| Bombeiros Voluntários de Marco de Canaveses .....                              | 17-12-2002 | 2 500                  | Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Paços Ferreira .....                | 17-12-2002 | 2 500                  |
| Centro Cultural, Recreativo e Folclórico de Santo Isidoro de Riba Tâmega ..... | 9-12-2002  | 750                    | Associação Socorros Mútuos Freamundense .....                                           | 9-12-2002  | 1 250                  |
| Cruz Vermelha Portuguesa — Núcleo de Marco de Canaveses .....                  | 18-7-2002  | 750                    | Banda Marcial de Paços Ferreira .....                                                   | 9-12-2002  | 1 000                  |
| Futebol Clube Légua .....                                                      | 18-7-2002  | 750                    | Clube Desportivo Águias de Eiriz .....                                                  | 18-7-2002  | 500                    |
| Fábrica de Igreja Paroquial da Freguesia de Santa Clara do Torrão .....        | 18-7-2002  | 1 250                  | Cruz Vermelha Portuguesa — Núcleo Fração .....                                          | 18-7-2002  | 500                    |
| Grupo Desportivo Magrelos .....                                                | 18-7-2002  | 750                    | Grupo Cultural e Desportivo Leões Citânia                                               | 18-7-2002  | 500                    |
| Grupo Desportivo de Penhalonga .....                                           | 18-7-2002  | 1 250                  | Rancho Folclórico da Citânia de Sanfins ...                                             | 9-12-2002  | 500                    |
| Paróquia de Santa Maria de Penha Longa ...                                     | 18-7-2002  | 1 250                  | Rancho Folclórico de São Pedro da Raimonda .....                                        | 9-12-2002  | 500                    |
| ALADI — Associação Lavrense de Apoio ao Diminuído Intelectual .....            | 18-7-2002  | 1 000                  | Sport Clube de Freamunde .....                                                          | 18-7-2002  | 1 250                  |
| Associação — A Casa do Caminho .....                                           | 24-7-2002  | 1 066,01               | Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Entre-os-Rios .....                 | 17-12-2002 | 2 500                  |
| Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Leixões .....              | 17-12-2002 | 2 500                  | Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Paço Sousa .....                    | 17-12-2002 | 2 500                  |
| Associação Humanitária de Matosinhos e Leça da Palmeira .....                  | 17-12-2002 | 2 500                  | Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Penafiel .....                      | 17-12-2002 | 2 500                  |
| Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Leça do Balio .....        | 17-12-2002 | 2 500                  | Associação Musical e Recreativa de Lagares                                              | 18-7-2002  | 750                    |
| Associação Recreativa Aurora da Liberdade .....                                | 9-12-2002  | 1 000                  | Associação para Promoção Exposições Vale Sousa — AGRIVAL .....                          | 10-12-2002 | 1 250                  |
| Associação Recreativa de Freixeiro .....                                       | 9-12-2002  | 1 250                  | Associação para o Desenvolvimento da Freguesia de Castelões .....                       | 16-12-2002 | 500                    |
| Associação de Socorros Mútuos de São Mamede de Infesta .....                   | 16-12-2002 | 1 250                  | Associação para o Desenvolvimento de Figueira .....                                     | 10-12-2002 | 750                    |
| Bombeiros Voluntários de São Mamede de Infesta .....                           | 17-12-2002 | 2 500                  | Centro Recreativo e Cultural de Sebolido ...                                            | 10-12-2002 | 1 000                  |
| Centro Hípico do Porto .....                                                   | 9-12-2002  | 1 000                  | Centro Social Paroquial Imaculado Coração de Maria de Irivo .....                       | 10-12-2002 | 1 250                  |
| Centro Social e Cultural de Custóias .....                                     | 9-12-2002  | 1 000                  | Centro Social e Cultural de Abragão .....                                               | 10-12-2002 | 1 000                  |
| Grupo Dramático e Musical Flor de Infesta                                      | 18-7-2002  | 1 000                  | Clube de Basquetebol de Penafiel .....                                                  | 12-12-2002 | 997,60                 |
| Grupo Folclórico da Casa do Povo de Santa Cruz do Bispo .....                  | 18-7-2002  | 500                    | Academia de Danças e Cantares do Norte de Portugal .....                                | 15-7-2002  | 750                    |
| Juventude Desportiva Guifonense .....                                          | 18-7-2002  | 500                    | Académico Futebol Clube .....                                                           | 9-12-2002  | 1 000                  |
| Lar Sant'Ana Matosinhos .....                                                  | 18-7-2002  | 750                    | Acreditar — Associação de Pais e Amigos das Crianças com Câncer .....                   | 15-7-2002  | 1 250                  |
| Leça Futebol Clube .....                                                       | 9-12-2002  | 1 000                  | Associação Nacional de Aposentados Pensionistas e Reformados — MODERP — Delegação ..... | 18-7-2002  | 500                    |
| Rancho Folclórico do Padrão da Légua ...                                       | 18-7-2002  | 500                    | Associação Comercial do Porto .....                                                     | 18-7-2002  | 2 500                  |
| Rancho Folclórico dos Pescadores de Matosinhos .....                           | 18-7-2002  | 500                    | Associação Criança e Vida .....                                                         | 25-9-2002  | 131,68                 |
| Rancho Típico da Amorosa .....                                                 | 18-7-2002  | 500                    | Associação Criança e Vida .....                                                         | 25-9-2002  | 64,84                  |
| Rancho Típico de São Mamede de Infesta ...                                     | 18-7-2002  | 500                    | Associação Criança e Vida .....                                                         | 25-9-2002  | 172,08                 |
| ADIL — Associação para o Desenvolvimento Integral da Vila de Lordelo .....     | 18-7-2002  | 1 000                  | Associação Criança e Vida .....                                                         | 25-9-2002  | 531,24                 |
| Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Paredes .....              | 17-12-2002 | 2 500                  | Associação Cultural Amigos do Porto ....                                                | 15-7-2002  | 500                    |
| Associação Desportiva Cultural de Astromil                                     | 10-12-2002 | 500                    | Associação Cultural e Desportiva do Bairro do Falcão .....                              | 9-12-2002  | 1 000                  |
| Associação Desportiva Dinamo 80 .....                                          | 10-12-2002 | 1 000                  | Associação Escola Dramática da Foz ....                                                 | 9-12-2002  | 1 000                  |
| Associação Desportiva e Cultural de Parada de Todeia .....                     | 18-7-2002  | 500                    | Associação Migalha de Amor .....                                                        | 23-7-2002  | 5000                   |
| Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Baltar .....               | 17-12-2002 | 2 500                  | Associação Nacional de Jovens Empresários                                               | 25-9-2002  | 2 500                  |
| Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cête .....                 | 17-12-2002 | 2 500                  | Associação Portuguesa de Deficientes ....                                               | 15-7-2002  | 1 250                  |
| Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Rebordosa .....            | 17-12-2002 | 2 500                  | Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental .....               | 2-12-2002  | 1 904,68               |
| Associação Musical e Cultural de Baltar ...                                    | 10-12-2002 | 500                    | Associação Recreativa Assembleia do Porto                                               | 9-12-2002  | 500                    |
| Associação para o Desenvolvimento da Freguesia de Mouriz .....                 | 18-7-2002  | 750                    | Associação Social Cultural São Nicolau ...                                              | 15-7-2002  | 500                    |
| Associação para o Desenvolvimento de Rebordosa .....                           | 18-7-2002  | 1 250                  | Associação União Romani Portuguesa ....                                                 | 9-12-2002  | 1 000                  |
|                                                                                |            |                        | Associação das Colectividades do Concelho do Porto .....                                | 9-12-2002  | 1 250                  |

|                                                                                       | Data       | Montante<br>(em euros) |
|---------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------------------|
| Associação de Andebol do Porto .....                                                  | 9-12-2002  | 1 000                  |
| Associação de Creches São Vicente de Paulo .....                                      | 18-10-2002 | 1 248,68               |
| Associação de Moradores da Zona das Fontainhas .....                                  | 9-12-2002  | 500                    |
| Associação de Pais para a Educação de Crianças Deficientes Auditivas .....            | 15-7-2002  | 1 000                  |
| Associação de Promoção Social da População do Bairro Aleixo .....                     | 9-12-2002  | 1 000                  |
| Associação de Protecção à Infância Bispo D. António Barroso .....                     | 27-12-2002 | 1 250                  |
| Associação de Rugby do Norte .....                                                    | 9-12-2002  | 500                    |
| Associação dos Albergues Nocturnos do Porto .....                                     | 20-11-2002 | 3 606,30               |
| Associação dos Comerciantes do Porto ....                                             | 20-12-2002 | 2 975                  |
| Ateneu Comercial do Porto .....                                                       | 10-12-2002 | 5 000                  |
| Bombeiros Voluntários Portuenses .....                                                | 17-12-2002 | 2 500                  |
| Casa Açores — Norte .....                                                             | 18-7-2002  | 1 000                  |
| Casa Regional dos Transmontanos e Alto-Durienses do Porto .....                       | 18-7-2002  | 500                    |
| Casa da Madeira do Norte .....                                                        | 18-7-2002  | 1 000                  |
| Centro Recreativo Social do Pessoal do Governo Civil Porto .....                      | 21-9-2002  | 20 000                 |
| Centro Recreativo Social do Pessoal do Governo Civil Porto .....                      | 16-12-2002 | 3 306                  |
| Centro Social da Sé Catedral do Porto ....                                            | 20-9-2002  | 1 668,30               |
| Centro Social da Sé Catedral do Porto ....                                            | 20-9-2002  | 959,56                 |
| Centro Social e Cultural da Sé .....                                                  | 9-12-2002  | 1 250                  |
| Centro Social e Paroquial Nossa Senhora da Vitória .....                              | 18-7-2002  | 1 250                  |
| Clube Dança de Salão do Porto .....                                                   | 9-12-2002  | 500                    |
| Clube Futebol Os Passarinhos da Ribeira ..                                            | 9-12-2002  | 500                    |
| Clube de Atletismo da Foz do Douro .....                                              | 18-7-2002  | 750                    |
| Colégio Órfãos do Porto .....                                                         | 27-12-2002 | 1 250                  |
| Concurso Internacional de Música Cidade do Porto .....                                | 15-7-2002  | 3 750                  |
| Federação Nacional de Associações Juvenis Locais .....                                | 15-7-2002  | 1 250                  |
| Federação Regional das Associações de Pais do Porto (FRAP — Porto) .....              | 15-7-2002  | 1 000                  |
| Federação das Associações Juvenis do Distrito do Porto .....                          | 15-7-2002  | 1 250                  |
| Federação das Colectividades do Distrito do Porto .....                               | 18-7-2002  | 5 000                  |
| Fundação Casa da Cultura da Língua Portuguesa .....                                   | 9-12-2002  | 2 500                  |
| Fundação Portuguesa A Comunidade contra a Sida — Delegação da Região Norte .....      | 28-11-2002 | 739                    |
| Fundação da Juventude .....                                                           | 11-10-2002 | 6 235                  |
| Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Nicolau .....                         | 18-7-2002  | 500                    |
| Gesto Cooperativa Cultural, C. R. L. ....                                             | 15-7-2002  | 1 250                  |
| Grupo Desportivo Infante D. Henrique ...                                              | 18-7-2002  | 1 250                  |
| Grupo Desportivo Nau Vitória .....                                                    | 18-7-2002  | 1 250                  |
| Grupo Desportivo Recreativo Cultural Centro Social do Bairro de Francos .....         | 9-12-2002  | 500                    |
| Guindalense Futebol Clube .....                                                       | 18-7-2002  | 500                    |
| Lar Rainha D. Beatriz .....                                                           | 18-7-2002  | 750                    |
| Liga dos Amigos do Hospital Geral de Santo António .....                              | 9-12-2002  | 1 000                  |
| Liga dos Amigos do Museu Militar do Porto .....                                       | 18-7-2002  | 1 000                  |
| Obra de Santa Zita .....                                                              | 15-7-2002  | 1 250                  |
| Olho Vivo — Associação para a Defesa do Património, Ambiente e Direitos Humanos ..... | 18-7-2002  | 1 250                  |
| Paróquia de Nossa Senhora da Vitória ....                                             | 18-7-2002  | 500                    |
| Paróquia de Santo Ildefonso .....                                                     | 18-7-2002  | 1 250                  |
| Rancho Folclórico de Paranhos .....                                                   | 18-7-2002  | 500                    |
| Rancho Folclórico do Porto .....                                                      | 17-12-2002 | 750                    |
| Real Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Porto .....                  | 17-12-2002 | 2 500                  |
| Santa Casa da Misericórdia do Porto ....                                              | 9-12-2002  | 500                    |
| Sociedade Columbófila do Norte de Portugal .....                                      | 9-12-2002  | 500                    |
| TIPAR — Teatro Independente de Paranhos .....                                         | 9-12-2002  | 1 000                  |
| Teatro Art'Imagem .....                                                               | 15-7-2002  | 1 250                  |
| Unidos ao Porto Futebol Clube .....                                                   | 9-12-2002  | 500                    |
| União Desportiva da Sé .....                                                          | 18-7-2002  | 500                    |

|                                                                                                   | Data       | Montante<br>(em euros) |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------------------|
| Aeroclube do Norte .....                                                                          | 10-12-2002 | 500                    |
| Associação Academia de Kung-Fu da Póvoa de Varzim .....                                           | 18-7-2002  | 500                    |
| Associação Cultural de Balasar — Rancho Folclórico Infantil .....                                 | 18-7-2002  | 1 000                  |
| Clube de Tiro de São Pedro de Rates .....                                                         | 10-12-2002 | 500                    |
| Grupo Cultural e Recreativo de A Ver-o-Mar .....                                                  | 18-7-2002  | 500                    |
| Grupo Folclórico de Cantares e Danças Os Camponeses de Navais .....                               | 10-12-2002 | 500                    |
| Grupo Recreativo e Etnográfico As Tricannas Poveiras .....                                        | 10-12-2002 | 500                    |
| Obra de Santa Zita .....                                                                          | 18-7-2002  | 1 250                  |
| Real Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Póvoa de Varzim ....                     | 17-12-2002 | 1 250                  |
| Real Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Póvoa de Varzim ....                     | 10-12-2002 | 2 500                  |
| União Desportiva de Beiriz .....                                                                  | 10-12-2002 | 500                    |
| ASAS — Associação de Solidariedade e Acção Social de Santo Tirso .....                            | 10-12-2002 | 1 000                  |
| Associação Avense .....                                                                           | 10-12-2002 | 500                    |
| Associação Desportiva de Refojos .....                                                            | 18-7-2002  | 750                    |
| Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Santo Tirso .....                             | 17-12-2002 | 2 500                  |
| Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários Tirsenses .....                                  | 17-12-2002 | 2 500                  |
| Associação de Solidariedade Humanitária Monte Córdova .....                                       | 18-7-2002  | 500                    |
| Associação do Infantário de São Tomé de Negrelos .....                                            | 10-12-2002 | 500                    |
| Associação do Infantário de Vila das Aves — AIVA .....                                            | 18-7-2002  | 1 250                  |
| Bombeiros Voluntários de Vila das Aves ...                                                        | 17-12-2002 | 3 750                  |
| Centro Social de Burgães .....                                                                    | 10-12-2002 | 500                    |
| Centro de Recreio Popular de São Martinho do Campo — Grupo Folclórico São Martinho do Campo ..... | 18-7-2002  | 500                    |
| Corpo Nacional Escutas — Agrupamento n.º 842 .....                                                | 10-12-2002 | 500                    |
| Escola de Música de São Martinho do Campo .....                                                   | 10-12-2002 | 500                    |
| Ginásio Clube Santo Tirso .....                                                                   | 10-12-2002 | 1 000                  |
| Grupo Coleccionar é Cultura .....                                                                 | 10-12-2002 | 500                    |
| Grupo Folclórico da Juventude de São Julião de Água Longa .....                                   | 18-7-2002  | 500                    |
| Lar Familiar da Tranquilidade .....                                                               | 10-12-2002 | 500                    |
| Monte Córdova Futebol Clube .....                                                                 | 10-12-2002 | 500                    |
| Patronato e Casa dos Pobres de São Miguel das Aves .....                                          | 10-12-2002 | 500                    |
| União Desportiva de Roriz .....                                                                   | 15-7-2002  | 1 250                  |
| Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Trofa .....                                   | 17-12-2002 | 2 500                  |
| Centro Social Paroquial de São Mamede de Coronado .....                                           | 9-12-2002  | 1 000                  |
| Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora das Dores — Trofa .....                              | 9-12-2002  | 1 000                  |
| Liga dos Bombeiros Portugueses/Federação de Bombeiros do Distrito do Porto ....                   | 21-11-2002 | 2 500                  |
| Liga dos Bombeiros Portugueses/Federação de Bombeiros do Distrito do Porto ....                   | 17-12-2002 | 13 750                 |
| Liga dos Bombeiros Portugueses/Federação de Bombeiros do Distrito do Porto ....                   | 17-12-2002 | 26 250                 |
| Liga dos Bombeiros Portugueses/Federação de Bombeiros do Distrito do Porto ....                   | 17-12-2002 | 60 000                 |
| Rancho Folclórico de São Romão do Coronado .....                                                  | 18-7-2002  | 500                    |
| Santa Casa da Misericórdia da Trofa .....                                                         | 17-12-2002 | 2 500                  |
| Associação Académica e Cultural de Ermesinde .....                                                | 18-7-2002  | 1 000                  |
| Associação Desportiva Cultural Águias Montes da Costa .....                                       | 11-12-2002 | 500                    |
| Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ermesinde .....                               | 17-12-2002 | 2 500                  |
| Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Valongo .....                                 | 17-12-2002 | 2 500                  |
| Associação Sójovem das Saibreiras .....                                                           | 11-12-2002 | 500                    |
| Associação de Moradores Recreativa Cultural das Águas Novas Palmilheira .....                     | 18-7-2002  | 500                    |
| Associação de Promoção Social do Calvário .....                                                   | 18-7-2002  | 500                    |

|                                                                                       | Data       | Montante<br>(em euros) |
|---------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------------------|
| Associação para o Desenvolvimento Social das Pereiras .....                           | 11-12-2002 | 500                    |
| Associação para o Desenvolvimento de Susão .....                                      | 18-7-2002  | 750                    |
| Atlético Clube Alfenense .....                                                        | 22-7-2002  | 2 500                  |
| Centro Recreativo Estrelas da Balsa .....                                             | 18-7-2002  | 500                    |
| Clube Desportivo Recreativo e Cultural da Chã .....                                   | 11-12-2002 | 500                    |
| Entretanto Teatro Associação Cultural .....                                           | 11-12-2002 | 500                    |
| Paróquia de Santo André de Sobrado .....                                              | 11-12-2002 | 750                    |
| Rancho Regional de Campo .....                                                        | 18-7-2002  | 500                    |
| T. A. S. — Teatro Amador Susanense .....                                              | 11-12-2002 | 750                    |
| Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila do Conde .....               | 17-12-2002 | 2 500                  |
| Associação Recreativa Rancho Regional do Mindelo .....                                | 18-7-2002  | 500                    |
| Associação São Vicente Paulo/Conf. Vic. Mista de Santa Eulália de Avelada .....       | 11-12-2002 | 500                    |
| Associação de Protecção à Terceira Idade — A. F. Vila Cova .....                      | 11-12-2002 | 750                    |
| Casa Povo de Retorta .....                                                            | 18-7-2002  | 750                    |
| Centro Cultural Escola de Música de Modivas .....                                     | 18-7-2002  | 500                    |
| Centro Social Paroquial da Junqueira .....                                            | 18-7-2002  | 750                    |
| Comissão de Obras da Paróquia de São Martinho do Outeiro Maior .....                  | 10-12-2002 | 1 250                  |
| Conselho Particular de Vila do Conde                                                  |            |                        |
| Sociedade S. V. Paulo .....                                                           | 18-7-2002  | 500                    |
| Círculo Católico Operários .....                                                      | 18-7-2002  | 750                    |
| Grupo Folclórico de Vila Chã .....                                                    | 18-7-2002  | 500                    |
| Grupo Folclórico dos Pescadores das Caxinas e Poça da Barca .....                     | 11-12-2002 | 1 000                  |
| Juventude Unida de Mosteiró .....                                                     | 11-12-2002 | 500                    |
| ACMA — Associação Cultural e Musical de Avintes .....                                 | 15-7-2002  | 1 250                  |
| Âncora Desportiva de Gulpilhares .....                                                | 9-12-2002  | 1 000                  |
| Artistas Gaia — Cooperativa Cultural .....                                            | 31-7-2002  | 1 250                  |
| Associação Portuguesa para Protecção aos Deficientes Autistas .....                   | 15-7-2002  | 2 500                  |
| Associação Socorros Mútuos Fúnebre Nosso Senhor dos Aflitos de Valadares .....        | 3-12-2002  | 500                    |
| Associação Columbófila do Distrito do Porto .....                                     | 5-12-2002  | 1 000                  |
| Associação Crianças e Coragem .....                                                   | 15-7-2002  | 1 250                  |
| Associação Cultural e Recreativa Os Amigos Vilarenses .....                           | 3-12-2002  | 1 000                  |
| Associação Desportiva de Grijó .....                                                  | 15-7-2002  | 2 500                  |
| Associação Desportiva e Cultural de Santa Isabel — Rancho Folclórico de Canelas ..... | 16-12-2002 | 500                    |
| Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Crestuma .....                    | 17-12-2002 | 2 500                  |
| Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Valadares .....                   | 17-12-2002 | 2 500                  |
| Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Aguda .....                       | 17-12-2002 | 2 500                  |
| Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários dos Carvalhos .....                  | 17-12-2002 | 2 500                  |
| Associação Madalena Jovem .....                                                       | 3-12-2002  | 500                    |
| Associação Nacional de Combate à Pobreza .....                                        | 15-7-2002  | 1 250                  |
| Associação Recreativa de Canelas .....                                                | 17-12-2002 | 1 250                  |
| Associação Recreativa Entre Parentes .....                                            | 16-12-2002 | 750                    |
| Associação das Colectividades de Vila Nova de Gaia .....                              | 16-12-2002 | 2 500                  |
| Associação de Condomínios da Urbanização de Vila d'Este .....                         | 3-12-2002  | 750                    |
| Associação de Cultura e Recreio de Gulpilhares .....                                  | 3-12-2002  | 1 000                  |
| Associação de Moradores de Vila d'Este .....                                          | 15-7-2002  | 500                    |
| Associação de Socorros Mútuos Nossa Senhora da Esperança .....                        | 3-12-2002  | 1 000                  |
| Associação de Solidariedade Humanitária de Canelas .....                              | 15-7-2002  | 2 500                  |
| Associação de Solidariedade Social de Crestuma .....                                  | 23-7-2002  | 5 000                  |
| Banda Musical Leverense .....                                                         | 15-7-2002  | 1 250                  |
| Biblioteca Pública de Perosinho .....                                                 | 15-7-2002  | 1 300                  |
| Bombeiros Voluntários de Avintes .....                                                | 17-12-2002 | 2 500                  |
| Bombeiros Voluntários de Coimbrões .....                                              | 17-12-2002 | 2 500                  |

|                                                                          | Data       | Montante<br>(em euros) |
|--------------------------------------------------------------------------|------------|------------------------|
| Centro Popular de Trabalhadores da Alameda do Cedro .....                | 3-12-2002  | 500                    |
| Centro Social de São Pedro de Vilar do Paraíso .....                     | 23-7-2002  | 1 250                  |
| Centro Social de Sandim .....                                            | 15-7-2002  | 2 500                  |
| Centro de Convívio da Serra Pilar .....                                  | 15-7-2002  | 750                    |
| Clube Desportivo do Marco .....                                          | 3-12-2002  | 500                    |
| Clube Desportivo do Torrão .....                                         | 3-12-2002  | 500                    |
| Clube Recreativo e Cultural Império de Vila Chã .....                    | 3-12-2002  | 500                    |
| Clube de Futebol de Serzedo .....                                        | 6-12-2002  | 1 000                  |
| Clube de Hóquei dos Carvalhos .....                                      | 5-12-2002  | 1 000                  |
| Círculo Cultura Teatral (Teatro Experimental do Porto) .....             | 15-7-2002  | 2 500                  |
| Federação das Associações de Pais do Concelho de Vila Nova de Gaia ..... | 19-7-2002  | 600                    |
| Federação das Associações de Pais do Concelho de Vila Nova de Gaia ..... | 1-7-2002   | 498,80                 |
| Federação de Folclore Português .....                                    | 3-12-2002  | 1 250                  |
| Fórum Cultural de Gulpilhares .....                                      | 5-12-2002  | 1 000                  |
| Fundação Obra do Padre Luís .....                                        | 27-12-2002 | 2 500                  |
| Futebol Clube de Gaia .....                                              | 3-12-2002  | 1 250                  |
| Ginásio Clube de Mafamude .....                                          | 3-12-2002  | 500                    |
| Grupo Desportivo dos Cem Paus .....                                      | 3-12-2002  | 500                    |
| Grupo Desportivo e Cultural de São Lourenço .....                        | 5-12-2002  | 500                    |
| Grupo Dramático de Vilar Paraíso .....                                   | 3-12-2002  | 500                    |
| Grupo Folclórico Etnográfico Santa Mariinha de Crestuma .....            | 15-7-2002  | 250                    |
| Ideal Clube Madalense .....                                              | 18-7-2002  | 750                    |
| Infantário Mário Mendes da Costa .....                                   | 15-7-2002  | 5 000                  |
| Orfeão da Madalena .....                                                 | 3-12-2002  | 1 000                  |
| Os Plebeus Avintenses .....                                              | 3-12-2002  | 500                    |
| Paróquia de Sermonde .....                                               | 18-7-2002  | 2 500                  |
| Província Portuguesa da Congregação do Santíssimo Redentor .....         | 27-12-2002 | 5 000                  |
| Rancho Folclórico Cultural Nossa Senhora do Monte .....                  | 22-7-2002  | 2 500                  |
| Rancho Folclórico da Afurada .....                                       | 15-7-2002  | 500                    |
| Rancho Regional de Gulpilhares .....                                     | 15-7-2002  | 1 250                  |
| Teatro Amador de Sandim — TAS .....                                      | 15-7-2002  | 2 500                  |
| Tuna Juvenil de Sermonde .....                                           | 15-7-2002  | 500                    |
| Tuna Musical de Santa Mariinha .....                                     | 3-12-2002  | 500                    |
| Tuna Musical União Oliveirense .....                                     | 22-7-2002  | 2 500                  |
| Vilanovense Futebol Clube .....                                          | 8-11-2002  | 2 500                  |
| <i>Total</i> .....                                                       |            | 556 504,77             |

17 de Abril de 2003. — A Chefe de Repartição, *Deolinda Stanislau*.

### Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

**Despacho (extracto) n.º 9131/2003 (2.ª série).** — Por despachos de 21 e de 28 de Março de 2003 respectivamente da subdirectora-geral dos Serviços Prisionais e directora-geral-adjunta do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, ao abrigo da competência delegada no n.º 2) do n.º 1 do despacho n.º 13 248/2001, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 147, de 27 de Junho de 2001:

Licenciada Maria de Fátima Oliveira da Costa Franco, administradora prisional do 4.º grau do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais — requisitada, com a mesma categoria, para o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2003. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Abril de 2003. — A Directora Central de Gestão e Administração, *Mariália Baptista Mendes*.

### Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil

**Aviso n.º 5901/2003 (2.ª série).** — Por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, Dr. Luís Pais de Sousa, de 31 de Março de 2003:

Licenciada Cristina Landeiro Rodrigues — nomeada, com efeitos a 1 de Abril de 2003, em regime de comissão de serviço por um ano, para exercer o cargo de chefe de divisão de Gestão Financeira e Patrimonial do Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil.

23 de Abril de 2003. — O Presidente, *Joaquim António Leal Martins*.

**Despacho n.º 9132/2003 (2.ª série).** — Nomeio para exercer funções de meu motorista Amândio Rodrigues Guedes, guarda de 1.ª classe da PSP, aposentado, autorizado a exercer funções públicas ao abrigo dos artigos 78.º e 79.º do Estatuto da Aposentação, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2003.

11 de Abril de 2003 — O Presidente, *Joaquim Leal Martins*.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### Secretaria-Geral

**Aviso n.º 5902/2003 (2.ª série).** — A Secretaria-Geral do Ministério da Justiça pretende recrutar por requisição ou transferência funcionários da carreira de assistente administrativo ou técnico profissional com perfil para a área funcional de relações públicas e protocolo. Oferece-se:

- Integração em equipa de trabalho dinâmica;
- Remuneração correspondente à categoria profissional detida, de acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e demais legislação complementar;
- Regalias sociais genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública e especiais para o Ministério da Justiça.

Local de trabalho — Rua do Ouro, 6, em Lisboa.

Os interessados, com vínculo à função pública, devem proceder ao envio da sua candidatura no prazo de 10 dias úteis, dirigida à secretária-geral do Ministério da Justiça, Rua do Ouro, 6, 1149-019 Lisboa, acompanhadas de:

- Curriculum vitae*, actualizado e datado;
- Documento emitido pelo serviço de origem onde conste de forma inequívoca a natureza do vínculo, bem como o tempo de serviço na função pública, carreira e categoria.

Eventuais esclarecimentos podem ser solicitados pelo telefone: 213222300.

22 de Abril de 2003. — A Secretária-Geral, *Ana Vaz*.

**Despacho (extracto) n.º 9133/2003 (2.ª série).** — Por meu despacho de 18 de Março de 2003:

Licenciado Alfredo José Nunes Afonso, técnico superior de 1.ª classe do quadro de pessoal desta Secretaria-Geral — autorizada a equiparação a bolseiro no País, ficando o mesmo dispensado do exercício total das suas funções, nos períodos compreendidos entre 14 de Março e 11 de Abril, 5 e 30 de Maio, 16 de Junho e 4 de Julho e 8 de Setembro e 21 de Novembro de 2003, nos termos da leitura conjugada do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, e do Despacho Normativo n.º 18/2001, de 19 de Abril. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Abril de 2003. — A Secretária-Geral, *Ana Vaz*.

### Direcção-Geral da Administração da Justiça

#### Declaração n.º 178/2003 (2.ª série):

Isabel Maria Campos Machado Monteiro — declara-se que, em 17 de Janeiro de 2003, foi, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, convertida em definitiva a sua nomeação como telefonista provisória do quadro de pessoal do Tribunal de Comarca da Amadora.

22 de Abril de 2003. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida*.

**Despacho (extracto) n.º 9134/2003 (2.ª série).** — Por despacho do subdirector-geral de 23 de Abril de 2003, por delegação do director-geral (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 4, de 6 de Janeiro de 2003):

Filomena Maria Pereira Camilo Amaro, ajudante de cozinha, de nomeação definitiva, do quadro de vínculo do distrito de Santarém, a exercer funções na Escola ES/3 de Artur Gonçalves — Torres Novas, posicionada no escalão 5, índice 172 — nomeada em comissão de serviço, precedendo concurso, telefonista, do quadro de pessoal do Tribunal da Comarca da Figueira da Foz, ficando a auferir pelo escalão 5, índice 177. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Abril de 2003. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida*.

**Despacho (extracto) n.º 9135/2003 (2.ª série).** — Por despacho do subdirector-geral de 24 de Abril de 2003, por delegação do director-geral (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 4, de 6 de Janeiro de 2003):

Ana Paula Pereira da Rocha Cardoso Costa, auxiliar de acção educativa, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Odivelas, posicionada no escalão 1, índice 139 — nomeada em comissão de serviço, precedendo concurso, auxiliar de segurança, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral das Varas Cíveis, dos Juízos Cíveis e dos Juízos de Pequena Instância Criminal de Lisboa, passando a auferir pelo escalão 3, índice 143. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Abril de 2003. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida*.

**Despacho (extracto) n.º 9136/2003 (2.ª série).** — Por despachos do subdirector-geral, por delegação (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 4, de 6 de Janeiro de 2003):

De 10 de Abril de 2003:

Ana Paula de Araújo Cardoso Areias, assistente administrativa em regime de contrato administrativo de provimento na Escola E. B. 1/J. I. da Barranha-B-401, Senhora da Hora, posicionada no escalão 2, índice 205 — nomeada provisoriamente, precedendo concurso, na mesma categoria no quadro do pessoal do Tribunal da Relação do Porto, passando a auferir pelo escalão 1, índice 195.

De 24 de Abril de 2003:

Carla Maria Brandão Soares, assistente administrativa de nomeação definitiva na Escola E. B. 2, 3 do Castelo da Maia, posicionada no escalão 2, índice 205 — nomeada definitivamente na mesma categoria, a auferir pelo mesmo índice e escalão, no quadro de pessoal do Tribunal da Relação do Porto.

Luísa Maria Ribeiro Neves de Jesus, telefonista de nomeação definitiva do quadro do pessoal da Secretaria-Geral do Tribunal de Comarca e do Tribunal de Família e de Menores de Matosinhos, posicionada no escalão 4, índice 162 — nomeada, em comissão de serviço, assistente administrativa no quadro de pessoal do Tribunal da Relação do Porto, passando a auferir pelo escalão 1, índice 195.

(Não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Os encargos são suportados pelo Orçamento do Estado.)

24 de Abril de 2003. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida*.

## MINISTÉRIOS DA ECONOMIA E DA SAÚDE

**Aviso n.º 5903/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 27 de Fevereiro de 2003 e de harmonia com o n.º 2 do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 272/95, de 23 de Outubro, foi autorizada a aquisição directa de medicamentos aos laboratórios importadores e grossistas pelo Centro Hospitalar de Torres Vedras, Rua do Dr. Aurélio Ricardo Belo, 2560-324 Torres Vedras, para o seu consumo próprio, com excepção de medicamentos com substâncias psicotrópicas ou estupefacientes, sujeitos a regime especial.

17 de Março de 2003. — O Vice-Presidente do Conselho de Administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, *A. Marques da Costa*. — A Directora-Geral do Comércio e da Concorrência, (*Assinatura ilegível*.)

**Aviso n.º 5904/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 27 de Fevereiro de 2003 e de harmonia com o n.º 2 do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 272/95, de 23 de Outubro, foi autorizada a aquisição directa de medicamentos aos laboratórios, importadores e grossistas pelo Hospital de Santa Maria, Avenida do Professor Egas Moniz, 1649-035 Lisboa, para o seu consumo próprio, com excepção de medicamentos com substâncias psicotrópicas ou estupefacientes, sujeitos a regime especial.

28 de Abril de 2003. — O Vice-Presidente do Conselho de Administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, *A. Marques da Costa*. — A Directora-Geral do Comércio e da Concorrência, (*Assinatura ilegível*.)

**Aviso n.º 5905/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 27 de Fevereiro de 2003 e de harmonia com o n.º 2 do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 272/95, de 23 de Outubro, foi autorizada a aquisição directa de medicamentos aos laboratórios, importadores e grossistas pelo Hospital de D. Estefânia, Rua de Jacinta Marto, 1169-045 Lisboa, para

o seu consumo próprio, com excepção de medicamentos com substâncias psicotrópicas ou estupefacientes, sujeitos a regime especial.

28 de Abril de 2004. — O Vice-Presidente do Conselho de Administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, *A. Marques da Costa*. — A Directora-Geral do Comércio e da Concorrência, (*Assinatura ilegível*).

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E PISCAS

### Gabinete do Ministro

**Despacho n.º 9137/2003 (2.ª série).** — Tendo em conta que o Regulamento de Identificação, Registo e Circulação de Animais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 338/99, de 24 de Agosto, vai em breve ser alterado por forma a adequá-lo com as disposições constantes do Regulamento (CE) n.º 1774/2002, de 3 de Outubro, nomeadamente as que decorrem da interdição, em geral, do enterramento dos animais mortos na exploração das espécies bovina, ovina, caprina e suína, com o consequente estabelecimento de um regime sancionatório, há que, simultaneamente com aquela providência legislativa, implementar um sistema que permita proceder à recolha daqueles animais, em tempo útil, por forma a que possa proceder-se nomeadamente à despistagem obrigatória de eventuais encefalopatias espongiformes transmissíveis (EET).

A preocupação com a segurança alimentar, com a saúde pública e com o ambiente que sempre tem presidido à actuação do Governo, e que está igualmente subjacente em todo o normativo constante do citado Regulamento (CE) n.º 1774/2002, de 3 de Outubro, determina que, para garantir aqueles objectivos, se estabeleçam todos os mecanismos adequados a alcançá-los.

Para tanto, entende-se ser de criar um sistema de recolha de animais mortos na exploração (SIRCA) em que os organismos com intervenção mais directa nas áreas relacionadas com aquelas matérias irão assumir um papel preponderante nomeadamente no que se refere à conceptualização, implementação e gestão do sistema, aos procedimentos de carácter técnico, fiscalização dos aspectos sanitários, realização de testes rápidos, acções de formação e relacionamento com os operadores que venham a intervir no processo de transformação e ou eliminação dos subprodutos.

Assim, determina-se:

1 — É criado o sistema de recolha de cadáveres de animais mortos na exploração, de ora em diante designado por SIRCA.

2 — Na dependência do Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola (INGA) funciona o sistema de recolha de cadáveres (SIRCA) cujo objectivo é a recolha de animais mortos na exploração das espécies bovina, ovina, caprina e suína com vista à sua eliminação.

3 — Para efeitos do número anterior compete ao INGA:

- Operacionalizar o sistema de informação do SIRCA, nomeadamente através da criação de um centro de atendimento telefónico que centraliza as comunicações dos produtores relativamente às mortes dos animais ocorridas nas suas explorações;
- Actualizar a base de dados informatizada (BDD) do Regulamento de Identificação, Registo e Circulação de Animais, registando nela a morte de todos os animais que lhe tenha sido comunicada no âmbito do SIRCA;
- Assegurar a gestão corrente do SIRCA, por si ou através da celebração de protocolos ou contratos com outras entidades, públicas ou privadas, nomeadamente através da prestação de serviços que envolva a recolha, transporte, eventual centralização em unidades intermédias, transformação e eliminação dos cadáveres;
- Definir os procedimentos e promover as acções de formação nas áreas da sua competência;
- Informar todos os produtores sobre os procedimentos a adotar no âmbito do SIRCA.

4 — O centro de atendimento telefónico, a que se refere a alínea a) do número anterior, é dotado de um número único a nível nacional e gratuito, que funciona diária e ininterruptamente das 8 às 24 horas.

5 — A implementação e gestão do SIRCA será igualmente assegurada pela Direcção-Geral de Veterinária (DGV) e pelo Laboratório Nacional de Investigação Veterinária (LNIV) na área das suas respectivas competências, de acordo com o disposto no n.ºs 6 e 7 do presente despacho.

6 — Compete à DGV:

- Elaborar os manuais de procedimentos e promover as acções de formação para todas as operações a desenvolver no âmbito do SIRCA, nas áreas das suas competências;

- Fiscalizar os aspectos sanitários;
- Definir as áreas remotas nos termos do disposto no Regulamento (CE) n.º 1774/2002, de 3 de Outubro.

7 — Compete ao LNIV:

- Realizar os testes rápidos para despistagem das EET;
- Comunicar os resultados dos testes à DGV;
- Definir os procedimentos e promover as acções de formação no que se refere aos métodos de recolha e conservação das amostras retiradas dos cadáveres recolhidos no âmbito do SIRCA.

8 — Compete aos detentores dos animais abrangidos pelo presente sistema:

- Comunicar ao INGA através do centro de atendimento telefónico a que se refere o n.º 4, no prazo máximo de doze horas após a sua ocorrência, a morte de qualquer animal ocorrida na exploração;
- Cumprir todos os procedimentos definidos pelo INGA e pela DGV com vista à recolha dos animais, em tempo útil e em condições sanitárias adequadas.

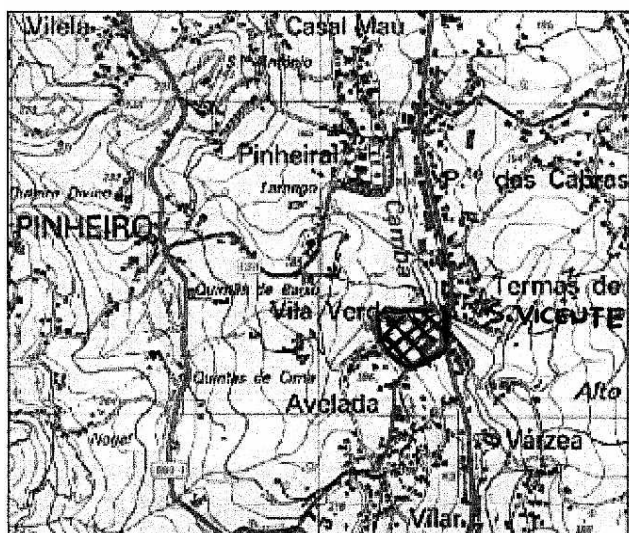
28 de Abril de 2003. — O Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, *Armando José Cordeiro Sevinato Pinto*.

### Direcção-Geral das Florestas

**Aviso n.º 5906/2003 (2.ª série).** — Nos termos do Decreto-Lei n.º 28 468, de 15 de Fevereiro de 1938, do Decreto-Lei n.º 20 985, de 7 de Março de 1932, e do Decreto Regulamentar n.º 11/97, de 30 de Abril, é classificado de interesse público o arvoredo existente no Parque das Termas de São Vicente, freguesia de Pinheiro, concelho de Penafiel, pertencente a António Amorim Lopes Coelho.

22 de Abril de 2003. — O Director de Serviços, *Victor Louro*.

### Carta militar: Folha 124



**Legenda**



**Parque das Termas**

**Escala: 1/ 25.000**

### Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura

**Despacho n.º 9138/2003 (2.ª série).** — 1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, e nos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, subdelego na directora de serviços do Departamento de Administração Geral, Dr.ª Maria Fernanda da Luz Guia, a competência para a prática dos seguintes actos:

- Autorizar despesas com obras e aquisições de bens e serviços, até ao limite de € 2493,99;
- Autorizar o uso de veículo próprio;
- Autorizar a concessão de abonos, antecipados ou não, de ajudas de custo e pagamento de transportes, incluindo em

- avião e carros de aluguer, e de regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, dentro dos condicionalismos legais;
- d) Autorizar a inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional;
  - e) Autorizar, dentro dos limites estabelecidos pelo respectivo orçamento anual, transferências de verbas subordinadas à mesma classificação orgânica e a antecipação até dois duodécimos por rubrica, com limites anualmente fixados pelo Ministério das Finanças, não podendo em caso algum essas autorizações servir de fundamento a pedido de reforço do respectivo orçamento;
  - f) Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;
  - g) Assinatura no que respeita a assuntos correntes do respectivo departamento.

2 — O presente despacho produz efeitos reportados a 9 de Novembro de 2002, ficando ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito da presente delegação.

14 de Março de 2003. — O Director-Geral, *Eurico Monteiro*.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção Regional de Educação de Lisboa

Agrupamento de Escolas Vale Aveiras

**Aviso n.º 5907/2003 (2.ª série).** — Em cumprimento do n.º 1 do artigo 132.º do ECD, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada na sala dos professores a lista de antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de Agosto de 2002.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

21 de Abril de 2003. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Maria Teresa Duarte Valente*.

**Aviso n.º 5908/2003 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala do pessoal auxiliar a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento de Escolas reportada a 31 de Dezembro de 2002.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, para reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

21 de Abril de 2003. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Maria Teresa Duarte Valente*.

Direcção Regional de Educação do Norte

**Acordo n.º 15/2003.** — *Acordo de colaboração para construção escolar com a Câmara Municipal de Terras de Bouro — Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos e do Ensino Secundário Padre Martins Capela.* — A Direcção Regional de Educação do Norte (DREN), representada pelo director regional, e a Câmara Municipal de Terras de Bouro, representada pelo seu presidente, ao abrigo do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, celebram entre si o presente acordo de colaboração, nos termos das seguintes cláusulas:

1.ª

### Objectivo

O presente acordo de colaboração tem por objectivo a ampliação e a requalificação das instalações da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos e do Ensino Secundário Padre Martins Capela, concelho de Terras de Bouro.

2.ª

### Competências da Direcção Regional de Educação

À DRE compete:

- 1) Aprovar, em colaboração com a Câmara Municipal, a parcela de terreno, a anexar ao terreno actual, para viabilizar o projecto de ampliação da Escola;

- 2) Assegurar o fornecimento dos projectos dos edifícios e dos arranjos exteriores incluídos no perímetro das escolas;
- 3) Lançar o concurso, adjudicar e garantir a fiscalização e coordenação da empreitada;
- 4) Garantir o financiamento do empreendimento através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais;
- 5) Assegurar a construção do bloco de ampliação e a requalificação dos edifícios existentes, englobando construção civil, instalação eléctrica, redes de água, esgotos e telefones, equipamentos fixos de cozinha e bufete;
- 6) Assegurar a execução dos arranjos exteriores dentro do perímetro das escolas, incluindo movimento de terras, pavimentações, ajardinamento, redes exteriores de abastecimento de água, drenagem de esgotos e águas pluviais, rede de cabos e iluminação exterior;
- 7) Fornecer e instalar o mobiliário, material didáctico e equipamento de apoio administrativo em função do apetrechamento existente;
- 8) Promover o registo em favor do Estado de todos os bens que constituem o complexo escolar.

3.ª

### Competências da Câmara Municipal

À Câmara Municipal compete:

- 1) Fornecer à DRE o levantamento topográfico, a planta cadastral e todos os elementos solicitados para o registo da parcela de terreno em favor do Estado;
- 2) Obter os pareceres de todas as entidades responsáveis pelo planeamento urbanístico e áreas de reserva e protecção, sempre que necessário;
- 3) Adquirir, a expensas próprias, a parcela de terreno referida no n.º 1), assegurando a sua disponibilidade atempada para efeitos do descrito na cláusula 4.ª;
- 4) Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela DRE.

4.ª

### Disposições gerais

1 — O empreendimento não será concursado sem que a Câmara Municipal disponibilize o respectivo terreno.

2 — O Ministério da Educação reconhece o grande esforço que a Câmara Municipal de Terras de Bouro tem vindo a realizar, não só por ter concretizado a construção da Escola EB 2,3/S Padre Martins Capela, com posterior ampliação da mesma, acrescido da aquisição do terreno, como ainda na construção do pavilhão desportivo e, agora, com novo esforço com a aquisição de nova parcela a acrescentar ao logradouro escolar; nesse sentido, acorda-se no seguinte:

§ 1.º A Câmara Municipal adquire, a expensas próprias, a parcela de terreno necessário para permitir a ampliação das instalações objecto deste protocolo.

§ 2.º A DREN transferirá em 2004, para a Câmara Municipal, a título de compensação, a quantia de € 100 000 mediante a apresentação dos registos necessários para a celebração da escritura da parcela de terreno a favor do Estado.

22 de Março de 2003. — Pela Direcção Regional de Educação Norte, o Director, *Lino Ferreira*. — Pela Câmara Municipal de Terras de Bouro, o Presidente, *António José F. Afonso*.

Homologo.

O Secretário de Estado da Administração Educativa, *Abílio Manuel Pinto Rodrigues de Almeida Morgado*.

## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E DO ENSINO SUPERIOR

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto  
do Ministro da Ciência e do Ensino Superior

**Despacho n.º 9139/2003 (2.ª série).** — Ao abrigo do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, determino o destacamento de Maria Amélia de Sousa Gomes, assistente administrativa principal do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do ex-Ministério da Ciência e da Tecnologia, para exercer funções de apoio administrativo no meu Gabinete.

8 de Abril de 2003. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Ciência e do Ensino Superior, *José Manuel Pinto Paixão*.

**Despacho n.º 9140/2003 (2.ª série).** — Ao abrigo do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, determino o destacamento de Mário Maria Lameiras, motorista de ligeiros do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do ex-Ministério da Ciência e da Tecnologia, para exercer funções de apoio junto do meu Gabinete.

8 de Abril de 2003. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Ciência e do Ensino Superior, *José Manuel Pinto Paixão*.

**Despacho n.º 9141/2003 (2.ª série).** — Nos termos dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e ainda no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 99/94, de 19 de Abril, delego, com faculdade de subdelegação, no secretário-geral do Ministério da Ciência e do Ensino Superior, Dr. António Raul da Costa Torres Capaz Coelho, a competência para a prática dos seguintes actos, no âmbito da gestão do meu Gabinete:

1 — Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, observados os condicionalismos legais;

2 — Autorizar o processamento de despesas resultantes de deslocações em serviço;

3 — Autorizar, na ocorrência de circunstâncias de natureza excepcional, a utilização de transportes de classe superior à que normalmente seria utilizada pelos elementos que integram o meu Gabinete, nos termos do n.º 6 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;

4 — Autorizar o uso de automóvel de aluguer;

5 — Autorizar o processamento de despesas resultantes de acidentes em serviço, até ao montante de € 2500;

6 — Autorizar o processamento de despesas, até ao montante de € 3000, resultantes de danos produzidos por viaturas do meu Gabinete;

7 — Autorizar as despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços, até ao montante de € 25 000, nos termos das alíneas c) do n.º 1 e c) do n.º 3, ambas do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

8 — Autorizar as despesas com seguros que, em casos excepcionais, sejam considerados convenientes fazer, incluindo os de pessoal, até ao montante de € 10 000, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

9 — Autorizar a celebração de contratos de arrendamento de imóveis para a instalação de serviços e estruturas dependentes do meu Gabinete, com orçamento afecto ao orçamento deste Gabinete, cuja renda anual não exceda o montante de € 25 000, bem como as respectivas actualizações, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

10 — Autorizar, dentro do orçamento de funcionamento e do orçamento do PIDDAC afectos ao meu Gabinete, transferência de verbas entre rubricas de classificação económica, entre actividades e ou programas e projectos;

11 — Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada para além do prazo regulamentar a que alude o artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 18 381, de 24 de Maio de 1930.

Consideram-se ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes agora subdelegados, tenham sido entretanto praticados pelo secretário-geral do ex-Ministério da Ciência e da Tecnologia.

Este despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.

8 de Abril de 2003. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Ciência e do Ensino Superior, *José Manuel Pinto Paixão*.

**Despacho n.º 9142/2003 (2.ª série).** — Ao abrigo das disposições conjugadas no n.º 1 do artigo 2.º e nos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio Maria Fernanda Pilar dos Santos Duarte Gonçalves, assistente administrativa principal do quadro de pessoal da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, para exercer, em regime de comissão de serviço, as funções de minha secretária pessoal.

8 de Abril de 2003. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Ciência e do Ensino Superior, *José Manuel Pinto Paixão*.

**Despacho n.º 9143/2003 (2.ª série).** — Ao abrigo do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, determino o destacamento de Maria Luísa da Silva Mendes Pereira, auxiliar administrativa do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do ex-Ministério da Ciência e da Tecnologia, para exercer funções de apoio administrativo no meu Gabinete.

8 de Abril de 2003. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Ciência e do Ensino Superior, *José Manuel Pinto Paixão*.

**Despacho n.º 9144/2003 (2.ª série).** — 1 — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio Ivone Maria Costa da Fonseca, assistente administrativa principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos, para realizar as tarefas da sua especialidade, no âmbito do processo especial de organização e coordenação administrativa do Gabinete.

2 — À nomeada é atribuída a remuneração mensal de € 1855.

3 — À nomeada é atribuído o direito aos subsídios de férias e de Natal de valor correspondente à remuneração fixada no número anterior.

4 — A presente nomeação é válida pelo prazo de um ano.

8 de Abril de 2003. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Ciência e do Ensino Superior, *José Manuel Pinto Paixão*.

**Despacho n.º 9145/2003 (2.ª série).** — Ao abrigo do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, determino o destacamento de Mário José Henriques Gaspar, motorista de ligeiros do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do ex-Ministério da Ciência e da Tecnologia, para exercer funções de apoio junto do meu Gabinete.

8 de Abril de 2003. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Ciência e do Ensino Superior, *José Manuel Pinto Paixão*.

**Despacho n.º 9146/2003 (2.ª série).** — Ao abrigo do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, determino o destacamento de Maria Isabel Carvalho Alonso Lindo, assistente administrativa especialista do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do ex-Ministério da Ciência e da Tecnologia, para exercer funções de apoio administrativo no meu Gabinete.

8 de Abril de 2003. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Ciência e do Ensino Superior, *José Manuel Pinto Paixão*.

**Despacho n.º 9147/2003 (2.ª série).** — Ao abrigo das disposições conjugadas no n.º 1 do artigo 2.º e nos artigos 4.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio o licenciado António Beirão Freire Torres, assessor do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado do Ministério da Justiça, para exercer, em regime de comissão de serviço, as funções de adjunto do meu Gabinete.

8 de Abril de 2003. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Ciência e do Ensino Superior, *José Manuel Pinto Paixão*.

**Despacho n.º 9148/2003 (2.ª série).** — Ao abrigo das disposições conjugadas no n.º 1 do artigo 2.º e nos artigos 4.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio a licenciada Ana Bela Franco de Carvalho Rocha para exercer funções de adjunta do meu Gabinete.

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 7.º do supramencionado Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, fica suspensa a contagem do prazo da comissão de serviço como chefe de divisão de Organização e Gestão da Informação da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, cargo em que a ora nomeada se encontra investida desde 1 de Junho de 1996.

11 de Abril de 2003. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Ciência e do Ensino Superior, *José Manuel Pinto Paixão*.

## MINISTÉRIO DA CULTURA

### Biblioteca Nacional

**Despacho (extracto) n.º 9149/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 8 de Abril de 2003 do director da Biblioteca Nacional:

Mário José da Silva Fonseca, auxiliar administrativo, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal da Biblioteca Nacional, Maria Emília Ferreira Rodrigues Brandão, auxiliar de acção educativa, de nomeação definitiva, do quadro distrital de vinculação de Lisboa, afecta à Escola Básica 2.3 de Nuno Gonçalves, Gilberto Fernandes Paulo, auxiliar de acção médica, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal do Hospital de Egas Moniz, S. A., e Maria da Conceição Vicente da Silva Castanheira, vigilante-recepcionista de 2.ª classe, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal do Museu Nacional do Azulejo — nomeados, em comissão de serviço, precedendo aprovação em concurso, técnicos profissionais de 2.ª classe da carreira técnico-profissional do quadro de pessoal da Biblioteca Nacional.

29 de Abril de 2003. — Pelo Director, o Director de Serviços de Administração Geral, *Abel Carlos R. Santos Martins*.

## Gabinete das Relações Culturais Internacionais

**Despacho (extracto) n.º 9150/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 24 de Abril de 2003 da directora do Gabinete das Relações Culturais Internacionais, no uso da competência delegada:

Licenciada Paula Maria Fragata Martins, técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal do ex-Gabinete das Relações Culturais Internacionais, agora designado por Gabinete das Relações Culturais Internacionais — autorizada a licença sem vencimento por um ano, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 73.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com efeitos a partir de 1 de Maio de 2003. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Abril de 2003. — A Directora, *Patrícia Salvação Barreto*.

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

### Administração Regional de Saúde do Centro

#### Sub-Região de Saúde de Viseu

**Despacho n.º 9151/2003 (2.ª série).** — O coordenador da Sub-Região de Saúde de Viseu, nos termos dos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pela Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, da deliberação do conselho de administração da Administração Regional de Saúde n.º 1589/2002, de 30 de Outubro (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 263, de 14 de Novembro de 2002) e do despacho do presidente do conselho de administração da mesma Administração Regional de Saúde n.º 23 608/2002, de 15 de Outubro (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 256, de 6 de Novembro de 2002), delega e subdelega, com a faculdade de subdelegação, as seguintes competências:

1 — No director de serviços de Administração Geral, Gonçalo José de Sacadura Bote de Barros:

1.1 — Justificar e injustificar faltas do pessoal em serviço na sede da Sub-Região;

1.2 — Elaborar e executar o plano de gestão previsional de pessoal e o correspondente plano de formação, previamente autorizados;

1.3 — Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença, de acordo com os critérios previamente definidos;

1.4 — Autorizar o gozo de férias e aprovar o respectivo plano anual e suas alterações;

1.5 — Autorizar as deslocações em serviço do pessoal da respectiva unidade orgânica;

1.6 — Despachar assuntos correntes da respectiva área de actuação;

1.7 — Assinar a correspondência e o expediente necessários ao tratamento dos assuntos correntes e à execução das decisões proferidas nos processos, excepto quando dirigida a gabinetes de membros do Governo, órgãos de soberania, Provedor de Justiça, autarquias locais, direcções-gerais e administrações regionais de saúde;

1.8 — Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na respectiva unidade orgânica, excepto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;

1.9 — Dirigir a instrução dos procedimentos administrativos no âmbito da respectiva unidade orgânica;

1.10 — Autorizar os funcionários e agentes a comparecer em juízo, quando requisitados nos termos da lei de processo;

1.11 — Autorizar deslocações em serviço em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

1.12 — Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei, excepto as regalias previstas no artigo 3.º da Lei n.º 116/97, de 4 de Novembro, e nos artigos 18.º a 21.º do Decreto-Lei n.º 194/96, de 16 de Outubro;

1.13 — Mandar verificar o estado de doença comprovada por atestado médico, bem como mandar submeter os funcionários e agentes a junta médica, nos termos dos artigos 33.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

1.14 — Confirmar a existência das condições legais de que depende a progressão nas categorias por mudança de escalão, nos termos dos artigos 19.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;

1.15 — Autorizar a condução de viaturas oficiais pelos seus funcionários e agentes, sendo a autorização conferida caso a caso, mediante adequada fundamentação, de acordo com o previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro;

1.16 — Designar os representantes da Administração na comissão paritária e homologar as classificações de serviço atribuídas nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho;

1.17 — Nomear os notadores ou designar notador único nos casos previstos nos respectivos regulamentos de notação dos funcionários ou agentes;

1.18 — Autorizar despesas com aquisição de bens e serviços até ao montante de € 1000, com observância das formalidades legais;

1.19 — Autorizar a actualização dos contratos de arrendamento, sempre que a mesma resulte de imposição legal;

1.20 — Autorizar a aquisição de fardamento, resguardos e calçado, findos os períodos legais de duração;

1.21 — Anular as facturas de serviços prestados, quando indevidamente elaboradas;

1.22 — Abater o material imobilizado considerado inutilizado;

1.23 — Rectificar facturas até ao montante de € 250;

1.24 — Autorizar o levantamento na tesouraria das importâncias necessárias para satisfação de compromissos a pronto pagamento, referentes a despesas previamente autorizadas;

1.25 — Autorizar propostas de abate relativas a bens de consumo que, por normas dos serviços, estão sujeitos a participação de inutilização;

1.26 — Superintender na utilização racional das instalações afectas à Sub-Região de Saúde, bem como na sua manutenção e conservação;

1.27 — Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos afectos à Sub-Região de Saúde;

1.28 — Autorizar o processamento do reembolso aos utentes de despesas com meios auxiliares de diagnóstico, tratamentos especializados, medicamentos, hospitalização privada, transportes de doentes, aparelhos complementares de diagnóstico e consultas privadas, até ao montante de € 250;

1.29 — Praticar todos os actos subsequentes à autorização de despesas, nomeadamente movimentar todas as contas a débito e a crédito, incluindo cheques e outras ordens de pagamento e transferências referentes à execução das decisões proferidas em processo. Esta movimentação carece sempre de duas assinaturas;

1.30 — Autorizar a constituição e extinção de fundos de maneo, bem como da actualização dos respectivos montantes, observados os limites estabelecidos superiormente.

2 — No director de serviços de Saúde, José Carlos Coelho Ferreira de Almeida:

2.1 — As competências conferidas nos n.ºs 1.4 a 1.10, inclusive, do presente despacho;

2.2 — Velar pela existência de condições de higiene e segurança no trabalho;

2.3 — Autorizar o pagamento prioritário de reembolsos, até ao montante de € 250;

2.4 — Autorizar o tratamento de doentes portadores de insuficiência renal em centros de hemodiálise, sempre que seja comunicada a impossibilidade de os hospitais efectuarem os tratamentos e sob proposta dos mesmos;

2.5 — Autorizar o transporte de doentes para fora do distrito de Viseu, optando pelo meio de transporte mais adequado, de acordo com as normas vigentes.

3 — No chefe de divisão de Gestão Financeira, José António Duarte Pais Varella:

3.1 — As competências conferidas nos n.ºs 1.4 a 1.10, inclusive, e 1.17 a 1.29, inclusive, do presente despacho.

4 — No chefe de divisão de Gestão de Recursos Humanos, Manuel Capelo de Matos:

4.1 — As competências conferidas nos n.ºs 1.2 a 1.13, inclusive, do presente despacho;

4.2 — Justificar faltas do pessoal em serviço na sede da Sub-Região de Saúde.

5 — Na chefe de divisão de Apoio Técnico, Isabel Maria Gonçalves Ferreira:

5.1 — As competências conferidas nos n.ºs 1.4 a 1.10 do presente despacho.

6 — O presente despacho produz efeitos desde:

a) 21 de Junho de 2002;

b) 30 de Outubro de 2002, relativamente ao n.º 1.15;

c) A data da nomeação, quando posterior a 21 de Junho de 2002.

7 — Ficam por este meio ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes ora conferidos, tenham sido praticados pelos responsáveis acima referidos.

16 de Abril de 2003. — O Coordenador, *José Manuel Henriques de Mota Faria*.

**Despacho n.º 9152/2003 (2.ª série).** — O coordenador da Sub-Região de Saúde de Viseu, nos termos dos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, da deliberação do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro n.º 1589/2002, de 30 de Outubro (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 263, de 14 de Novembro de 2002) e do despacho do presidente do conselho de administração da mesma Administração Regional de Saúde n.º 23 608/2002, de 15 de Outubro (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 256, de 6 de Novembro de 2002), delega e subdelega as seguintes competências nos directores dos centros de saúde:

1 — Justificar faltas do pessoal em serviço no centro de saúde;  
2 — Autorizar o gozo de férias e aprovar o respectivo plano anual e suas alterações. Os planos de férias e suas alterações deverão ser comunicadas à Secção de Pessoal da Sub-Região;

3 — Autorizar os funcionários e agentes a comparecer em juízo, quando requisitados nos termos da lei de processo;

4 — Assinar a correspondência e o expediente necessários ao tratamento dos assuntos correntes e à execução das decisões proferidas nos processos, excepto quando dirigida a gabinetes de membros do Governo, órgãos de soberania, direcções-gerais, serviços centrais e serviços personalizados do Ministério da Saúde, administrações regionais de saúde e Provedor de Justiça;

5 — Movimentar todas as contas, quer a débito quer a crédito, incluindo cheques e outras ordens de pagamento, carecendo sempre de duas assinaturas para o efeito;

6 — Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados no respectivo centro de saúde, excepto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;

7 — Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença, com informação ao coordenador sub-regional;

8 — Autorizar a condução de viaturas oficiais pelos seus funcionários e agentes, sendo a autorização conferida caso a caso, mediante adequada fundamentação, de acordo com o previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro;

9 — Dirigir a instrução dos procedimentos administrativos no âmbito do respectivo centro de saúde, bem como exarar nos processos os despachos necessários à execução das decisões do coordenador sub-regional;

10 — Aprovar os horários de pessoal, bem como as respectivas alterações, que serão sempre homologados pelo coordenador sub-regional;

11 — Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei, excepto as regalias previstas nos artigos 3.º da Lei n.º 116/97, de 4 de Novembro, e 18.º a 21.º do Decreto-Lei n.º 194/96, de 16 de Outubro;

12 — Autorizar deslocações em serviço impostas pela própria natureza das funções do pessoal, no âmbito da Sub-Região;

13 — Autorizar em situações pontuais e imprevistas e, por isso mesmo, não contempladas em anterior previsão trimestral, a prestação de trabalho extraordinário, com comunicação imediata ao coordenador sub-regional;

14 — Autorizar e liquidar todas as despesas inerentes à gestão do centro de saúde ou com aquisição de bens e serviços até € 1000 por acto, em conformidade com o regulamento do fundo de manuseio e dentro da respectiva dotação;

15 — Mandar verificar o estado de doença comprovada por atestado médico, bem como mandar submeter os funcionários e agentes a junta médica, nos termos dos artigos 33.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

16 — Autorizar o uso de automóvel próprio nas deslocações em serviço na área do centro de saúde, motivadas por necessidades urgentes de serviço, nos termos do disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;

17 — Superintender na utilização racional das instalações afectas ao centro de saúde respectivo, bem como na sua manutenção e conservação;

18 — Assegurar o cumprimento dos preceitos legais regulamentares das condições de higiene e segurança no trabalho;

19 — Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos afectos ao centro de saúde;

20 — Autenticar os livros de reclamações a que se refere a Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/96, de 28 de Novembro;

21 — Autorizar o transporte de doentes dentro do distrito de Viseu, optando pelo meio de transporte mais adequado, de acordo com as normas vigentes;

22 — As competências constantes do presente despacho são conferidas aos directores dos seguintes centros de saúde:

Armamar — Dr. Carlos da Cruz Campos;  
Carregal do Sal — Dr. João Pedro Travassos de Carvalho Pimentel;  
Castro Daire — Dr. António Jorge Moreira Lopes;  
Cinfães — Dr. Reinaldo Moreira Marques Roldão;

Lamego — Dr. Sérgio Augusto Branco Pinto Taveira;  
Mangualde — Dr. António Jorge Barroso Rodrigues Almeida;  
Moimenta da Beira — Dr.ª Maria Manuela Cardoso Borges Soeiro Santos Marques;

Mortágua — Dr. Victor Manuel da Fonseca Fernandes;  
Nelas — Dr.ª Isaura Leonor Marques Figueiredo Silva Pedro;  
Oliveira de Frades — Dr. António Manuel da Silva Cabrita Grade;

Penalva do Castelo — Dr. João Alberto Ferreira da Cruz;  
Penedono — Dr.ª Lúcia Maria Rodrigues Ferreira Lucas;  
Resende — Dr. Manuel Ribeiro Braz da Silva;  
Santa Comba Dão — Dr. António Joaquim Franqueira de Oliveira Pegado;

São João da Pesqueira — Dr. Carlos Miguel Carmo Chaves Carvalho;

São Pedro do Sul — Dr.ª Maria Amónia Toscano Martins Semedo;

Sátão — Dr. António Firmino Queimadela Batista;  
Sernancelhe — Dr. Carlos Olavo Lopes Lemos Azevedo;

Tabuaço — Dr.ª Virgínia Maria do Nascimento Ferreira Rodrigues;

Tarouca — Dr. José Carlos Simões de Carvalho;

Tondela — Dr. César Fernando Lima Branquinho;

Vila Nova de Paiva — Dr.ª Teresa Maria Bastos Bento de Castro;

Viseu 1 — Dr.ª Maria Cristina Pereira Andrade Monteiro da Costa;

Viseu 2 — Dr. Fernando Bettencourt Gaspar;

Viseu 3 — Dr. Lino José Ministro Esteves;

Vouzela — Dr. Fernando Manuel Tavares Pereira.

23 — Este despacho produz efeitos desde:

- a) 21 de Junho de 2002;
- b) 30 de Outubro de 2002, relativamente ao n.º 8;
- c) A data de nomeação dos directores, quando posterior a 21 de Junho de 2002.

24 — Ficam por este meio ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes conferidos, tenham sido praticados pelos responsáveis acima referidos, bem como pelos respectivos antecessores que exerceram funções a partir de 21 de Junho de 2002.

16 de Abril de 2003. — O Coordenador, *José Manuel Henriques de Mota Faria*.

## Administração Regional de Saúde do Norte

### Sub-Região de Saúde do Porto

**Aviso n.º 5909/2003 (2.ª série).** — 1 — Faz-se público que, por deliberação de 27 de Dezembro de 2002 do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para o provimento de um lugar da categoria de assistente, da carreira técnica superior de saúde, ramo de farmácia, constante do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, Sub-Região de Saúde do Porto, serviços de âmbito sub-regional, aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro, e publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 302, de 31 de Dezembro de 1996.

A vaga posta o concurso foi objecto de descongelamento decorrente do despacho conjunto n.º 649/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 194, de 23 de Agosto de 2002.

1.1 — Legislação aplicável ao presente concurso:

Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de Setembro;  
Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 241/94, de 22 de Setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 501/99, de 19 de Novembro;  
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;  
Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga posta a concurso e de outras que venham a ser objecto de redistribuição, para o mesmo local, ou noutro, desde que pertencente ao âmbito sub-regional, esgotando-se com o seu preenchimento.

3.1 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos deficientes têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

4 — Local de trabalho — serviços de âmbito sub-regional.

5 — Consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, a mesma informou não haver pessoal disponível em condições de ocupar o lugar a concurso.

6 — O conteúdo funcional é o constante do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de Outubro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 501/99, de 19 de Novembro.

7 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração é a correspondente ao escalão e índice da categoria de assistente, constante do anexo ao Decreto-Lei n.º 501/99, de 19 de Novembro, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para funcionários da Administração Pública.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Requisitos gerais — os constantes do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de Setembro, ou seja:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos especiais — possuir licenciatura em Ciências Farmacêuticas e antigas licenciaturas em Farmácia e Ciências Farmacêuticas (opção A e ramo A), nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de Outubro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 501/99, de 19 de Novembro.

9 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de Setembro, serão os seguintes:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

9.1 — Na avaliação curricular ponderar-se-ão os seguintes factores:

- a) A nota final do estágio que confere o grau de especialista;
- b) A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- c) A formação profissional;
- d) A experiência profissional.

9.2 — A entrevista profissional de selecção visa determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

10 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao coordenador da Sub-Região de Saúde do Porto, a entregar directamente na Divisão de Gestão de Recursos Humanos, sita à Rua Nova de São Crispim, 380-384, 4049-002 Porto, ou remetido pelo correio com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado neste aviso, atendendo-se, neste último caso, à data do registo.

11.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, naturalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, se for caso disso, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Pedido para ser admitido a concurso;
- d) Identificação do concurso mediante referência ao número, à data e à página do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso de abertura;
- e) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito.

12 — Os requerimentos de candidatura deverão ser obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Documento comprovativo das habilitações profissionais;

- c) Currículo profissional (três exemplares datados e assinados);
- d) Declaração, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos gerais de provimento constantes do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de Setembro, a qual, dispensa a apresentação dos respectivos documentos.

13 — A relação dos candidatos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos dos artigos 27.º, 28.º, relativamente aos candidatos excluídos, e 33.º do Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de Setembro, e afixadas no expositor do átrio da sede desta Sub-Região de Saúde, sita à Rua Nova de São Crispim, 380-384, Porto.

14 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

15 — Composição do júri — o júri terá a seguinte composição:

Presidente — Dr.ª Maria Manuela de Oliveira e Silva Campos Sá Couto, assessora do ramo de farmácia desta Sub-Região de Saúde.

Vogais efectivos:

Dr.ª Rosa Ferreira dos Santos Figueiredo Amaral, assessora do ramo de farmácia desta Sub-Região de Saúde, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.  
Dr.ª Clarisse Maria Sampaio Teixeira, assessora do ramo de farmácia desta Sub-Região de Saúde.

Vogais suplentes:

Dr.ª Capitolina Maria Figueiredo Pinho, assistente principal do ramo de farmácia do Hospital Geral de Santo António, S. A.

Dr.ª Alexandra Maria Costa Quinta Gonçalves, assistente principal do ramo de farmácia do Hospital Geral de Santo António, S. A.

17 de Abril de 2003. — O Coordenador, *Miguel Galaghar*.

**Aviso n.º 5910/2003 (2.ª série).** — 1 — Faz-se público que, por deliberação de 13 de Março de 2003 do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para o provimento de 14 lugares na categoria de enfermeiro-chefe, da carreira de enfermagem, constantes do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, Sub-Região de Saúde do Porto, aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 302, de 31 de Dezembro de 1996.

1.1 — Legislação aplicável ao presente concurso:

Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro;  
Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro;  
Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;  
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

2 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para o provimento dos lugares postos a concurso e para os que vierem a ocorrer naqueles locais de trabalho ou noutros pertencentes ao âmbito desta Sub-Região de Saúde no prazo de dois anos contados a partir da publicação da lista de classificação final.

4 — Os locais de trabalho são os abaixo indicados:

|                                                 | Número<br>de lugares |
|-------------------------------------------------|----------------------|
| Centro de Saúde de Águas Santas .....           | 1                    |
| Centro de Saúde de Aldoar .....                 | 1                    |
| Centro de Saúde de Amarante .....               | 1                    |
| Centro de Saúde dos Carvalhos .....             | 1                    |
| Centro de Saúde de Felgueiras .....             | 1                    |
| Centro de Saúde da Foz do Douro .....           | 1                    |
| Centro de Saúde da Lousada .....                | 1                    |
| Centro de Saúde de Marco de Canaveses .....     | 1                    |
| Centro de Saúde de Paços de Ferreira .....      | 1                    |
| Centro de Saúde de Penafiel .....               | 1                    |
| Centro de Saúde das Termas de São Vicente ..... | 1                    |
| Centro de Saúde da Trofa .....                  | 1                    |
| Centro de Saúde de Vila do Conde .....          | 1                    |
| CDP .....                                       | 1                    |

5 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar são as constantes do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

6 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração é a que resultar da aplicação do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, e constante da tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais — os constantes do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

7.2 — Requisitos especiais — os previstos no n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro:

- a) Ser detentor da categoria de enfermeiro graduado ou de enfermeiro especialista com pelo menos seis anos de exercício profissional com a avaliação de desempenho de *Satisfaz*; e
- b) Estar habilitado com uma das seguintes habilitações:

Curso de estudos superiores especializados em Enfermagem;

Curso de administração de Serviços de Enfermagem ou a secção de administração do curso de Enfermagem Complementar;

Um curso de especialização em Enfermagem estruturado nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 178/85, de 23 de Maio;

Curso no âmbito da gestão que confira, só por si, pelo menos, o grau académico de bacharel, iniciado até à data da entrada em vigor do presente diploma.

8 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar serão os definidos no n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, tendo cada um deles carácter eliminatório:

- a) Avaliação curricular (*AC*);
- b) Prova pública de discussão curricular (*PPDC*);

obedecendo a classificação final (*CF*) à seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(AC \times 2) + (PPDC \times 3)}{5}$$

8.1 — A avaliação curricular apreciará os parâmetros definidos na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{(HA \times 2) + (FP \times 4) + (EP \times 6) + (OER \times 7) + (AGC \times 1)}{20}$$

em que:

*CF*=classificação final;  
*AC*=avaliação curricular;  
*HA*=habilitações académicas;  
*FP*=formação profissional;  
*EP*=experiência profissional;  
*OER*=outros elementos relevantes;  
*AGC*=apreciação geral do currículo.

8.1.1 — Habilitações académicas (*HA*) — 20 pontos:

Grau de mestre ou outro — 20 pontos;  
 Grau de licenciado ou equivalente legal — 18 pontos;  
 Grau de bacharel ou equivalente legal — 16 pontos.

8.1.2 — Formação profissional (*FP*) — 20 pontos.

8.1.2.1 — Formação como formando — 12 pontos:

- a) Formação de âmbito geral — 5 pontos;
- b) Formação em serviço — 2 pontos;
- c) Formação no âmbito da gestão — 5 pontos.

Só será considerada a formação profissional (*FP*) como formando efectuada a partir de 1 de Janeiro de 1997.

8.1.2.2 — Formação como formador — 8 pontos.

8.1.3 — Experiência profissional (*EP*) — 20 pontos:

- a) Experiência do exercício profissional — até 5 pontos;
- b) Experiência na categoria de enfermeiro especialista — até 6 pontos;
- c) Desempenho de funções como vogal da direcção — 1 ponto;
- d) Desempenho das funções de enfermeiro-chefe — até 3 pontos;
- e) Substituição do enfermeiro-chefe nas suas ausências e impedimentos — até 3 pontos;
- f) Responsável de unidade/serviço — até 2 pontos.

8.1.4 — Outros elementos relevantes (*OER*) — 20 pontos:

- a) Participação em júris de concursos da carreira de enfermagem — até 1 ponto;

- b) Integração de comissões ou grupos de trabalho — até 2 pontos;
- c) Participação em parcerias/projectos inovadores — até 4 pontos;
- d) Orientação de alunos de enfermagem em estágio — até 2 pontos;
- e) Integração de núcleos de centro de saúde — até 2 pontos;
- f) Autoria/participação em trabalho de investigação ou artigos publicados — até 1 ponto;
- g) Estágios ou visitas de estudo — até 1 ponto;
- h) Integração de novos enfermeiros — 1 ponto;
- i) Experiência em cuidados de saúde primários — até 3 pontos;
- j) Outros elementos que o júri considere relevantes — até 3 pontos.

8.1.5 — Avaliação geral do currículo (*AGC*×1) — 20 pontos.

8.2 — A prova pública de discussão curricular (*PPDC*) determinará a competência profissional e ou científica dos candidatos, tendo como referência o perfil das exigências profissionais, genéricas e específicas, da função para a categoria de enfermeiro-chefe.

8.3 — Os critérios de apreciação da avaliação curricular e da prova pública de discussão curricular constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

8.4 — Em caso de igualdade na classificação dos candidatos, após a aplicação dos métodos de selecção, serão sucessivamente aplicados os factores de preferência constantes nos n.ºs 6 e 9 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

9 — A classificação final resultará da aplicação dos métodos de selecção, classificados de 0 a 20 valores, sendo atribuída de acordo com o n.º 5 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao coordenador da Sub-Região de Saúde do Porto, a entregar directamente na Divisão de Gestão de Recursos Humanos, sita à Rua Nova de São Crispim, 380-384, 4049-002 Porto, ou remetido pelo correio com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado neste aviso, atendendo-se, neste último caso, à data do registo.

10.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do requerente (nome, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais que o habilitam para a categoria a que se candidata;
- d) Categoria profissional e estabelecimento a que se encontra vinculado;
- e) Pedido para ser admitido ao concurso;
- f) Número da cédula profissional;
- g) Identificação do concurso mediante referência ao número do aviso, à data e à página do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso de abertura;
- h) Outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito;
- i) Identificação dos documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- j) Declaração, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos gerais de provimento constantes do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, da qual ficam dispensados pela apresentação dos documentos comprovativos dos mesmos.

11 — Os requerimentos de candidatura deverão ser obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Declaração do serviço a que se encontra vinculado, devidamente autenticada, da qual constem, de forma clara e inequívoca, a categoria, a natureza do vínculo à instituição, a antiguidade na categoria actual, na carreira e na função pública e a menção da avaliação de desempenho referente ao último triénio;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Enfermeiros;
- d) Currículo profissional (três exemplares, datados e assinados), sendo que todas as declarações constantes do currículo referentes à formação profissional deverão ser comprovadas com documentos adequados, sob pena de não serem consideradas.

12 — O júri pode exigir a qualquer dos candidatos, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — A publicação da lista de candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista de classificação final, será efectuada nos termos do disposto nos artigos 33.º e 38.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, e afixadas no expositor do átrio da sede desta Sub-Região de Saúde, sita à Rua Nova de São Crispim, 380-384, Porto.

14 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

15 — Composição do júri — o júri terá a seguinte composição:

Presidente — Cremilde do Carmo Rodrigues Mota Vieira, enfermeira-supervisora desta Sub-Região de Saúde.

Vogais efectivos:

Maria de Fátima Baptista Pires Martins Moreira, enfermeira-chefe desta Sub-Região de Saúde, que substituirá a presidente nas suas ausências e impedimentos.

Teresa Maria Martins Moreno, enfermeira-chefe desta Sub-Região de Saúde.

Vogais suplentes:

Luz do Céu Silva Magalhães Rodrigues, enfermeira-chefe desta Sub-Região de Saúde.

Maria Margarida Ribeiro Sousa Amorim, enfermeira-chefe desta Sub-Região de Saúde.

22 de Abril de 2003. — O Coordenador, *Miguel Galaghar*.

### Sub-Região de Saúde de Viana do Castelo

**Rectificação n.º 955/2003.** — Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 4648/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 4 de Abril de 2003, rectifica-se que onde se lê: «14 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. Manuel João Basto Machado, chefe de serviço de clínica geral.»

deve ler-se:

«14 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. Manuel João Basto Machado Carneiro, chefe de serviço de clínica geral.»

16 de Abril de 2003. — A Coordenadora, *Ana Maria Ribeiro*.

### Direcção-Geral da Saúde

#### Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia

**Deliberação n.º 637/2003.** — *Delegação e subdelegação de competências.* — Em complemento da deliberação n.º 446/2003, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 68, de 21 de Março de 2003, publica-se, quanto à delegação e subdelegação de competências do conselho de administração do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia:

3 — Na enfermeira-directora, enfermeira Filomena Maria Gonçalves Macedo:

3.1 — Praticar todos os actos subsequentes à abertura de concursos referentes à carreira de pessoal de enfermagem, excepto a decisão dos recursos hierárquicos interpostos e a homologação das listas de classificação final;

3.2 — Autorizar a inscrição e participação do pessoal da carreira de enfermagem em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios e cursos de formação desde que não resultem encargos directos para o Hospital;

3.3 — Homologar as avaliações de desempenho dos enfermeiros;

3.4 — Autorizar a destruição de documentos respeitantes a concursos de pessoal de enfermagem nos termos da legislação em vigor;

3.5 — Autorizar a realização de estágios e visitas de estudo no Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia a enfermeiros em formação cujas escolas o solicitem;

3.6 — Autorizar o gozo e a acumulação de férias bem como aprovar o respectivo plano anual no que diz respeito ao pessoal da carreira de enfermagem.

A presente deliberação produz efeitos a 4 de Dezembro de 2002 e com ela ficam ratificados todos os actos que entretanto tenham sido praticados no âmbito dos poderes agora delegados.

4 de Abril de 2003. — O Administrador-Delegado, *Luís Castanheira Nunes*.

#### Hospital de Júlio de Matos

**Rectificação n.º 956/2003.** — Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 3571/2003 (2.ª série) no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 61, de 13 de Março de 2003, relativo ao concurso interno geral de ingresso para a categoria de assistente de neurofisiologia da carreira médica hospitalar, rectifica-se que onde se lê:

«Vogais efectivos:

[...]

Dr. John Peter Foreid, assistente de neurofisiologia do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil.»

deve ler-se:

«Vogais efectivos:

[...]

Dr. John Peter Foreid, assistente de neurofisiologia do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.»

22 de Abril de 2003. — O Administrador-Delegado, *Rogério de Carvalho*.

#### Hospital de Santa Luzia de Elvas

**Aviso n.º 5911/2003 (2.ª série).** — *Concurso institucional interno geral de provimento para lugar da categoria de assistente de cardiologia da carreira médica hospitalar.* — 1 — Nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do Regulamento dos Concursos de Provedimento dos Lugares de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que o conselho de administração do Hospital de Santa Luzia de Elvas, por sua deliberação de 8 de Abril de 2003, proferida no uso da competência que lhe é conferida pelo n.º 3 da secção 1 da referida portaria, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de ingresso para o provimento de um lugar vago da categoria de assistente de cardiologia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 300/97.

2 — Prazo de validade — o concurso terá a validade de um ano e visará o provimento de uma vaga existente da referida categoria, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Local e regime de trabalho — o local de trabalho é no Hospital de Santa Luzia de Elvas, Rua de Mariana Martins, 7350-954 Elvas, ou noutras instituições com as quais este Hospital tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração, de acordo com o estipulado pelo n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e o regime de trabalho será desenvolvido em horários desfasados, de acordo com as disposições legais vigentes nesta matéria, nomeadamente no despacho ministerial n.º 19/90, de 2 de Agosto.

4 — Âmbito do concurso — o concurso é institucional, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos de admissão que se encontram vinculados à Administração Pública.

5 — Legislação aplicável ao presente concurso serão aplicadas as normas constantes do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 412/99, de 15 de Outubro, e do Regulamento dos Concursos de Provedimento na Categoria de Assistente da Carreira Médica Hospitalar anexo à Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

6 — Conteúdo funcional e vencimento — ao lugar a prover correspondem as funções definidas no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e o vencimento corresponderá aos índices remuneratórios e escalões constantes do mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 19/99, de 27 de Janeiro, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para o funcionalismo público.

7 — Condições de candidatura — serão admitidos a concurso os candidatos que, até ao termo do prazo fixado no n.º 8.1 para apresentação de candidaturas, satisfaçam os requisitos gerais para o provimento em funções públicas e os requisitos especiais definidos para o provimento dos lugares a preencher.

7.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

7.2 — São requisitos especiais de admissão ao concurso:

- a) Possuir o grau de especialista na área profissional a que respeita o concurso ou equivalente, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março;  
b) Encontrar-se vinculado à função pública;  
c) Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — Prazo — o prazo para apresentação das candidaturas é de 20 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

8.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, elaborado nos termos do Decreto-Lei n.º 112/90, de 4 de Abril, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de Santa Luzia de Elvas e entregue pessoalmente no secretariado da administração deste Hospital, sito na Rua de Mariana Martins, 7350-954 Elvas, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido, ou remetido por correio registado e com aviso de recepção, desde que expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 8.1.

8.3 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, número e data de emissão do bilhete de identidade, bem como a data de validade do mesmo, e serviço de identificação que o emitiu, estado civil, residência, código postal e telefone se for caso disso);  
b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente se encontre vinculado;  
c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número, data e página do *Diário da República* onde o presente aviso mereça publicação;  
d) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;  
e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso;  
f) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito.

9 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos ou nos currículos pelos candidatos serão puníveis nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar.

10 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista na área profissional a que se candidata, ou da sua equiparação legal;  
b) Documento comprovativo do vínculo à função pública;  
c) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;  
d) Três exemplares do *curriculum vitae*;  
e) Fotocópia do bilhete de identidade.

10.1 — Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a sua não apresentação, dentro daquele prazo, a não admissão ao concurso.

10.2 — A apresentação do documento referido na alínea c) do n.º 10 pode ser substituída por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação do candidato em relação a esse requisito.

10.3 — A não apresentação, no decorrer do prazo de candidatura, dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 10 do presente aviso implicará a não admissão ao concurso.

11 — Métodos de selecção — o método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular, com apreciação e avaliação dos candidatos em mérito relativo para fins de provimento, conforme o determinado na secção vi da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

12 — Publicitação das listas:

12.1 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos serão afixadas, depois de cumpridos os prazos estatuidos no n.º 24 da secção v da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, no *placard* de avisos da Secção de Pessoal deste Hospital, sendo os candidatos notificados da sua afixação, por ofício registado e com aviso de recepção, acompanhado de cópia da lista.

12.2 — A lista de classificação final, depois de homologada, será publicada no *Diário da República*, 2.ª série, tal como determina o n.º 34 da secção vii da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

13 — Constituição do júri:

Presidente — José Eduardo Chambel de Aguiar, assistente de cardiologia do Hospital de Santa Luzia de Elvas.

Vogais efectivos:

Agostinho José Fernandes Caeiro, assistente graduado de cardiologia do Hospital do Espírito Santo — Évora.  
Ricardo Nuno Almeida Santos, assistente de cardiologia do Hospital de São Bernardo — Setúbal.

Vogais suplentes:

Luís Manuel Ribeiro dos Santos Alves Carpinteiro, assistente de cardiologia do Hospital de Santa Maria, Lisboa.  
Rui Carlos Fernandes Menezes Caria, assistente de cardiologia do Hospital de Nossa Senhora do Rosário — Barreiro.

13.1 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e ou impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

22 de Abril de 2003. — A Administradora-Delegada, *Rosa Maria M. S. do Paço Salgueira*.

## Hospital de São João

**Aviso n.º 5912/2003 (2.ª série).** — 1 — Nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do regulamento aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que, autorizado por deliberação do conselho de administração do Hospital de São João de 17 de Abril de 2003, no uso da competência delegada no n.º 3 da secção i do citado regulamento, se encontra aberto concurso de provimento para assistente de ortopedia, da carreira médica hospitalar, do quadro de pessoal do Hospital de São João, aprovado pela Portaria n.º 1356/95, de 16 de Novembro.

2 — Tipo de concurso:

2.1 — O concurso é institucional, interno geral, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais de admissão e já vinculados à função pública, independentemente do serviço a que pertençam.

3 — Vagas a prover:

3.1 — São duas vagas a prover.

4 — Prazo de validade:

4.1 — O concurso esgota-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

5 — Regime e local de trabalho:

5.1 — O local de trabalho será no Hospital de São João ou em outras instituições com as quais este tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março.

5.2 — O regime de trabalho será desenvolvido em horários desfasados, de acordo com as disposições legais existentes nesta matéria, nomeadamente o despacho ministerial n.º 19/90.

6 — Requisitos de admissão ao concurso — só podem ser admitidos ao concurso os candidatos que, até ao termo do prazo fixado neste aviso para apresentação de candidaturas, satisfaçam os requisitos que a seguir se indicam:

6.1 — Requisitos gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;  
b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;  
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;  
d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos especiais:

6.2.1 — Possuir o grau de assistente de ortopedia ou sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março;

6.2.2 — Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

6.3 — Exigências particulares:

6.3.1 — Experiência comprovada em cirurgia do joelho e cirurgia da coluna — uma vaga; experiência de tratamento de pé diabético — uma vaga.

7 — Apresentação das candidaturas:

7.1 — Prazo — o prazo para apresentação das candidaturas é de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

7.2 — Forma — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de São João e entregue no Departamento de Recursos Humanos deste Hospital sito à Alameda de Hernâni Monteiro, Asprela, 4200 Porto, pessoalmente ou remetido pelo correio, com

aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 7.1 deste aviso.

7.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- Categoria profissional e estabelecimento a que o requerente se encontra vinculado;
- Referência ao aviso de abertura deste concurso, identificando o número e a data do *Diário da República* onde vem enunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- Identificação dos documentos que instruem o requerimento;
- Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

8 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos ou nos currículos pelos candidatos são puníveis nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar no caso de funcionários ou agentes.

9 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados de:

- Documento comprovativo da posse do grau de assistente de ortopedia ou da equiparação a esse grau;
- Documento comprovativo do vínculo à função pública;
- Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- Cinco exemplares do *curriculum vitae*.

9.1 — A apresentação do documento referido na alínea c) pode ser substituído por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação do candidato em relação a esse requisito.

9.2 — A não apresentação, no prazo de candidaturas, dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 9 deste aviso implica a não admissão ao presente concurso.

10 — Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura fixado no n.º 7.1 deste aviso, implicando a sua não apresentação dentro daquele prazo a não admissão ao concurso.

11 — Método de selecção — o método de selecção dos candidatos é a avaliação curricular, nos termos estabelecidos na secção VI do respectivo regulamento, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

12 — Constituição do júri:

Presidente — Prof. Doutor Luís Alberto Martins Gomes de Almeida, chefe de serviço de ortopedia, com funções de director do Departamento de Doenças do Aparelho Locomotor, do Hospital de São João.

Vogais efectivos:

Prof. Doutor Abel Vitorino Trigo Cabral, assistente graduado de ortopedia, com funções de director de serviço, do Hospital de São João.

Dr. Rui Alexandre Peixoto Pinto, chefe de serviço de ortopedia do Hospital de São João.

Vogais suplentes:

Dr. Carlos Manuel Ribeiro de Sousa, chefe de serviço de ortopedia do Hospital de São João.

Prof. Doutor Fernando Gilberto Melo Costa, chefe de serviço de ortopedia do Hospital de São João.

O presidente do júri será substituído, em caso de faltas ou impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

13 — Divulgação da lista de candidatos — a referida lista será afixada no Departamento de Recursos Humanos deste Hospital, piso 01, e simultaneamente notificados os interessados por ofício registado, com aviso de recepção.

14 — Divulgação da lista de classificação final — a referida lista será publicada na 2.ª série do *Diário da República*.

23 de Abril de 2003. — O Director do Departamento de Recursos Humanos, *António Manuel Neto Parra*.

### Hospital de São Paulo — Serpa

**Aviso n.º 5913/2003 (2.ª série).** — Para os devidos efeitos se publica que o concurso institucional de provimento para preenchimento de uma vaga de assistente hospitalar de radiologia do quadro de pessoal do Hospital de São Paulo — Serpa, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 31, de 6 de Fevereiro de

2003, ficou deserto, em virtude de não haver candidatos ao referido concurso.

23 de Abril de 2003. — A Presidente do Conselho de Administração, *Margarida Fernanda Coelho Murta Rebelo da Silveira*.

### Maternidade de Júlio Dinis

**Aviso n.º 5914/2003 (2.ª série).** — 1 — Por despacho do conselho de administração de 23 de Abril de 2003, torna-se público que, nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do Regulamento dos Concursos de Habilitação ao Grau de Consultor e de Provimento na Categoria de Chefe de Serviço da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 177/97, de 11 de Março, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para chefe de serviço de pediatria médica com competência em neonatologia, da carreira médica hospitalar para provimento de duas vagas actualmente existentes no quadro de pessoal da Maternidade de Júlio Dinis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 313/99, de 12 de Maio.

2 — Tipo de concurso — o concurso é interno geral, aberto a todos os médicos possuidores dos respectivos requisitos de admissão e com vínculo à função pública.

O concurso é válido exclusivamente para o preenchimento dos lugares.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto no referido Regulamento e supletivamente pelas disposições aplicáveis do Código do Procedimento Administrativo e do regime geral de recrutamento e selecção de pessoal da Administração Pública.

4 — O local de trabalho é na Maternidade de Júlio Dinis, podendo vir a prestar serviço noutras instituições com as quais esta Maternidade possa vir a efectuar acordos ou protocolos de colaboração.

5 — Regime de trabalho — o horário correspondente ao regime de trabalho que for distribuído aos candidatos providos poderá ser desfasado, de acordo com as disposições legais existentes nesta matéria, nomeadamente o despacho ministerial n.º 19/90.

6 — O vencimento corresponde àquele que resultar da aplicação dos mapas II e III anexos ao Decreto-Lei n.º 19/99, de 27 de Janeiro.

7 — Requisitos especiais — capítulo II, secção V, n.º 53, da Portaria n.º 177/97, de 11 de Março:

- Possuir o grau de consultor na área profissional a que respeita o concurso;
- Possuir a categoria de assistente graduado na área profissional a que respeita o concurso, há pelo menos três anos, ou beneficiar do alargamento de área de recrutamento previsto no n.º 2 do artigo 23.º de Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho.

8 — O método de selecção a utilizar é o de prova pública (discussão pública do *curriculum vitae*) capítulo II, secção VI, n.ºs 58 a 60, da Portaria n.º 177/97, de 11 de Março, relevando com a pontuação máxima de 4 valores a exigência particular técnico-profissional de experiência diferenciada no domínio da organização e direcção de unidades médicas funcionais ou sectores de neonatologia, experiência nas áreas de diagnóstico pré-natal, medicina fetal e técnicas diferenciadas de neonatologia, nos termos do n.º 60.1 da Portaria n.º 177/97, de 11 de Março.

9 — Apresentação de candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento, em papel normalizado, dirigido ao presidente do conselho de administração da Maternidade de Júlio Dinis, a entregar no Serviço de Pessoal desta Maternidade, sita no Largo da Maternidade, 4050 Porto, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido no presente aviso, ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado no aviso de abertura.

9.2 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do candidato (nome, data de nascimento, filiação, naturalidade, nacionalidade, residência, código postal, número de telefone, número e data do bilhete de identidade e arquivo de identificação que o emitiu, número de contribuinte e situação militar, se for caso disso);
- Categoria profissional;
- Identificação do concurso;
- Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso;
- Indicação dos documentos que instruem os requerimentos;

9.2.1 — Os requerimentos devem ser instruídos com:

9.2.1.1 — Documento comprovativo do grau de consultor na área profissional a que respeita o concurso;

9.2.1.2 — Documento comprovativo da posse da categoria de assistente graduado na respectiva área profissional há, pelo menos, três anos, ou documento comprovativo da obtenção do grau de consultor através do reconhecimento curricular ao abrigo e nos termos do n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 114/92, de 6 de Junho;

9.2.1.3 — Documento comprovativo passado pelo serviço de origem, do qual conste, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém e respectiva antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;

9.2.1.4 — Sete exemplares do *curriculum vitae*, devidamente assinados.

9.3 — A não apresentação dos documentos referidos nos n.ºs 9.2.1.1, 9.2.1.2 e 9.2.1.3 no prazo de candidatura implica a não admissão ao concurso.

9.4 — Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser entregues até ao 10.º dia útil após o termo do prazo de candidatura.

10 — A lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada no placard do Serviço de Pessoal da Maternidade de Júlio Dinis, sendo os candidatos notificados da afixação por ofício registado, com aviso de recepção, acompanhado de cópia da lista.

11 — As falsas declarações feitas pelos candidatos nos requerimentos ou nos currículos são puníveis nos termos da lei.

12 — A constituição do júri será a seguinte:

Presidente — Dr. João Manuel Videira Amaral, chefe de serviço de pediatria e director do serviço de pediatria i/neonatologia do Hospital de D. Estefânia.

Vogais efectivos:

Dr.ª Albertina Alice Silva Neto Queirós Paupério, chefe de serviço de pediatria da Maternidade de Júlio Dinis.

Dr. José Manuel Gonçalves Oliveira, chefe de serviço e director do serviço de pediatria do Hospital São João de Deus, S. A., de Vila Nova de Famalicão.

Dr. António João Carneiro Barros Domingues, chefe de serviço e director do serviço de pediatria do Hospital Conde de São Bento — Santo Tirso.

Dr. Pedro José Ferreira Guimarães de Freitas, chefe de serviço e director do serviço de pediatria do Hospital Nossa Senhora da Oliveira, S. A.

Vogais suplentes:

Dr. Joaquim Rogério Mariz Coelho Mendes, chefe de serviço de pediatria da Maternidade de Júlio Dinis.

Dr.ª Maria Augusta Neves Cunha Areias Sobrinho Simões, chefe de serviço de pediatria da Maternidade de Júlio Dinis.

13 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pela 1.ª vogal efectiva.

23 de Abril de 2003. — O Presidente do Conselho de Administração, *M. Strecht Monteiro*.

## Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento

**Aviso n.º 5915/2003 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 118/92, de 25 de Junho, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 205/2000, de 1 de Setembro, «A comparticipação do medicamento caduca, em todas as apresentações com a mesma dosagem e forma farmacéutica, se, no prazo de um ano a contar da notificação da decisão, o requerente não o comercializar no âmbito do SNS e ADSE, ou se, após a comercialização, o medicamento não estiver disponível no mercado por prazo superior a 90 dias.».

A Portaria n.º 1278/2001, de 14 de Novembro, determina que a dimensão das embalagens de medicamentos susceptíveis de comparticipação pelo Estado no respectivo preço seja definida em função da indicação terapêutica a que se destinam, da posologia e da duração do tratamento.

Para os devidos efeitos se procede à publicação da lista de medicamentos descomparticipados em todas as apresentações com a mesma dosagem e forma farmacéutica, por motivo de não terem sido comercializados no prazo de um ano a contar da decisão de comparticipação ou por motivo de terem estado indisponíveis no mercado por prazo superior a 90 dias, tal como disposto no Decreto-Lei n.º 118/92, de 25 de Junho, e da lista de medicamentos descomparticipados por renúncia dos interessados e cuja existência é opcional, tal como disposto na Portaria n.º 1278/2001, de 14 de Novembro.

Assim, nos termos do n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 118/92, de 25 de Junho, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 205/2000, de 1 de Setembro, e do n.º 1 do n.º 4.º da Portaria n.º 1278/2001, de 14 de Novembro, foi decidida a exclusão da comparticipação dos seguintes medicamentos:

| Substância activa       | Forma farmacéutica                    | Dosagem    | Nome comercial                                                       | Apresentação | Titular de AIM         | Grupo/subgrupo farmacéutico (*) | Número de registo | Data do despacho do SES |
|-------------------------|---------------------------------------|------------|----------------------------------------------------------------------|--------------|------------------------|---------------------------------|-------------------|-------------------------|
| Atenolol                | Comprimido                            | 100 mg     | Atenolol, Alter, 100 mg, comprimidos                                 | 60 unidades  | ALTER, S. A.           | IV-4                            | 3262789           | 10-3-2003               |
| Atenolol                | Comprimido                            | 100 mg     | Atenolol, Farnalavi, 100 mg, comprimidos                             | 60 unidades  | AlenFarma              | IV-4                            | 3311982           | 4-4-2003                |
| Candesartan cilexetil   | Comprimido                            | 16 mg      | Atacand                                                              | 7 unidades   | AstraZeneca            | IV-4                            | 2696888           | 11-4-2003               |
| Candesartan cilexetil   | Comprimido                            | 16 mg      | Blipress                                                             | 7 unidades   | Seber Portuguesa       | IV-4                            | 2700284           | 28-2-2003               |
| Cetoprofenato de lisina | Pó e solvente para solução injectável | 50 mg/3 ml | Arrofene                                                             | 6 unidades   | Sankyo Pharma Portugal | X                               | 9734707           | 8-4-2003                |
| Cetoprofeno             | Cápsula dura                          | 50 mg      | Ketofene                                                             | 10 unidades  | ALTER, S. A.           | X                               | 4631792           | 4-4-2003                |
| Cetoprofeno             | Cápsula dura                          | 50 mg      | Ketofene                                                             | 30 unidades  | ALTER, S. A.           | X                               | 4631891           | 4-4-2003                |
| Cetoprofeno             | Cápsula dura                          | 50 mg      | Ketofene                                                             | 60 unidades  | ALTER, S. A.           | X                               | 9392530           | 4-4-2003                |
| Cetoprofeno             | Cápsula dura                          | 100 mg     | Cetoprofeno, Farnalavi, 100 mg, cápsulas                             | 10 unidades  | FARMALAVI              | X                               | 4613790           | 26-3-2003               |
| Cetoprofeno             | Cápsula dura                          | 100 mg     | Cetoprofeno, Farnalavi, 100 mg, cápsulas                             | 30 unidades  | FARMALAVI              | X                               | 4613899           | 26-3-2003               |
| Cetoprofeno             | Cápsula dura                          | 100 mg     | Cetoprofeno, Farnalavi, 100 mg, cápsulas                             | 60 unidades  | FARMALAVI              | X                               | 2709897           | 26-3-2003               |
| Cetoprofeno             | Comprimido de libertação prolongada   | 200 mg     | Cetoprofeno, Farnalavi, 200 mg, comprimidos de libertação modificada | 10 unidades  | FARMALAVI              | X                               | 4617494           | 26-3-2003               |
| Cetoprofeno             | Comprimido de libertação prolongada   | 200 mg     | Cetoprofeno, Farnalavi, 200 mg, comprimidos de libertação modificada | 30 unidades  | FARMALAVI              | X                               | 2683795           | 26-3-2003               |

| Substância activa                                                        | Forma farmacéutica                   | Dosagem                           | Nome comercial                                        | Apresentação | Titular de AIM                          | Grupo/<br>subgrupo<br>farmacéutico<br>(*) | Número<br>de registo | Data<br>do despacho<br>do SES |
|--------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------------|--------------|-----------------------------------------|-------------------------------------------|----------------------|-------------------------------|
| Cetoprofeno                                                              | Supositório                          | 100 mg                            | <i>Cetoprofeno</i> , Farmalavi, 100 mg, supositórios. | 12 unidades  | FARMALAVI                               | X                                         | 2683696              | 26-3-2003                     |
| Cloreto de potássio+cloreto de sódio+glucose+hidrogenocitrato dissódico. | Pó para solução oral                 | 300 mg + 470 mg + 3560 mg+530 mg. | <i>Dioralyte</i> (sabor groselha)                     | 20 unidades  | Korangi — Produtos Farmacêuticos, S. A. | XIII                                      | 8761924              | 10-4-2003                     |
| Cloreto de potássio+cloreto de sódio+glucose+hidrogenocitrato dissódico. | Pó para solução oral                 | 300 mg + 470 mg + 3560 mg+530 mg. | <i>Dioralyte</i> (sabor neutro)                       | 20 unidades  | Korangi — Produtos Farmacêuticos, S. A. | XIII                                      | 8761908              | 10-4-2003                     |
| Diclofenac, sódio                                                        | Comprimido gastro-resistente.        | 50 mg                             | <i>Moviflex</i>                                       | 10 unidades  | Sankyo Pharma Portugal, gal.            | X                                         | 4518494              | 9-4-2003                      |
| Diclofenac, sódio                                                        | Comprimido gastro-resistente.        | 50 mg                             | <i>Moviflex</i>                                       | 30 unidades  | Sankyo Pharma Portugal, gal.            | X                                         | 4518593              | 9-4-2003                      |
| Diclofenac, sódio                                                        | Comprimido gastro-resistente.        | 50 mg                             | <i>Moviflex</i>                                       | 60 unidades  | Sankyo Pharma Portugal, gal.            | X                                         | 9762716              | 9-4-2003                      |
| Diclofenac, sódio                                                        | Comprimido revestido                 | 25 mg                             | <i>Painex 25</i>                                      | 60 unidades  | Confar — Consórcio Farmacêutico.        | X                                         | 9783613              | 4-4-2003                      |
| Diclofenac, sódio                                                        | Supositório                          | 100 mg                            | <i>Moviflex</i>                                       | 12 unidades  | Sankyo Pharma Portugal, gal.            | X                                         | 9762807              | 8-4-2003                      |
| Felodipina                                                               | Comprimido de libertação prolongada. | 5 mg                              | <i>Plendil</i>                                        | 14 unidades  | NOVA STRA                               | IV-6                                      | 2277382              | 10-4-2003                     |
| Felodipina                                                               | Comprimido de libertação prolongada. | 5 mg                              | <i>Plendil</i>                                        | 28 unidades  | NOVA STRA                               | IV-6                                      | 2277481              | 10-4-2003                     |
| Felodipina                                                               | Comprimido de libertação prolongada. | 10 mg                             | <i>Plendil</i>                                        | 28 unidades  | NOVA STRA                               | IV-6                                      | 2277580              | 10-4-2003                     |
| Ferritina+gluconato férrico e sódio.                                     | Solução oral                         | 5715 mg/10 ml+1623 mg/10 ml.      | <i>Ferritin Oti</i>                                   | 10 unidades  | Pierre Fabre Médicament Portugal.       | V-1                                       | 8580209              | 4-4-2003                      |
| Flutamida                                                                | Comprimido                           | 250 mg                            | <i>Drogenil</i>                                       | 60 unidades  | Plough Farm, L. <sup>da</sup>           | XVII                                      | 2523199              | 10-4-2003                     |
| Hidroclorotiazida+losartan de potássio.                                  | Comprimido revestido                 | 50 mg+12,5 mg                     | <i>Cozaar Plus</i>                                    | 56 unidades  | Merck Sharp & Dohme, L. <sup>da</sup>   | IV-4                                      | 2530988              | 11-4-2003                     |
| Hidroclorotiazida+losartan de potássio.                                  | Comprimido revestido                 | 100 mg+25 mg                      | <i>Fortzaar</i>                                       | 56 unidades  | Merck Sharp & Dohme, L. <sup>da</sup>   | IV-4                                      | 3125085              | 11-4-2003                     |
| Hidroclorotiazida+losartan de potássio.                                  | Comprimido revestido                 | 100 mg+25 mg                      | <i>Hyzaar</i>                                         | 56 unidades  | Laboratórios Chibret                    | IV-4                                      | 3151883              | 11-4-2003                     |
| Ibuprofeno                                                               | Comprimido revestido                 | 400 mg                            | <i>Ibupax</i>                                         | 10 unidades  | ALTER, S. A.                            | X                                         | 4632097              | 10-3-2003                     |
| Ibuprofeno                                                               | Comprimido revestido                 | 400 mg                            | <i>Ibupax</i>                                         | 30 unidades  | ALTER, S. A.                            | X                                         | 4632196              | 10-3-2003                     |
| Ibuprofeno                                                               | Comprimido revestido                 | 400 mg                            | <i>Ibupax</i>                                         | 60 unidades  | ALTER, S. A.                            | X                                         | 9709923              | 10-3-2003                     |
| Ibuprofeno                                                               | Comprimido revestido                 | 600 mg                            | <i>Ibupax</i>                                         | 30 unidades  | ALTER, S. A.                            | X                                         | 4632295              | 10-3-2003                     |
| Ibuprofeno                                                               | Comprimido revestido                 | 600 mg                            | <i>Ibupax</i>                                         | 60 unidades  | ALTER, S. A.                            | X                                         | 9709931              | 10-3-2003                     |
| Ibuprofeno                                                               | Supositório                          | 500 mg                            | <i>Ibupax</i>                                         | 12 unidades  | ALTER, S. A.                            | X                                         | 9710004              | 26-3-2003                     |
| Ibuprofeno                                                               | Suspensão oral                       | 20 mg/ml                          | <i>Ibupax</i>                                         | 200 ml       | ALTER, S. A.                            | X                                         | 9710103              | 26-3-2003                     |
| Iodopovidona                                                             | Solução cutânea                      | 100 mg/ml                         | <i>Isodine</i>                                        | 125 ml       | Viatrix — Farmacêutica, S. A.           | XIV-1                                     | 8555219              | 10-4-2003                     |
| Iodopovidona                                                             | Solução cutânea                      | 100 mg/ml                         | <i>Isodine</i>                                        | 125 ml       | Viatrix — Farmacêutica, S. A.           | XIV-1                                     | 9555219              | 10-4-2003                     |
| Iodopovidona                                                             | Solução vaginal                      | 100 mg/ml                         | <i>Isodine</i>                                        | 200 ml       | Viatrix — Farmacêutica, S. A.           | VIII-3                                    | 9555516              | 10-4-2003                     |
| Miconazol, nitrato                                                       | Pó cutâneo                           | 20 mg/g                           | <i>Micane</i>                                         | 30 g         | Ofalder — Produtos Farmacêuticos, S. A. | XIV-1                                     | 9694109              | 4-4-2003                      |
| Nabumetona                                                               | Comprimido dispersível.              | 500 mg                            | <i>Balmox</i>                                         | 60 unidades  | BEECHAM                                 | X                                         | 8694406              | 26-3-2003                     |

| Substância activa        | Forma farmacéutica                 | Dosagem | Nome comercial        | Apresentação | Titular de AIM                 | Grupo/<br>subgrupo<br>farmacéutico<br>(*) | Número<br>de registo | Data<br>do despacho<br>do SFS |
|--------------------------|------------------------------------|---------|-----------------------|--------------|--------------------------------|-------------------------------------------|----------------------|-------------------------------|
| Nitrofurantoina          | Cápsula dura                       | 50 mg   | <i>Furadantina MC</i> | 20 unidades  | Goldshield Pharmaceuticals.    | I-4                                       | 9281642              | 11-4-2003                     |
| Roxitromicina            | Comprimido revestido               | 150 mg  | <i>Tibaxin</i>        | 16 unidades  | TOTALFAR                       | I-4                                       | 2526697              | 26-3-2003                     |
| Trofosfamida             | Comprimido                         | 50 mg   | <i>Isoten</i>         | 50 unidades  | Baxter Médico-Farmacéutica.    | XVII                                      | 8465104              | 26-3-2003                     |
| Valaciclovir, cloridrato | Comprimido revestido por película. | 250 mg  | <i>Valavir</i>        | 20 unidades  | Alodial Farmacéutica           | I-11                                      | 2966489              | 26-3-2003                     |
| Xipamida                 | Comprimido                         | 40 mg   | <i>Diurexan</i>       | 30 unidades  | Viatriis — Farmacéutica, S. A. | VIII-1                                    | 4541595              | 4-4-2003                      |
| Xipamida                 | Comprimido                         | 40 mg   | <i>Diurexan</i>       | 50 unidades  | Viatriis — Farmacéutica, S. A. | VIII-1                                    | 9427138              | 4-4-2003                      |
| Zafirlucasto             | Comprimido revestido               | 20 mg   | <i>Accolate</i>       | 30 unidades  | AstraZeneca                    | VI-2                                      | 2627081              | 26-3-2003                     |
| Zafirlucasto             | Comprimido revestido               | 40 mg   | <i>Accolate</i>       | 30 unidades  | AstraZeneca                    | VII-2                                     | 2627180              | 26-3-2003                     |
| Zafirlucasto             | Comprimido revestido               | 40 mg   | <i>Accolate</i>       | 60 unidades  | AstraZeneca                    | VII-2                                     | 2627388              | 26-3-2003                     |

(\*) De acordo com a classificação farmacoterapêutica definida pela Portaria n.º 743/93, de 16 de Agosto.

15 de Abril de 2003. — Pelo Conselho de Administração, a Vogal, *Alexandra Bordalo*.

**Deliberação n.º 638/2003.** — A firma Euro-Labor — Laboratórios de Síntese Química e de Especialidades Farmacêuticas, S. A., é titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Liptidan*, cápsula dura, 300 mg, concedida em 20 de Julho de 1998, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 3547098 e 2728095.

A titular da AIM vem solicitar a sua revogação, uma vez que deixou de ter interesse no medicamento *Liptidan*, cápsula dura 300 mg, na apresentação de *blister* — 10 unidades e *blister* — 30 unidades.

Assim, a pedido da sociedade Euro-Labor — Laboratórios de Síntese Química e de Especialidades Farmacêuticas, S. A., e ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento *Liptidan*, cápsula dura 300 mg, consubstanciada nos registos n.ºs 3547098 e 2728095, e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

21 de Março de 2003. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *A. Marques da Costa*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

**Deliberação n.º 639/2003.** — A firma Euro-Labor — Laboratórios de Síntese Química e de Especialidades Farmacêuticas, S. A., é titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Glisin*, pó e solvente para solução injectável, 900 mg/5 ml, concedida em 15 de Dezembro de 1998, consubstanciada na autorização com o registo n.º 2830388.

A titular da AIM vem solicitar a sua revogação, uma vez que deixou de ter interesse no medicamento *Glisin*, pó e solvente para solução injectável, 900 mg/5 ml, na apresentação de frasco para injectáveis — seis unidades.

Assim, a pedido da sociedade Euro-Labor — Laboratórios de Síntese Química e de Especialidades Farmacêuticas, S. A., e ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento *Glisin*, pó e solvente para solução injectável, 900 mg/5 ml, consubstanciada no registo n.º 2830388, e anular o respectivo registo no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

21 de Março de 2003. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *A. Marques da Costa*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

**Deliberação n.º 640/2003.** — A firma Euro-Labor — Laboratórios de Síntese Química e de Especialidades Farmacêuticas, S. A., é titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Glisin 100*, pó para solução oral, 180 mg, concedida em 16 de Dezembro de 1998, consubstanciada na autorização com o registo n.º 2829992.

A titular da AIM vem solicitar a sua revogação, uma vez que deixou de ter interesse no medicamento *Glisin 100*, pó para solução oral, 180 mg, na apresentação de saqueta — 20 unidades.

Assim, a pedido da sociedade Euro-Labor — Laboratórios de Síntese Química e de Especialidades Farmacêuticas, S. A., e ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento *Glisin 100*, pó para solução oral, 180 mg, consubstanciada no registo n.º 2829992, e anular o respectivo registo no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

21 de Março de 2003. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *A. Marques da Costa*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

**Deliberação n.º 641/2003.** — A firma Euro-Labor — Laboratórios de Síntese Química e de Especialidades Farmacêuticas, S. A., é titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Glisin 250*, pó para solução oral, 450 mg, concedida em

16 de Dezembro de 1998, consubstanciada na autorização com o registo n.º 2830099.

A titular da AIM vem solicitar a sua revogação, uma vez que deixou de ter interesse no medicamento *Glisin 250*, pó para solução oral, 450 mg, na apresentação de saqueta — 20 unidades.

Assim, a pedido da sociedade Euro-Labor — Laboratórios de Síntese Química e de Especialidades Farmacêuticas, S. A., e ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento *Glisin 250*, pó para solução oral, 450 mg, consubstanciada no registo n.º 2830099, e anular o respectivo registo no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

21 de Março de 2003. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *A. Marques da Costa*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

**Deliberação n.º 642/2003.** — A firma Euro-Labor — Laboratórios de Síntese Química e de Especialidades Farmacêuticas, S. A., é titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Glisin 500*, pó para solução oral, 900 mg, concedida em 16 de Dezembro de 1998, consubstanciada na autorização com o registo n.º 2830198.

A titular da AIM vem solicitar a sua revogação, uma vez que deixou de ter interesse no medicamento *Glisin 500*, pó para solução oral, 900 mg, na apresentação de saqueta — 20 unidades.

Assim, a pedido da sociedade Euro-Labor — Laboratórios de Síntese Química e de Especialidades Farmacêuticas, S. A., e ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento *Glisin 500*, pó para solução oral, 900 mg, consubstanciada no registo n.º 2830198, e anular o respectivo registo no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

21 de Março de 2003. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *A. Marques da Costa*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

**Deliberação n.º 643/2003.** — A firma Euro-Labor — Laboratórios de Síntese Química e de Especialidades Farmacêuticas, S. A., é titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Glisin 1000*, pó para solução oral, 1800 mg, concedida em 16 de Dezembro de 1998, consubstanciada na autorização com o registo n.º 2830297.

A titular da AIM vem solicitar a sua revogação, uma vez que deixou de ter interesse no medicamento *Glisin 1000*, pó para solução oral, 1800 mg, na apresentação de saqueta — 20 unidades.

Assim, a pedido da sociedade Euro-Labor — Laboratórios de Síntese Química e de Especialidades Farmacêuticas, S. A., e ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento *Glisin 1000*, pó para solução oral, 1800 mg, consubstanciada no registo n.º 2830297, e anular o respectivo registo no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

21 de Março de 2003. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *A. Marques da Costa*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

**Deliberação n.º 644/2003.** — A firma PRODUFARMA, L.ª, é titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Lysasma*, cápsula dura de libertação prolongada, 200 mg, concedida em 12 de Julho de 1984, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 9611210 e 9611228.

A titular da AIM vem solicitar a sua revogação, uma vez que deixou de ter interesse no medicamento *Lysasma*, cápsula dura de libertação prolongada, 200 mg, nas apresentações de *blister* — 20 unidades e *blister* — 60 unidades.

Assim, a pedido da sociedade PRODUFARMA, L.ª, e ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento *Lysasma*, cápsula dura de libertação prolongada, 200 mg, consubstanciada nos registos n.ºs 9611210 e 9611228, e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

21 de Março de 2003. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *A. Marques da Costa*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

**Deliberação n.º 645/2003.** — A firma Sterling Produtos Farmacêuticos, L.ª, é titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Antigrippine*, comprimido associação, concedida em 14 de Janeiro de 1988, consubstanciada na autorização com o registo n.º 9674903.

A titular da AIM vem solicitar a sua revogação, uma vez que deixou de ter interesse no medicamento *Antigrippine*, comprimido associação, na apresentação de *blister* — 20 unidades.

Assim, a pedido da sociedade Sterling Produtos Farmacêuticos, L.ª, e ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento *Antigrippine*, comprimido associação, consubstanciada no registo n.º 9674903, e anular o respectivo registo no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

21 de Março de 2003. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *A. Marques da Costa*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

**Deliberação n.º 646/2003.** — A firma Sterling Produtos Farmacêuticos, L.ª, é titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Coldrex-Valda*, gotas nasais, solução 17 ug/ml+6 ug/ml+22 ug/ml, concedida em 1 de Agosto de 1985, consubstanciada na autorização com o registo n.º 2004794.

A titular da AIM vem solicitar a sua revogação, uma vez que deixou de ter interesse no medicamento *Coldrex-Valda*, gotas nasais, solução 17 ug/ml+6 ug/ml+22 ug/ml, na apresentação de frasco — 15 ml.

Assim, a pedido da sociedade Sterling Produtos Farmacêuticos, L.ª, e ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento *Coldrex-Valda*, gotas nasais, solução 17 ug/ml+6 ug/ml+22 ug/ml, consubstanciada no registo n.º 2004794, e anular o respectivo registo no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

21 de Março de 2003. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *A. Marques da Costa*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

**Deliberação n.º 647/2003.** — A firma Sterling Produtos Farmacêuticos, L.ª, é titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Melhoral Extra*, comprimido, 325 mg+175 mg, concedida em 15 de Outubro de 1984, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 9597922 e 9597914.

A titular da AIM vem solicitar a sua revogação, uma vez que deixou de ter interesse no medicamento *Melhoral Extra*, comprimido, 325 mg+175 mg, nas apresentações de *blister* — 10 unidades e *blister* — 20 unidades.

Assim, a pedido da sociedade Sterling Produtos Farmacêuticos, L.ª, e ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento *Melhoral Extra*, comprimido, 325 mg+175 mg, consubstanciada nos registos n.ºs 9597922 e 9597914, e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

21 de Março de 2003. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *A. Marques da Costa*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

**Deliberação n.º 648/2003.** — A firma Sterling Produtos Farmacêuticos, L.<sup>da</sup>, é titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Recindal Xarope Valda*, xarope, 1 mg/ml+5 mg/ml, concedida em 27 de Agosto de 1979, consubstanciada na autorização com o registo n.º 9495523.

A titular da AIM vem solicitar a sua revogação, uma vez que deixou de ter interesse no medicamento *Recindal Xarope Valda*, xarope, 1 mg/ml+5 mg/ml, na apresentação de frasco — 200 ml.

Assim, a pedido da sociedade Sterling Produtos Farmacêuticos, L.<sup>da</sup>, e ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento *Recindal Xarope Valda*, xarope, 1 mg/ml+5 mg/ml, consubstanciada no registo n.º 9495523, e anular o respectivo registo no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

21 de Março de 2003. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *A. Marques da Costa*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

**Deliberação n.º 649/2003.** — A firma Sterling Produtos Farmacêuticos, L.<sup>da</sup>, é titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Neo-Sinefrina Plus*, solução para pulverização nasal (30+15+75) mg/ml, consubstanciada na autorização com o registo n.º 9896001.

A titular da AIM vem solicitar a sua revogação, uma vez que deixou de ter interesse no medicamento *Neo-Sinefrina Plus*, solução para pulverização nasal (30+15+75) mg/ml, na apresentação de nebulizador — 15 ml.

Assim, a pedido da sociedade Sterling Produtos Farmacêuticos, L.<sup>da</sup>, e ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento *Neo-Sinefrina Plus*, solução para pulverização nasal (30+15+75) mg/ml, consubstanciada no registo n.º 9896001, e anular o respectivo registo no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

21 de Março de 2003. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *A. Marques da Costa*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

**Deliberação n.º 650/2003.** — A firma Euro-Labor — Laboratórios de Síntese Química e de Especialidades Farmacêuticas, S. A., é titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Espiran*, solução injectável, 40 mg/5 ml, concedida em 26 de Março de 1980, consubstanciada na autorização com o registo n.º 9503508.

A titular da AIM vem solicitar a sua revogação, uma vez que deixou de ter interesse no medicamento *Espiran*, solução injectável, 40 mg/5 ml, na apresentação de ampola — seis unidades.

Assim, a pedido da sociedade Euro-Labor — Laboratórios de Síntese Química e de Especialidades Farmacêuticas, S. A., e ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento *Espiran*, solução injectável, 40 mg/5 ml, consubstanciada no registo n.º 9503508, e anular o respectivo registo no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

21 de Março de 2003. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *A. Marques da Costa*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

**Deliberação n.º 651/2003.** — A firma Euro-Labor — Laboratórios de Síntese Química e de Especialidades Farmacêuticas, S. A., é titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Trendin Gotas*, gotas orais, solução 20 mg/ml, concedida em 8 de Janeiro de 2002, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 3848694 e 4704193.

A titular da AIM vem solicitar a sua revogação, uma vez que deixou de ter interesse no medicamento *Trendin Gotas*, gotas orais, solução

20 mg/ml, nas apresentações de frasco com conta-gotas — 30 ml e frasco com conta-gotas — 90 ml.

Assim, a pedido da sociedade Euro-Labor — Laboratórios de Síntese Química e de Especialidades Farmacêuticas, S. A., e ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento *Trendin Gotas*, gotas orais, solução 20 mg/ml, consubstanciada nos registos n.ºs 3848694 e 4704193, e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

21 de Março de 2003. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *A. Marques da Costa*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

**Deliberação n.º 652/2003.** — A firma Laboratórios Andrómaco, L.<sup>da</sup>, é titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Ferricobre*, xarope, 10 mg/ml+30 mg/ml, consubstanciada na autorização com o registo n.º 9964106.

A titular da AIM vem solicitar a sua revogação, uma vez que deixou de ter interesse no medicamento *Ferricobre*, xarope, 10 mg/ml+30 mg/ml, na apresentação de frasco — 200 ml.

Assim, a pedido da sociedade Laboratórios Andrómaco, L.<sup>da</sup>, e ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento *Ferricobre*, xarope, 10 mg/ml+30 mg/ml, consubstanciada no registo n.º 9964106, e anular o respectivo registo no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

21 de Março de 2003. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *A. Marques da Costa*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

**Deliberação n.º 653/2003.** — A firma Laboratórios Andrómaco, L.<sup>da</sup>, é titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Mixibactin*, cápsula dura, 250 mg, concedida em 1 de Abril de 1995, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 2307791, 2307890 e 2307999.

A titular da AIM vem solicitar a sua revogação, uma vez que deixou de ter interesse no medicamento *Mixibactin*, cápsula dura, 250 mg, nas apresentações de blister — 20 unidades, blister — 30 unidades e blister — 40 unidades.

Assim, a pedido da sociedade Laboratórios Andrómaco, L.<sup>da</sup>, e ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento *Mixibactin*, cápsula dura, 250 mg, consubstanciada nos registos n.ºs 2307791, 2307890 e 2307999, e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

21 de Março de 2003. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *A. Marques da Costa*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

**Deliberação n.º 654/2003.** — A firma Laboratórios Andrómaco, L.<sup>da</sup>, é titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Halibut*, óvulo, 300 mg+(25000+3125) UI, concedida em 12 de Fevereiro de 1990, consubstanciada na autorização com o registo n.º 9907105.

A titular da AIM vem solicitar a sua revogação, uma vez que deixou de ter interesse no medicamento *Halibut*, óvulo, 300 mg+(25000+3125) UI, na apresentação de blister — seis unidades.

Assim, a pedido da sociedade Laboratórios Andrómaco, L.<sup>da</sup>, e ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento *Halibut*, óvulo, 300 mg+(25000+3125) UI, consubstanciada no registo n.º 9907105, e anular o respectivo registo no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro,

que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

21 de Março de 2003. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *A. Marques da Costa*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

**Deliberação n.º 655/2003.** — A firma Laboratórios Andrômaco, L.<sup>da</sup>, é titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Zidovudina Andrômaco*, cápsula dura, 250 mg, concedida em 2 de Fevereiro de 1995, consubstanciada na autorização com o registo n.º 2256899.

A titular da AIM vem solicitar a sua revogação, uma vez que deixou de ter interesse no medicamento *Zidovudina Andrômaco*, cápsula dura, 250 mg, na apresentação de *blister* — 40 unidades.

Assim, a pedido da sociedade Laboratórios Andrômaco, L.<sup>da</sup>, e ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento *Zidovudina Andrômaco*, cápsula dura, 250 mg, consubstanciada no registo n.º 2256899, e anular o respectivo registo no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

21 de Março de 2003. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *A. Marques da Costa*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

**Deliberação n.º 656/2003.** — A firma Laboratórios Andrômaco, L.<sup>da</sup>, é titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Zidovudina Andrômaco*, cápsula dura, 100 mg, concedida em 2 de Fevereiro de 1995, consubstanciada na autorização com o registo n.º 2256790.

A titular da AIM vem solicitar a sua revogação, uma vez que deixou de ter interesse no medicamento *Zidovudina Andrômaco*, cápsula dura, 100 mg, na apresentação de *blister* — 40 unidades.

Assim, a pedido da sociedade Laboratórios Andrômaco, L.<sup>da</sup>, e ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento *Zidovudina Andrômaco*, cápsula dura, 100 mg, consubstanciada no registo n.º 2256790, e anular o respectivo registo no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

21 de Março de 2003. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *A. Marques da Costa*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

**Deliberação n.º 657/2003.** — A firma Euro-Labor — Laboratórios de Síntese Química e de Especialidades Farmacêuticas, S. A., é titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Vibradox*, cápsula dura, 10 mg, concedida em 2 de Agosto de 1969, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 4554598 e 4554697.

A titular da AIM vem solicitar a sua revogação, uma vez que deixou de ter interesse no medicamento *Vibradox*, cápsula dura, 10 mg, nas apresentações de frasco — 10 unidades e frasco — 20 unidades.

Assim, a pedido da sociedade Euro-Labor — Laboratórios de Síntese Química e de Especialidades Farmacêuticas, S. A., e ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento *Vibradox*, cápsula dura, 10 mg, consubstanciada nos registos n.ºs 4554598 e 4554697, e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

21 de Março de 2003. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *A. Marques da Costa*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

**Deliberação n.º 658/2003.** — A firma Euro-Labor — Laboratórios de Síntese Química e de Especialidades Farmacêuticas, S. A., é titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Trendin*, cápsula dura, 10 mg, concedida em 9 de Fevereiro de 2000, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 3098092 e 4638995.

A titular da AIM vem solicitar a sua revogação, uma vez que deixou de ter interesse no medicamento *Trendin*, cápsula dura, 10 mg, nas apresentações de *blister* — 20 unidades e *blister* — 100 unidades.

Assim, a pedido da sociedade Euro-Labor — Laboratórios de Síntese Química e de Especialidades Farmacêuticas, S. A., e ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento *Trendin*, cápsula dura, 10 mg, consubstanciada nos registos n.ºs 3098092 e 4638995, e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

21 de Março de 2003. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *A. Marques da Costa*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

**Deliberação n.º 659/2003.** — A firma Euro-Labor — Laboratórios de Síntese Química e de Especialidades Farmacêuticas, S. A., é titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Trendin*, comprimido de libertação prolongada, 20 mg, concedida em 13 de Maio de 1999, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 4639092 e 4639191.

A titular da AIM vem solicitar a sua revogação, uma vez que deixou de ter interesse no medicamento *Trendin*, comprimido de libertação prolongada, 20 mg, nas apresentações de *blister* — 20 unidades e *blister* — 100 unidades.

Assim, a pedido da sociedade Euro-Labor — Laboratórios de Síntese Química e de Especialidades Farmacêuticas, S. A., e ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento *Trendin*, comprimido de libertação prolongada, 20 mg, consubstanciada nos registos n.ºs 4639092 e 4639191, e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

21 de Março de 2003. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *A. Marques da Costa*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

**Deliberação n.º 660/2003.** — A firma Euro-Labor — Laboratórios de Síntese Química e de Especialidades Farmacêuticas, S. A., é titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Procalfe*, comprimido, 1000 mg, concedida em 22 de Agosto de 1991, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 9791004 e 9791012.

A titular da AIM vem solicitar a sua revogação, uma vez que deixou de ter interesse no medicamento *Procalfe*, comprimido, 1000 mg, nas apresentações de *blister* — 20 unidades e *blister* — 60 unidades.

Assim, a pedido da sociedade Euro-Labor — Laboratórios de Síntese Química e de Especialidades Farmacêuticas, S. A., e ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento *Procalfe*, comprimido, 1000 mg, consubstanciada nos registos n.ºs 9791004 e 9791012, e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

21 de Março de 2003. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *A. Marques da Costa*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

**Deliberação n.º 661/2003.** — A firma Euro-Labor — Laboratórios de Síntese Química e de Especialidades Farmacêuticas, S. A., é titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Procalfe*, granulado, 1000 mg, concedida em 22 de Agosto de 1991, consubstanciada na autorização com o registo n.º 9791103.

A titular da AIM vem solicitar a sua revogação, uma vez que deixou de ter interesse no medicamento *Procalfe*, granulado, 1000 mg, na apresentação de saqueta — 20 unidades.

Assim, a pedido da sociedade Euro-Labor — Laboratórios de Síntese Química e de Especialidades Farmacêuticas, S. A., e ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento *Procalfe*, granulado, 1000 mg, consubstanciada no registo n.º 9791103, e anular o respectivo registo no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

21 de Março de 2003. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *A. Marques da Costa*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

**Deliberação n.º 662/2003.** — A firma Euro-Labor — Laboratórios de Síntese Química e de Especialidades Farmacêuticas, S. A., é titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Procalfe*, suspensão oral, 1000 mg/5 ml, concedida em 25 de Fevereiro de 2000, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 3130192 e 3130291.

A titular da AIM vem solicitar a sua revogação, uma vez que deixou de ter interesse no medicamento *Procalfe*, suspensão oral, 1000 mg/5 ml, nas apresentações de saqueta — 20 unidades e saqueta — 60 unidades.

Assim, a pedido da sociedade Euro-Labor — Laboratórios de Síntese Química e de Especialidades Farmacêuticas, S. A., e ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento *Procalfe*, suspensão oral, 1000 mg/5 ml, consubstanciada nos registos n.ºs 3130192 e 3130291, e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

21 de Março de 2003. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *A. Marques da Costa*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

**Deliberação n.º 663/2003.** — A firma Euro-Labor — Laboratórios de Síntese Química e de Especialidades Farmacêuticas, S. A., é titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Metomide*, suspensão oral, 200 mg/5 ml+40 mg/5 ml, concedida em 16 de Agosto de 1971, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 4554796 e 9296608.

A titular da AIM vem solicitar a sua revogação, uma vez que deixou de ter interesse no medicamento *Metomide*, suspensão oral, 200 mg/5 ml+40 mg/5 ml, nas apresentações de frasco — 50 ml e frasco — 100 ml.

Assim, a pedido da sociedade Euro-Labor — Laboratórios de Síntese Química e de Especialidades Farmacêuticas, S. A., e ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento *Metomide*, suspensão oral, 200 mg/5 ml+40 mg/5ml, consubstanciada nos registos n.ºs 4554796 e 9296608, e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

21 de Março de 2003. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *A. Marques da Costa*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

**Deliberação n.º 664/2003.** — A firma Euro-Labor — Laboratórios de Síntese Química e de Especialidades Farmacêuticas, S. A., é titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Metomide*, comprimido, 400 mg+80 mg, concedida em 8 de Maio de 1970, consubstanciada na autorização com o registo n.º 9251348.

A titular da AIM vem solicitar a sua revogação, uma vez que deixou de ter interesse no medicamento *Metomide*, comprimido, 400 mg+80 mg, na apresentação de *blister* — 20 unidades.

Assim, a pedido da sociedade Euro-Labor — Laboratórios de Síntese Química e de Especialidades Farmacêuticas, S. A., e ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento *Metomide*, comprimido, 400 mg+80 mg, consubstanciada no registo n.º 9251348, e anular o respectivo registo no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

21 de Março de 2003. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *A. Marques da Costa*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

**Deliberação n.º 665/2003.** — A firma Euro-Labor — Laboratórios de Síntese Química e de Especialidades Farmacêuticas, S. A., é titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Metomide Forte*, comprimido, 800 mg+160 mg, concedida em 10 de Novembro de 1980, consubstanciada na autorização com o registo n.º 9251355.

A titular da AIM vem solicitar a sua revogação, uma vez que deixou de ter interesse no medicamento *Metomide Forte*, comprimido, 800 mg+160 mg, na apresentação de *blister* — 20 unidades.

Assim, a pedido da sociedade Euro-Labor — Laboratórios de Síntese Química e de Especialidades Farmacêuticas, S. A., e ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento *Metomide Forte*, comprimido, 800 mg+160 mg, consubstanciada no registo n.º 9251355, e anular o respectivo registo no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

21 de Março de 2003. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *A. Marques da Costa*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

**Deliberação n.º 666/2003.** — A firma Laboratórios Pfizer, L.ª, é titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Zithromax*, pó para suspensão oral, 100 mg, concedida em 21 de Novembro de 1994, consubstanciada na autorização com o registo n.º 2247880.

A titular da AIM vem solicitar a sua revogação, uma vez que deixou de ter interesse no medicamento *Zithromax*, pó para suspensão oral, 100 mg, na apresentação de saqueta — três unidades.

Assim, a pedido da sociedade Laboratórios Pfizer, L.ª, e ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento *Zithromax*, pó para suspensão oral, 100 mg, consubstanciada no registo n.º 2247880, e anular o respectivo registo no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

21 de Março de 2003. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *A. Marques da Costa*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

**Deliberação n.º 667/2003.** — A firma Laboratórios Pfizer, L.ª, é titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Zithromax*, comprimido revestido, 250 mg, concedida em 2 de Julho de 1997, consubstanciada na autorização com o registo n.º 2521185.

A titular da AIM vem solicitar a sua revogação, uma vez que deixou de ter interesse no medicamento *Zithromax*, comprimido revestido, 250 mg, na apresentação de *blister* — seis unidades.

Assim, a pedido da sociedade Laboratórios Pfizer, L.ª, e ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento *Zithromax*, comprimido revestido, 250 mg, consubstanciada no registo n.º 2521185, e anular o respectivo registo no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro,

que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

21 de Março de 2003. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *A. Marques da Costa*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

**Deliberação n.º 668/2003.** — A firma Laboratórios Pfizer, L.<sup>da</sup>, é titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Azimax*, cápsula dura, 250 mg, concedida em 29 de Dezembro de 1995, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 2375095 e 2375194.

A titular da AIM vem solicitar a sua revogação, uma vez que deixou de ter interesse no medicamento *Azimax*, cápsula dura, 250 mg, nas apresentações de *blister* — quatro unidades e *blister* — seis unidades.

Assim, a pedido da sociedade Laboratórios Pfizer, L.<sup>da</sup>, e ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento *Azimax*, cápsula dura, 250 mg, consubstanciada nos registos n.ºs 2375095 e 2375194, e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

21 de Março de 2003. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *A. Marques da Costa*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

**Deliberação n.º 669/2003.** — A firma Schering-Plough Farma, L.<sup>da</sup>, é titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Miloderme*, pomada, 0,5 mg/g, concedida em 29 de Abril de 1985, consubstanciada na autorização com o registo n.º 9614917.

A titular da AIM vem solicitar a sua revogação, uma vez que deixou de ter interesse no medicamento *Miloderme*, pomada, 0,5 mg/g, na apresentação de bisnaga — 30 g.

Assim, a pedido da sociedade Schering-Plough Farma, L.<sup>da</sup>, e ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento *Miloderme*, pomada, 0,5 mg/g, consubstanciada no registo n.º 9614917, e anular o respectivo registo no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

21 de Março de 2003. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *A. Marques da Costa*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

**Deliberação n.º 670/2003.** — A firma Plough Farma, L.<sup>da</sup>, é titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Congestan*, comprimido revestido, 1 mg + 120 mg, concedida em 14 de Março de 1983, consubstanciada na autorização com o registo n.º 9560904.

A titular da AIM vem solicitar a sua revogação, uma vez que deixou de ter interesse no medicamento *Congestan*, comprimido revestido, 1 mg + 120 mg, na apresentação de *blister* — 20 unidades.

Assim, a pedido da sociedade Plough Farma, L.<sup>da</sup>, e ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento *Congestan*, comprimido revestido, 1 mg + 120 mg, consubstanciada no registo n.º 9560904, e anular o respectivo registo no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

21 de Março de 2003. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *A. Marques da Costa*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

**Deliberação n.º 671/2003.** — A firma Schering-Plough Farma, L.<sup>da</sup>, é titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Gino-Lotremine*, comprimido vaginal, 100 mg, con-

cedida em 25 de Agosto de 1980, consubstanciada na autorização com o registo n.º 9513804.

A titular da AIM vem solicitar a sua revogação, uma vez que deixou de ter interesse no medicamento *Gino-Lotremine*, comprimido vaginal, 100 mg, na apresentação fita contentora — seis unidades.

Assim, a pedido da sociedade Sechering-Plough Farma, L.<sup>da</sup>, e ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento *Gino-Lotremine*, comprimido vaginal, 100 mg, consubstanciada no registo n.º 9513804, e anular o respectivo registo no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

21 de Março de 2003. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *A. Marques da Costa*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

**Deliberação n.º 672/2003.** — A firma Schering-Plough Farma, L.<sup>da</sup>, é titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Hidalone*, solução cutânea, 10 mg/ml, concedida em 20 de Janeiro de 1983, consubstanciada na autorização com o registo n.º 9558718.

A titular da AIM vem solicitar a sua revogação, uma vez que deixou de ter interesse no medicamento *Hidalone*, solução cutânea, 10 mg/ml, na apresentação frasco com conta-gotas — 100 ml.

Assim, a pedido da sociedade Sechering-Plough Farma, L.<sup>da</sup>, e ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento *Hidalone*, solução cutânea, 10 mg/ml, consubstanciada no registo n.º 9558718, e anular o respectivo registo no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

21 de Março de 2003. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *A. Marques da Costa*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

**Deliberação n.º 673/2003.** — A firma Schering-Plough Farma, L.<sup>da</sup>, é titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Caedax*, pó para suspensão oral, 18 mg/ml, concedida em 23 de Abril de 1992, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 4696084 e 2114189.

A titular da AIM vem solicitar a sua revogação, uma vez que deixou de ter interesse no medicamento *Caedax*, pó para suspensão oral, 18 mg/ml, nas apresentações de frasco — 60 ml e frasco — 120 ml.

Assim, a pedido da sociedade Sechering-Plough Farma, L.<sup>da</sup>, e ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento *Caedax*, pó para suspensão oral, 18 mg/ml, consubstanciada nos registos n.ºs 4696084 e 2114189, e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

21 de Março de 2003. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *A. Marques da Costa*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

**Deliberação n.º 674/2003.** — A firma Roche Farmacêutica Química, L.<sup>da</sup>, é titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Syntecort*, comprimido, 6 mg, concedida em 11 de Março de 1964, consubstanciada na autorização com o registo n.º 9100115.

A titular da AIM vem solicitar a sua revogação, uma vez que deixou de ter interesse no medicamento *Syntecort*, comprimido, 6 mg, na apresentação de *blister* — 10 unidades.

Assim, a pedido da sociedade Roche Farmacêutica Química, L.<sup>da</sup>, e ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento *Syntecort*, comprimido, 6 mg, consubstanciada no registo n.º 9100115, e anular o respectivo registo no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

21 de Março de 2003. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *A. Marques da Costa*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

**Deliberação n.º 675/2003.** — A firma Roche Farmacêutica Química, L.ª, é titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Syntecort*, comprimido, 2 mg, concedida em 11 de Março de 1964, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 9100123 e 9100107.

A titular da AIM vem solicitar a sua revogação, uma vez que deixou de ter interesse no medicamento *Syntecort*, comprimido, 2 mg, na apresentação de *blister* — 20 unidades e *blister* — 30 unidades.

Assim, a pedido da sociedade Roche Farmacêutica Química, L.ª, e ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento *Syntecort*, comprimido, 2 mg, consubstanciada nos registos n.ºs 9100123 e 9100107, e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

21 de Março de 2003. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *A. Marques da Costa*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

**Deliberação n.º 676/2003.** — A firma Otsuka Pharma, G. m. b. H., é titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Raxar*, comprimido revestido, 400 mg, concedida em 15 de Maio de 1998, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 2643385, 2643484, 2643583, 2643781 e 2643682.

A titular da AIM vem solicitar a sua revogação, uma vez que deixou de ter interesse no medicamento *Raxar*, comprimido revestido, 400 mg, nas apresentações de *blister* — 1 unidade, *blister* — 2 unidades, *blister* — 5 unidades, *blister* — 7 unidades e *blister* — 10 unidades.

Assim, a pedido da sociedade Otsuka Pharma, G. m. b. H., e ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento *Raxar*, comprimido revestido, 400 mg, consubstanciada nos registos n.ºs 2643385, 2643484, 2643583, 2643781 e 2643682, e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

21 de Março de 2003. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *A. Marques da Costa*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

**Deliberação n.º 677/2003.** — A firma Otsuka Pharma, G. m. b. H., é titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Raxar*, comprimido revestido, 600 mg, concedida em 15 de Maio de 1998, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 2643880, 2643989, 2644086, 2644185 e 2644284.

A titular da AIM vem solicitar a sua revogação, uma vez que deixou de ter interesse no medicamento *Raxar*, comprimido revestido, 600 mg, nas apresentações de *blister* — 1 unidade, *blister* — 2 unidades, *blister* — 5 unidades, *blister* — 7 unidades e *blister* — 10 unidades.

Assim, a pedido da sociedade Otsuka Pharma, G. m. b. H., e ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento *Raxar*, comprimido revestido, 600 mg, consubstanciada nos registos n.ºs 2643880, 2643989, 2644086, 2644185 e 2644284, e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

21 de Março de 2003. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *A. Marques da Costa*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

**Deliberação n.º 678/2003.** — A firma SERONO — Produtos Farmacêuticos, L.ª, é titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Profasi HP*, pó para solução injectável, 500 UI/1 ml, concedida em 23 de Julho de 1981, consubstanciada na autorização com o registo n.º 8445304.

A titular da AIM vem solicitar a sua renovação, uma vez que deixou de ter interesse no medicamento *Profasi HP*, pó para solução injectável, 500 UI/1 ml, na apresentação de ampola — três unidades.

Assim, a pedido da sociedade SERONO — Produtos Farmacêuticos, L.ª, e ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento *Profasi HP*, pó para solução injectável, 500 UI/1 ml, consubstanciada no registo n.º 8445304, e anular o respectivo registo no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

21 de Março de 2003. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *A. Marques da Costa*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

**Deliberação n.º 679/2003.** — A firma SERONO — Produtos Farmacêuticos, L.ª, é titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Profasi HP*, pó para solução injectável, 2500 UI/1 ml, concedida em 7 de Julho de 1976, consubstanciada na autorização com o registo n.º 8445312.

A titular da AIM vem solicitar a sua revogação, uma vez que deixou de ter interesse no medicamento *Profasi HP*, pó para solução injectável, 2500 UI/1 ml, na apresentação de ampola — três unidades.

Assim, a pedido da sociedade SERONO — Produtos Farmacêuticos, L.ª, e ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento *Profasi HP*, pó para solução injectável, 2500 UI/1 ml, consubstanciada no registo n.º 8445312, e anular o respectivo registo no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

21 de Março de 2003. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *A. Marques da Costa*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

**Deliberação n.º 680/2003.** — A firma AstraZeneca — Produtos Farmacêuticos, L.ª, é titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Syscor cc 10*, comprimido de libertação modificada, 10 mg, concedida em 30 de Abril de 2002, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 3947082, 3947181, 3999687 e 3999786.

A titular da AIM vem solicitar a sua revogação, uma vez que deixou de ter interesse no medicamento *Syscor cc 10*, comprimido de libertação modificada, 10 mg, nas apresentações de *blister* — 20 unidades, *blister* — 30 unidades, *blister* — 20 unidades e *blister* — 30 unidades.

Assim, a pedido da sociedade AstraZeneca — Produtos Farmacêuticos, L.ª, e ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento *Syscor cc 10*, comprimido de libertação modificada, 10 mg, consubstanciada nos registos n.ºs 3947082, 3947181, 3999687 e 3999786, e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

21 de Março de 2003. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *A. Marques da Costa*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

**Deliberação n.º 681/2003.** — A firma AstraZeneca — Produtos Farmacêuticos, L.ª, é titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Syscor cc 20*, comprimido de libertação modificada, 20 mg, concedida em 30 de Abril de 2002, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 3947280, 3947389, 3999885 e 3999984.

A titular da AIM vem solicitar a sua revogação, uma vez que deixou de ter interesse no medicamento *Syscor cc 20*, comprimido de liber-

tação modificada, 20 mg, nas apresentações de *blister* — 20 unidades, *blister* — 30 unidades, *blister* — 20 unidades e *blister* — 30 unidades.

Assim, a pedido da sociedade AstraZeneca — Produtos Farmacêuticos, L.<sup>da</sup>, e ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento *Syscor cc 20*, comprimido de libertação modificada, 20 mg, consubstanciada nos registos n.ºs 3947280, 3947389, 3999885 e 3999984, e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

21 de Março de 2003. — O Conselho de Administração: Rui Santos Ivo, presidente — António Faria Vaz, vice-presidente — A. Marques da Costa, vice-presidente — Manuel M. Neves Dias, vogal — Alexandra Bordalo, vogal.

**Deliberação n.º 682/2003.** — A firma AstraZeneca — Produtos Farmacêuticos, L.<sup>da</sup>, é titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Syscor cc 30*, comprimido de libertação modificada, 30 mg, concedida em 30 de Abril de 2002, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 3947488, 3947587, 4000089 e 4000188.

A titular da AIM vem solicitar a sua revogação, uma vez que deixou de ter interesse no medicamento *Syscor cc 30*, comprimido de libertação modificada, 30 mg, nas apresentações de *blister* — 20 unidades, *blister* — 30 unidades, *blister* — 20 unidades e *blister* — 30 unidades.

Assim, a pedido da sociedade AstraZeneca — Produtos Farmacêuticos, L.<sup>da</sup>, e ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento *Syscor cc 30*, comprimido de libertação modificada, 30 mg, consubstanciada nos registos n.ºs 3947488, 3947587, 4000089 e 4000188, e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

21 de Março de 2003. — O Conselho de Administração: Rui Santos Ivo, presidente — António Faria Vaz, vice-presidente — A. Marques da Costa, vice-presidente — Manuel M. Neves Dias, vogal — Alexandra Bordalo, vogal.

**Deliberação n.º 683/2003.** — A firma AstraZeneca — Produtos Farmacêuticos, L.<sup>da</sup>, é titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Syscor cc 40*, comprimido de libertação modificada, 40 mg, concedida em 30 de Abril de 2002, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 3947686, 3947785, 4000287 e 4000386.

A titular da AIM vem solicitar a sua revogação, uma vez que deixou de ter interesse no medicamento *Syscor cc 40*, comprimido de libertação modificada, 40 mg, nas apresentações de *blister* — 20 unidades, *blister* — 30 unidades, *blister* — 20 unidades e *blister* — 30 unidades.

Assim, a pedido da sociedade AstraZeneca — Produtos Farmacêuticos, L.<sup>da</sup>, e ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento *Syscor cc 40*, comprimido de libertação modificada, 40 mg, consubstanciada nos registos n.ºs 3947686, 3947785, 4000287 e 4000386, e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

21 de Março de 2003. — O Conselho de Administração: Rui Santos Ivo, presidente — António Faria Vaz, vice-presidente — A. Marques da Costa, vice-presidente — Manuel M. Neves Dias, vogal — Alexandra Bordalo, vogal.

**Deliberação n.º 684/2003.** — A firma Laboratórios B. A. Farma, L.<sup>da</sup>, é titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Ciside*, comprimido, 10 mg, concedida em 23 de Dezembro de 1999, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 3463890 e 3069697.

A titular da AIM vem solicitar a sua revogação, uma vez que deixou de ter interesse no medicamento *Ciside*, comprimido, 10 mg, na apresentação de *blister* — 10 unidades e *blister* — 60 unidades.

Assim, a pedido da sociedade Laboratórios B. A. Farma, L.<sup>da</sup>, e ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFAR-

MED delibera revogar a AIM do medicamento *Ciside*, comprimido, 10 mg, consubstanciada nos registos n.ºs 3463890 e 3069697, e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

21 de Março de 2003. — O Conselho de Administração: Rui Santos Ivo, presidente — António Faria Vaz, vice-presidente — A. Marques da Costa, vice-presidente — Manuel M. Neves Dias, vogal — Alexandra Bordalo, vogal.

**Deliberação n.º 685/2003.** — A firma Laboratórios B. A. Farma, L.<sup>da</sup>, é titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Ciside*, suspensão oral, 1 mg/ml, concedida em 23 de Dezembro de 1999, consubstanciada na autorização com o registo n.º 3069598.

A titular da AIM vem solicitar a sua revogação, uma vez que deixou de ter interesse no medicamento *Ciside*, suspensão oral, 1 mg/ml, na apresentação de frasco — 200 ml.

Assim, a pedido da sociedade Laboratórios B. A. Farma, L.<sup>da</sup>, e ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento *Ciside*, suspensão oral, 1 mg/ml, consubstanciada no registo n.º 3069598, e anular o respectivo registo no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

21 de Março de 2003. — O Conselho de Administração: Rui Santos Ivo, presidente — António Faria Vaz, vice-presidente — A. Marques da Costa, vice-presidente — Manuel M. Neves Dias, vogal — Alexandra Bordalo, vogal.

**Deliberação n.º 686/2003.** — A firma Bayer Portugal, S. A., é titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Bayolin*, pomada, 50 U/g+25 mg/g+100 mg/g, concedida em 2 de Junho de 2000, consubstanciada na autorização com o registo n.º 93319118.

A titular da AIM vem solicitar a sua revogação, uma vez que deixou de ter interesse no medicamento *Bayolin*, pomada, 50 U/g+25 mg/g+100 mg/g, na apresentação de bisnaga — 40 g.

Assim, a pedido da sociedade Bayer Portugal, S. A., e ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento *Bayolin*, pomada, 50 U/g+25 mg/g+100 mg/g, consubstanciada no registo n.º 9331918, e anular o respectivo registo no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

21 de Março de 2003. — O Conselho de Administração: Rui Santos Ivo, presidente — António Faria Vaz, vice-presidente — A. Marques da Costa, vice-presidente — Manuel M. Neves Dias, vogal — Alexandra Bordalo, vogal.

**Deliberação n.º 687/2003.** — A empresa Astra Zeneca Produtos Farmacêuticos, L.<sup>da</sup>, é titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Losec*®, cápsula dura gastroresistente, 40 mg, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 2783686, 2783785, 2783884 e 2783983, concedida em 31 de Dezembro de 1997.

O Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro (Estatuto do Medicamento), prevê, no seu artigo 12.º, que a «autorização de introdução no mercado é válida por cinco anos, renováveis por iguais períodos», determinando o artigo 13.º, n.º 1, do mesmo diploma, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 272/95, de 23 de Outubro, que «o pedido de renovação deve ser apresentado pelo titular da autorização de introdução do medicamento no mercado, pelo menos 90 dias antes do termo da autorização, sem o que esta caducará».

O facto de o requerimento não ter sido apresentado no prazo referido tem como cominação legal a caducidade da respectiva autorização.

Assim, atento ao disposto no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 272/95, de 23 de Outubro, e ao abrigo do n.º 1.1 do despacho n.º 20 322/2002 (2.ª série), de 16 de Agosto, do Secretário de Estado da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 215, de 17 de Setembro de 2002, o conselho de administração do INFARMED delibera declarar a caducidade da AIM e anular os respectivos registos

no INFARMED, devendo os serviços competentes actuar em conformidade com a presente decisão, praticando os actos conducentes à plena concretização.

15 de Abril de 2003. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *António Marques da Costa*, vice-presidente — *Manuel Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

### Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge

**Despacho (extracto) n.º 9153/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 16 de Abril de 2003 do director do Instituto:

Maria Paula Duarte Faustino Gonçalves, assistente da carreira dos técnicos superiores de saúde, ramo de genética, do quadro de pessoal deste Instituto, em comissão de serviço no cargo de investigador auxiliar da carreira de investigação científica — nomeada definitivamente na categoria de investigador auxiliar da carreira de investigação científica do mesmo quadro.

21 de Abril de 2003. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Isabel Adrião*.

**Despacho (extracto) n.º 9154/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 16 de Abril de 2003 do director do Instituto:

Deborah Penque, investigadora auxiliar da carreira de investigação científica de nomeação provisória, do quadro de pessoal deste Instituto — nomeada definitivamente na mesma categoria.

21 de Abril de 2003. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Isabel Adrião*.

**Despacho (extracto) n.º 9155/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 16 de Abril de 2003 do director do Instituto:

Maria Paula Ramalho Bajanca Lavado, investigadora auxiliar da carreira de investigação científica de nomeação provisória, do quadro de pessoal deste Instituto — nomeada definitivamente na mesma categoria.

21 de Abril de 2003. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Isabel Adrião*.

## MINISTÉRIOS DA SAÚDE, DA SEGURANÇA SOCIAL E DO TRABALHO E DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

**Despacho conjunto n.º 582/2003.** — Considerando:

O grande crescimento da quota parte que os passes sociais da terceira idade representam no total de vendas de passes multimodais na área metropolitana de Lisboa, tendo atingido, em 2001, cerca de 27,8 %;

Os preços muito reduzidos desses passes da terceira idade (aproximadamente metade dos preços dos passes normais);

O facto de os beneficiários dos passes da terceira idade serem indistintamente pessoas dos mais diversos níveis de rendimentos, com e sem capacidade económica para adquirir esses títulos ao preço normal, criando, assim, situações de grande injustiça, que devem ser eliminadas através de uma política de subsídio de preços a quem verdadeiramente dela necessita (discriminação positiva);

A situação financeira do Programa de Apoio Integrado a Idosos (PAII), que torna insustentável manter o actual nível de custos dos passes da terceira idade, tal como é referido no despacho n.º 19-I/SESS/2002, da Secretária de Estado da Segurança Social, e os demais aspectos referidos neste despacho:

determina-se:

1 — A criação de um grupo de trabalho com o seguinte mandato:

Definição de uma metodologia de cálculo dos custos efectivamente suportados pelos operadores com os passes da terceira idade;

Concepção de uma política de discriminação positiva na atribuição de passes da terceira idade, em função do rendimento;

Identificação das acções a desenvolver para implementar essa política, em particular no que respeita à definição de um sistema de informação que lhe dê suporte.

2 — Que o grupo de trabalho tenha a seguinte constituição:

Como representantes da Secretaria de Estado da Saúde, a Dr.ª Maria João Quintela;

Como representantes da Secretaria de Estado da Segurança Social, a Dr.ª Rosa Sampaio, com funções de coordenação, e a Dr.ª Maria Eugénia Duarte;

Como representante da Secretaria de Estado dos Transportes, a Dr.ª Daniela Monteiro e o Dr. Joaquim Ferreira (DGTT).

3 — Que o grupo de trabalho proceda à entrega do seu relatório final (de recomendações) às três Secretarias de Estado no prazo de dois meses.

16 de Abril de 2003. — O Secretário de Estado da Saúde, *Carlos José das Neves Martins*. — A Secretária de Estado da Segurança Social, *Maria Margarida Correia de Aguiar*. — O Secretário de Estado dos Transportes, *Francisco Manuel Rodrigues de Seabra Ferreira*.

## MINISTÉRIO DA SEGURANÇA SOCIAL E DO TRABALHO

### Centro Nacional de Pensões

**Despacho (extracto) n.º 9156/2003 (2.ª série).** — Por despacho do director do Centro Nacional de Pensões de 17 de Abril de 2003:

Fátima Melo de Araújo Ferreira de Matos e Clara Maria Ferreira Dias da Cunha, assistentes administrativas — nomeadas definitivamente, precedendo concurso, na categoria de assistente administrativo principal, nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, ficando exoneradas dos lugares de origem a partir da data de aceitação desta nomeação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Abril de 2003. — O Director, *José Barrias*.

### Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu

**Rectificação n.º 957/2003.** — Por ter sido publicada com inexactidões no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 74, de 28 de Março de 2003, a rectificação n.º 698/2003, referente à listagem n.º 52/2003 — Apoios FSE concedidos desde 1 de Julho a 31 de Dezembro de 2002, no âmbito do PO Regional Alentejo — solicita-se a publicação das seguintes rectificações (publicação tipo Y, conforme o disposto no Despacho Normativo n.º 15/2000, de 14 de Março). Assim, onde se lê «Câmara Municipal de Marvão, NIF 608012214» deve ler-se «Câmara Municipal de Marvão, NIF 680012214», onde se lê «Escola Prof. de Desenv. Rural de Alter do Chão, NIF 900348232» deve ler-se «Escola Prof. de Desenv. Rural de Alter do Chão, NIF 600070638» e onde se lê «INFORMEETING — Soc. Informática e Contabilidade, NIF 505527258» deve ler-se «INFORMEETING — Soc. Informática e Contabilidade, NIF 504527258».

30 de Abril de 2003. — Pelo Presidente, o Vogal, *Luís Costa*.

### Instituto de Solidariedade e Segurança Social

#### Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Santarém

**Aviso n.º 5916/2003 (2.ª série).** — Por desconhecimento do seu paradeiro, avisa-se José Vargas Cardoso Inês, funcionário do quadro de pessoal do Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Santarém, do Instituto de Solidariedade e Segurança Social, que lhe foi movido um processo disciplinar, cuja acusação se encontra na Secção de Gestão e Administração de Pessoal, deste Centro Distrital, sito no Largo do Milagre, 49-51, 2000 Santarém, e que poderá ser consultado das 10 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos.

Mais se informa que dispõe de 40 dias contados da data desta publicação para apresentar a sua defesa escrita.

10 de Abril de 2003. — O Instrutor, *Carlos José Duarte Borges*.

## Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência

**Despacho n.º 9157/2003 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, designo para exercer funções de motorista no meu Gabinete o motorista António Francisco Félix, produzindo efeitos a 19 de Março de 2003.

17 de Abril de 2003. — A Secretária Nacional, *Cristina Louro*.

**Despacho n.º 9158/2003 (2.ª série).** — Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, conjugado com o n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, designo para exercer funções de secretariado no meu Gabinete a assistente administrativa principal Maria Isabel Matias Tavares Alves, produzindo efeitos a 19 de Março de 2003.

17 de Abril de 2003. — A Secretária Nacional, *Cristina Louro*.

## Serviços Sociais

**Deliberação (extracto) n.º 688/2003.** — Por deliberação do conselho de direcção dos Serviços Sociais do Ministério da Segurança Social e do Trabalho de 16 de Abril de 2003:

Albertina Maria Rito Nicolau Lousa e Dina Fernanda dos Santos Loureiro, assistentes administrativas principais do quadro destes Serviços — nomeadas, precedendo concurso, assistentes administrativas especialistas para o 4.º escalão, índice 310, e 1.º escalão, índice 264, respectivamente, ficando exoneradas dos lugares anteriores a partir da data de aceitação das presentes nomeações. Maria João Martins Gomes de Matos Franco, assistente administrativa principal do quadro da Secretaria-Geral do Ministério da Segurança Social e do Trabalho — nomeada, precedendo concurso, assistente administrativa especialista para o 1.º escalão, índice 264, ficando exonerada do lugar anterior a partir da data de aceitação da presente nomeação.

(Isentas de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Abril de 2003. — A Presidente do Conselho de Direcção, *Gertrudes Jorge*.

**Deliberação (extracto) n.º 689/2003.** — Por deliberação do conselho de direcção dos Serviços Sociais do Ministério da Segurança Social e do Trabalho de 16 de Abril de 2003:

Sandra Filipa Lisboa Caiado de Oliveira, Maria da Conceição Figueiredo Martins da Fonseca e Sónia Cristina Castro Carvalho, assistentes administrativas do quadro destes Serviços — nomeadas, precedendo concurso, assistentes administrativas principais, escalão 1, índice 218, escalão 1, índice 218, e escalão 2, índice 228, respectivamente, ficando exoneradas dos lugares anteriores a partir da data de aceitação das presentes nomeações.

Helena Alexandra Ferreira Fernandes, assistente administrativa do quadro da Direcção Regional de Educação de Lisboa — nomeada precedendo concurso, assistente administrativa principal, escalão 1, índice 218, ficando exonerada do lugar anterior a partir da data de aceitação da presente nomeação.

(Isenta de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Abril de 2003. — A Presidente do Conselho de Direcção, *Gertrudes Jorge*.

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

### Gabinete da Secretária de Estado da Habitação

**Despacho n.º 9159/2003 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 1 do artigo 2.º, do n.º 2 do artigo 5.º e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio em regime de requisição para exercer funções de minha secretária pessoal Maria Rafaela de Figueiredo Miguens Mendes, assistente administrativa do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Lisboa e Vale do Tejo. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Abril de 2003. — A Secretária de Estado da Habitação, *Maria do Rosário Cardoso Águas*.

## Direcção-Geral de Transportes Terrestres

**Despacho (extracto) n.º 9160/2003 (2.ª série).** — Por despachos do director-geral de Transportes Terrestres e do director-geral das Instalações e Equipamentos da Saúde de 24 de Março e 10 de Abril de 2003, respectivamente:

Lúcia do Rosário Soares Estêvão Claro, assistente administrativa da carreira de assistente administrativo do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Instalações e Equipamentos de Saúde — transferida, com a mesma categoria e carreira, para o quadro de pessoal da Direcção-Geral de Transportes Terrestres, ficando exonerada do lugar de origem, com efeitos à data da aceitação da nomeação. (Não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Abril de 2003. — A Directora de Serviços de Administração e Organização, *Maria Gilda Macedo Costa*.

**Despacho (extracto) n.º 9161/2003 (2.ª série).** — Por despacho do director-geral de Transportes Terrestres de 9 de Dezembro de 2002:

Gonçalo Filipe Ribas Ribeiro da Costa, técnico superior de 1.ª classe da carreira técnica superior do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Transportes Terrestres — autorizado a passar à situação de licença sem vencimento de longa duração com efeitos desde 9 de Dezembro de 2002. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Abril de 2003. — A Directora de Serviços de Administração e Organização, *Maria Gilda Macedo Costa*.

## Laboratório Nacional de Engenharia Civil

**Aviso n.º 5917/2003 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, autorizado por deliberação da direcção do LNEC de 16 de Abril de 2003, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno para o provimento na categoria de educador de infância, da carreira de educador de infância, da área funcional de docência, do quadro de pessoal deste Laboratório Nacional, com vista ao preenchimento de um lugar.

2 — Legislação aplicável — além do referido no n.º 1, são também aplicáveis ao presente concurso os Decretos-Leis n.ºs 427/89 e 312/99, respectivamente de 7 de Dezembro e de 10 de Agosto.

3 — Validade — o concurso é válido para o lugar indicado e para os que vierem a vagar no prazo de um ano.

4 — Local de trabalho — Avenida do Brasil, 101, 1700-066 Lisboa.

5 — Vencimento e regalias sociais — o vencimento é o correspondente ao escalão e ao índice a que tiver direito, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 312/99, de 10 de Agosto, e as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — Conteúdo funcional — o referido no artigo 10.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais — os definidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

7.2 — Requisitos especiais — ser funcionário ou agente que, a qualquer título, exerça funções correspondentes a necessidades permanentes há mais de um ano e que possua o curso de educador de infância, ou possua categoria de educador de infância.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido à direcção do Laboratório e entregue na Divisão de Gestão de Pessoal, sita na Avenida do Brasil, 101, 1700-066 Lisboa, pessoalmente ou enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, no prazo de abertura do concurso, dele devendo constar:

8.1.1 — Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento e naturalidade);

8.1.2 — Número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação;

8.1.3 — Residência e telefone, se tiver;

8.1.4 — Habilitações literárias e profissionais que possui, bem como as respectivas classificações e o ano de conclusão;

8.1.5 — Categoria que possui e organismo a que está vinculado;

8.1.6 — Declaração, sob compromisso de honra, referindo possuir os requisitos gerais mencionados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98;

8.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, no que diz respeito ao n.º 8.2.1, dos seguintes documentos:

8.2.1 — Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem, indicando a natureza do vínculo à função pública, a categoria, a carreira e o grupo profissional, o vencimento, incluindo o escalão e o índice, bem como o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;

8.2.2 — Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias que possui;

8.2.3 — *Curriculum vitae* detalhado do candidato, devidamente datado e assinado;

8.2.4 — Fotocópia de documentos comprovativos das acções de formação profissional complementar e das respectivas durações;

8.2.5 — Fotocópia de documentos comprovativos dos elementos que considerar relevantes para a apreciação do seu mérito ou possam constituir motivo de preferência legal;

8.3 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal do LNEC ficam dispensados da apresentação dos documentos que alegarem constar e que constem do seu processo individual, bem como da declaração referida no n.º 8.2.1.

9 — Faculdade do júri — o júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

10 — Falsidade de documentos — para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a apresentação ou a entrega de documento falso implica a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

11 — Métodos de selecção a utilizar:

Avaliação curricular (AC), com carácter eliminatório;

Entrevista profissional de selecção (EP), sem carácter eliminatório.

11.1 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11.2 — Avaliação curricular — visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, a realizar nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98;

11.3 — Entrevista profissional de selecção — visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos relevantes para o desempenho do lugar posto a concurso, considerando e ponderando os seguintes factores:

Aptidões pessoais;

Aptidões profissionais.

12 — Sistema de classificação final — o sistema de classificação final é de 0 a 20 valores.

13 — Publicitação das relações e das listas — os candidatos admitidos ao concurso constarão de relação a afixar no átrio deste Laboratório Nacional, nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, e os candidatos excluídos, após análise das candidaturas, serão notificados nos termos do artigo 34.º, sendo a lista de classificação final notificada nos termos do artigo 40.º

14 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente — técnico especialista principal António Pedro de Jesus Costa, presidente da Comissão Directiva das Obras Sociais e Culturais.

Vogais efectivos:

Técnica superior de 2.ª classe Maria de Lurdes Correia Lopes, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos.

Educadora de infância Maria Teresa Machado Penim Simões dos Reis.

Vogais suplentes:

Educadora de infância Maria José da Conceição Paixão Duque Vieira.

Educadora de infância Maria Elisabete Gomes Pereira.

15 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 de Abril de 2003. — Pela Direcção, o Vice-Presidente, *João Duarte Cunha*.

## MINISTÉRIOS DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E HABITAÇÃO E DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE

**Despacho conjunto n.º 583/2003.** — O Instituto das Estradas de Portugal pretende promover a construção do troço do IC 3 entre o viaduto sobre a ribeira da Bezelga, no concelho de Tomar, e o nó da Atalaia, do IP 6, no concelho de Vila Nova da Barquinha, utilizando para o efeito terrenos integrados na Reserva Ecológica Nacional dos concelhos de Tomar e Vila Nova da Barquinha, por força das delimitações constantes das Resoluções do Conselho de Ministros n.ºs 131/96 e 40/96, publicadas no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.ºs 194 e 89, de 22 de Agosto de 1996 e de 15 de Abril de 1996, respectivamente.

Considerando que o troço de via em causa tem uma extensão 8,325 km e inclui 1 viaduto, 2 nós, 28 passagens hidráulicas, 2 rotundas e 11 restabelecimentos da rede rodoviária local;

Considerando que o IC 3 se insere na rede nacional complementar, que, de acordo com o Plano Rodoviário Nacional (PRN), pretende assegurar a ligação entre a rede nacional fundamental e os centros urbanos de influência concelhia e supraconcelhia;

Considerando que compete ao Instituto das Estradas de Portugal assegurar a execução da política de infra-estruturas rodoviárias definidas naquele plano;

Considerando que o presente troço do IC 3 constitui uma via fundamental para o desenvolvimento da região de Tomar, dado que permitirá a ligação a Lisboa e Porto, por auto-estrada, fazendo, simultaneamente a ligação com outras vias de importância regional e local EN 110, EN 358 e EN 535-2 e que constituirá ainda uma alternativa à EN 110, actualmente com grandes problemas de circulação face ao tráfego que aí circula (trânsito pesado, ligeiro e motorizado de curto e médio curso, uso pedonal e agrícola);

Considerando o teor favorável da declaração de impacte ambiental do Secretário de Estado do Ambiente, de 25 de Julho de 2002, condicionada ao cumprimento das medidas de minimização propostas no estudo de impacte ambiental e aceites pela comissão de avaliação, bem como das medidas descritas no parecer da comissão de avaliação, anexas à referida declaração;

Considerando ainda que aquela declaração de impacte ambiental obriga a que a apreciação, pela autoridade de AIA (Instituto do Ambiente), dos planos de monitorização e do plano geral de acompanhamento de obra seja prévia à autorização de construção, de acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio;

Considerando que a área integrada na Reserva Ecológica Nacional a afectar nos concelhos de Tomar e Vila Nova da Barquinha representa uma pequena percentagem da área total sujeita a tal restrição por utilidade pública nos mencionados concelhos;

Considerando, ainda, que a disciplina constante do Regulamento do Plano Director Municipal de Tomar, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 100/94, alterada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 102/97, de 11 de Junho, publicadas no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.ºs 233 e 149, de 8 de Outubro de 1994 e de 1 de Julho de 1997, respectivamente, e do Regulamento do Plano Director Municipal de Vila Nova da Barquinha, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 116/94, alterada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 132/97, de 17 de Julho, publicadas no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.ºs 264 e 184, de 15 de Novembro de 1994 e de 12 de Agosto de 1997, respectivamente, não obsta à concretização do projecto, uma vez que esta infra-estrutura se encontra prevista naqueles instrumentos de gestão territorial;

Considerando, por fim, o manifesto interesse público do projecto do ponto de vista da segurança das deslocações rodoviárias locais e regionais;

Determina-se:

No uso das competências delegadas pelo Ministro das Obras Públicas, Transportes e Habitação, pelo despacho n.º 12 403/2002 (2.ª série), de 3 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 125, de 31 de Maio de 2002, e pelo Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, pelo despacho n.º 15 790/2002 (2.ª série), de 21 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, de 11 de Julho de 2002, e nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, é reconhecido o interesse público da construção do troço do IC 3, entre o viaduto sobre a ribeira da Bezelga, no concelho de Tomar, e o nó da Atalaia, do IP 6, no concelho de Vila Nova da Barquinha, sujeito ao cumprimento do referido na declaração de impacte ambiental, designadamente das medidas propostas no estudo de impacte ambiental e, aceites pela comissão de avaliação, bem como das medidas descritas no parecer da comissão de avaliação, que se consideram parte integrante deste despacho e que se apresentam em anexo, bem como à obtenção de todos os

pareceres necessários à sua implementação, o que a não acontecer determina a obrigatoriedade de o interessado repor os terrenos no estado em que se encontravam à data imediatamente anterior à da emissão deste despacho, reservando-se ainda o direito de revogação futura do presente acto.

24 de Março de 2003. — O Secretário de Estado das Obras Públicas, *José Luís Campos Vieira de Castro*. — O Secretário de Estado Adjunto e do Ordenamento do Território, *José Mário Ferreira de Almeida*.

#### ANEXO

### Medidas de minimização propostas no estudo de impacte ambiental (EIA) e aceites pela comissão de avaliação (CA)

#### Medidas de minimização gerais

1 — Na área de implantação de equipamento de apoio à construção da via deve proceder-se à instalação de um sistema adequado de tratamento das águas residuais do estaleiro ou, alternativamente, à drenagem destas águas para o sistema de esgotos local, caso exista, de acordo com a legislação aplicável em vigor.

2 — Na área de implantação de equipamento de apoio à construção da via, as instalações de britagem e as centrais de betão e betuminoso devem localizar-se afastadas de áreas habitadas.

3 — Na área de implantação de equipamento de apoio à construção da via devem ser adoptadas medidas de controlo das emissões destas unidades. De igual forma, a extracção de pedra, a verificar-se próximo de povoações, deve revestir-se dos devidos cuidados na redução de emissões.

4 — Deve ser efectuado o restabelecimento de todos os serviços interceptados pela estrada, de acordo com o previsto no caderno de encargos do projecto.

5 — Deve a instrução dos processos de licenciamento de áreas de depósito, de empréstimo, de estaleiro, etc., ocorrer antes da execução de qualquer trabalho, devendo ser solicitada pelo empreiteiro à entidade respectiva.

6 — Deve ser efectuada a reutilização dos materiais provenientes da escavação de forma a contribuir para a diminuição dos impactes negativos decorrentes da execução da via. Os materiais provenientes do desmonte devem ser aplicados nos aterros.

7 — Deve evitar-se o escoamento ou despejo directo de água ou resíduos de qualquer natureza para as linhas de água de acordo com a legislação em vigor sobre resíduos.

8 — Os trabalhos devem ser conduzidos de forma a reduzir ao mínimo o período de tempo em que os solos ficam descobertos.

9 — Deve proceder-se ao revestimento vegetal precoce dos taludes, de forma a minimizar o total de área em construção sujeito a erosão.

10 — As acessibilidades devem ser mantidas durante o período em que decorre a obra.

11 — Deve ser efectuada a recolha adequada dos óleos usados dos veículos e máquinas utilizados nos trabalhos, de acordo com a legislação em vigor.

12 — Não deve ser permitida a queima de resíduos a céu aberto, que é «expressamente proibida em todo o território nacional [...] para qualquer tipo de resíduos urbanos, industriais e tóxicos ou perigosos, bem como todo o material designado correntemente por sucata».

#### Medidas de minimização por descritor

##### Geomorfologia, geologia e hidrogeologia

13 — Devem ser respeitadas as condicionantes apontadas no n.º 6.2.2 do EIA na escolha do local de implantação dos estaleiros e outras infra-estruturas necessárias à obra.

14 — Deve ser efectuada a movimentação de terras em períodos secos, possibilitando a estabilização progressiva dos terrenos afectados. Se ocorrer emissão de níveis de poeiras elevados, deve ser efectuada a aspersão com água dos materiais a movimentar.

15 — Deve ser colocado em cavas de pedreiras abandonadas, em conformidade com planos de recuperação paisagística a elaborar para estas, o volume dos rejeitados provenientes das escavações.

16 — Nos taludes a executar, durante a fase de construção, deve efectuar-se a verificação das características das formações afectadas (coesão), por forma a prevenir desabamentos e escorregamentos.

17 — As obras de construção devem ser acompanhadas por um geotécnico que verifique a estabilidade dos taludes efectuados.

18 — Os assentamentos de aterros devem ter lugar imediatamente a seguir à retirada dos terrenos.

19 — Deve estar garantida a acessibilidade de forma a não inviabilizar a continuação da exploração, com o restabelecimento 3 (afecção do Barreiro ao quilómetro 1+800).

20 — Os solos de cobertura movimentados na construção do traçado devem ser armazenados para posterior reutilização no revestimento dos taludes, conforme se encontra preconizado no projecto de integração paisagística.

21 — Devem igualmente ser conduzidos a pedreiras da região os materiais argilosos que ocorrem aos quilómetros 1+950, 2+750, 2+950, 3+775, 4+450 e 4+850, por apresentarem muito fraca qualidade geotécnica de modo a intervencionar áreas virgens para vazadouro.

22 — Para a parte inferior dos aterros, devem ser utilizados materiais permeáveis (não plásticos), particularmente nos trechos em que a posição do nível freático é elevada e, por vezes, próximo da superfície.

23 — Devem ser utilizadas as areias siltosas, de granulometria variável, com intercalações de seixos e cascalheiras, que ocorrem com maior frequência a partir do quilómetro 6+000, conforme indicado no estudo geotécnico.

24 — Devem ser utilizados, para o corpo do aterro, todos os materiais oriundos das escavações.

25 — Devem os solos de melhor qualidade ser empregues nas cotas mais altas dos aterros, deixando os de pior qualidade para as camadas imediatamente acima da parte inferior do aterro e afastados dos espaldares, conforme indicado no estudo geotécnico.

26 — A parte superior do aterro, com 0,60 m de espessura, deve ser construída com solos da classe 52 do tipo A-2-4 ou A-2-6 (IP < 15), com índice CBR > 6 %, definidos no estudo geológico e geotécnico.

27 — Durante a realização dos trabalhos de terraplanagens, deve ser garantido que até 1 m abaixo da parte superior do aterro não sejam colocados solos do tipo A-4/A-6.

28 — Devem ser utilizadas areias siltosas, de granulometria variável, nos encontros de obras de arte, com intercalações de seixos e cascalheiras (mais abundantes a partir do quilómetro 6+000) e areias argilosas (mais abundantes entre os quilómetros 3+000 e 6+000), de modo a minimizar os assentamentos que ocorrem usualmente nestas zonas.

29 — Não devem ser colocados em linhas de água os depósitos temporários de terras.

#### Solos e Reserva Agrícola Nacional (RAN)

30 — Deve ser delimitada com rigor a área expropriada, para evitar o pisoteio e a destruição desnecessária de plantas.

31 — Após remoção dos entulhos e de outras infra-estruturas de apoio à obra, deve proceder-se à sua recuperação, fazendo uma escarificação do solo seguida de uma sementeira semelhante à preconizada para os taludes da via na zona adjacente ao local de intervenção ou outra considerada adequada.

32 — Devem as áreas de solos de boa aptidão agrícola, temporariamente utilizadas, ser limpas dos materiais da obra e efectuada uma escarificação ou gradagem, por forma a recuperarem mais rapidamente as suas características naturais.

#### Recursos hídricos. Qualidade da água

33 — Não deve ser permitida a implantação de equipamento de apoio à construção da via nas linhas de água e áreas adjacentes às linhas de água, captações subterrâneas e as áreas que englobam os solos com melhor potencial produtivo (solos pertencentes à RAN e solos associados às zonas de vale).

34 — Devem ser restringidas as acções de desmatção e decapagem na faixa estritamente necessária à realização da obra.

35 — Sempre que ocorra a intersecção das linhas de água, estas devem ser restabelecidas na totalidade o mais rapidamente possível com secções adequadas que permitam a drenagem hídrica, de acordo com o projecto de drenagem.

36 — Todas as construções em linhas de água devem ser realizadas no mais curto espaço de tempo e com todos os cuidados, de modo a evitar-se a deposição de materiais nos seus leitos.

37 — Deve proceder-se à limpeza das linhas de água de forma a anular a sua obstrução total ou parcial de modo que a drenagem se efectue naturalmente.

38 — Deve ser evitada a deposição de materiais sobranes em locais que possam obstruir o escoamento natural das linhas de água, tanto no leito como nas margens dos cursos de água, quer de regime permanente quer sazonal.

39 — Devem ser restabelecidas o mais rapidamente possível as linhas de água interceptadas.

40 — Não devem situar-se junto das linhas de água os locais de empréstimo de materiais.

41 — Devem ser garantidas as boas condições de funcionalidade de forma cuidada as estruturas de controlo da erosão e de correcção torrencial.

42 — Deve ser comunicado às entidades responsáveis caso ocorra algum derrame accidental de substância perigosa.

43 — Deve ser efectuada a revegetação dos locais de descarga de águas de escorrência da estrada para reduzir a erosão provocada por essas águas.

44 — Deve ser assegurada a manutenção do revestimento vegetal dos taludes.

## Qualidade do ar

45 — Deve efectuar-se a aspersão com água dos materiais a movimentar-se em virtude das obras de movimentação de terras se verificar a emissão de níveis de poeiras.

46 — Deve ser assegurado o humedecimento das estradas de terra batida ao longo das faixas de construção, nos locais da obra e principalmente se os trabalhos forem desenvolvidos durante a época seca.

47 — O planeamento de construção deve ter em conta as épocas de desenvolvimento das diversas culturas praticadas, não interferindo com a eficiência de produtividade.

48 — As centrais de betão e betuminosos devem ser providas de dispositivos de redução de emissão de poluentes e colocados o mais distanciado possível das áreas habitacionais e das áreas cultivadas.

49 — Devem os locais para a instalação de estaleiros ser o mais distanciado possível das zonas habitacionais e cultivadas.

50 — Deve manter-se o corredor verde nas áreas nos locais em que ele já existe e criar novas barreiras florestadas nas zonas envolventes de núcleos habitacionais.

## Ambiente sonoro

51 — As operações de construção, em especial as mais ruidosas, que se desenrolem na proximidade de casas de habitação devem apenas ter lugar no período diurno, ou seja, das 7 às 18 horas.

52 — Em circunstâncias especiais, e mediante licença especial de ruído, a conceder, em casos devidamente justificados, pela câmara municipal ou pelo governador civil, quando este for a entidade competente para licenciar a actividade, poderá ocorrer ruído em período nocturno e aos sábados, domingos e feriados.

53 — Deve manter-se o afastamento das áreas de estaleiros e outras infra-estruturas necessárias à obra dos aglomerados populacionais.

54 — Devem ser aplicadas medidas de minimização do ruído, nomeadamente barreiras acústicas ou protecção sonora, nos seguintes locais:

- Quilómetro 0+490, lado oeste;
- Quilómetro 0+510 a 0+660, lado este;
- Quilómetro 3+440, lado este;
- Quilómetro 4+020, lado este.

## Ocupação actual do solo

55 — Devem os locais de implantação dos estaleiros e os locais de empréstimo e depósito de terras evitar os solos de melhor potencial produtivo.

56 — Devem os locais localizar-se preferencialmente em áreas já degradadas.

## Sistemas ecológicos

57 — A instalação de estaleiros e caminhos de acesso à rodovia não deve afectar as linhas de água, áreas florestais, nem zonas adjacentes às linhas de água.

58 — A via deve ser vedada com rede de malhagem progressiva, colocada sobre o solo ou ligeiramente enterrada; nos locais de passagem hidráulica, ou e passagem inferior.

59 — As vedações paralelas à via devem ser colocadas em ângulo inferior a 180° para permitir o encaminhamento dos animais para a passagem.

## Património

60 — Nos locais onde existem elementos considerados património cultural e sua envolvente deve ser efectuada a prospecção prévia e acompanhamento arqueológico da abertura de acessos, estaleiros e zonas de empréstimos de terras.

61 — Nestes locais não deve ser permitida a implantação de equipamento de apoio à construção da via.

62 — Deve, ao quilómetro 0+420, efectuar-se a realização de escavação integral da estação arqueológica integrada no projecto de investigação TEMPOAR para um melhor conhecimento da área e melhor caracterização dos vestígios conforme plano de trabalhos de arqueologia.

63 — Esta intervenção deve prever a realização de análises sedimentológicas e, se possível, datações absolutas.

64 — Deve ser efectuado, ao quilómetro 3+175, um levantamento topográfico e fotográfico através do desenho técnico, fotografia e memória descritiva prévio à sua destruição.

65 — Deve ser efectuado um acompanhamento arqueológico da obra durante as fases de desmatção e restantes terraplanagens, incluindo áreas de empréstimo ou depósito de terras, instalação de estaleiro(s) e outras áreas sujeitas a movimentação de terras.

## Paisagem

66 — Deve ser efectuada uma rápida implementação do revestimento vegetal dos taludes com o objectivo de diminuir o seu impacto visual na envolvente e minimizar a sua erosão superficial.

67 — Deve ser dada especial importância e com o objectivo de diminuir/disfarçar a sua imponentia aos taludes de aterro que constituirão uma barreira visual importante.

68 — Deve ser efectuado um correcto modelado do interior das rotundas e recurso a plantações individuais de modo a integrar mais rapidamente estas áreas.

69 — A desmatção deve ser feita, exclusivamente, nas áreas sujeitas a terraplanagens, sendo absolutamente necessário limitar a destruição da cobertura vegetal à faixa de ocupação da plataforma e taludes.

70 — Devem ser implementadas todas as medidas introduzidas no projecto de integração paisagística.

71 — Deve ser evitado, sempre que desnecessário, o arranque ou a limpeza de matos e arvoredos.

72 — Devem ser evitadas, no decorrer da obra, quaisquer intervenções fora da área de implantação da estrada, especialmente sobre culturas permanentes ou vegetação arbórea.

73 — As áreas de terreno a escavar ou a aterrar, bem como as zonas de empréstimo, devem ser previamente decapadas para obtenção de terra viva. Esta decapagem deve ter lugar ao serem iniciados os trabalhos de movimentação de terra e deve incidir numa espessura variável de acordo com as características do terreno, conforme especificado no projecto de terraplanagens.

74 — O projecto de integração paisagística deve ser implementado sequencialmente, acompanhando a abertura de taludes e nas épocas apropriadas a fim de reduzir os riscos de erosão e garantir o sucesso da implantação da vegetação.

75 — Deve iniciar-se os trabalhos de terraplanagem e de terraceamentos logo que os solos estejam limpos, evitando no tempo repetição de acções sobre as mesmas áreas e comunidades faunísticas.

76 — Devem ser evitados, no decorrer da obra, quaisquer estragos fora da área de implantação da estrada, especialmente sobre culturas permanentes ou vegetação arbórea.

77 — Devem ser feitos a decapagem e o armazenamento de terra viva, segundo normas a definir no caderno de encargos da integração paisagística.

78 — A terra viva proveniente da decapagem deve ser reutilizada na integração paisagística dos taludes.

## Aspectos sócio-económicos

79 — Devem ser indicadas e sinalizadas convenientemente as zonas em obra, a fim de evitar acidentes e reduzir o incómodo sobre a população local.

80 — Devem ser minimizadas as perturbações nas actividades das populações locais de modo a evitar o prolongamento desnecessário do tempo de construção.

81 — Deve ser efectuado o rápido restabelecimento dos caminhos agrícolas de modo a minimizar o efeito barreira criado pela via.

82 — Deve ser efectuado o rápido restabelecimento das outras vias interceptadas de modo a não se verificar o referido efeito de barreira.

83 — Deve ser efectuada a implementação rápida do sistema de restabelecimentos das vias.

84 — Deve ser efectuada a utilização de mão-de-obra local.

85 — Durante a fase de exploração, o município não deve permitir o encosto à via de espaços de urbanização ou outros que provoquem conflitos de usos e que não se encontrem devidamente previstos no PDM.

86 — Deve ser assegurado que, antes da abertura da via ao tráfego, todas as obras minimizadoras ou correctoras dos impactos estejam concluídas.

87 — Deve proceder-se, após a remoção dos entulhos e de outras infra-estruturas de apoio à obra, a uma escarificação do solo seguida de uma sementeira semelhante à preconizada para os taludes da via na zona adjacente ao local de intervenção ou outra considerada adequada, de acordo com projecto de recuperação paisagística.

## Medidas de minimização propostas pela CA

## Geomorfologia, geologia e hidrogeologia

88 — Devem ser implementadas, além das medidas consideradas no EIA, todas as medidas de minimização específicas preconizadas no estudo geológico e geotécnico.

## Solos e RAN

89 — Os locais de estaleiro e outros necessários ao desenvolvimento da obra (em particular as áreas de depósito de terras) têm de ser seleccionados de modo a minimizar impactos sobre a RAN e a REN. A selecção dos referidos locais deve ainda observar um distanciamento

suficiente das áreas sociais de modo a minimizar os impactos resultantes da fase de construção.

90 — Devem ser tomadas todas as medidas que reduzam os efeitos expectáveis pela contaminação dos solos, tendo em vista a preservação dos recursos agrícolas na fase de construção e exploração.

#### Recursos hídricos. Qualidade da água

91 — Apresentação de plano de acompanhamento da implementação das medidas de minimização dos impactos dos recursos hídricos, antes do início dos trabalhos, onde estejam patentes e objectivadas as medidas de minimização, especificando a fase de aplicação de cada uma.

92 — Devem ser efectuadas as necessárias modificações na albufera existente entre os quilómetros 0+800 e 1+000, de modo a salvaguardar condições de estanquidade e retenção adequada da água para a manutenção dos sistemas ecológicos.

93 — Devem ser instalados os necessários sistemas de retenção/decantação e ou tratamento para recepção das águas de escorrência da via.

94 — A monitorização dos recursos hídricos deve incidir sobre a quantidade e qualidade deste recurso quer a nível superficial, quer a nível subterrâneo.

95 — Devem ser controlados os níveis de água dos poços e furos existentes na envolvente e locais do traçado.

96 — Deve ter-se em consideração de imediato a construção de alternativas na envolvente, no caso de furos e poços que sejam directa e irreversivelmente afectados pelo traçado, caso se mantenha a necessidade de os utilizar, de modo a não prejudicar os seus utilizadores.

97 — Sem prejuízo das medidas mencionadas, devem ser contempladas outras que se revelem necessárias para minimizar os impactos sobre este descritor.

#### Ambiente sonoro

98 — Deve ser contemplada uma barreira acústica adequada para o quilómetro 2+800 do lado oeste da via.

#### Ocupação actual do solo

99 — A instalação de estaleiros, locais de empréstimo e depósito de materiais e outras infra-estruturas necessárias não pode ser efectuada em áreas pertencentes à RAN e à REN, nem em linhas de água e áreas adjacentes às mesmas.

100 — Deve, após a remoção dos entulhos e de outras infra-estruturas de apoio à obra, proceder-se à recuperação do espaço, fazendo uma escarificação do solo seguida de uma sementeira semelhante à preconizada para os taludes da via na zona adjacente ao local de intervenção ou outra considerada adequada.

101 — A instrução dos processos de licenciamento de áreas de depósito, de empréstimo, de estaleiro, etc., deve ocorrer antes da execução de qualquer trabalho, sendo solicitada pelo empreiteiro à entidade respectiva.

102 — As áreas de terreno a escavar ou a aterrar, bem com as zonas de empréstimo, devem ser previamente decapadas para obtenção de terra viva. Esta decapagem deve ter lugar antes de serem iniciados os trabalhos de movimentação de terra e incidirá numa espessura variável de acordo com as características do terreno.

103 — A terra viva proveniente da decapagem deve ser utilizada no recobrimento dos taludes e áreas adjacentes à estrada, sendo de prever, em caso de excesso, a sua utilização na melhoria de outros solos agrícolas, conforme projecto de integração paisagística.

104 — Deve, sempre que possível, evitar-se a destruição das culturas agrícolas perenes (vinha e pomares), para além da área estritamente indispensável à construção da estrada.

105 — Deve evitar-se a circulação de veículos e máquinas pesadas nas zonas laterais à área ocupada pela estrada, especialmente nas áreas integradas na RAN e na REN.

106 — Deve evitar-se os períodos de máxima mobilização com a época de maior ocorrência de fenómenos erosivos.

107 — Deve evitar-se o derrame sobre o solo de águas de lavagem, óleos lubrificantes, combustíveis e outras substâncias potencialmente tóxicas, em especial na proximidade de linhas de água.

108 — Deve proceder-se à expropriação das parcelas que corram o risco de ficar expectantes, por ausência de acessos, ou por reduzida dimensão que inviabilize a sua exploração.

#### Sistemas ecológicos

109 — Antes da fase de construção deve ser efectuada uma prospekção para verificar a ocorrência da espécie *Thymus villosus* ssp. *villosus*.

110 — Deve ser efectuada, antes da fase de construção, junto ao nó de Asseiceira, uma inventariação das espécies da flora raras ou

ameaçadas, identificadas no EIA, com potencial ocorrência na área de estudo.

111 — Devem ser adoptadas medidas cautelares para evitar a destruição de espécies florísticas raras ou ameaçadas, identificadas na área de estudo, tais como definição de áreas de restrição na fase de obra, com recurso a sinalização das manchas onde é possível encontrar exemplares destas espécies.

112 — No caso de imprescindível afectação das manchas acima mencionadas, e sempre que possível, deve recorrer-se à sua remoção, armazenamento e utilização na recuperação paisagística da área afectada na fase de obra.

113 — As áreas de estaleiros, locais de empréstimo e depósito de terras e todas as outras infra-estruturas de apoio à obra deverão ser localizadas fora das áreas de ocupação florestal.

114 — Deve providenciar-se a recuperação de todas as áreas afectadas pelo projecto, através da reflorestação com espécies aplicadas à região.

#### Património

115 — No caso de Santa Cita, deve ser efectuada sinalização e vedação das áreas identificadas com os n.ºs 5 e 6.

116 — Deve ser efectuada a prospecção das áreas a afectar pelo projecto e ainda não prospectadas, nomeadamente áreas de implantação de estaleiros, zonas de empréstimo e depósito de inertes e acessos privilegiados à obra.

#### Paisagem

117 — No que diz respeito ao plano de integração paisagística, para além do mencionado, deverão ser utilizadas espécies potenciais da região ou outras que não impeçam o desenvolvimento das mesmas.

118 — Deve restringir-se a abertura dos acessos e a desmatação ao estritamente necessário.

119 — As áreas de estaleiro não devem localizar-se nas áreas de elevada qualidade visual, bem como na unidade de paisagem denominada «área agrícola associada ao vale de Nabão».

120 — A terra viva deve ser armazenada em pargas, devidamente tratadas e assinaladas.

#### Condicionantes e ordenamento

121 — Devem ser previamente submetidos à EPAL e a outras entidades gestoras, para aprovação, os projectos de alterações das infra-estruturas decorrentes da construção da via em estudo.

122 — Devem ser mantidas em serviço as actuais condutas da EPAL até que os traçados alternativos das mesmas se encontrem em condições de entrarem funcionamento.

123 — Evitar a circulação de veículos e máquinas pesadas nas zonas laterais à área ocupada pela estrada, especialmente nas áreas integradas na RAN e na REN.

#### Aspectos sócio-económicos

124 — Compensação monetária devida a expropriações, mediante atribuição de valor adequado para cada um dos tipos de superfícies a expropriar.

125 — Qualquer realocização das condutas da EPAL ou outras servidões existentes no local do traçado e consequente alteração da servidão existente deverá ser comunicada individualmente a todos os proprietários dos terrenos envolvidos na área.

126 — Devem os estaleiros quer da frente de obra quer outras áreas necessárias ao desenvolvimento da obra, incluindo os locais onde se irá colocar o volume de terras sobrantes, localizar-se fora de áreas de uso agrícola.

127 — Durante a fase de construção, face aos constrangimentos temporários na circulação e a alteração nas condições de acessibilidade viária e pedonal, a população directamente afectada deverá ser alertada com antecedência da realização da obra, dos constrangimentos previstos e do período da sua duração, e que o público em geral deverá ser informado sobre as restrições ou alternativas temporárias de circulação.

#### Planos de monitorização propostos no EIA e aceites pela CA

##### Recursos hídricos

128 — A análise efectuada deve efectuar a recolha de amostras na ribeira da Bezelga, a principal linha de água existente na área envolvente do traçado a jusante da via e na foz no rio Nabão.

129 — A primeira campanha deve garantir uma correcta caracterização da situação de referência das águas superficiais.

130 — Os parâmetros contemplados nas medições a efectuar são os seguintes:

PH e temperatura;  
Sólidos suspensos totais;

Hidrocarbonetos aromáticos polinucleares;  
Metais pesados, nomeadamente: cádmio (Cd) fracções total e dissolvida, chumbo (Pb) fracções total e dissolvida, cobre (Cu) fracções total e dissolvida, e zinco (Zn) fracções total e dissolvida;  
CQO, CBO5.

131 — A colheita da amostra deve ser acompanhada pela medição do caudal associado.

132 — A medição do PH e da temperatura deve ser feita imediatamente após a recolha da amostra (de forma automática).

133 — Os restantes parâmetros devem ser analisados num laboratório especializado e acreditado para o efeito, conforme o artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto.

134 — Após a realização das campanhas de monitorização, um consultor especializado deve interpretar e avaliar os resultados obtidos em cada campanha, elaborando anualmente um relatório técnico em função dos objectivos anteriormente definidos, que deve ser entregue à autoridade de AIA e disponibilizado às entidades oficiais que o requieram.

#### Ruído

135 — Em face das previsões de crescimento do tráfego, deve ser implementado, na envolvente do traçado, um programa de medições do ruído, mais especificamente junto dos locais identificados com sensibilidade ao ruído, nomeadamente nos seguintes pontos:

Quilómetro 0+490, lado oeste;  
Entre o quilómetro 0+510 e o quilómetro 0+660, lado este;  
Quilómetro 3+440, lado este;  
Quilómetro 4+020, lado este.

136 — As medições devem ser efectuadas seguindo os procedimentos estipulados nas normas portuguesas aplicáveis, nomeadamente a NP-1730.

137 — Devem ser registados os índices de ruído ambiente adequados, particularmente o LAeq, no período diurno com uma periodicidade de dois em dois anos.

#### Planos de monitorização propostos pela CA

138 — As campanhas de amostragem devem ser bianuais nos dois primeiros anos de exploração e, de acordo com os resultados, afeirar-se-ão para os anos subsequentes.

#### Recursos hídricos

139 — Deve ser apresentado antes do início dos trabalhos o plano de monitorização dos recursos hídricos.

140 — A monitorização dos recursos hídricos deve incidir sobre a quantidade e qualidade deste recurso quer a nível superficial, quer a nível subterrâneo.

141 — Deve ser feita uma amostragem e monitorização de quantidade e qualidade dos furos e captações na envolvente do traçado. Esta monitorização deve iniciar-se de imediato.

#### Qualidade do ar

142 — Deve proceder-se a realização de uma campanha de medições, antes do início da obra, em termos de poluentes mais críticos de modo a permitir o conhecimento da situação de referência em termos de qualidade do ar.

143 — Deve, no ano de início da exploração, ser realizada uma nova campanha de medições, que servirá de base à validação do modelo. Deve também proceder-se a uma nova simulação das concentrações dos poluentes, recorrendo ao modelo utilizado no EIA ou a outro similar, e aos valores de tráfego registados para o mesmo período da campanha, de modo a validar os resultados apresentados no EIA.

144 — Deve o plano de monitorização, propriamente dito, a definir e apresentar antes do início dos trabalhos, contemplar (para além do disposto na Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril) a ocorrência de duas situações distintas: a situação de cumprimento dos valores limite e a situação de violação dos mesmos.

145 — No caso da situação de ocorrência de violação dos valores limite (registados nas campanhas e ou estimados pelo modelo), o plano deverá apresentar uma lista de potenciais acções que visem a minimização do impacto, bem como considerar a realização de novas campanhas, após a adopção destas medidas, até que a situação de incumprimento cesse.

146 — Após cada campanha devem ser efectuadas novas estimativas das concentrações para o ano horizonte, de modo a proceder-se à sua análise à luz dos valores limite legalmente definidos.

147 — A frequência de campanhas deve manter-se até que deixe de ser registada e ou estimada a violação dos valores limite para

os parâmetros em análise nos locais considerados como críticos. Nesta situação, a frequência de campanhas passará para o cenário de cumprimento dos valores limite.

148 — As campanhas propostas para a fase de exploração devem compreender dois períodos de medições (um no Verão e outro no Inverno), que deverão permitir um conhecimento das concentrações dos poluentes considerados como críticos nos vários locais identificados como potencialmente sensíveis.

#### Plano geral de acompanhamento

149 — Deve ser elaborado um plano geral de acompanhamento que contemple um ponto de situação relativamente à implementação das medidas de minimização, bem como do plano de monitorização.

150 — Este plano deverá vir acompanhado, na fase de construção, de uma breve descrição das actividades desenvolvidas.

151 — Durante a fase de construção, este plano deve ser elaborado com uma frequência semestral e para a fase de exploração com frequência anual.

### TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE ÉVORA

**Louvor n.º 259/2003.** — No momento em que o secretário superior do Tribunal da Relação de Évora, João Diniz Palheta Mendes, cessa funções por aposentação, após uma carreira sempre auspiciosa e devotada ao serviço dos tribunais de cerca de 37 anos, é meu grato dever expressar-lhe público e reconhecido louvor.

Cumpra-me salientar a lealdade, dedicação, empenho, brio profissional e competência, que sempre dedicou ao serviço, o que contribuiu decisivamente para o bom funcionamento do Tribunal da Relação de Évora, no período de 27 de Janeiro de 1994 até esta data, enquanto exerceu o cargo de secretário de tribunal superior, muito especialmente durante os meus mandatos de 1998 a 2003.

22 de Abril de 2003. — O Presidente da Relação, *Armando Ribeiro Luís*.

### CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

**Despacho (extracto) n.º 9162/2003 (2.ª série).** — Por deliberação do plenário do Conselho Superior da Magistratura de 8 de Abril de 2003:

Dr. João Gonçalves Marques, juiz desembargador do Tribunal da Relação de Évora e Dr. António Vieira Marinho, juiz desembargador do Tribunal da Relação de Coimbra — nomeados, em comissão ordinária de serviço, inspectores judiciais, pelo período de três anos.

Posse: cinco dias.

23 de Abril de 2003. — O Juiz-Secretário, *José Eduardo Sapateiro*.

**Rectificação n.º 958/2003.** — *Subdelegação de competências.* — Por ter saído com inexactidão o despacho (extracto) n.º 5977/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 72, de 26 de Março de 2003, rectifica-se que onde se lê «No uso de competência delegada, subdelego» deve ler-se «No uso de competência delegada fica determinado: subdelego».

23 de Abril de 2003. — O Juiz-Secretário, *José Eduardo Miranda Sapateiro*.

### SUPREMO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO

**Despacho (extracto) n.º 9163/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 9 de Abril de 2003 do juiz conselheiro presidente do Supremo Tribunal Administrativo:

Justino da Silva Alves, assistente administrativo especialista de nomeação definitiva do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Indústria, remunerado pelo escalão 4, índice 310 — nomeado definitivamente, precedendo concurso, assistente administrativo especialista do quadro de pessoal do Supremo Tribunal Administrativo, continuando a auferir pelo mesmo índice e escalão.

Branca Filomena Ferreira dos Santos Adagas, assistente administrativa especialista de nomeação definitiva do quadro de pessoal do Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento, remunerada pelo escalão 1, índice 264 — nomeada definitivamente, precedendo concurso, assistente administrativa especialista do quadro de pessoal

do Supremo Tribunal Administrativo, continuando a auferir pelo mesmo índice e escalão.

29 de Abril de 2003. — A Directora dos Serviços Administrativos e Financeiros, *Virgínia Silva Lopes*.

## MINISTÉRIO PÚBLICO

### Procuradoria-Geral da República

#### Conselho Superior do Ministério Público

**Despacho (extracto) n.º 9164/2003 (2.ª série).** — Por despacho do secretário da Procuradoria-Geral da República de 24 de Abril do corrente ano:

António Luís Pereira Carneiro, escrivão de direito a exercer funções em regime de comissão de serviço na Direcção-Geral da Administração da Justiça, remunerado pelo escalão 1, índice 510 — nomeado em regime de comissão de serviço com efeitos a 24 de Abril de 2003, secretário de inspecção do Ministério Público. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.) (Prazo para aceitação da nomeação: cinco dias.)

28 de Abril de 2003. — A Directora de Serviços de Apoio Administrativo da Procuradoria-Geral da República, *Maria Adélia Saraiva do Nascimento Diniz*.

## UNIVERSIDADE ABERTA

**Despacho (extracto) n.º 9165/2003 (2.ª série).** — Por despacho reitoral de 23 de Abril do corrente ano:

Doutor António Manuel Quintas Mendes, professor auxiliar, com contrato administrativo de provimento nesta Universidade — concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período de 26 a 29 de Abril do corrente ano.

28 de Abril de 2003. — A Administradora, *Alexandra Sevinete Pontes*.

### Reitoria

**Despacho (extracto) n.º 9166/2003 (2.ª série).** — Por despacho reitoral de 11 de Abril de 2003:

Doutor Domingos José Alves Caeiro, assistente, em regime de contrato administrativo de provimento, nesta Universidade — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções de professor auxiliar, em regime de tempo integral com exclusividade, por um período de cinco anos, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir da data do despacho, com o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195, considerando-se o contrato anterior rescindido. (Isento de visto do Tribunal de Contas, atento o disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

21 de Abril de 2003. — A Reitora, *Maria José Ferro Tavares*.

## UNIVERSIDADE DO ALGARVE

**Contrato (extracto) n.º 749/2003.** — Por despacho de 15 de Abril de 2003 do reitor da Universidade do Algarve:

Mestre Lara Palmira Gomes Medeiros de Noronha e Ferreira — autorizada a renovação do contrato como assistente do 2.º triénio, em regime de exclusividade, para a Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve, pelo período de três anos, com início em 17 de Abril de 2003, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 140.

22 de Abril de 2003. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

### Reitoria

**Aviso n.º 5918/2003 (2.ª série).** — Por meu despacho de 9 de Abril de 2003 e nos termos do n.º 4 do artigo 7.º dos Estatutos da Universidade do Algarve, homologuei os Estatutos da Faculdade de Ciências e Tecnologia, que se publicam em anexo

9 de Abril de 2003. — O Reitor, *Adriano Lopes Gomes Pimpão*.

### ANEXO

#### Estatutos da Faculdade de Ciências e Tecnologia

### CAPÍTULO I

#### Natureza, objectivos e atribuições

##### Artigo 1.º

##### Denominação e natureza

1 — A Faculdade de Ciências e Tecnologia, adiante designada simplesmente por Faculdade, ou abreviadamente por FCT, é, nos termos da lei, uma unidade orgânica da Universidade do Algarve.

2 — A Faculdade é uma pessoa colectiva de direito público e goza de autonomia científica, pedagógica, administrativa e financeira.

##### Artigo 2.º

##### Objectivos e atribuições

1 — A Faculdade é um centro de criação, transmissão e difusão da cultura, da ciência e da tecnologia.

2 — São atribuições da Faculdade, designadamente:

- a) O ensino das matérias necessárias à formação científica e tecnológica dos seus estudantes;
- b) A realização de cursos conducentes à obtenção do grau de licenciado;
- c) A realização de mestrados e de doutoramentos;
- d) A realização de outros cursos, creditáveis com certificados ou diplomas adequados;
- e) A realização de investigação fundamental e aplicada;
- f) A organização ou cooperação em actividades de extensão educativa, cultural e tecnológica;
- g) A prestação de serviços nas áreas científicas e tecnológicas em que a Faculdade exerce a sua actividade;
- h) A colaboração com entidades públicas ou privadas, designadamente nas suas áreas de intervenção, por forma a contribuir para o desenvolvimento regional e nacional e a cooperação internacional;
- i) A promoção da formação ao longo da vida.

3 — Para a prossecução dos seus objectivos, a Faculdade pode desenvolver formas de colaboração, associação e participação, nomeadamente através da celebração de acordos com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, ou com organismos internacionais.

##### Artigo 3.º

##### Graus, títulos, certificados e diplomas

1 — A Faculdade decide da concessão de equivalência e do reconhecimento de habilitações académicas.

2 — A Faculdade propõe a concessão, pela Universidade do Algarve, de graus, títulos e distinções honoríficas.

##### Artigo 4.º

##### Símbolos

A Faculdade adopta um logótipo, de modelo a aprovar pela assembleia de representantes.

### SECÇÃO I

#### Autonomias da Faculdade

##### Artigo 5.º

##### Autonomia de carácter geral

A Faculdade dispõe do direito de definir a sua organização interna e regras de funcionamento, através do poder de elaboração dos seus estatutos e regulamentos.

## Artigo 6.º

**Autonomia científica**

A Faculdade tem capacidade para livremente definir, programar e executar os seus planos e projectos de investigação e desenvolvimento, a prestação de serviços à comunidade e demais actividades científicas, tecnológicas e culturais.

## Artigo 7.º

**Autonomia pedagógica**

No uso da sua autonomia pedagógica, a Faculdade pode, nomeadamente:

- a) Propor a criação, alteração, suspensão e extinção de cursos;
- b) Fixar, para cada curso, as regras de acesso, matrícula, inscrição, reingresso e transferência, e definir as regras de mudança de curso;
- c) Elaborar e aprovar os planos de estudo dos cursos, bem como os programas das respectivas disciplinas;
- d) Estabelecer os regimes de prescrição, precedência e passagem de ano;
- e) Definir condições e métodos de ensino e escolher os processos de avaliação de conhecimentos adequados;
- f) Realizar experiências pedagógicas;
- g) Fixar o calendário escolar.

## Artigo 8.º

**Autonomia administrativa**

No uso da sua autonomia administrativa, dentro dos limites e fins dos poderes atribuídos por lei, a Faculdade possui capacidade e competência, nomeadamente, para:

- a) Propor o recrutamento do pessoal não docente necessário à prossecução dos seus objectivos;
- b) Atribuir responsabilidades e tarefas ao pessoal da Faculdade e proceder à sua distribuição pelos serviços, de acordo com as normas gerais aplicáveis;
- c) Promover a realização de actos inerentes à aquisição de bens e serviços;
- d) Autorizar despesas e efectuar pagamentos, nos termos legais;
- e) Propor a admissão do pessoal docente necessário à realização das suas actividades;
- f) Transferir verbas entre diferentes rubricas e capítulos orçamentais, nos termos legais;
- g) Proceder à atribuição dos orçamentos aos departamentos, outros órgãos e serviços da Faculdade.

## Artigo 9.º

**Autonomia financeira**

No uso da sua autonomia financeira, a Faculdade tem competência, nomeadamente, para:

- a) Dispor de orçamento anual;
- b) Elaborar e propor o seu orçamento;
- c) Gerir as verbas que anualmente lhe são atribuídas por conta do Orçamento do Estado, de acordo com as disposições legais;
- d) Elaborar e gerir o orçamento proveniente de receitas próprias;
- e) Depositar em instituições de crédito as importâncias provenientes das receitas próprias;
- f) Elaborar e gerir os seus planos plurianuais.

**CAPÍTULO II****Dos órgãos da Faculdade**

## Artigo 10.º

**Órgãos**

São órgãos da Faculdade:

- a) A assembleia de representantes;
- b) O conselho directivo;
- c) O conselho científico;
- d) O conselho pedagógico;
- e) O conselho consultivo;
- f) O conselho administrativo.

**SECÇÃO I****Assembleia de representantes**

## Artigo 11.º

**Composição**

1 — A assembleia de representantes é composta por representantes dos professores e investigadores doutorados, dos restantes docentes e investigadores, dos alunos e do pessoal não docente da Faculdade, a eleger pelos seus pares, em número a fixar pelo conselho directivo da Faculdade, e repartidos na proporção de:

- a) 45 % de professores e investigadores habilitados com o grau de doutor, de outros docentes e de investigadores de carreira e investigadores eventuais, sendo pelo menos um representante de cada departamento da Faculdade;
- b) 45 % de alunos, sendo pelo menos um representante por cada curso de licenciatura;
- c) 10 % de pessoal não docente, em número não inferior a dois representantes.

2 — O total de membros das várias categorias referidas na alínea a) do número anterior será percentualmente proporcional aos existentes na Faculdade à data da sua eleição.

3 — São ainda membros por inerência da assembleia de representantes da Faculdade:

- a) O presidente do conselho directivo;
- b) O presidente do conselho científico;
- c) O presidente do conselho pedagógico.

## Artigo 12.º

**Competência**

Compete à assembleia de representantes:

- a) Eleger o seu presidente, por escrutínio secreto, de entre os docentes doutorados e decidir sobre a sua destituição;
- b) Dar parecer sobre o plano e o relatório anual de actividades da Faculdade;
- c) Aprovar os estatutos da Faculdade e as suas alterações, por maioria de dois terços dos votos expressos, desde que estes correspondam à maioria absoluta dos membros da assembleia em exercício de funções;
- d) Eleger o presidente e vice-presidente do conselho directivo da Faculdade e decidir sobre a sua destituição;
- e) Emitir parecer sobre todos os assuntos que sejam submetidos à sua apreciação pelo reitor, pelo seu presidente ou pelos restantes órgãos da Faculdade.

## Artigo 13.º

**Funcionamento**

A assembleia de representantes reunirá pelo menos uma vez por ano, por convocação do reitor ou do seu presidente, ou a pedido de, pelo menos, um terço dos seus membros em efectividade de funções na Faculdade.

**SECÇÃO II****Conselho directivo**

## Artigo 14.º

**Composição, eleição e duração do mandato**

1 — O conselho directivo é constituído por:

- a) Um presidente e um vice-presidente, a eleger de entre os docentes da Faculdade, sendo o presidente, pelo menos, de entre os professores catedráticos ou associados;
- b) Um representante dos docentes ou investigadores doutorados em exercício na Faculdade;
- c) Um representante dos restantes docentes e investigadores em exercício na Faculdade;
- d) Um representante do pessoal não docente em exercício na Faculdade;
- e) Um representante dos alunos inscritos em cursos da Faculdade.

2 — Os representantes a que se referem as alíneas b) a e) do número anterior são eleitos pelos corpos que representam.

3 — A eleição do presidente e do vice-presidente será feita pela assembleia de representantes, em lista única, com apresentação de

um programa de candidatura e indicação dos propostos para presidente e vice-presidente.

4 — O mandato dos membros previstos nas alíneas a) a d) do n.º 1 é de três anos, podendo ser renovado até no máximo dois mandatos consecutivos.

#### Artigo 15.º

##### Competência

Compete ao conselho directivo, em geral, assegurar a gestão administrativa, financeira e patrimonial da Faculdade e, em especial:

- a) Elaborar o plano geral de actividades e o projecto de orçamento da Faculdade, ouvido o conselho científico;
- b) Elaborar o relatório anual de execução do plano de actividades;
- c) Assegurar a gestão dos meios humanos e materiais postos à disposição da Faculdade e, nomeadamente, das dotações que lhe forem atribuídas;
- d) Estudar e propor a celebração de convénios e de contratos de prestação de serviços com interesse para a Faculdade;
- e) Tomar, nos termos legais, as providências necessárias ao desenvolvimento da Faculdade e à prossecução dos seus objectivos;
- f) Propor ao reitor a criação ou dissolução de departamentos, após parecer favorável dos conselhos científico e directivo e aprovação da assembleia de representantes;
- g) Nomear a direcção e comissão dos cursos ministrados pela Faculdade nos termos do artigo 49.º

#### Artigo 16.º

##### Funcionamento

1 — O conselho directivo reunirá ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que for convocado pelo seu presidente.

2 — Servirá de secretário nas reuniões do conselho directivo, sem direito a voto, o secretário da Faculdade ou o seu substituto.

3 — De todas as reuniões do conselho serão elaboradas actas, que, depois de aprovadas, serão assinadas pelo presidente e pelo secretário.

#### Artigo 17.º

##### Presidente do conselho directivo

1 — Ao presidente do conselho directivo compete, em geral, dirigir, orientar e coordenar as actividades e serviços da Faculdade e, em especial:

- a) Representar a Faculdade;
- b) Zelar pela observância das normas legais, estatutárias e regulamentos aplicáveis;
- c) Despachar os assuntos correntes;
- d) Submeter a despacho do reitor as questões que careçam de resolução superior;
- e) Dar posse aos presidentes dos conselhos de departamento.

2 — O vice-presidente substituirá o presidente nas suas ausências ou impedimentos.

3 — O presidente poderá delegar competências no vice-presidente.

### SECÇÃO III

#### Conselho científico

##### Artigo 18.º

##### Composição

1 — O conselho científico da Faculdade é constituído por todos os professores ou investigadores doutorados em efectividade de funções na Faculdade.

2 — O conselho científico elegerá, anualmente, um presidente de entre os professores catedráticos e associados e um secretário de entre os seus membros.

3 — O presidente do conselho científico convoca, dirige, orienta e coordena as reuniões do conselho científico e assegura a execução das suas deliberações.

##### Artigo 19.º

##### Competência

Compete, em geral, ao conselho científico contribuir para a definição da política científica da Universidade e, nomeadamente:

- a) Definir a política científica da Faculdade;
- b) Deliberar sobre os assuntos que lhes sejam cometidos pelo estatuto da carreira docente universitária e de investigação científica;

- c) Propor a organização das provas e abertura dos concursos previstos no estatuto da carreira docente universitária e de investigação científica e a composição dos respectivos júris;
- d) Propor a criação, suspensão e extinção de cursos e estabelecer os planos de estudo dos cursos ministrados pela Faculdade e a distribuição do serviço docente;
- e) Dar parecer sobre o plano geral de actividades e sobre o projecto de orçamento da Faculdade;
- f) Emitir parecer de índole científica sobre todos os assuntos que sejam submetidos à sua apreciação pelo presidente do conselho directivo da Faculdade;
- g) Emitir parecer sobre a criação e dissolução de departamentos;
- h) Emitir parecer sobre a constituição da direcção dos cursos;
- i) Emitir parecer sobre a criação de centros de investigação que sejam constituídos na Faculdade;
- j) Divulgar anualmente o resumo das actividades científicas da Faculdade.

#### Artigo 20.º

##### Organização e funcionamento

A organização e funcionamento do conselho científico constarão de regulamento a aprovar pelo conselho.

### SECÇÃO IV

#### Conselho pedagógico

##### Artigo 21.º

##### Composição

1 — O conselho pedagógico da Faculdade é constituído por representantes dos professores, dos restantes docentes e dos alunos, em número a fixar anualmente pelo conselho directivo, ouvido o conselho científico, dos quais:

- a) 25 % representarão os professores, sendo, de preferência, pelo menos um membro de cada departamento da Faculdade;
- b) 25 % representarão os restantes docentes, sendo, de preferência, pelo menos um membro de cada departamento da Faculdade;
- c) 50 % representarão os alunos, sendo, de preferência, pelo menos um aluno de cada curso de licenciatura.

2 — Os representantes a que se referem as alíneas a) e b) do número anterior serão designados por eleição de entre os seus pares.

3 — O presidente do conselho pedagógico será eleito anualmente pelos seus membros de entre os representantes dos professores no conselho.

##### Artigo 22.º

##### Competência

Compete, em geral, ao conselho pedagógico da Faculdade:

- a) Propor as medidas que assegurem o regular funcionamento dos cursos ministrados pela Faculdade;
- b) Propor o calendário e os horários do ano escolar e as datas dos exames;
- c) Propor a orientação pedagógica a imprimir ao funcionamento dos cursos ministrados pela Faculdade;
- d) Dar parecer sobre a estrutura dos cursos propostos pelo conselho científico;
- e) Propor a aquisição de material didáctico, audiovisual ou bibliográfico de interesse pedagógico e dar parecer sobre as propostas relativas a esta matéria;
- f) Organizar, em colaboração com os conselhos directivo e científico, conferências, estudos ou seminários de interesse didáctico ou científico para a Faculdade;
- g) Emitir parecer sobre a constituição da direcção dos cursos.

##### Artigo 23.º

##### Funcionamento

1 — O conselho pedagógico reunirá ordinariamente duas vezes por semestre e extraordinariamente sempre que for convocado pelo seu presidente, por iniciativa deste ou a pedido do presidente do conselho directivo.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, o conselho pedagógico poderá elaborar um regulamento sobre a sua organização e funcionamento.

## SECÇÃO V

## Conselho consultivo

## Artigo 24.º

## Composição

Constituem o conselho consultivo:

- a) O presidente do conselho directivo;
- b) O presidente do conselho científico;
- c) O presidente do conselho pedagógico;
- d) Outros docentes, investigadores ou funcionários não docentes a designar pelos vários órgãos de gestão;
- e) Representantes das actividades económicas e culturais, públicas e privadas, nomeados pelo reitor da Universidade, sob proposta do presidente do conselho directivo;
- f) Responsáveis dos centros de investigação constituídos na Faculdade.

## Artigo 25.º

## Competência

1 — Compete ao conselho consultivo emitir parecer sobre:

- a) O plano de actividade da Faculdade;
- b) A pertinência e validade dos cursos existentes;
- c) Os projectos de criação de novos cursos;
- d) A fixação do número máximo de vagas de cada curso;
- e) A organização dos planos de estudo, quando para tal solicitado pelo presidente do conselho directivo;
- f) A realização de cursos de aperfeiçoamento e actualização.

2 — Compete ainda ao conselho consultivo fomentar o estabelecimento de laços de cooperação entre a Faculdade e as autarquias, organizações profissionais, empresariais, culturais e outras, nomeadamente de âmbito regional, relacionadas com as suas actividades.

## Artigo 26.º

## Funcionamento

1 — O conselho consultivo reúne por convocatória do presidente do conselho directivo.

2 — O conselho consultivo reunirá ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente por iniciativa do presidente do conselho directivo.

## Artigo 27.º

## Duração do mandato

A duração do mandato dos membros nomeados pelo reitor será de quatro anos, podendo ser renovado.

## SECÇÃO VI

## Conselho administrativo

## Artigo 28.º

## Composição

Integram o conselho administrativo:

- a) O presidente do conselho directivo;
- b) O vice-presidente do conselho directivo;
- c) O secretário da Faculdade ou o funcionário administrativo de categoria mais elevada.

## Artigo 29.º

## Competência

1 — O conselho administrativo é o órgão de gestão administrativa da Faculdade, exercendo as competências próprias dos serviços dotados de autonomia administrativa e financeira e as competências delegadas pelo conselho administrativo da Universidade.

2 — Compete ao conselho administrativo:

- a) Autorizar e efectuar o pagamento das despesas da Faculdade, em função das dotações atribuídas no orçamento;
- b) Arrecadar receitas próprias;
- c) Organizar as contas do exercício e submetê-las à aprovação superior, através da reitoria da Universidade.

## Artigo 30.º

## Funcionamento

1 — O conselho administrativo reúne ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que for convocado pelo presidente do conselho directivo.

2 — O conselho apenas poderá reunir quando estiver presente a maioria dos seus membros.

3 — De todas as reuniões do conselho administrativo serão elaboradas actas que, depois de aprovadas, serão assinadas pelo presidente e pelo secretário.

## CAPÍTULO III

## Da organização interna da Faculdade

## SECÇÃO I

## Departamentos e serviços

## Artigo 31.º

## Organização interna

1 — A Faculdade encontra-se organizada em departamentos, secções autónomas e serviços.

2 — Os departamentos são estruturas permanentes de ensino graduado e pós-graduado, de investigação fundamental e aplicada, de apoio ao desenvolvimento tecnológico, de prestação de serviços à comunidade e de divulgação da cultura nos domínios que lhes são próprios, compreendidos nos fins da Faculdade e são formadas por pessoal docente e não docente.

3 — As secções autónomas são estruturas pedagógico-científicas que, por ainda não terem atingido as dimensões requeridas para a sua constituição em departamento, ficam na dependência directa dos órgãos de gestão da Faculdade.

4 — Os serviços são estruturas de apoio aos órgãos da Faculdade, departamentos e outros serviços, e têm como principal função desenvolver actividades de natureza técnica, administrativa, financeira e de gestão de recursos humanos, bem como de apoio à investigação e ao ensino.

## Artigo 32.º

## Criação dos departamentos

1 — À data da entrada em vigor dos presentes estatutos, os departamentos existentes na Faculdade são os seguintes:

- a) Departamento de Engenharia Electrónica e Informática;
- b) Departamento de Física;
- c) Departamento de Matemática;
- d) Departamento de Química e Bioquímica.

2 — A iniciativa de criação de um departamento compete aos professores e investigadores doutorados, e a decisão compete ao reitor, de acordo com o exposto nos números seguintes.

3 — A proposta de criação de um departamento, devidamente fundamentada e acompanhada de um projecto de regulamento, é apresentada ao presidente do conselho directivo, que a submete ao reitor depois de obter os pareceres do conselho científico e do conselho directivo e a aprovação pela assembleia de representantes, conforme o estipulado na alínea c) do artigo 12.º destes estatutos.

4 — A proposta de criação de um departamento deve ser subscrita por 15 ou mais docentes e investigadores, dos quais 5, pelo menos, terão de ser professores ou investigadores doutorados, todos da Faculdade, uns e outros dispostos a integrá-lo em regime de dedicação exclusiva.

5 — Cada departamento deverá corresponder a uma área fundamental e consolidada do saber, delimitada em função de objectivos próprios de ensino e investigação.

6 — Os departamentos poderão organizar-se em secções, correspondentes a uma ou mais áreas científicas do quadro de professores catedráticos e associados, nos termos da lei e do respectivo regulamento.

## Artigo 33.º

## Competências dos departamentos

1 — No que respeita ao ensino, compete a cada departamento, nos domínios do saber que lhe são próprios, e sem prejuízo da coordenação com outros departamentos:

- a) Fixar os métodos, os meios e o conteúdo do ensino e da aprendizagem das disciplinas leccionadas pelos seus docentes;

- b) Promover a aquisição e a difusão do conhecimento e a formação de investigadores e técnicos de nível superior;
- c) Fazer propostas de criação, extinção e reestruturação de cursos, que poderão ser em colaboração com outros departamentos ou outras instituições;
- d) Garantir a supervisão científica dos estágios da sua responsabilidade;
- e) Promover a formação científica e pedagógica de nível superior à de licenciatura, nomeadamente cursos de pós-graduação, especialização e reciclagem.

2 — No que respeita à investigação, compete a cada departamento, nos domínios do saber que lhe são próprios:

- a) Promover o desenvolvimento do conhecimento em actividades estabelecidas de acordo com a política científica da Faculdade;
- b) Apoiar ou estabelecer programas de investigação conducentes à obtenção de graus e títulos académicos;
- c) Desenvolver trabalhos de aplicação em colaboração com outros domínios científicos e tecnológicos, em áreas interdisciplinares;
- d) Propor no conselho científico da Faculdade a celebração de convénios de parceria entre a Faculdade, o departamento e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- e) Propor ao conselho directivo a celebração de contratos de prestação de serviços com entidades, públicas ou privadas, em que a execução caiba ao departamento;
- f) Garantir a liberdade de investigação científica do seu pessoal docente e investigador, com vista ao progresso da investigação e qualidade do ensino e da prestação de serviços à comunidade, sem prejuízo da unidade da Faculdade e da cooperação com os outros departamentos.

#### Artigo 34.º

##### Gestão dos departamentos

1 — Na realização das suas acções, os departamentos gozam de autonomia pedagógica e científica, de acordo com os estatutos da Universidade e subordinação às orientações gerais que vierem a ser estabelecidas pelos órgãos da Faculdade e da Universidade.

2 — O conselho directivo da Faculdade atribuirá aos departamentos, para exercício das suas actividades:

- a) Pessoal não docente, atendendo a critérios de qualificação profissional, mediante despacho de afectação, ouvidos os órgãos competentes;
- b) Instalações, atendendo a critérios de adequação técnica e mediante despacho discriminativo;
- c) Dotação orçamental anual.

3 — No que respeita ao pessoal não docente adstrito às suas actividades, compete aos departamentos promover junto do conselho directivo, consoante as necessidades da actualização relativamente às leis em vigor, a frequência de cursos de formação e estágios reconhecidos pelas autoridades competentes, com o fim de progressão nas carreiras e satisfação das crescentes necessidades de apoio aos planos e programas de desenvolvimento do referido pessoal.

4 — Os departamentos, através dos seus conselhos de departamento, fixarão tabelas de honorários devidos para a prestação de serviços a instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, no âmbito das suas áreas científicas, e proporão as mesmas à homologação do conselho directivo.

5 — As despesas dos departamentos terão de ser autorizadas pelo conselho directivo da Faculdade.

#### Artigo 35.º

##### Pessoal técnico

1 — Compete ao pessoal técnico assegurar o funcionamento das actividades técnicas específicas do departamento, de acordo com as directrizes estabelecidas pelo conselho de departamento.

2 — A supervisão e coordenação das actividades do pessoal técnico serão asseguradas por técnicos de formação superior ou, na inexistência destes, pelos técnicos de categoria mais elevada, a quem competem as funções específicas definidas no regulamento do respectivo departamento.

#### Artigo 36.º

##### Dissolução de departamentos

1 — A iniciativa da dissolução de um departamento compete aos professores e investigadores doutorados desse departamento.

2 — A proposta de dissolução de um departamento, devidamente fundamentada e acompanhada do novo enquadramento orgânico e

funções dos seus recursos humanos e materiais, é apresentada ao presidente do conselho directivo, que a submete ao reitor depois de obter os pareceres do conselho científico e do conselho directivo e a aprovação pela assembleia de representantes conforme o estipulado na alínea c) do artigo 12.º destes estatutos.

#### Artigo 37.º

##### Regulamento

Os departamentos disporão de um regulamento que, depois de homologado pelo reitor, será publicado no *Diário da República*.

#### Artigo 38.º

##### Das secções autónomas

1 — A proposta de criação de uma secção autónoma, devidamente fundamentada, é apresentada ao presidente do conselho directivo, que a submete ao reitor depois de obter os pareceres favoráveis do conselho científico e do conselho directivo.

2 — A proposta de criação de uma secção autónoma deve ser subscrita por seis ou mais docentes e investigadores, dos quais três, pelo menos, terão de ser professores ou investigadores doutorados, todos da Faculdade, uns e outros dispostos a integrá-la em regime de dedicação exclusiva.

3 — As secções autónomas são criadas por cinco anos, renováveis por iguais períodos. A renovação é feita nos termos dos números anteriores do presente artigo.

#### Artigo 39.º

##### Dos serviços da Faculdade

1 — A Faculdade disporá de secretaria, dirigida por um secretário com a categoria, atribuições e competências fixadas em legislação específica.

2 — A organização interna e as regras de funcionamento constarão de regulamento a aprovar pelo conselho directivo.

## SECÇÃO II

### Orgânica e funcionamento dos departamentos

#### Artigo 40.º

##### Órgãos

São órgãos dos departamentos:

- a) O conselho de departamento;
- b) A comissão executiva;
- c) A comissão científica.

#### Artigo 41.º

##### Composição do conselho de departamento

Do conselho de departamento fazem parte:

- a) Todos os docentes e investigadores doutorados do departamento;
- b) Representantes dos docentes e investigadores não doutorados do departamento, eleitos por dois anos, em número que não exceda um terço do número dos docentes doutorados;
- c) Representantes dos funcionários do departamento, eleitos por dois anos, não excedendo 10 % do número total de docentes do departamento.

#### Artigo 42.º

##### Competências do conselho de departamento

Ao conselho de departamento compete:

- a) Elaborar propostas de alteração do regulamento do departamento;
- b) Eleger o presidente do conselho de departamento, de entre os professores catedráticos ou associados, e deliberar sobre a sua destituição;
- c) Aprovar propostas de contratação de pessoal não docente e de aquisição de serviços;
- d) Propor a celebração de convénios de parceria entre a Faculdade, o departamento e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- e) Pronunciar-se sobre o plano de orçamento e o plano de actividades do departamento;
- f) Aprovar o relatório de execução do plano de orçamento e do plano de actividades do departamento;
- g) Dar parecer sobre todos os assuntos que a ele sejam submetidos;

- h) Aprovar a criação ou dissolução de secções do departamento, nos termos da lei e do respectivo regulamento;
- i) Deliberar, nos termos legais, sobre outras matérias que se mostrem relevantes para o departamento;

#### Artigo 43.º

##### Funcionamento do conselho de departamento

1 — O conselho de departamento reunir-se-á ordinariamente uma vez por semestre e extraordinariamente sempre que para tal for convocado, por iniciativa do seu presidente ou por solicitação de, pelo menos, um terço dos seus membros ou de todos os membros de um dos corpos.

2 — De todas as reuniões do conselho serão elaboradas actas, que, depois de aprovadas, serão assinadas pelo presidente e por quem as secretariou.

3 — As deliberações do conselho de departamento só poderão ser alteradas, ouvido este, pelos órgãos da Faculdade, quando as julguem incompatíveis com os interesses gerais da mesma ou possam prejudicar o seu funcionamento.

#### Artigo 44.º

##### Presidente do conselho de departamento

1 — O conselho de departamento é presidido por um professor catedrático ou associado do departamento, eleito pelos membros do respectivo órgão.

2 — O mandato do presidente do conselho de departamento é de dois anos, podendo ser renovado até no máximo dois mandatos consecutivos.

3 — O presidente do conselho de departamento toma posse perante o presidente do conselho directivo da Faculdade.

4 — Em caso de demissão, deve o presidente do conselho de departamento comunicar o facto ao presidente do conselho directivo e assegurar o exercício das suas funções até ser eleito um novo presidente, em reunião extraordinária do conselho por si convocada expressamente para esse fim.

5 — Em caso de destituição do presidente, o cargo será interinamente desempenhado pelo professor mais antigo, da categoria mais elevada do departamento, que marcará as eleições para preenchimento da vaga e eleição do novo presidente no prazo de, no máximo, 30 dias.

6 — Nos casos de falta ou insuficiência de docentes de categoria necessária, conforme o disposto nos estatutos da Universidade do Algarve, o cargo de presidente do departamento poderá ser exercido por um docente com graduação diferente da prevista do n.º 1 do presente artigo.

7 — Compete ao presidente do conselho de departamento:

- a) Representar o conselho e o departamento;
- b) Convocar e presidir as reuniões do conselho de departamento;
- c) Colaborar com os órgãos de gestão da Faculdade e com os órgãos de governo da Universidade em todas as questões de interesse para o departamento, a Faculdade e a Universidade;
- d) Dar conhecimento ao presidente do conselho directivo da Faculdade dos assuntos que considere importantes para o funcionamento do departamento;
- e) Submeter a despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade as questões que careçam de resolução superior.

8 — Em caso de ausência ou impedimento temporário do presidente, as suas funções serão desempenhadas por um membro da comissão executiva, designado pelo presidente para esse efeito.

#### Artigo 45.º

##### Composição da comissão executiva

A comissão executiva será constituída pelo presidente do conselho de departamento, que a ela presidirá, e por, pelo menos, dois outros membros, por ele designados.

#### Artigo 46.º

##### Competências da comissão executiva

1 — Compete à comissão executiva coadjuvar o presidente do conselho de departamento no exercício das suas funções e competências e exercer todas as que nela venham a ser delegadas pelo conselho de departamento, nomeadamente:

- a) Preparar as reuniões do conselho de departamento e executar as suas deliberações;
- b) Cumprir e fazer cumprir o regulamento do departamento e as directivas dos órgãos de gestão da Faculdade;

- c) Assegurar a gestão dos meios humanos e materiais, postos à disposição do departamento;
- d) Zelar pela conservação e manutenção das instalações e outros bens afectos ao departamento;
- e) Propor ao conselho de departamento o plano de orçamento e o plano de actividades do departamento;
- f) Elaborar os relatórios anuais de execução do plano de orçamento e do plano de actividades do departamento;
- g) Elaborar as propostas de distribuição de serviço docente do departamento;
- h) Elaborar as propostas de admissão de pessoal docente e de renovação e rescisão de contratos;
- i) Dar parecer sobre pedidos de equiparação a bolseiro e de dispensa de serviço docente;
- j) Orientar nas suas funções o pessoal não docente do departamento;
- k) Elaborar propostas de contratação do pessoal não docente e de aquisição de serviços;
- l) Preparar propostas de convénios e acordos com outras instituições e contratos de prestação de serviços;
- m) Propor ao conselho de departamento a criação ou extinção de secções do departamento.

2 — Das decisões da comissão executiva cabe recurso para o conselho de departamento e para o conselho directivo da Faculdade.

#### Artigo 47.º

##### Comissão científica

1 — A comissão científica do departamento é constituída por todos os professores ou investigadores doutorados em efectividade de funções no departamento.

2 — A comissão científica possui, no âmbito das actividades do departamento, as competências expressas no artigo 19.º, excepto as atribuídas ao conselho de departamento no artigo 42.º

3 — As competências, organização e funcionamento da comissão científica constarão de regulamento a aprovar pelo conselho científico da Faculdade.

4 — Das decisões da comissão científica cabe recurso ao conselho científico da Faculdade.

## CAPÍTULO IV

### Cursos, direcção e avaliação de cursos

#### Artigo 48.º

##### Cursos e graus académicos

1 — Os cursos são actividades formais de ensino conducentes à obtenção de graus académicos, nos termos da lei.

2 — Poderão ainda ser criados cursos sem atribuição de grau académico, devendo para tal haver deliberação favorável do conselho científico da Faculdade e homologação pelo reitor.

#### Artigo 49.º

##### Direcção e comissão de cursos de licenciatura

1 — Para cada curso ministrado na Faculdade é nomeada uma direcção constituída por um director e um subdirector.

2 — O director e o subdirector de curso são nomeados pelo conselho directivo, após parecer dos conselhos científico e pedagógico, de entre os docentes doutorados das áreas científicas do curso, tendo o director de curso de ser um docente da Faculdade.

3 — O mandato da direcção de curso é de três anos.

4 — O subdirector de curso substitui o director de curso nas suas ausências ou impedimentos.

5 — Compete à direcção de curso, em geral:

- a) Coordenar o funcionamento do curso, nomeadamente no que respeita à interdisciplinaridade e à sua organização programática;
- b) Gerir os assuntos pedagógicos correntes do curso;
- c) Elaborar o relatório anual do funcionamento do curso;
- d) Contribuir para o processo de auto-avaliação;
- e) Promover acções de divulgação do curso;
- f) Emitir parecer sobre todos os assuntos relacionados com o regular funcionamento do curso e submetidos à sua apreciação pelos presidentes dos conselhos directivo, científico e pedagógico.

6 — O director de curso, ou o subdirector, em sua substituição, participará em reuniões do conselho pedagógico, nos termos da legis-

lação enquadradora deste conselho e mediante convocatória do seu presidente.

7 — Será constituída uma comissão de curso composta pelo director de curso, o qual preside, pelo subdirector de curso, por um docente doutorado representante de cada departamento que tenha responsabilidades de docência no curso, por um aluno de cada ano do curso e pelo aluno representante do curso no conselho pedagógico.

8 — Os alunos representantes de cada ano na comissão de curso são eleitos pelos seus pares, tendo o mandato a duração de um ano, e os docentes representantes de cada departamento são indicados anualmente por esse departamento e nomeados pelo conselho directivo da Faculdade.

9 — Os membros referidos no n.º 8 serão interlocutores da direcção de curso para todos os assuntos relacionados com o regular funcionamento do curso.

10 — Compete à comissão de curso, em geral:

- a) Dar parecer sobre o relatório anual de funcionamento do curso;
- b) Contribuir para o processo de auto-avaliação;
- c) Colaborar nos processos de reestruturação dos cursos;
- d) Contribuir para a promoção de acções de divulgação dos cursos;
- e) Propor medidas conducentes a uma melhor inserção dos diplomados no mercado de trabalho.

11 — Compete à comissão de curso, restrita aos membros docentes, dar andamento aos processos de equivalência e reconhecimento de habilitações referentes ao curso.

12 — A qualidade de membro da comissão de curso não confere aos alunos o estatuto de dirigente associativo.

#### Artigo 50.º

##### Avaliação de cursos

A Faculdade dispõe de uma estrutura cuja constituição é definida pelo conselho directivo, ouvidos os conselho científico e pedagógico, com a finalidade de coordenar o processo de avaliação dos cursos nela ministrados.

## CAPÍTULO V

### Investigação científica

#### Artigo 51.º

##### Preâmbulo

Sem prejuízo do direito de investigação individual, as actividades de investigação e desenvolvimento da Faculdade funcionam tendo como base projectos de investigação com objectivos, métodos de trabalho e formas de avaliação, na medida do possível, bem definidos.

#### Artigo 52.º

##### Sistema organizativo

1 — A participação dos docentes, investigadores e estudantes nos projectos de investigação e desenvolvimento é feita, na medida do possível, livremente, na base de interesses científicos comuns e, em qualquer caso, com salvaguarda das liberdades de acesso ao conhecimento, de criação e de expressão, e dos direitos de autor.

2 — Entre os objectivos do sistema organizativo no respeitante à investigação destacam-se:

- a) Incentivar o desenvolvimento da investigação, seja de índole fundamental, tecnológica ou aplicada;
- b) Optimizar a rentabilização dos meios humanos e materiais existentes, nomeadamente incentivando centros de massa crítica conveniente;
- c) Fomentar o lançamento de novas actividades e centros, nomeadamente em áreas interdisciplinares;
- d) Desburocratizar e eliminar bloqueamentos que possam dificultar a organização dos centros de investigação;
- e) Criar as interfaces necessárias e adequadas com o exterior, permitindo uma prestação de serviços eficaz e de qualidade;
- f) Fomentar a apresentação de projectos aos programas de financiamento nacionais e estrangeiros;
- g) Promover a organização de encontros científicos.

#### Artigo 53.º

##### Centros de investigação

1 — A investigação científica deve funcionar em centros de investigação com objectivos bem definidos.

2 — A criação e instalação de centros de investigação na Faculdade é aprovada pelos conselhos científico e directivo da Faculdade.

3 — A proposta de criação de um centro de investigação deve ser subscrita por no mínimo três doutorados e incluir uma proposta de regulamento elaborada nos moldes dos regulamentos das unidades de investigação da Universidade do Algarve.

#### Artigo 54.º

##### Funcionamento

A gestão dos centros e programas de investigação é apoiada pelo conselho directivo da Faculdade.

Quando solicitada pelos centros de investigação, a atribuição de espaços e pessoal não docente deve ser efectuada, dentro das possibilidades, pelos departamentos e pelo conselho directivo.

## CAPÍTULO VI

### Eleições

#### SECÇÃO I

##### Eleições para os órgãos de gestão da Faculdade

#### Artigo 55.º

##### Eleição dos órgãos de gestão

1 — O processo eleitoral para os órgãos de gestão da Faculdade e a sua representação nos órgãos da Universidade reger-se-á pelas disposições deste capítulo e pelos estatutos da Universidade do Algarve.

2 — O processo de eleição dos representantes dos alunos nos órgãos de gestão da Faculdade e da Universidade será fixado pelo reitor da Universidade do Algarve.

#### Artigo 56.º

##### Fixação da data de eleições

O conselho directivo fixará e anunciará, nos termos dos artigos seguintes, com o máximo de publicidade interna e no mínimo 15 dias úteis de antecedência, o calendário eleitoral e a constituição das mesas de voto, com excepção para a eleição do conselho directivo, cuja data será fixada pelo presidente da assembleia de representantes da Faculdade.

#### Artigo 57.º

##### Cadernos eleitorais

O conselho directivo em exercício diligenciará para que sejam elaborados e afixados os cadernos eleitorais actualizados dos corpos de docentes, discentes e funcionários, para cada eleição, concedendo-lhe um prazo de dois dias úteis, contados a partir da referida afixação, para reclamação sobre os mesmos.

#### Artigo 58.º

##### Apresentação de candidaturas

1 — Até às 17 horas do 5.º dia útil anterior à data das eleições, serão entregues ao presidente da mesa de voto as candidaturas concorrentes à eleição dos corpos respectivos, sendo rejeitadas as que forem entregues fora de prazo.

2 — As candidaturas deverão ser subscritas por no mínimo dois eleitores.

3 — A não apresentação de candidaturas para eleição de representantes de quaisquer corpos implicará a marcação de uma nova data apenas para as representações em falta de acordo com um calendário eleitoral abreviado, fixado pelo conselho directivo.

4 — Caso persista a não apresentação de candidaturas, o conselho directivo promoverá a eleição nominal dos respectivos representantes, por voto secreto, sendo eleitos os mais votados.

#### Artigo 59.º

##### Regularidade das candidaturas

1 — A mesa de voto verificará a regularidade formal das candidaturas e comunicará aos candidatos as irregularidades eventualmente detectadas. Estas poderão ser corrigidas dentro do prazo estipulado no n.º 1 do artigo anterior.

2 — As candidaturas cuja regularidade formal tenha sido verificada serão imediatamente aceites e tornadas públicas.

## Artigo 60.º

**Mesa de voto**

1 — Compete à mesa de voto:

- a) Superintender em tudo o que respeita à preparação, organização e funcionamento do acto eleitoral;
- b) Apreçar os protestos, quando devidamente fundamentados, relativamente a quaisquer irregularidades ocorridas durante o processo eleitoral ou no acto de votação, devendo tais questões ser julgadas de imediato.

2 — Ao presidente da mesa de voto compete a direcção das reuniões e o uso do direito de voto de qualidade, em caso de empate, devendo informar o conselho directivo de qualquer facto que comprometa o andamento, a realização das eleições ou a igualdade de tratamento dos candidatos.

3 — O conselho directivo deve garantir, dentro das suas possibilidades, as condições necessárias ao exercício das competências das mesas de voto referidas nos números anteriores.

## Artigo 61.º

**Votação**

1 — Não será permitido voto por procuração ou correspondência.

2 — As assembleias de voto abrirão às 9 horas e 30 minutos e encerrarão às 16 horas.

## Artigo 62.º

**Apuramento e afixação de resultados eleitorais**

1 — Após o encerramento das urnas, proceder-se-á à contagem dos votos, elaborando-se a respectiva acta, que deverá ser assinada por todos os membros da mesa, onde serão registados os resultados finais e quaisquer protestos apresentados por escrito.

2 — O conselho directivo procederá à afixação dos resultados no próprio dia das eleições após a recepção da acta.

3 — Do resultado eleitoral cabe reclamação para o conselho directivo, a interpor no prazo de quarenta e oito horas a contar da afixação da acta, e sobre o qual o conselho directivo terá de se pronunciar nas quarenta e oito horas imediatamente seguintes.

4 — Da decisão do conselho directivo cabe recurso para o reitor da Universidade do Algarve, a interpor no prazo de quarenta e oito horas, contadas a partir da comunicação da decisão aos reclamantes.

## Artigo 63.º

**Homologação dos resultados**

Findo o prazo de reclamação, o conselho directivo enviará para homologação do reitor um relatório onde constarão os resultados das eleições, os nomes dos candidatos eleitos, as decisões sobre os protestos lavrados e quaisquer outros factos relevantes.

## Artigo 64.º

**Eleições para a assembleia de representantes**

1 — As eleições para a assembleia de representantes da Faculdade são realizadas de acordo com o artigo 11.º destes estatutos e dos estatutos da Universidade do Algarve.

2 — A eleição do presidente da assembleia de representantes efectua-se por escrutínio secreto, de entre os docentes, considerando-se eleito o docente que detenha a maioria simples dos votos expressos pelos membros dessa assembleia.

## Artigo 65.º

**Eleições para o conselho directivo**

1 — O presidente e vice-presidente do conselho directivo serão eleitos em conformidade com o artigo 14.º destes estatutos e dos estatutos da Universidade do Algarve, considerando-se eleita a lista que obtenha, em primeiro escrutínio, mais de metade dos votos expressos, não se incluindo nestes os votos nulos.

2 — Não havendo lista que obtenha aquela maioria, proceder-se-á a segundo escrutínio entre as duas listas mais votadas.

3 — Se, após a realização dos dois escrutínios, não se conseguir a maioria indicada no n.º 1 deste artigo, proceder-se-á a um terceiro escrutínio, e a eleição recairá na lista que obtenha maioria simples.

## Artigo 66.º

**Eleições para presidente do conselho científico**

1 — A eleição do presidente do conselho científico tem lugar anualmente, em reunião plenária convocada para esse fim.

2 — A eleição efectua-se por escrutínio secreto, considerando-se eleito o membro que obtenha maioria simples dos votos expressos pelos membros do conselho em exercício efectivo de funções.

## Artigo 67.º

**Eleições para o conselho pedagógico**

1 — As eleições para o conselho pedagógico são realizadas de acordo com o artigo 21.º destes estatutos.

2 — O presidente do conselho pedagógico será eleito anualmente, por escrutínio secreto, pelos seus membros, de entre os representantes dos professores no conselho.

3 — Considera-se eleito o membro que obtenha maioria simples dos votos expressos pelos membros do conselho em exercício efectivo de funções.

## Artigo 68.º

**Eleições para a assembleia e senado da Universidade**

As eleições dos representantes da Faculdade para a assembleia da Universidade e senado universitário serão marcadas pelo reitor da Universidade, competindo ao conselho directivo a preparação e condução do processo eleitoral.

## SECÇÃO II

**Eleição para os órgãos de gestão dos departamentos**

## Artigo 69.º

**Eleições para os representantes do conselho de departamento**

1 — As eleições dos representantes no conselho de departamento são realizadas de acordo com o artigo 41.º destes estatutos.

2 — Compete à comissão executiva a preparação e condução do processo eleitoral.

3 — O processo eleitoral, com as necessárias adaptações, é o indicado nos artigos 55.º a 63.º destes estatutos.

## SECÇÃO III

**Eleição para o presidente do conselho de departamento**

## Artigo 70.º

**Início do processo**

1 — O processo eleitoral para o presidente do conselho de departamento será desencadeado de modo que a eleição esteja concluída até ao final do mandato do presidente ainda em exercício.

2 — No caso de pedido de exoneração do presidente, o processo será desencadeado até ao 15.º dia útil após o despacho favorável do referido pedido.

## Artigo 71.º

**Calendário eleitoral**

Em qualquer das situações previstas no artigo anterior, o processo eleitoral obedece ao seguinte calendário:

- a) Elaboração da lista dos membros do conselho de departamento e sua afixação pelo conselho directivo;
- b) A lista referida na alínea anterior estará patente, para reclamação, na Faculdade, nos dois dias úteis a seguir à sua afixação;
- c) A resolução das reclamações será efectuada, pelo presidente do conselho directivo, até quarenta e oito horas após o termo do prazo referido na alínea anterior;
- d) As eleições terão lugar no 15.º dia útil, contado a partir do dia imediato ao termo do prazo para reclamações, das 9 horas e 30 minutos até às 16 horas;
- e) Os resultados serão afixados na Faculdade a partir das 17 horas.

## Artigo 72.º

**Das candidaturas**

1 — Só poderão apresentar candidaturas os membros previstos no n.º 1 do artigo 44.º, devendo as mesmas ser subscritas por no mínimo dois eleitores.

2 — A apresentação das candidaturas, acompanhadas do respectivo programa, decorrerá até às 17 horas do 5.º dia útil anterior à data das eleições e será feita junto do presidente do conselho directivo.

3 — A recusa de aceitação das candidaturas pelo presidente do conselho directivo só é possível por inobservância do disposto nos números anteriores.

#### Artigo 73.º

##### Da mesa de voto

A mesa de voto será nomeada pelo presidente do conselho directivo e será constituída por um presidente e dois vogais.

#### Artigo 74.º

##### Da votação e do apuramento dos resultados

1 — Não será permitido voto por procuração ou correspondência.  
2 — Após o encerramento das urnas, proceder-se-á à contagem dos votos, elaborando-se uma acta, assinada por todos os membros da mesa, onde serão registados os resultados finais.

3 — Será considerada vencedora a candidatura que tiver obtido o maior número de votos.

4 — Em caso de empate, haverá uma segunda volta entre as duas candidaturas mais votadas no 3.º dia útil imediatamente posterior.

5 — Caso o empate se mantenha, a terceira volta efectuar-se-á no 2.º dia útil imediatamente posterior.

6 — Caso o empate persista, o conselho directivo nomeará o presidente do conselho de departamento de entre os dois candidatos.

7 — A acta referida no n.º 2 será imediatamente remetida ao presidente do conselho directivo, procedendo-se ao mesmo tempo à sua afixação na Faculdade.

8 — Do resultado da eleição há recurso para o presidente do conselho directivo, a interpor no prazo de vinte e quatro horas a contar da afixação da acta.

## CAPÍTULO VII

### Disposições transitórias

#### Artigo 75.º

##### Órgãos de gestão

1 — Os órgãos de gestão da Faculdade em exercício de funções à data de homologação destes estatutos continuam em funções até ao termo do seu mandato.

2 — A existência dos departamentos referidos no artigo 32.º destes estatutos só será efectiva após homologação dos respectivos regulamentos, desencadeando-se então o processo de eleição dos respectivos órgãos de gestão.

3 — Os órgãos de gestão das áreas departamentais serão extintos após conclusão do processo eleitoral referido anteriormente.

## CAPÍTULO VIII

### Disposições finais

#### Artigo 76.º

##### Revisão dos estatutos

1 — Os presentes estatutos serão obrigatoriamente revistos um ano após a sua entrada em vigor.

2 — Após a primeira revisão, os presentes estatutos poderão ser revistos em qualquer momento, por iniciativa do conselho directivo ou por proposta da assembleia de representantes.

#### Artigo 77.º

##### Omissões

Os casos omissos dos presentes estatutos serão resolvidos pelo conselho directivo da Faculdade e em última instância pelo reitor da Universidade do Algarve, sem prejuízo das disposições legais em vigor.

#### Artigo 78.º

##### Entrada em vigor dos estatutos da Faculdade

Estes estatutos entram em vigor no dia imediato ao da sua publicação no *Diário da República*, após homologação do reitor da Universidade do Algarve.

**Despacho n.º 9167/2003 (2.ª série).** — De acordo com proposta do conselho directivo da Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo e nos termos do n.º 2 do artigo 47.º dos Estatutos da Universidade do Algarve, homologo a criação do II curso de pós-graduação

em Gestão para Não Especialistas, com início no dia 2 de Maio de 2003.

1 — As limitações quantitativas, duração, plano de estudos e montante das propinas são os seguintes:

a):

Número de vagas — 25;

Número mínimo de alunos para funcionamento do curso — 20;

b) Duração do curso — duzentas e cinquenta horas;

c) Plano de estudos:

| Módulos                                                     | Número de horas |
|-------------------------------------------------------------|-----------------|
| 1 — Inovação e Estratégia Empresarial .....                 | 16              |
| 2 — Direito Comercial .....                                 | 16              |
| 3 — Informática Aplicada à Gestão .....                     | 32              |
| 4 — Marketing .....                                         | 32              |
| 5 — Contabilidade Geral .....                               | 32              |
| 6 — Análise Financeira .....                                | 32              |
| 7 — Fiscalidade .....                                       | 32              |
| 8 — Análise de Investimentos e Financiamento de PME's ..... | 26              |
| 9 — Gestão de Recursos Humanos .....                        | 32              |
| <i>Total</i> .....                                          | 250             |

d) Montante das propinas — € 2120, a pagar em duas prestações.

2 — Aos alunos que tenham obtido aprovação nos módulos que constam no plano de estudos será conferido um diploma de pós-graduação em Gestão para Não Especialistas.

2 de Abril de 2003. — O Reitor, *Adriano Lopes Gomes Pimpão*.

### Escola Superior de Enfermagem de Faro

**Aviso n.º 5919/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 11 de Abril de 2003 do reitor da Universidade do Algarve:

Filomena Adelaide Pereira Sabino de Matos e José Eusébio Palma Pacheco, assistentes do 1.º triénio, a exercer funções na Escola Superior de Enfermagem de Faro desde 1 de Março de 2000 — autorizada a renovação das nomeações, em comissão de serviço extraordinária, na categoria de assistente de 2.º triénio na mesma Escola, pelo período de três anos, com efeitos reportados a 1 de Março de 2003.

23 de Abril de 2003. — O Presidente do Conselho Directivo, *Luís Manuel da Cunha Gamboa*.

## UNIVERSIDADE DE AVEIRO

**Aviso n.º 5920/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 15 de Abril de 2003 do vice-reitor da Universidade de Aveiro, no uso de competência delegada foi constituído da seguinte forma o júri para prestação de provas de agregação no grupo 2, subgrupo Educação, reque-rido pela Doutora Maria Isabel Tavares Pinheiro Martins:

Presidente — Reitora da Universidade de Aveiro.

Vogais:

Doutor Jorge dos Santos Veiga, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutora Maria Isabel Lobo de Alarcão e Silva Tavares, professora catedrática da Universidade de Aveiro.

Doutor António Francisco Carrelhas Cachapuz, professor catedrático da Universidade de Aveiro.

Doutor António Mendes dos Santos Moderno, professor catedrático da Universidade de Aveiro.

Doutora Marília Duarte Canhão da Silva Pereira Fernandes Thomaz, professora catedrática da Universidade de Aveiro.

Doutor Manuel Joaquim Cuiça Sequeira, professor catedrático do Instituto de Educação e Psicologia da Universidade do Minho.

Doutor Daniel Gil Pérez, professor catedrático do Departamento de Didáctica das Ciências Experimentais e Sociais da Universidade de Valência.

23 de Abril de 2003. — O Administrador, *José da Cruz Costa*.

## UNIVERSIDADE DE COIMBRA

## Faculdade de Medicina

**Despacho n.º 9168/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 31 de Março de 2003 do presidente do conselho científico da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 12, de 15 de Janeiro de 2003):

Licenciado Paulo José de Miranda Lemos Romão Donato, assistente estagiário da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra — concedida equiparação a bolseiro no estrangeiro no período de 1 a 31 de Maio de 2003. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Abril de 2003. — A Directora de Administração, *Célia Maria Ferreira Tavares Castro*.

**Rectificação n.º 959/2003.** — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 76, de 31 de Março de 2003, o despacho n.º 6305/2003 referente à reclassificação do licenciado Jorge Manuel de Oliveira Malva rectifica-se que onde se lê «com efeitos à data do termo de aceitação» deve ler-se «com efeitos a 21 de Janeiro de 2003».

14 de Abril de 2003. — A Directora de Administração, *Célia Maria Ferreira Tavares Cravo*.

## UNIVERSIDADE DE ÉVORA

## Serviços Académicos

**Aviso n.º 5921/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 20 de Março de 2003 do reitor da Universidade de Évora, foi constituído, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento da Atribuição do Grau de Doutor pela Universidade de Évora, pela forma seguinte, o júri das provas de doutoramento em Engenharia Agrícola, requeridas por Arlindo Castro Ferreira de Almeida:

Presidente — Reitor da Universidade de Évora.  
Vogais:

- Doutor Anacleto Cipriano Pinheiro, professor associado da Universidade de Évora.
- Doutor Fernando António de Miranda Guedes Bianchi de Aguiar, professor associado da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.
- Doutor Fernando Augusto dos Santos, professor associado da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.
- Doutor José Manuel Nobre de Oliveira Peça, professor associado da Universidade de Évora.
- Doutor António Maria dos Santos Ramos, professor-coordenador da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Castelo Branco.
- Doutor Albino António Bento, professor-adjunto da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Bragança.

8 de Abril de 2003. — O Director, *Florêncio Leite*.

## UNIVERSIDADE DE LISBOA

## Reitoria

**Aviso n.º 5922/2003 (2.ª série).** — Pretende a reitoria da Universidade de Lisboa recrutar, em regime de requisição, um funcionário com a categoria de técnico superior com experiência nas áreas de relações públicas e marketing, nomeadamente, no âmbito da cedência de espaços.

Os interessados deverão formular o pedido em requerimento dirigido à coordenadora do Gabinete de Actividades Culturais da Reitoria da Universidade de Lisboa, Cidade Universitária, 1699 Lisboa Codex.

27 de Março de 2003. — O Vice-Reitor, *João Augusto Sousa Lopes*.

**Editais (extracto) n.º 619/2003 (2.ª série).** — O Doutor João Sousa Lopes, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa e vice-reitor da mesma Universidade, faz saber que, nos termos legais, se encontra aberto concurso documental

perante esta Reitoria, pelo prazo de 30 dias úteis contados do dia imediato àquele em que este extracto for publicado no *Diário da República*, para provimento de um lugar de professor catedrático, área de Anatomia e Biologia Celular, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, nas condições estabelecidas no respectivo edital, afixado nesta Reitoria e naquela Faculdade.

29 de Abril de 2003. — O Vice-Reitor, *João Sousa Lopes*.

## Faculdade de Letras

**Despacho (extracto) n.º 9169/2003 (2.ª série).** — Por despacho do vice-reitor de 10 de Abril de 2003, proferido por delegação do reitor:

Maria Catarina de Melo Ramos, professora auxiliar de nomeação definitiva — nomeada, precedendo concurso, professora associada de nomeação definitiva, com efeitos à data do termo de aceitação, considerando-se exonerada do lugar anterior. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Abril de 2003. — A Presidente do Conselho Directivo, *Fernanda Gil Costa*.

## UNIVERSIDADE DO MINHO

## Reitoria

**Despacho n.º 9170/2003 (2.ª série).** — *Regulamento de taxas de matrícula e de propinas por acções de pós-graduação.* — Por deliberação do conselho académico, em reunião plenária de 9 de Abril de 2003, foi aprovado o presente regulamento de taxas de matrícula e de propinas por acções de pós-graduação, em conformidade com o disposto no artigo 17.º do regulamento dos cursos de pós-graduação e no artigo 6.º do regulamento do grau de doutor, homologados pelos despachos RT-26/99 e RT-23/93, respectivamente.

I — Acções com início no ano lectivo de 2003-2004:

1 — São estabelecidas, para as actividades de pós-graduação, a ter lugar na Universidade do Minho, com início no ano lectivo de 2003-2004, as seguintes propinas de inscrição:

- a) Doutoramento — € 2750 (ano);
- b) Cursos de mestrado e de especialização — € 1375 (ano), 50 % do valor fixado para os estudantes de doutoramento;
- c) Estágios científicos avançados:

Com duração de um ano — valor igual ao fixado para o doutoramento;

Com duração inferior a um ano — valor proporcional à duração do estágio.

2 — No caso em que o aluno se inscreva apenas em parte das disciplinas do ano curricular do plano de estudos em que está integrado, a propina de inscrição será definida pela seguinte fórmula:

$$\text{Propinas de inscrição} = CP/T$$

em que:

C = unidades de crédito das disciplinas em que o aluno se inscreve;  
P = valor da propina anual;  
T = total de créditos do ano curricular correspondente.

3 — Aos alunos inscritos em cursos de pós-graduação que não tenham completado a parte curricular e ou a dissertação, nos prazos legais, e que procedam a nova matrícula e inscrição no âmbito de edição subsequente do mesmo curso, aplicam-se as seguintes propinas:

- a) Disciplinas do ano curricular do plano de estudos — propinas conforme definido no n.º 2;
- b) Dissertação do curso — propinas pagas em prestações conforme definido na alínea b) do n.º 6.7, correspondentes ao período que decorre até à entrega da dissertação.

4 — A taxa de matrícula aplicável às actividades de pós-graduação referidas no n.º 1 é de 10 % do valor da correspondente propina anual aí fixada.

5 — Em casos devidamente fundamentados, as propinas poderão ser fixadas em valores diferentes dos previstos no n.º 1. A correspondente deliberação competirá ao reitor, mediante informação do conselho científico da(s) respectivas escola(s) que se pronuncia sobre a proposta da comissão directiva do curso de pós-graduação fundamentada e subscrita pelo(s) departamento(s)/unidade de investigação responsável pela acção de pós-graduação. A taxa de matrícula continuará, no entanto, a ser a definida no n.º 4.

6 — Pagamento de taxas de matrícula e de propinas:

6.1 — Para todos os estudantes de pós-graduação, com excepção dos docentes e funcionários da Universidade do Minho que exerçam funções em regime de tempo integral ou dedicação exclusiva, é obrigatório o pagamento das taxas de matrícula e de propinas pelas acções de pós-graduação contempladas no presente regulamento. A receita das propinas devidas pelo total dos estudantes inscritos em cada uma das acções de pós-graduação aplica-se o estabelecido na Universidade do Minho para a componente *overheads* (10 %).

6.2 — Excepcionalmente, poderá ser concedida uma redução no montante da taxa de propinas a estudantes de pós-graduação que prestem serviços muito relevantes à instituição. Esta redução nunca será superior a 70 % do valor da propina respectiva e deve ser solicitada por requerimento dirigido ao reitor, acompanhado de parecer da(s) entidade(s) competente(s).

6.3 — Para o efeito previsto no n.º 6.2, o estudante deverá apresentar, no prazo de 30 dias após a inscrição ou a renovação da inscrição, requerimento ao presidente do conselho científico da respectiva escola, acompanhado por declaração de concordância da comissão directiva e dos directores do(s) departamento(s)/unidade(s) de investigação onde vai ser prestado o serviço, sendo indicado o tipo e a duração do serviço a efectuar pelo estudante de pós-graduação. Após decisão, a escola enviará cópia do processo à Divisão de Pós-Graduação. A decisão de redução no montante da taxa de propinas apenas tem efeito pelo período máximo de um ano, carecendo a sua renovação de novo pedido.

6.4 — Para efeitos de avaliação, a nível institucional, da viabilidade/evolução das acções e dos procedimentos e critérios seguidos nas diferentes escolas na atribuição de redução de propinas, a Divisão de Pós-Graduação procederá, anualmente, à elaboração de um relatório síntese do fluxo financeiro de cada uma das acções de pós-graduação. Este relatório, acompanhado pelos respectivos processos justificativos de decisão, será enviado à Reitoria para avaliação.

6.5 — O montante global correspondente à redução de taxas de propinas prevista no n.º 6.2 não poderá ultrapassar 40 % da receita das propinas devidas pelo total dos estudantes inscritos em cada uma das acções de pós-graduação.

6.6 — O período máximo durante o qual haverá lugar a pagamento de propinas por parte dos estudantes abrangidos pelo presente regulamento corresponde:

- a) Cursos de mestrado e especialização (por edição), bem como estágios científicos avançados — duração formal do curso ou do estágio, conforme definido na resolução do senado que o criou;
- b) Doutoramento — quatro anos.

6.7 — As propinas são pagas em anuidades, podendo cada anuidade ser liquidada de acordo com a metodologia a seguir indicada:

a) Numa única prestação correspondente ao valor para o ano em curso, com um desconto de 10 % sobre o montante devido, sendo o pagamento:

- No 1.º ano, no prazo máximo de 15 dias úteis após a data limite para realização das matrículas e inscrições ou data da efectivação da matrícula e inscrição, se posterior;
- Nos anos subsequentes, até um ano após a data limite do pagamento do pagamento da prestação anterior;

b) Em três prestações, cada uma das quais correspondente a um terço do valor devido para o ano em curso, sendo o pagamento:

No 1.º ano:

- 1.ª prestação — no prazo máximo de 15 dias úteis após a data limite para realização das matrículas e inscrições ou data da efectivação da matrícula e inscrição, se posterior;
- 2.ª prestação — até quatro meses após a data limite do pagamento da 1.ª prestação;
- 3.ª prestação — até quatro meses após a data limite do pagamento da 2.ª prestação;

Nos anos subsequentes — até quatro meses após a data limite do pagamento da prestação anterior.

7 — Reembolsos por motivos de desistência:

- a) Não há reembolso da taxa de matrícula;
- b) É autorizado o reembolso do valor da propina paga no prazo máximo de um mês após a data limite das matrículas e inscrições ou data da matrícula e inscrição, se posterior, mediante a devolução do recibo da quantia paga;
- c) Após o prazo referido na alínea anterior não é autorizado o reembolso das propinas pagas.

8 — O não pagamento do valor da propina nos prazos fixados no presente regulamento, com a dilação de 15 dias úteis, implica a anulação de matrícula e inscrição.

9 — Por decisão do conselho científico da escola/instituto onde o curso tenha lugar e sob proposta do(s) respectivo(s) departamento(s)/unidade(s) de investigação pode ser estabelecida, para a candidatura a cursos de mestrado, especialização e doutoramento, uma taxa de candidatura, não reembolsável, no valor de € 25.

II — Acções com início em anos lectivos anteriores a 2002-2003:

1 — O valor das propinas a aplicar às acções de pós-graduação com início em anos lectivos anteriores a 2003-2004 é o fixado para o ano lectivo de ingresso no curso.

2 — A metodologia a aplicar é a definida no presente regulamento.

16 de Abril de 2003. — O Reitor, *A. Guimarães Rodrigues*.

## Serviços Administrativos

**Rectificação n.º 960/2003.** — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 96, de 24 de Abril de 2003, a p. 6320, o despacho (extracto) n.º 7982/2003 (2.ª série), referente ao Doutor António José Meneses Osório, rectifica-se que onde se lê «reunido no dia 3 de Março de 2003» deve ler-se «reunido no dia 5 de Março de 2003».

24 de Abril de 2003. — O Director, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

## UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

### Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

**Despacho n.º 9171/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 9 de Abril de 2003 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Licenciada Maria Isabel Ayres Rodrigues Raposo Almeida, assistente convidada a 30 %, da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas — autorizada a rescisão do contrato administrativo de provimento, com efeitos a partir de 11 de Junho de 2003. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Abril de 2003. — O Director, *Jorge Crespo*.

## UNIVERSIDADE DO PORTO

### Reitoria

**Deliberação n.º 690/2003.** — Por deliberação da secção permanente do senado, em reunião de 12 de Março de 2003, foi aprovada a criação do mestrado em Reabilitação do Património Edificado da Faculdade de Engenharia, desta Universidade, sujeito ao seguinte regulamento:

**Regulamento do Curso de Mestrado em Reabilitação do Património Edificado pela Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto.**

Cláusula 1.ª

#### Área de especialização

A Universidade do Porto, através da Faculdade de Engenharia e, designadamente, do seu Departamento de Engenharia Civil, confere o grau de mestre em Reabilitação do Património Edificado.

Cláusula 2.ª

#### Comissão científica

1 — O mestrado é dirigido por um professor catedrático ou associado, coadjuvado por outros três professores, constituindo conjuntamente a comissão científica do mestrado em Reabilitação do Património Edificado.

2 — O director do mestrado referido na alínea anterior é nomeado pelo director da Faculdade, sendo os restantes membros da comissão científica do curso designados pelo director do mestrado.

3 — A composição da comissão científica deverá reflectir a interdisciplinaridade do mestrado.

Cláusula 3.<sup>a</sup>**Duração do mestrado**

O mestrado terá a duração de quatro semestres e será constituído por um curso de especialização e pela elaboração de uma dissertação especialmente escrita para o efeito.

Cláusula 4.<sup>a</sup>**Organização do curso de especialização**

1 — A parte escolar do mestrado referido na cláusula anterior organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, de acordo com o regime de unidades de crédito previsto no Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio.

2 — A frequência e aprovação do curso de especialização do mestrado dá direito ao respectivo diploma de especialização, nos termos do n.º 9 do Regulamento dos Cursos de Mestrado da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto.

Cláusula 5.<sup>a</sup>**Estrutura curricular**

A estrutura curricular do curso de especialização do mestrado e a explicitação das correspondentes unidades de crédito são descritas no plano de estudos apresentado em anexo.

Cláusula 6.<sup>a</sup>**Habilitações de acesso**

1 — São admitidos à candidatura à matrícula no curso de especialização e de mestrado os licenciados em Engenharia e Arquitectura, ou em outras áreas afins à natureza dos cursos, com a classificação mínima de 14 valores.

2 — A comissão científica do mestrado poderá propor ao conselho científico da Faculdade a admissão a candidatura e à matrícula de candidatos titulares de uma das licenciaturas atrás referidas com uma classificação inferior a 14 valores, desde que o respectivo currículo demonstre uma preparação científica adequada ao curso.

3 — A comissão científica do mestrado poderá propor ao conselho científico da Faculdade a admissão a candidatura e à matrícula de candidatos titulares de outros diplomas, desde que o respectivo currículo demonstre uma preparação científica adequada ao curso.

Cláusula 7.<sup>a</sup>**Limitações quantitativas**

1 — A matrícula nos cursos de especialização e de mestrado está sujeita a limitações quantitativas a fixar, anualmente, por despacho do reitor da Universidade do Porto, sob proposta do conselho científico da Faculdade, ouvida a comissão científica do mestrado.

2 — O despacho a que se refere o número anterior poderá, ainda, estabelecer a percentagem de vagas que será reservada a engenheiros civis e a arquitectos.

3 — Deverá ainda, no mesmo despacho, ser fixado um número mínimo de inscrições indispensáveis ao funcionamento do curso.

Cláusula 8.<sup>a</sup>**Critérios de selecção**

1 — Os candidatos à matrícula nos cursos de especialização e de mestrado serão seleccionados pela comissão científica do curso, tendo em consideração os seguintes critérios:

- a) Currículo académico;
- b) Currículo científico;
- c) Experiência profissional.

2 — Poderão ser efectuadas entrevistas aos candidatos para avaliar a motivação, os conhecimentos e a disponibilidade de tempo.

3 — Os candidatos poderão ser submetidos a provas académicas de selecção para avaliação do seu perfil de conhecimentos nas áreas científicas de base correspondentes ao curso.

4 — Das decisões da comissão científica dos cursos de especialização e de mestrado sobre a selecção dos candidatos não cabe recurso, salvo quando arguida de vício de forma.

Cláusula 9.<sup>a</sup>**Regime de frequência e de avaliação**

As regras de matrícula e de inscrição, bem como o regime de faltas, de avaliação de conhecimentos e de classificação, para as disciplinas que integram o curso, serão as previstas na lei para os cursos da Faculdade de Engenharia, excepto as que forem contrariadas pelo presente Regulamento e pela natureza do curso.

Cláusula 10.<sup>a</sup>**Inscrições**

O limite de inscrições de cada aluno nas disciplinas do curso de especialização do mestrado é de duas.

Cláusula 11.<sup>a</sup>**Prazos e calendário**

Os prazos para a candidatura, a matrícula e a inscrição, bem como o calendário lectivo, serão fixados por despacho, a que se refere o n.º 1 da cláusula 7.<sup>a</sup> deste Regulamento.

Cláusula 12.<sup>a</sup>**Orientador da dissertação**

O orientador da dissertação, preferencialmente um professor ou investigador doutorado na Universidade do Porto, será nomeado pela comissão científica do mestrado, nos termos previstos no n.º 12 do Regulamento dos Cursos de Mestrado da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto.

Cláusula 13.<sup>a</sup>**Apresentação e entrega da dissertação**

1 — A dissertação deve ser apresentada sob forma policopiada, em oito exemplares, e o prazo de entrega não pode ultrapassar 24 meses após o início da respectiva edição do mestrado, salvo nos casos especiais referidos no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro.

2 — O aluno que não tenha conseguido completar e entregar a respectiva dissertação dentro do prazo referido no n.º 1 deverá, para efeitos de conclusão do mestrado, candidatar-se a nova edição do curso através de um pedido de reingresso, em que deverá solicitar a atribuição de novo plano de estudos.

3 — A defesa da dissertação não pode ocorrer antes de decorridos 12 meses sobre o início efectivo da parte escolar da edição do mestrado em que o aluno está matriculado.

Cláusula 14.<sup>a</sup>**Constituição do júri de avaliação final**

1 — O júri de avaliação final é constituído por:

- a) Director do curso, que preside;
- b) Um professor ou investigador doutorado, da área científica do mestrado, pertencente a outra instituição;
- c) O orientador da dissertação e o co-orientador, quando exista.

2 — Compete à comissão científica do mestrado apresentar a proposta do júri, para ratificação pelo conselho científico da Faculdade.

3 — Em casos em que a abrangência do tema da dissertação o justifique, o júri poderá integrar até dois professores da Faculdade, não excedendo cinco na totalidade. A análise destes compete à comissão científica do mestrado.

Cláusula 15.<sup>a</sup>**Deliberação do júri**

A classificação final é decidida nos termos do n.º 8 do Regulamento dos Cursos de Mestrado da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto, e é expressa pelas formas de *Recusado* ou *Aprovado*, esta última com as menções de *Bom*, *Bom com distinção* ou *Muito bom*.

Cláusula 16.<sup>a</sup>**Propinas**

O montante das propinas será fixado pelo senado da Universidade do Porto, com base na proposta do conselho científico da Faculdade, ouvida a comissão científica do mestrado.

Cláusula 17.<sup>a</sup>**Certificação**

1 — A conclusão com aprovação do curso de especialização é certificada por um diploma segundo o artigo 9.º do Regulamento dos Cursos de Mestrado da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto.

2 — O grau de mestre é certificado por carta magistral.

Cláusula 18.<sup>a</sup>**Omissões**

Em eventuais situações omissas detectadas na aplicação deste Regulamento deverá prevalecer o disposto nos Regulamentos dos Mestrados da Faculdade de Engenharia e da Universidade do Porto.

23 de Abril de 2003. — O Reitor, José Ângelo Novais Barbosa.

## ANEXO

**Plano de estudos do curso de mestrado em Reabilitação do Património Edificado**

1 — As disciplinas que constituem o curso de especialização do mestrado em Reabilitação do Património Edificado são as seguintes:

| Disciplinas                                                | Horas/semana | Unidades de crédito |
|------------------------------------------------------------|--------------|---------------------|
| <b>1.º semestre</b>                                        |              |                     |
| História do Património Edificado .....                     | 2            | 2                   |
| Patologia dos Materiais .....                              | 2            | 2                   |
| Patologia da Construção .....                              | 3            | 3                   |
| Reabilitação de Estruturas de Alvenaria e de Madeira ..... | 2            | 2                   |
| Projecto .....                                             | 4            | 3                   |
| <i>Total</i> .....                                         | 13           | 12                  |
| <b>2.º semestre</b>                                        |              |                     |
| Políticas Urbanas .....                                    | 2            | 2                   |
| Requalificação dos Espaços Públicos .....                  | 2            | 2                   |
| Reabilitação de Edifícios .....                            | 3            | 3                   |
| Reabilitação de Estruturas e Fundações .....               | 2            | 2                   |
| Projecto .....                                             | 4            | 3                   |
| <i>Total</i> .....                                         | 13           | 12                  |

2 — O módulo de Projecto será desenvolvido em grupos de trabalho envolvendo, cada grupo, licenciados em Engenharia Civil e em Arquitectura. Procurar-se-á abordar nesse módulo casos de reabilitação propostos pelas entidades com as quais serão celebrados protocolos de colaboração.

3 — O número mínimo de unidades de crédito para aprovação na parte escolar do curso de mestrado é de 19. O módulo de Projecto é obrigatório, bem como a frequência de todas as disciplinas.

4 — A parte escolar do mestrado tem a duração de dois semestres.

5 — Funcionará em paralelo a possibilidade de frequência e creditação de disciplinas do curso de especialização, cujo objectivo é o de, sem implicações legais, proporcionar estudos aprofundados neste domínio aos licenciados que deles necessitem, no âmbito da formação permanente.

**Deliberação n.º 691/2003.** — Por deliberação da secção permanente do senado, em reunião de 12 de Março de 2003, foi aprovada a criação do mestrado em Engenharia Informática da Faculdade de Engenharia, desta Universidade, sujeito ao seguinte regulamento:

**Regulamento do Curso de Mestrado em Engenharia Informática pela Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto**

## Cláusula 1.ª

**Área de especialização**

A Universidade do Porto, através da Faculdade de Engenharia, confere o grau de mestre em Engenharia Informática, bem como o diploma de especialização em Engenharia Informática.

## Cláusula 2.ª

**Comissão científica**

1 — O curso de mestrado é dirigido por um professor da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto, coadjuvado por outros três professores da mesma Faculdade, constituindo conjuntamente a comissão científica do curso.

2 — O director do curso de mestrado referido na alínea anterior é nomeado pelo conselho científico da Faculdade, sendo os restantes membros da comissão científica do curso designados pelo director do curso de mestrado.

## Cláusula 3.ª

**Duração e organização do curso de mestrado**

O curso de mestrado tem a duração de três semestres, compreendendo:

Um curso de especialização, que constitui a componente curricular do curso de mestrado, com a duração de dois semestres, correspondendo a 24 unidades de crédito;

A elaboração de uma dissertação especialmente escrita para o efeito, com a duração prevista de um semestre.

## Cláusula 4.ª

**Organização do curso de especialização**

1 — O curso de especialização referido na cláusula anterior organiza-se pelo sistema de unidades de crédito.

2 — A frequência e aprovação no curso de especialização dá direito ao respectivo diploma de especialização, nos termos do n.º 5 do Regulamento de Mestrados da Universidade do Porto e do n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento dos Cursos de Mestrado da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto.

3 — No diploma referido no n.º 2 será mencionada uma classificação global do curso de especialização. Essa classificação global, a atribuir pela comissão científica do curso, pode assumir os seguintes níveis: *Suficiente, Bom e Muito bom*.

## Cláusula 5.ª

**Estrutura curricular do curso de especialização**

A estrutura curricular do curso de especialização, com as áreas científicas, elenco de disciplinas, unidades de crédito e regras a seguir para a configuração dos planos de estudos individuais, é descrita no anexo 1.

## Cláusula 6.ª

**Habilitações de acesso**

1 — São admitidos à candidatura à matrícula nos cursos de especialização e de mestrado os licenciados em Engenharia Informática e Computação ou em outras áreas afins à natureza do mestrado, com a classificação mínima de 14 valores.

2 — A comissão científica do mestrado poderá propor ao conselho científico da Faculdade a admissão a candidatura a matrícula de candidatos titulares das licenciaturas atrás referidas com uma classificação inferior a 14 valores, desde que o respectivo currículo demonstre uma preparação científica adequada ao curso.

3 — A comissão científica do mestrado poderá propor ao conselho científico da Faculdade a admissão a candidatura à matrícula de candidatos titulares de outros diplomas, desde que o respectivo currículo demonstre uma preparação científica adequada ao curso.

## Cláusula 7.ª

**Limitações quantitativas**

1 — A matrícula nos cursos de especialização e de mestrado está sujeita a limitações quantitativas a fixar, anualmente, por despacho do reitor da Universidade do Porto, sob proposta do conselho científico da Faculdade, ouvida a comissão científica do mestrado.

2 — O despacho a que se refere o número anterior poderá, ainda, estabelecer a percentagem de vagas que será reservada, prioritariamente, a docentes de estabelecimentos de ensino superior ou a candidatos de outros países.

3 — Deverá ainda, no mesmo despacho, ser fixado um número mínimo de inscrições indispensáveis ao funcionamento do curso.

## Cláusula 8.ª

**CrITÉRIOS de selecção**

1 — Os candidatos à matrícula nos cursos de especialização e de mestrado serão seleccionados pela comissão científica do curso, tendo em consideração os seguintes critérios:

- Curriculum académico;
- Curriculum científico;
- Experiência profissional.

2 — Poderão ser efectuadas entrevistas aos candidatos para avaliar a motivação, os conhecimentos de línguas estrangeiras e a disponibilidade de tempo.

3 — Os candidatos poderão ser submetidos a provas académicas de selecção para avaliação do seu perfil de conhecimentos nas áreas científicas de base correspondentes ao curso.

4 — Os candidatos poderão ser ainda obrigados a frequentar com aproveitamento determinadas disciplinas do curso de licenciatura em Engenharia Informática e Computação, como condição prévia para a candidatura à matrícula no curso.

5 — Das decisões da comissão científica dos cursos de especialização e de mestrado sobre a selecção dos candidatos não cabe recurso, salvo quando arguida de vício de forma.

## Cláusula 9.ª

**Regime de frequência e de avaliação**

As regras de matrícula e de inscrição, bem como o regime de faltas, de avaliação de conhecimentos e de classificação, para as disciplinas que integram o curso, serão as previstas na lei para os cursos da

Faculdade de Engenharia, excepto as que forem contrariadas pelo presente Regulamento e pela natureza do curso.

#### Cláusula 10.<sup>a</sup>

##### Inscrições

O limite de inscrições de cada aluno nas disciplinas do curso de especialização da parte escolar do mestrado é de duas.

#### Cláusula 11.<sup>a</sup>

##### Prazos e calendário

Os prazos para a candidatura, a matrícula e a inscrição, bem como o calendário lectivo, serão fixados por despacho a que se refere o n.º 1 da cláusula 7.<sup>a</sup> deste Regulamento.

#### Cláusula 12.<sup>a</sup>

##### Orientador da dissertação

O orientador da dissertação, preferencialmente um professor ou investigador doutorado na Universidade do Porto, será nomeado pela comissão científica do mestrado, nos termos previstos no n.º 6 do Regulamento de Mestrados da Universidade do Porto.

#### Cláusula 13.<sup>a</sup>

##### Apresentação e entrega da dissertação

1 — A dissertação deve ser apresentada sob forma policopiada, em oito exemplares, e o prazo de entrega não pode ultrapassar 24 meses após o início da respectiva edição do mestrado, salvo nos casos especiais referidos no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro.

2 — O aluno que não tenha conseguido completar e entregar a respectiva dissertação dentro do prazo referido no n.º 1 deverá, para efeitos de conclusão do mestrado, candidatar-se a nova edição do curso através de um pedido de reingresso, em que deverá solicitar a atribuição de novo plano de estudos.

3 — A defesa da dissertação não pode ocorrer antes de decorridos 12 meses sobre o início efectivo da parte escolar da edição do mestrado em que o aluno está matriculado.

#### Cláusula 14.<sup>a</sup>

##### Constituição do júri de avaliação final

1 — O júri de avaliação final é constituído por:

- a) Director do curso, que preside;
- b) Um professor ou investigador doutorado, da área científica do mestrado, pertencente a outra instituição;
- c) O orientador da dissertação e o co-orientador, quando exista.

2 — Compete à comissão científica do mestrado apresentar a proposta do júri, para ratificação pelo conselho científico da Faculdade.

3 — Em casos em que a abrangência do tema da dissertação o justifique, o júri poderá integrar até dois professores da Faculdade,

não excedendo cinco na totalidade. A análise destes compete à comissão científica do mestrado.

#### Cláusula 15.<sup>a</sup>

##### Deliberação do júri

A classificação final é decidida nos termos do n.º 8 do Regulamento de Mestrados da Universidade do Porto e é expressa pelas formas de *Recusado* ou *Aprovado*, esta última com as menções de *Bom*, *Bom com distinção* ou *Muito bom*.

#### Cláusula 16.<sup>a</sup>

##### Propinas

O montante das propinas será fixado pelo senado da Universidade do Porto, com base na proposta do conselho científico da Faculdade, ouvida a comissão científica do mestrado.

#### Cláusula 17.<sup>a</sup>

##### Certificação

1 — A conclusão com aprovação do curso de especialização é certificada por um diploma segundo norma a definir pelo conselho científico da Faculdade.

2 — O grau de mestre é certificado por carta magistral.

#### Cláusula 18.<sup>a</sup>

##### Omissões

Em eventuais situações omissas detectadas na aplicação deste Regulamento deverá prevalecer o disposto nos Regulamentos dos Mestrados da Faculdade de Engenharia e da Universidade do Porto.

23 de Abril de 2003. — O Reitor, *José Ângelo Novais Barbosa*.

#### ANEXO I

##### Estrutura curricular do curso de especialização

1 — Áreas científicas — são as seguintes as áreas científicas do curso de especialização:

ACSOR — Arquitectura de Computadores, Sistemas Operativos e Redes;  
CTP — Ciência e Tecnologia da Programação;  
ES — Engenharia de Software;  
IM — Interacção e Multimédia;  
SInf — Sistemas de Informação;  
SInt — Sistemas Inteligentes;  
TM — Temáticas Multidisciplinares.

2 — Elenco de disciplinas — as disciplinas que integrarão o curso de especialização que constitui a componente curricular do curso de mestrado em Engenharia Informática da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto, são as seguintes:

| Disciplina                                              | Área científica | Semestre | Obrigatória | Optativa | Unidades de crédito |
|---------------------------------------------------------|-----------------|----------|-------------|----------|---------------------|
| Planeamento e Administração de Redes e Serviços .....   | ACSOR           | 1.º      |             | x        | 3                   |
| Tecnologias de Distribuição e Integração .....          | ACSOR           | 1.º      |             | x        | 3                   |
| Processamento Estruturado de Documentos .....           | CTP             | 1.º      |             | x        | 3                   |
| Paradigmas de Programação .....                         | CTP             | 1.º      |             | x        | 3                   |
| Engenharia de Requisitos de Sistemas de Software .....  | ES              | 1.º      |             | x        | 3                   |
| Interacção Pessoa Computador .....                      | IM              | 1.º      |             | x        | 3                   |
| Tecnologias de Bases de Dados .....                     | SInf            | 1.º      |             | x        | 3                   |
| Armazéns de Dados .....                                 | SInf            | 1.º      |             | x        | 3                   |
| Extracção de Conhecimento .....                         | SInt            | 1.º      |             | x        | 3                   |
| Segurança em Sistemas Informáticos .....                | ACSOR           | 2.º      |             | x        | 3                   |
| Programação Distribuída e Paralela .....                | CTP             | 2.º      |             | x        | 3                   |
| Arquitectura de Sistemas de Software .....              | ES              | 2.º      |             | x        | 3                   |
| Teste e Qualidade de Software .....                     | ES              | 2.º      |             | x        | 3                   |
| Realidade Virtual e Aumentada .....                     | IM              | 2.º      |             | x        | 3                   |
| Multimédia e Novos Serviços .....                       | IM              | 2.º      |             | x        | 3                   |
| Planeamento Estratégico de Sistemas de Informação ..... | SInf            | 2.º      |             | x        | 3                   |
| Tecnologias para Negócio Electrónico .....              | SInt            | 2.º      |             | x        | 3                   |
| Gestão de Projectos Informáticos .....                  | TM              | 2.º      |             | x        | 3                   |
| Seminários e Iniciação à Investigação .....             | TM              | 2.º      |             | x        | 3                   |

3 — Regras para a configuração dos planos de estudos individuais:

- a) Cada aluno do curso de especialização deve configurar o seu plano de estudos individual, escolhendo, em princípio, quatro

disciplinas de cada semestre, dentro das que são oferecidas na edição correspondente, incluindo necessariamente as disciplinas obrigatórias, por forma a perfazer o total exigido de 24 unidades de crédito;

b) Em cada edição do curso, o director de curso pode estabelecer critérios que condicionam a configuração dos planos de estudos individuais, nomeadamente em termos de:

- i) Limites mínimos e máximos de alunos inscritos por disciplinas;
- ii) Limites mínimos e máximos de créditos por áreas científicas;
- iii) Restrições às combinações de disciplinas optativas que podem ser escolhidas, para permitir o funcionamento em paralelo de algumas disciplinas optativas;

c) Em cada edição do curso, o director de curso pode sugerir planos de estudos individuais padrão, não limitativos, correspondentes a áreas de competência de saída consideradas de maior actualidade, e consistentes com critérios estabelecidos no âmbito do referido na alínea b);

d) Os planos de estudos individuais requerem a aprovação do director de curso, tendo em atenção os critérios estabelecidos no âmbito do referido na alínea b) e os *curricula* e objectivos dos alunos.

**Deliberação n.º 692/2003.** — Por deliberação da secção permanente do senado, em reunião de 12 de Março de 2003, foi aprovada a criação do mestrado em Metodologias de Intervenção no Património Arquitectónico, da Faculdade de Arquitectura desta Universidade, sujeito ao seguinte Regulamento:

#### **Regulamento do Curso de Mestrado em Metodologias de Intervenção no Património Arquitectónico pela Faculdade de Arquitectura da Universidade do Porto.**

### **CAPÍTULO I**

#### **Grau de mestre e organização do curso de mestrado**

##### **Artigo 1.º**

##### **Criação do curso**

A Universidade do Porto, através da Faculdade de Arquitectura, concede o grau de mestre em Metodologias de Intervenção no Património Arquitectónico.

##### **Artigo 2.º**

##### **Grau de mestre e organização do curso**

1 — O curso de mestrado em Metodologias de Intervenção no Património Arquitectónico, adiante simplesmente designado por curso, envolve actividades pedagógicas que incluem uma componente lectiva, constituída pelas disciplinas curriculares e uma componente de investigação conducente à elaboração de uma dissertação.

2 — A concessão do grau de mestre pressupõe:

- a) A frequência e aprovação nas disciplinas curriculares;
- b) A elaboração, discussão e aprovação de uma dissertação especialmente elaborada para o efeito.

3 — O curso tem uma duração máxima de dois anos, compreendendo esta a frequência da componente curricular e a elaboração de uma dissertação original.

### **CAPÍTULO II**

#### **Estrutura curricular**

##### **Artigo 3.º**

##### **Plano de estudos**

O plano de estudos da componente curricular do curso é o constante no anexo I ao presente Regulamento.

##### **Artigo 4.º**

##### **Duração máxima da componente curricular**

A duração máxima da componente curricular é de um ano lectivo.

##### **Artigo 5.º**

##### **Ministração do ensino**

1 — As disciplinas do plano de estudos do curso devem ser preferencialmente ministradas por professores ou investigadores da Universidade do Porto.

2 — Mediante proposta da comissão científica do curso, cuja constituição e competências são as previstas no artigo 23.º do presente

Regulamento, e após aprovação pelo conselho científico da Faculdade de Arquitectura da Universidade do Porto (FAUP), podem, também, reger disciplinas do plano de estudos do curso professores, investigadores ou especialistas de outras instituições, colhida a anuência daqueles e dos órgãos próprios destas.

##### **Artigo 6.º**

##### **Época de recurso**

1 — Existe uma época de recurso, a realizar após a conclusão da época de avaliação correspondente ao período lectivo da componente curricular do curso.

2 — Nesta época especial é também permitida a realização de exames para melhoria de classificação.

3 — O director do curso, conforme previsto no artigo 22.º do presente Regulamento, fixará o calendário da época de recurso.

##### **Artigo 7.º**

##### **Diploma de conclusão da componente curricular do curso**

1 — Pela conclusão, com aprovação, da componente curricular do curso, cabe a atribuição de um diploma de especialização em Metodologias de Intervenção no Património Arquitectónico, passado pela Faculdade de Arquitectura.

2 — No diploma referido no n.º 1, será mencionada a classificação final do curso de especialização. Essa classificação final, a atribuir pela comissão científica do curso, é o resultado da média ponderada das disciplinas que constituem a componente curricular, arredondada às unidades.

3 — Para efeitos da aplicação do n.º 2, adoptar-se-ão os factores de ponderação indicados no anexo I do presente Regulamento.

##### **Artigo 8.º**

##### **Prescrição na componente curricular**

1 — A frequência do curso só é permitida para a edição em que o aluno se inscreveu.

2 — O aluno que não tenha concluído, com aprovação, a componente curricular numa dada edição do curso, deverá, para efeitos de conclusão do mesmo, candidatar-se a nova edição através de um pedido de reingresso em que deverá solicitar a atribuição de um novo plano de estudos.

### **CAPÍTULO III**

#### **Dissertação**

##### **Artigo 9.º**

##### **Apresentação dos temas e escolha da dissertação**

1 — A apresentação aos alunos dos temas de dissertação será efectuada pelo director do curso durante a componente curricular.

2 — Os docentes do curso, bem como outros docentes ou investigadores da FAUP, interessados em orientar dissertações de mestrado, deverão remeter ao director do curso os temas de dissertação que, por sua iniciativa, propõem para cada edição.

##### **Artigo 10.º**

##### **Orientação da dissertação**

1 — O orientador da dissertação é proposto pelo candidato e aprovado, conjuntamente com o respectivo plano de trabalho, pela comissão científica do curso.

2 — A preparação da dissertação deve ser preferencialmente orientada por um docente do curso, ou por um professor ou investigador da Universidade do Porto.

3 — Sob proposta da comissão científica do curso, podem, ainda, orientar a preparação da dissertação professores e investigadores de outros estabelecimentos de ensino superior, bem como especialistas da área disciplinar da dissertação, reconhecidos como idóneos pelo conselho científico da FAUP.

4 — Em casos devidamente justificados e autorizados pela comissão científica do curso, pode admitir-se a co-orientação da dissertação por um máximo de dois orientadores.

5 — Só após aprovação do orientador da dissertação e do respectivo plano de trabalhos poderá ter início o processo conducente à elaboração da dissertação.

##### **Artigo 11.º**

##### **Elaboração e entrega da dissertação**

1 — As dissertações devem ser elaboradas segundo as regras aprovadas pela comissão científica do curso.

2 — Terminada a elaboração da dissertação e cumpridos os prazos referidos no artigo 12.º, o aluno deverá solicitar a nomeação de um

júri para avaliação da mesma. Para esse efeito, entregará um requerimento dirigido ao presidente do conselho científico da FAUP, acompanhado de:

- a) Seis exemplares da dissertação;
- b) Seis exemplares do resumo da dissertação em português, inglês e francês;
- c) Seis exemplares do *curriculum vitae*;
- d) Uma declaração subscrita pelo respectivo orientador em que este declare ter conhecimento que o respectivo orientando vai submeter a referida dissertação à avaliação do júri, no prazo máximo de 30 dias.

#### Artigo 12.º

##### Prazos para entrega da dissertação

- 1 — A dissertação só pode ser entregue para apreciação decorridos seis meses após a aprovação da proposta referida no n.º 1 do artigo 10.º
- 2 — O prazo limite para entrega da dissertação é de 24 meses após o início da componente curricular do curso.
- 3 — O aluno que não tenha concluído a respectiva dissertação dentro do prazo referido no n.º 2, deverá, para efeitos de conclusão do curso, candidatar-se a nova edição do mesmo através de um pedido de reingresso em que solicitará a atribuição de um novo plano de estudos.
- 4 — A discussão da dissertação não pode ocorrer antes de decorridos 12 meses sobre o início efectivo da parte escolar de edição do curso em que o aluno está inscrito.

#### Artigo 13.º

##### Nomeação e constituição de júris

- 1 — O júri para discussão e avaliação da dissertação é nomeado pelo reitor da Universidade do Porto, sob proposta da comissão científica do curso, homologada pelo conselho científico da FAUP, nos 30 dias posteriores à entrega da dissertação.
- 2 — O júri tem a seguinte constituição:
  - a) Director do curso, que preside;
  - b) Um professor ou investigador, da área científica específica do curso, pertencente a outra universidade;
  - c) Orientador da dissertação.

3 — O co-orientador, caso exista, poderá igualmente integrar o júri.

4 — Nos casos em que a abrangência do tema da dissertação o justifique, o júri poderá integrar até mais dois professores da Universidade do Porto. A análise desses casos compete à comissão científica do curso.

5 — O director do curso poderá delegar a presidência do júri num dos membros da comissão científica do curso.

6 — Em caso de impedimento do presidente, o membro do júri de mais elevada categoria, pertencente à Universidade do Porto, presidirá.

#### Artigo 14.º

##### Tramitação do processo

1 — Nos 30 dias subsequentes à publicação do despacho de nomeação do júri, este proferirá um despacho liminar, no qual se declara aceite a dissertação ou se recomenda ao candidato, fundamentadamente, a sua reformulação.

2 — Verificada a situação a que se refere a parte final do número anterior, o candidato disporá de um prazo de 90 dias, durante o qual pode proceder à reformulação da dissertação ou declarar que a pretende manter tal como a apresentou.

3 — Recebida a dissertação reformulada, para o que o candidato entregará um número de exemplares igual ao número de elementos do júri, ou feita a declaração referida no número anterior, procede-se, em nova reunião do júri, à marcação das provas públicas para discussão da dissertação.

4 — Considera-se ter havido desistência do candidato se, esgotado o prazo referido no n.º 2, este não apresentar a dissertação reformulada, nem declarar que prescinde dessa faculdade.

5 — As provas devem ter lugar no prazo de 60 dias a contar:

- a) Do despacho de aceitação da dissertação;
- b) Da data de entrega da dissertação reformulada ou da declaração de que o candidato prescinde da sua reformulação.

#### Artigo 15.º

##### Discussão da dissertação

1 — A discussão da dissertação só pode ter lugar com a presença de um mínimo de três membros do júri.

2 — A discussão da dissertação não pode exceder noventa minutos e nela podem intervir todos os membros do júri.

3 — Deve ser proporcionado ao candidato tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

#### Artigo 16.º

##### Deliberação do júri

1 — Concluída a discussão referida no artigo anterior o júri reúne para apreciação da prova e para deliberação sobre a classificação final do candidato através de votação nominal fundamentada, não sendo permitidas abstenções.

2 — Em caso de empate, o membro do júri que assumir a presidência dispõe de voto de qualidade.

3 — A classificação final será expressa num dos seguintes quatro níveis: *Recusado*, *Aprovado com a classificação de bom*, *Aprovado com a classificação de bom com distinção* e *Aprovado com a classificação de muito bom*.

4 — A classificação final é estabelecida pelo júri tomando em consideração a componente curricular, a dissertação e respectiva discussão.

5 — Da prova e das reuniões do júri é lavrada acta, da qual constarão os votos emitidos por cada um dos seus membros e respectiva fundamentação.

6 — O diploma de mestrado é requerido ao director do curso, após a comprovação da entrega de seis exemplares da versão aprovada da dissertação.

#### Artigo 17.º

##### Suspensão da contagem dos prazos

A contagem dos prazos para a entrega e para a discussão da dissertação pode ser suspensa por decisão do reitor da Universidade do Porto, ouvido o conselho científico da FAUP, para além de outros previstos na lei, nos seguintes casos:

- a) Prestação do serviço militar obrigatório;
- b) Maternidade;
- c) Doença grave e prolongada do aluno ou acidente grave, quando a situação ocorra no decurso do prazo para a entrega e para a defesa da dissertação;
- d) Exercício efectivo de uma das funções a que se refere o artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 448/79 de 13 de Novembro, ratificado, com alterações, pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

## CAPÍTULO IV

### Candidaturas, prazos, vagas e selecção dos candidatos

#### Artigo 18.º

##### Habilitações de acesso

1 — A candidatura à inscrição no curso está condicionada à titularidade do grau de licenciado em Arquitectura, ou habilitação legalmente equivalente, com a classificação mínima de 14 valores.

2 — Excepcionalmente, após apreciação curricular a realizar pela comissão científica do curso, podem ser admitidos à candidatura à inscrição licenciados em Arquitectura, ou possuidores de habilitação legalmente equivalente, com classificação inferior a 14 valores.

3 — Podem também ser admitidos à candidatura à inscrição no curso licenciados em Arquitectura por universidades estrangeiras, após apreciação curricular a realizar pela comissão científica do curso.

4 — Excepcionalmente, e em casos devidamente justificados, a comissão científica do curso poderá admitir à candidatura os titulares de outra licenciatura pelas universidades portuguesas, ou legalmente equivalentes, cujo currículo demonstre uma adequada preparação técnico-profissional nas áreas científicas do curso.

5 — Alunos finalistas podem candidatar-se condicionalmente à inscrição no curso. A sua candidatura só se tornará, porém, efectiva, desde que comprovem ter concluído a respectiva licenciatura antes de se iniciar a edição do curso a que se candidataram.

6 — As candidaturas devem ser dirigidas ao director do curso, dentro dos prazos estipulados pelo conselho directivo da FAUP e nos termos dispostos no n.º 1 do artigo 21.º

#### Artigo 19.º

##### Numerus clausus

1 — A matrícula e a inscrição no curso estão sujeitas a limitações quantitativas (*numerus clausus*), a fixar anualmente por despacho reitoral, sob proposta do conselho científico da FAUP e ouvida a comissão científica do curso.

2 — No despacho a que se refere o número anterior será fixado um número mínimo de inscrições indispensáveis ao funcionamento do curso.

#### Artigo 20.º

##### Crítérios de selecção

1 — Os candidatos à matrícula no curso serão seleccionados pela comissão científica, tendo em consideração os critérios por ela fixados e divulgados publicamente.

2 — Os candidatos à matrícula poderão ser submetidos, pela comissão científica do curso, a provas de avaliação do nível de conhecimentos nas áreas científicas de base correspondentes ao curso.

3 — A comissão científica do curso poderá também determinar a obrigatoriedade de frequência, com aproveitamento, de determinadas disciplinas do elenco da licenciatura em Arquitectura como condição prévia para a candidatura à matrícula no curso.

#### Artigo 21.º

##### Prazos e calendário lectivo

1 — Os prazos de candidatura, matrícula e inscrição, bem como o calendário lectivo, serão fixados pelo conselho directivo da FAUP, sob proposta da comissão científica do curso.

2 — O calendário deverá respeitar os períodos de férias fixados para o curso de licenciatura.

## CAPÍTULO V

### Órgãos de gestão do curso

#### Artigo 22.º

##### Director do curso

1 — O curso terá como coordenador um director do curso, nomeado pelo conselho científico da FAUP, de entre os professores catedráticos e associados desta Faculdade.

2 — Ao director compete dirigir o curso e, nomeadamente:

- Promover a coordenação curricular e assegurar o normal funcionamento do curso;
- Promover a elaboração dos horários e dos calendários de exames;
- Promover a avaliação do funcionamento do curso;
- Promover a divulgação do curso e a candidatura a fontes de financiamento.

3 — A duração do mandato do director do curso é de dois anos, renovável sucessivamente por períodos de igual duração, e só termina com a entrada em funções de um novo director.

4 — Perde o mandato o director do curso que:

- Seja destituído do cargo por decisão do conselho científico da FAUP;
- Esteja impossibilitado de exercer as suas funções por um período de tempo superior a 60 dias, excluindo férias, se tal ocorrer nesse período;
- Renuncie expressamente ao exercício das suas funções, sendo tal renúncia aceite pelo conselho científico da FAUP.

#### Artigo 23.º

##### Comissão científica do curso

1 — O curso terá uma comissão de coordenação, que recebe a designação de comissão científica do curso, com as competências e a composição indicadas nos números seguintes.

2 — A comissão científica do curso coadjuvará, nas suas funções, o director, competindo-lhe, nomeadamente:

- Zelar pelo harmonioso funcionamento global do curso, nomeadamente quanto à adequada afectação de meios humanos, financeiros e de equipamento, e assegurar uma correcta interligação entre as diversas disciplinas;
- Propor ao conselho científico da FAUP eventuais alterações do plano de estudos do curso;
- Propor ao conselho científico da FAUP a distribuição de serviço docente para cada uma das disciplinas do curso;
- Elaborar e apresentar ao conselho científico da FAUP as propostas de constituição dos júris para apreciação das dissertações, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 13.º e ouvidos os respectivos orientadores;
- Organizar os processos de equivalência do curso, de disciplinas e de planos individuais de estudos;
- Elaborar anualmente um relatório sobre o funcionamento do curso, contendo, nomeadamente, resumos de programas efectivamente leccionados e mapas discriminando os resultados obtidos;
- Preparar, por iniciativa própria ou por solicitação dos órgãos competentes, estudos sobre a actualização, a reformulação ou a alteração da estrutura curricular, das condições de ingresso e dos meios materiais do curso.

3 — A comissão científica do curso integra os seguintes elementos:

- O director do curso que preside;
- Três vogais, professores da FAUP, nomeados pelo conselho científico da FAUP, sob proposta do director do curso.

4 — O mandato dos vogais da comissão científica do curso cessa com o mandato do respectivo presidente.

## CAPÍTULO VI

### Certificação, matrícula e propinas

#### Artigo 24.º

##### Certificação

1 — O grau de mestre é certificado por uma carta magistral.

2 — A conclusão, com aprovação, da parte curricular do curso é certificada por um diploma de especialização na área científica do curso.

#### Artigo 25.º

##### Matrícula e propinas

1 — A taxa de matrícula no curso de mestrado é fixada pelo conselho directivo da FAUP, sob proposta da comissão científica do curso.

2 — Por cada ano de frequência do curso de mestrado, seja na componente curricular, seja durante a execução do trabalho conducente à dissertação, é devido o pagamento de uma propina cujo valor é fixado pelo conselho directivo da FAUP, sob proposta da comissão científica do curso.

23 de Abril de 2003. — O Reitor, *José Ângelo Novais Barbosa*.

## ANEXO I

### Plano de estudos

I — Áreas científicas do curso — Arquitectura, Construção e Urbanismo.

II — Duração da componente curricular do curso — um ano lectivo.

III — Prazo limite para a entrega da dissertação — 24 meses após o início da componente curricular do curso.

IV — Número total de unidades de crédito — 26.

V — Disciplinas, correspondentes unidades de crédito e factores de ponderação:

| Disciplinas                                                                      | Unidades de crédito e factores de ponderação |
|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| Metodologias Projectuais .....                                                   | 8                                            |
| Teorias de Intervenção no Património Arquitectónico ...                          | 2                                            |
| Teorias de Reabilitação Urbana na Cidade Consolidada                             | 2                                            |
| História do Restauro e da Recuperação Arquitectónica                             | 2                                            |
| História da Reabilitação da Cidade .....                                         | 2                                            |
| Intervenções Estruturais em Edifícios Antigos .....                              | 2                                            |
| Materiais e Técnicas Construtivas Tradicionais .....                             | 4                                            |
| Instalações, Serviços, Equipamentos e Espaço Público na Cidade Consolidada ..... | 2                                            |
| Legislação e Gestão Patrimonial .....                                            | 2                                            |

## Secretaria-Geral

**Aviso n.º 5923/2003 (2.ª série).** — Por despacho reitoral de 23 de Abril de 2003 e sob proposta da comissão paritária do Programa de Pós-Graduação em Ciências do Serviço Social, no âmbito do protocolo de cooperação estabelecido entre a Universidade do Porto e o Instituto Superior de Serviço Social do Porto, foi, nos termos dos artigos 8.º e 9.º da deliberação n.º 1514/2002, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 249, de 28 de Outubro de 2002, aprovada a proposta de funcionamento do curso de mestrado em Ciências do Serviço Social, sediado no Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, desta Universidade:

1 — O *numerus clausus* é fixado em 30.

2 — O número mínimo de inscrições para o funcionamento do curso é 10.

3 — O número de vagas para os docentes do ensino superior é 3.

4 — O número de vagas para candidatos dos PALOP é 1.

5 — O prazo de candidatura decorrerá entre 16 e 30 de Junho de 2003, devendo a mesma ser submetida aos serviços competentes do Instituto Superior de Serviço Social do Porto.

6 — A candidatura está sujeita ao pagamento de uma taxa de € 50.

7 — O prazo para a selecção decorrerá entre 16 e 31 de Julho de 2003.

8 — As matrículas e inscrições terão lugar entre 22 e 30 de Setembro, nos serviços competentes do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar.

9 — O início do calendário lectivo terá lugar em 17 de Outubro de 2003. 10 — A propina é fixada em € 110 por unidade de crédito, sendo a referente ao 1.º semestre paga no acto de matrícula e inscrição e a do 2.º semestre até 27 de Fevereiro de 2004.

A inscrição na tese estará sujeita ao pagamento de uma propina de € 250.

24 de Abril de 2003. — O Chefe de Divisão, *António Pereira Bastos*.

**Aviso n.º 5924/2003 (2.ª série).** — Por despacho reitoral de 23 de Abril de 2003, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, foi aprovada a seguinte alteração ao aviso n.º 8624/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 170, de 25 de Julho de 2002, alterado pelo aviso n.º 10 309/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série,

n.º 231, de 7 de Outubro de 2002, relativos ao curso de licenciatura em Matemática da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto:

A disciplina de Processos Estocásticos e Aplicações, já constante do quadro de opções do 3.º ano do ramo de Matemática Aplicada, passa também a fazer parte do quadro de opções do 4.º ano do ramo de Matemática Aplicada.

28 de Abril de 2003. — O Chefe de Divisão, *António Pereira Bastos*.

**Rectificação n.º 961/2003.** — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 75, de 29 de Março de 2003, a pp. 4945 e 4946, o aviso n.º 4348/2003 (2.ª série), relativo ao funcionamento do curso de mestrado em Engenharia Mecânica da Faculdade de Engenharia, desta Universidade, para a edição de 2003-2005, novamente se publica o plano de estudos dos perfis de Construção Mecânicas, de Materiais e Processos de Fabrico e de Mecânica Computacional e Métodos Numéricos:

### Plano de estudos do perfil de Construção Mecânicas

#### 1.º ano — Parte escolar — Ano lectivo de 2003-2004

| Disciplinas                                | Horas | T   | TP | P  | Unidades de crédito |
|--------------------------------------------|-------|-----|----|----|---------------------|
| <b>1.º semestre</b>                        |       |     |    |    |                     |
| Métodos de Aproximação em Engenharia ..... | 24    | 20  | 4  | 0  | 1,5                 |
| Mecânica dos Sólidos Não-Linear .....      | 24    | 20  | 4  | 0  | 1,5                 |
| Seleção e Ensaio de Materiais .....        | 24    | 20  | 4  | 0  | 1,5                 |
| Dinâmica das Estruturas .....              | 24    | 20  | 4  | 0  | 1,5                 |
| Opção 11 .....                             | 48    | 40  | 8  | 0  | 3                   |
| Opção 12 .....                             | 48    | 40  | 8  | 0  | 3                   |
| <b>2.º semestre</b>                        |       |     |    |    |                     |
| Seminário de Construção Mecânicas .....    | 48    | 0   | 0  | 48 | 1,5                 |
| Opção 21 .....                             | 24    | 20  | 4  | 0  | 1,5                 |
| Opção 22 .....                             | 24    | 20  | 4  | 0  | 1,5                 |
| Opção 23 .....                             | 24    | 20  | 4  | 0  | 1,5                 |
| <i>Total</i> .....                         | 312   | 220 | 44 | 48 | 18                  |

Opção 11 e Opção 12: escolher duas das seguintes disciplinas:

Estabilidade Estrutural (a);  
Materiais Compósitos;  
Método dos Elementos Finitos;  
Mecânica da Fractura (a);  
Placas e Cascas (a);  
Tribologia;  
Vibrações de Sistemas Mecânicos.

(a) Oferecida no 2.º semestre.

Opção 21, Opção 22 e Opção 23: escolher três das seguintes disciplinas:

Concepção de Estruturas;  
Dinâmica Não-Linear e Caos;  
Complementos de Elementos Finitos;  
Laminados Compósitos;  
Mecânica do Contacto;  
Métodos Computacionais em Plasticidade e em Mecânica da Fractura;  
Optimização;  
Termomecânica.

2.º ano — dissertação de mestrado — ano lectivo de 2004-2005.

### Plano de estudos do perfil de Materiais e Processos de Fabrico

#### 1.º ano — Parte escolar — Ano lectivo de 2003-2004

| Disciplinas                                         | Horas | T   | TP | P  | Unidades de crédito |
|-----------------------------------------------------|-------|-----|----|----|---------------------|
| <b>1.º semestre</b>                                 |       |     |    |    |                     |
| Métodos de Aproximação em Engenharia .....          | 24    | 20  | 4  | 0  | 1,5                 |
| Mecânica dos Sólidos Não-Linear .....               | 24    | 20  | 4  | 0  | 1,5                 |
| Seleção e Ensaio de Materiais .....                 | 24    | 20  | 4  | 0  | 1,5                 |
| Processos Tecnológicos .....                        | 24    | 20  | 4  | 0  | 1,5                 |
| Opção 11 .....                                      | 48    | 40  | 8  | 0  | 3                   |
| Opção 12 .....                                      | 48    | 40  | 8  | 0  | 3                   |
| <b>2.º semestre</b>                                 |       |     |    |    |                     |
| Seminário de Materiais e Processos de Fabrico ..... | 48    | 0   | 0  | 48 | 1,5                 |
| Opção 21 .....                                      | 24    | 20  | 4  | 0  | 1,5                 |
| Opção 22 .....                                      | 24    | 20  | 4  | 0  | 1,5                 |
| Opção 23 .....                                      | 24    | 20  | 4  | 0  | 1,5                 |
| <i>Total</i> .....                                  | 312   | 220 | 44 | 48 | 18                  |

Opção 11 e Opção 12: escolher duas das seguintes disciplinas:

Complementos de Tecnologia da Conformação Plástica;  
Corrosão e Revestimentos (a);  
Engenharia das Superfícies;  
Materiais Compósitos;  
Simulação de Processos Tecnológicos (a);  
Tecnologia da Soldadura.

(a) Oferecida no 2.º semestre.

Opção 21, Opção 22 e Opção 23: escolher três das seguintes disciplinas:

Ambiente e Reciclagem;  
Complementos de Engenharia das Superfícies;  
Processos Avançados de Produção;  
Simulação e Optimização de Processos Tecnológicos;  
Tecnologias de Desenvolvimento de Produto.

2.º ano — dissertação de mestrado — ano lectivo de 2004-2005.

### Plano de estudos do perfil de Mecânica Computacional e Métodos Numéricos

#### 1.º ano — Parte escolar — Ano lectivo de 2003-2004

| Disciplinas                                | Horas | T   | TP | P  | Unidades de crédito |
|--------------------------------------------|-------|-----|----|----|---------------------|
| <b>1.º semestre</b>                        |       |     |    |    |                     |
| Métodos de Aproximação em Engenharia ..... | 24    | 20  | 4  | 0  | 1,5                 |
| Mecânica dos Sólidos Não-Linear .....      | 24    | 20  | 4  | 0  | 1,5                 |
| Análise Numérica .....                     | 24    | 20  | 4  | 0  | 1,5                 |
| Dinâmica das Estruturas .....              | 24    | 20  | 4  | 0  | 1,5                 |
| Opção 11 .....                             | 48    | 40  | 8  | 0  | 3                   |
| Opção 12 .....                             | 48    | 40  | 8  | 0  | 3                   |
| <b>2.º semestre</b>                        |       |     |    |    |                     |
| Seminário de Computação .....              | 48    | 0   | 0  | 48 | 1,5                 |
| Opção 21 .....                             | 24    | 20  | 4  | 0  | 1,5                 |
| Opção 22 .....                             | 24    | 20  | 4  | 0  | 1,5                 |
| Opção 23 .....                             | 24    | 20  | 4  | 0  | 1,5                 |
| <i>Total</i> .....                         | 312   | 220 | 44 | 48 | 18                  |

Opção 11 e Opção 12: escolher duas das seguintes disciplinas:

Complementos de Tecnologia de Conformação Plástica;  
Método dos Elementos Finitos;  
Mecânica da Fractura (a);  
Placas e Cascas (a);  
Simulação de Processos Tecnológicos (a);  
Vibrações de Sistemas Mecânicos.

(a) Oferecida no 2.º semestre.

Opção 21, Opção 22 e Opção 23: escolher três das seguintes disciplinas:

Análise Estocástica;  
Análise Numérica Avançada;  
Complementos de Elementos Finitos;  
Optimização;  
Processamento Digital do Sinal e Identificação de Sistemas;  
Simulação e Optimização de Processos Tecnológicos.

2.º ano — dissertação de mestrado — ano lectivo de 2004-2005.

24 de Abril de 2003. — O Chefe de Divisão, *António Pereira Bastos*.

### Faculdade de Ciências

#### Despacho n.º 9172/2003 (2.ª série):

Prof. Doutor Manuel Leite Arala Chaves, professor catedrático — alteração do pedido de equiparação a bolseiro, fora do País, no período de 17 de Fevereiro a 4 de Junho de 2003, que lhe havia sido concedido por despacho de 24 de Fevereiro de 2003 do director da Faculdade, para o período de 17 a 21 de Fevereiro de 2003, por motivo de aposentação.

23 de Abril de 2003. — A Técnica Superior de 1.ª classe, *Maria Olga Pacheco de Castro*.

**Despacho (extracto) n.º 9173/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 22 de Abril de 2003 do director da Faculdade de Ciências, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, foi concedida a equiparação a bolseiro fora do País aos docentes a seguir indicados:

Prof. Doutor António José Rogeiro Gouveia, professor associado — no período de 17 a 25 de Maio de 2003.

Prof. Doutor João José Félix Marnoto Praia, professor associado — no período de 24 a 26 de Abril de 2003.

Prof.ª Doutora Maria da Alegria Gomes da Rocha Lopes Feio, professora auxiliar — no período de 1 a 9 de Maio de 2003.

Doutora Maria Luísa Machado Cerqueira Bastos, investigadora principal — no período de 22 a 25 de Abril de 2003.

Prof.ª Doutora Maria da Natividade Ribeiro Vieira, professora auxiliar — no período de 4 a 26 de Maio de 2003.

Prof.ª Doutora Sílvia Vieira de Almeida Coimbra, professora auxiliar — no período de 28 a 30 de Abril de 2003.

23 de Abril de 2003. — A Técnica Superior de 1.ª Classe, *Maria Olga Pacheco de Castro*.

### Faculdade de Direito

**Aviso n.º 5925/2003 (2.ª série).** — Por deliberação da comissão instaladora do conselho científico da Faculdade de Direito da Universidade do Porto de 23 de Julho de 2002, foi aprovado o seguinte Regulamento do Curso de Pós-Graduação em Direito das Autarquias Locais e o funcionamento do respectivo curso para o ano lectivo de 2002-2003:

#### Regulamento do Curso de Pós-Graduação em Direito das Autarquias Locais

### CAPÍTULO I

#### Área científica, objectivos e organização

##### Artigo 1.º

##### Criação

A Universidade do Porto, através da Faculdade de Direito, cria o curso de pós-graduação em Direito das Autarquias Locais.

##### Artigo 2.º

##### Objectivos

O curso de pós-graduação em Direito das Autarquias Locais visa proporcionar uma formação especializada numa área de reconhecido interesse académico, profissional e comunitário.

##### Artigo 3.º

##### Estrutura

1 — O curso tem a duração de um ano, dividido em dois semestres.

2 — O curso organiza-se pelo sistema de disciplinas, as quais serão fixadas, em cada ano lectivo, pelo conselho científico.

3 — Poderá haver disciplinas ministradas em regime de conferência, sob a coordenação do director do curso.

4 — O número de aulas por disciplina é fixado pelo conselho científico, sob proposta da comissão directiva do curso.

#### Artigo 4.º

##### **Direcção do curso**

1 — O curso é dirigido por um professor, coadjuvado por outros dois professores, os quais constituem a comissão directiva do curso.

2 — O director do curso, designado pelo conselho científico, será um professor de uma das áreas científicas obrigatórias do curso, sendo os restantes membros indicados pelo director do curso.

## CAPÍTULO II

### **Admissão e frequência**

#### Artigo 5.º

##### **Matrícula, propina e inscrição**

1 — Os candidatos que pretendam frequentar o curso deverão matricular-se dentro dos prazos estipulados, em cada ano, pelo conselho científico da Faculdade.

2 — Pela candidatura, pela matrícula e pela frequência do curso são devidas taxas, a fixar anualmente pelo conselho científico da Faculdade.

3 — As propinas serão liquidadas da seguinte forma:

- a) Numa única prestação correspondente ao valor para o ano em curso, no prazo de 15 dias após a inscrição, com uma redução de 10% sobre o montante devido;
- b) Em duas prestações, respeitando cada uma a metade do valor devido para o ano em curso, sendo o respectivo pagamento efectuado em Outubro e Março.

4 — O número mínimo e máximo de inscrições será fixado anualmente pelo conselho científico.

#### Artigo 6.º

##### **Habilitações exigíveis**

1 — Ao curso podem candidatar-se licenciados em Direito por escolas universitárias portuguesas ou estrangeiras.

2 — Poderão ainda ser admitidos os titulares de outras licenciaturas cujo perfil académico, científico ou profissional seja considerado adequado pela comissão directiva do curso.

#### Artigo 7.º

##### **Critérios de selecção**

1 — Na selecção dos candidatos atender-se-á às habilitações académicas e científicas específicas, bem como ao currículo profissional, na medida em que este seja relevante para a frequência do curso.

2 — Caso se torne indispensável, poderão ser realizadas entrevistas.

3 — Em igualdade de circunstâncias, vale como critério de preferência ter o candidato obtido o respectivo grau na Faculdade de Direito da Universidade do Porto ou nela ser docente.

## CAPÍTULO III

### **Leccionação**

#### Artigo 8.º

##### **Regências**

1 — A regência das disciplinas cabe a professores e a assistentes habilitados com o grau de mestre ou a especialistas de reconhecido mérito.

2 — A atribuição das regências e das eventuais colaborações compete ao conselho científico, sob proposta da comissão directiva.

#### Artigo 9.º

##### **Remunerações**

1 — Por cada aula efectivamente ministrada, o regente ou o colaborador terão direito a uma remuneração, a fixar no início de cada ano lectivo pela comissão directiva.

2 — As conferências, caso existam, serão remuneradas em termos adequados.

## CAPÍTULO IV

### **Avaliação de conhecimentos**

#### Artigo 10.º

##### **Regime de avaliação**

1 — A avaliação de conhecimentos tem carácter individual, podendo consistir na realização, a cada uma das disciplinas, de um exame final ou de um trabalho.

2 — Só são admitidos às provas de avaliação os alunos inscritos que tenham a sua situação de frequência regularizada.

3 — Os alunos deverão proceder, no secretariado do curso e até sete dias antes, à inscrição nos exames de cada uma das disciplinas que pretendam realizar em cada época.

4 — Não será admitido a avaliação na disciplina o aluno que falte a mais de um terço de aulas efectivamente ministradas.

#### Artigo 11.º

##### **Trabalho**

1 — O trabalho incidirá sobre um tema, escolhido pelo autor, compreendido no âmbito das matérias curriculares.

2 — O trabalho será apreciado por um júri constituído por três professores do curso e discutido oralmente com o aluno.

#### Artigo 12.º

##### **Tipo de provas**

1 — O exame final é composto por uma prova escrita e uma prova oral.

2 — A realização da prova escrita poderá ser substituída pela discussão de um trabalho com a extensão que o regente considere adequada.

3 — Ficam dispensados da prova oral os alunos com classificação na prova escrita igual ou superior a 10 valores.

4 — São admitidos à prova oral os alunos com classificação na prova escrita entre 8 e 9 valores.

#### Artigo 13.º

##### **Alunos deficientes ou acidentados**

1 — Os alunos com deficiência física ou acidentalmente incapacitados de escrever devem declarar esse facto, no secretariado, no acto de inscrição nas provas.

2 — Esses alunos terão direito à realização de uma única, prova oral, da qual resultará a sua classificação final na respectiva disciplina.

#### Artigo 14.º

##### **Duração das provas**

1 — As provas escritas têm a duração de três horas.

2 — As provas orais têm duração variável, não devendo, em princípio, ser inferior a vinte nem superior a quarenta minutos.

#### Artigo 15.º

##### **Épocas de exame**

1 — As épocas normais de exame decorrem no período subsequente ao termo do 1.º e do 2.º semestres (Fevereiro-Março e Junho-Julho, respectivamente).

2 — A época de recurso decorre entre Setembro e Outubro.

3 — Na época normal cada aluno pode prestar provas a todas as disciplinas do semestre em que se encontre regularmente inscrito.

4 — Na época de recurso os alunos podem inscrever-se no máximo de três disciplinas.

#### Artigo 16.º

##### **Melhoria de nota**

1 — Os alunos que tenham sido dispensados da prova oral poderão requerer a sua prestação no prazo de quarenta e oito horas após a publicação das notas da prova escrita.

2 — Os alunos poderão repetir uma vez, em qualquer das duas épocas de avaliação final imediatamente seguintes, o exame das disciplinas em que tenham sido aprovados, sendo-lhes facultado realizar nova prova escrita ou submeter-se directamente à oral.

3 — Até sete dias antes da data da realização da prova, os interessados deverão proceder à sua inscrição no secretariado do curso.

4 — A nota final será a mais elevada das notas obtidas no exame de repetição ou na prova repetida.

#### Artigo 17.º

##### **Elementos de consulta permitidos**

1 — É permitido aos alunos o uso de legislação própria, contendo apenas o texto da lei ou remissões para outras normas.

2 — Qualquer outro elemento de consulta só é permitido mediante autorização expressa do professor da disciplina.

#### Artigo 18.º

##### Fraude

Qualquer fraude ou tentativa de fraude será punida com a anulação da prova.

#### Artigo 19.º

##### Desistência da prova

Os alunos que pretendam desistir da prova devem declará-lo por escrito no rosto da respectiva folha de exame, que entregarão antes de abandonar a sala e após autorização do docente responsável pela vigilância.

## CAPÍTULO V

### Classificação e certificado do curso

#### Artigo 20.º

##### Médias e classificação final

1 — A classificação final é a resultante da média das classificações obtidas nos dois semestres do curso, sendo expressa numa escala de 0 a 20 valores.

2 — A classificação de cada um dos semestres resulta da média das notas finais obtidas às diversas disciplinas que os componham.

3 — As médias apuradas nos termos dos números anteriores são sempre calculadas até às décimas e não arredondadas.

4 — Se a classificação final do curso exceder um número exacto de unidades, será a mesma arredondada por excesso ou por defeito.

#### Artigo 21.º

##### Certificado e menções especiais

1 — A aprovação em todas as disciplinas do curso dá direito ao certificado de pós-graduação.

2 — O certificado conterá a menção de *Bom* quando os alunos tiverem obtido média de 14 ou 15 valores, a menção de *Bom com distinção* quando os alunos tiverem obtido média final de 16 ou 17 valores e a menção de *Muito bom* quando os alunos tiverem obtido média final igual ou superior a 18 valores.

#### Artigo 22.º

##### Casos omissos

As dúvidas ou os casos omissos serão decididos pela comissão directiva, ouvidos os regentes das disciplinas, nos termos da lei e do regulamento de avaliação da Faculdade de Direito.

##### Plano do curso

##### Ano lectivo 2002-2003

Coordenador — Doutor Colaço Antunes

##### 1.º semestre:

Direito Institucional das Autarquias Locais;  
Planificação Urbanística;  
Direito da Função Pública;  
Contratos Administrativos.

##### 2.º semestre:

Direito e Política de Solos;  
Serviços Públicos Locais;  
Reabilitação Urbana e Tutela dos Centros Históricos;  
Finanças Locais.

## ANEXO I

1 — Candidatura — € 50.

2 — Matrícula — € 150 (10% do valor da propina anual).

3 — Propina:

a) Anuidade — € 1500;

b) Duas prestações — € 750 cada.

16 de Abril de 2003. — O Presidente do Conselho Directivo, *Cândido da Agra*.

**Despacho n.º 9174/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 16 de Abril de 2003 do presidente do conselho directivo da Faculdade de

Direito da Universidade do Porto, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Prof.ª Doutora Glória Maria Alves Teixeira, professora auxiliar — concedida a equiparação a bolseiro fora do País nos dias 22 e 23 de Abril de 2003.

17 de Abril de 2003. — A Secretária, *Rosa Cardoso*.

## Faculdade de Medicina

**Despacho n.º 9175/2003 (2.ª série).** — Por despachos do presidente do conselho directivo da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, proferidos por delegação:

De 15 de Abril de 2003:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

Ao Doutor Fernando Carlos de Landér Schmitt, professor auxiliar — no período de 28 de Abril a 3 de Maio de 2003.

De 16 de Abril de 2003:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

À Doutora Alexandra Matias Pereira da Cunha Coelho de Macedo, professora auxiliar — nos dias 1 e 2 de Maio de 2003.

De 17 de Abril de 2003:

Concedida equiparação a bolseiro:

Ao Doutor Agostinho Anselmo Coelho Monteiro, professor auxiliar — fora do País no período de 12 a 17 de Maio de 2003 e no País no período de 26 a 30 de Abril de 2003.

23 de Abril de 2003. — O Secretário, *Manuel Sobral Torres*.

**Despacho n.º 9176/2003 (2.ª série).** — Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Medicina do Porto de 17 de Abril de 2003, proferido por delegação:

Sandra Maria Silves Alves — trabalhadora em regime de contrato a termo certo — autorizada a renovação do contrato pelo período de seis meses, com efeitos a partir de 10 de Junho de 2003. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Abril de 2003. — O Secretário, *Manuel Sobral Torres*.

## Faculdade de Medicina Dentária

**Aviso n.º 5926/2003 (2.ª série).** — Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Medicina Dentária do Porto de 23 de Abril de 2003, proferido por delegação:

Licenciado Manuel José Fontes de Carvalho, assistente convidado desta Faculdade — concedida a equiparação a bolseiro, fora do País, no período de 24 de Abril a 4 de Maio de 2003.

24 de Abril de 2003. — A Secretária, *Lúcia Raposo Antunes*.

## UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

### Instituto Superior Técnico

**Aviso n.º 5927/2003 (2.ª série).** — O presidente do Instituto Superior Técnico, ao abrigo da competência que lhe foi conferida, por delegação, por despacho de 18 de Dezembro de 2001, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 8, de 10 de Janeiro de 2002, faz saber que se encontra aberto concurso documental, pelo período de 30 dias contados a partir do dia imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República*, para o provimento de uma vaga de professor catedrático na área científica de Análise Matemática ou Geometria ou Topologia do Departamento de Matemática do quadro do pessoal docente do Instituto Superior Técnico.

Em conformidade com os artigos 37.º, 38.º, 40.º, 42.º e 43.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Ao concurso poderão apresentar-se:

- Os professores catedráticos do mesmo grupo ou disciplina de outra universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola da mesma ou de diferente universidade.
- Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou depar-

tamento da mesma ou de diferente universidade que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem, pelo menos, três anos de efectivo serviço docente na categoria de professor associado ou na qualidade de professor convidado, catedrático ou associado;

- c) Os professores convidados, catedráticos ou associados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem, pelo menos, três anos de efectivo serviço docente como professores ou professores convidados daquelas categorias.

## II — 1 — O requerimento de admissão ao concurso é instruído com:

- Documento comprovativo do preenchimento das condições fixadas em qualquer das alíneas do n.º 1;
- 30 exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae* do candidato, com a indicação das obras e dos trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas. Facultativamente, poderão apresentar nota de quaisquer serviços prestados à ciência e ao ensino (trabalhos de divulgação, etc.);
- Certidão do registo de nascimento;
- Bilhete de identidade ou pública-forma;
- Certidão do registo criminal;
- Atestado médico comprovativo de não sofrer de doença contagiosa e de possuir a robustez necessária para o exercício do cargo;
- Documento comprovativo de ter satisfeito as leis de recrutamento militar;
- Quaisquer outros elementos que ilustrem a sua aptidão para o exercício do cargo a prover e que o interessado entenda dever apresentar para o efeito.

Os documentos a que aludem as alíneas c) a g) podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o interessado deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

2 — Os candidatos deverão indicar no requerimento os seguintes elementos:

- Nome completo;
- Filiação;
- Data e local de nascimento;
- Estado civil;
- Número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu;
- Profissão;
- Residência ou endereço de contacto.

III — 1 — O Instituto Superior Técnico comunicará aos candidatos, no prazo de três dias, o despacho de admissão ou de não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento por parte daqueles das condições para tal estabelecidas.

2 — Após a admissão dos candidatos ao concurso, deverão estes, sob pena de exclusão, entregar, nos 30 dias subsequentes ao da recepção do despacho de admissão, dois exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no seu *curriculum vitae*.

IV — Na 1.ª reunião do júri, constituído nos termos do artigo 45.º e do n.º 1 do artigo 50.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, que terá lugar nos 30 dias imediatos ao da publicação no *Diário da República* do referido júri, será analisada e discutida a admissão ou a exclusão dos candidatos.

V — A ordenação dos candidatos ao concurso fundamentar-se-á no mérito científico e pedagógico do *curriculum vitae* de cada um deles.

O preceituado nos capítulos anteriores encontra fundamento legal nos artigos 44.º, n.º 1, 45.º, 47.º, 48.º, 49.º, n.º 1, 50.º, 51.º e 52.º do ECDU.

VI — De acordo com o determinado no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

E para constar se lavrou o presente aviso, que vai ser afixado nos lugares de estilo.

14 de Abril de 2003. — O Presidente, *Carlos Matos Ferreira*.

**Aviso n.º 5928/2003 (2.ª série).** — O presidente do Instituto Superior Técnico, ao abrigo da competência que lhe foi conferida por delegação por despacho de 18 de Dezembro de 2001, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 8, de 10 de Janeiro de 2002, faz saber que se encontra aberto concurso documental, pelo período de 30 dias contados do dia imediato aquele em que o presente aviso for publicado no *Diário da República*, para provimento no quadro do pessoal docente do Instituto Superior Técnico do seguinte lugar de professor associado do Departamento de Engenharia Civil e Arquitectura:

Departamento de Engenharia Civil e Arquitectura — uma vaga, na área científica de Hidráulica, nos grupos de disciplinas de Mecânica dos Fluidos e Hidráulica ou Estruturas e Instalações Hidráulicas ou Costas e Portos.

Em conformidade com os artigos 37.º, 38.º, 41.º, 42.º e 43.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Ao concurso poderão apresentar-se:

- Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina de outra universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola da mesma ou de diferente universidade;
- Os professores convidados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade, desde que habilitados com o grau de doutor por uma universidade portuguesa, ou equivalente, e com, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço como docentes universitários;
- Os doutores por universidades portuguesas, ou com habilitação equivalente, em especialidade considerada como adequada à área da disciplina ou grupo de disciplinas para que foi aberto concurso, que contem, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço na qualidade de docentes universitários.

## II — 1 — O requerimento de admissão ao concurso é instruído com:

- Documento comprovativo do preenchimento das condições fixadas em qualquer das alíneas do n.º 1;
- 30 exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae* do candidato, com a indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas. Facultativamente poderão apresentar nota de quaisquer serviços prestados à ciência e ao ensino (trabalhos de divulgação, etc.);
- Certidão de registo de nascimento;
- Bilhete de identidade ou pública-forma;
- Certidão do registo criminal;
- Atestado médico comprovativo de não sofrer de doença contagiosa e de possuir a robustez necessária para o exercício do cargo;
- Documento comprovativo de ter satisfeito as leis de recrutamento militar;
- Quaisquer outros elementos que ilustrem a sua aptidão para exercício do cargo a prover e que o interessado entenda dever apresentar para o efeito.

Os documentos a que aludem as alíneas c) a g) podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento e sob compromisso de honra onde, em alíneas separadas, o interessado deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

2 — Os candidatos deverão indicar no requerimento os seguintes elementos:

- Nome completo;
- Filiação;
- Data e local de nascimento;
- Estado civil;
- Número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu;
- Profissão;
- Residência ou endereço de contacto.

III — 1 — O Instituto Superior Técnico comunicará aos candidatos, no prazo de três dias, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

2 — Após a admissão dos candidatos ao concurso deverão estes, sob pena de exclusão, entregar, nos 30 dias subsequentes ao da recepção do despacho de admissão:

- Dois exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no seu *curriculum vitae*;
- 15 exemplares, impressos ou policopiados, de um relatório que inclua o programa, os conteúdos e os métodos de ensino teórico e prático das matérias da disciplina, ou de uma das disciplinas do grupo a que respeita o concurso.

IV — Na primeira reunião do júri, constituído nos termos dos artigos 46.º e 50.º, n.º 1, do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, que terá lugar nos 30 dias imediatos ao da publicação no *Diário da República* do referido júri, será analisada e discutida a admissão ou a exclusão dos candidatos.

V — A ordenação dos candidatos ao concurso fundamentar-se-á no mérito científico e pedagógico do *curriculum vitae* de cada um deles, mas também no valor pedagógico e científico do relatório referido no n.º 2 do artigo 44.º do ECDU.

O preceituado nos números anteriores encontra fundamento legal nos artigos 44.º, n.º 2, 46.º, 47.º, 48.º, 49.º, n.º 2, 50.º, 51.º e 52.º do ECDU.

VI — De acordo com o determinado no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

E para constar se lavrou o presente aviso que vai ser afixado nos lugares de estilo.

14 de Abril de 2003. — O Presidente, *Carlos Matos Ferreira*.

**Aviso n.º 5929/2003 (2.ª série).** — O presidente do Instituto Superior Técnico, ao abrigo da competência que lhe foi conferida por delegação pelo despacho de 18 de Dezembro de 2001, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 8, de 10 de Dezembro de 2002, faz saber que se encontra aberto concurso documental pelo período de 30 dias contados do dia imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República*, para provimento no quadro do pessoal docente do Instituto Superior Técnico do seguinte lugar de professor associado do Departamento de Engenharia Civil e Arquitectura:

Departamento de Engenharia Civil e Arquitectura — uma vaga, na área científica de Sistemas de Apoio ao Projecto, nos grupos de disciplinas de Sistemas de Informação ou Modelação Geométrica ou Cartografia.

Em conformidade com os artigos 37.º, 38.º, 41.º, 42.º e 43.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Ao concurso poderão apresentar-se:

- Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina de outra universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola da mesma ou de diferente Universidade;
- Os professores convidados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade, desde que habilitados com o grau de doutor por uma universidade portuguesa, ou equivalente, e com, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço como docentes universitários;
- Os doutores por universidades portuguesas, ou com habilitação equivalente, em especialidade considerada como adequada à área da disciplina ou grupo de disciplinas para que foi aberto concurso, que contem, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço na qualidade de docentes universitários.

II — 1 — O requerimento de admissão ao concurso é instruído com:

- Documento comprovativo do preenchimento das condições fixadas em qualquer das alíneas do capítulo I;
- 30 exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae* do candidato, com a indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas. Facultativamente poderão apresentar nota de quaisquer serviços prestados à ciência e ao ensino (trabalhos de divulgação, etc.);
- Certidão de registo de nascimento;
- Bilhete de identidade ou pública-forma;
- Certidão de registo criminal;
- Atestado médico comprovativo de não sofrer de doença contagiosa e possuir a robustez necessária para o exercício do cargo;
- Documento comprovativo de ter satisfeito as leis de recrutamento militar;
- Quaisquer outros elementos que ilustrem a sua aptidão para o exercício do cargo a prover e que o interessado entenda dever apresentar para o efeito.

Os documentos a que aludem as alíneas c) a g) podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, e sob compromisso

de honra, onde, em alíneas separadas, o interessado deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

2 — Os candidatos deverão indicar no requerimento os seguintes elementos:

- Nome completo;
- Filiação;
- Data e local de nascimento;
- Estado civil;
- Número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu;
- Profissão;
- Residência ou endereço de contacto.

III — 1 — O IST comunicará aos candidatos, no prazo de três dias, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

2 — Após a admissão dos candidatos ao concurso deverão estes, sob pena de exclusão, entregar, nos 30 dias subsequentes ao da recepção do despacho de admissão:

- 2 exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no seu *curriculum vitae*;
- 15 exemplares, impressos ou policopiados, de um relatório que inclua o programa, os conteúdos e os métodos de ensino teórico e prático das matérias da disciplina, ou de uma das disciplinas do grupo a que respeita o concurso.

IV — Na 1.ª reunião do júri, constituído nos termos do artigo 46.º e do n.º 1 do artigo 50.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, que terá lugar nos 30 dias imediatos ao da publicação no *Diário da República* do referido júri, será analisada e discutida a admissão ou a exclusão dos candidatos.

V — A ordenação dos candidatos ao concurso fundamentar-se-á no mérito científico e pedagógico do *curriculum vitae* de cada um deles, mas também no valor pedagógico e científico do relatório referido no n.º 2 do artigo 44.º do ECDU.

O preceituado nos capítulos anteriores encontra fundamento legal no n.º 2 do artigo 44.º e nos artigos 46.º, 47.º, 48.º, no n.º 2 do artigo 49.º, e nos artigos 50.º, 51.º e 52.º do ECDU.

VI — De acordo com o determinado no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

E para constar se lavrou o presente aviso que vai ser afixado nos lugares de estilo.

14 de Abril de 2003. — O Presidente, *Carlos Matos Ferreira*.

**Aviso n.º 5930/2003 (2.ª série).** — O presidente do Instituto Superior Técnico, ao abrigo da competência que lhe foi conferida por delegação pelo despacho de 18 de Dezembro de 2001, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 8, de 10 de Janeiro de 2002, faz saber que se encontra aberto concurso documental, pelo período de 30 dias contados do dia imediato àquele em que o presente aviso for publicado no *Diário da República*, para provimento no quadro do pessoal docente do Instituto Superior Técnico do seguinte lugar de professor associado do Departamento de Engenharia Informática:

Departamento de Engenharia Informática — uma vaga, na área científica de Sistemas de Informação.

Em conformidade com os artigos 37.º, 38.º, 41.º, 42.º e 43.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Ao concurso poderão apresentar-se:

- Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina de outra universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola da mesma ou de diferente universidade;
- Os professores convidados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade, desde que habilitados com o grau de doutor por uma universidade portuguesa, ou equivalente, e com, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço como docentes universitários;
- Os doutores por universidades portuguesas, ou com habilitação equivalente, em especialidade considerada como adequada à área da disciplina ou grupo de disciplinas para que foi aberto concurso, que contem, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço na qualidade de docentes universitários.

II — 1 — O requerimento de admissão ao concurso é instruído com:

- a) Documento comprovativo do preenchimento das condições fixadas em qualquer das alíneas do n.º 1;
- b) 30 exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae* do candidato, com a indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas. Facultativamente poderão apresentar nota de quaisquer serviços prestados à ciência e ao ensino (trabalhos de divulgação, etc.);
- c) Certidão de registo de nascimento;
- d) Bilhete de identidade ou pública-forma;
- e) Certidão do registo criminal;
- f) Atestado médico comprovativo de não sofrer de doença contagiosa e de possuir a robustez necessária para o exercício do cargo;
- g) Documento comprovativo de ter satisfeito as leis de recrutamento militar;
- h) Quaisquer outros elementos que ilustrem a sua aptidão para exercício do cargo a prover e que o interessado entenda dever apresentar para o efeito.

Os documentos a que aludem as alíneas c) a g) podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento e sob compromisso de honra onde, em alíneas separadas, o interessado deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

2 — Os candidatos deverão indicar no requerimento os seguintes elementos:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Data e local de nascimento;
- d) Estado civil;
- e) Número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu;
- f) Profissão;
- g) Residência ou endereço de contacto.

III — 1 — O Instituto Superior Técnico comunicará aos candidatos, no prazo de três dias, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

2 — Após a admissão dos candidatos ao concurso deverão estes, sob pena de exclusão, entregar, nos 30 dias subsequentes ao da recepção do despacho de admissão:

- a) Dois exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no seu *curriculum vitae*;
- b) 15 exemplares, impressos ou policopiados, de um relatório que inclua o programa, os conteúdos e os métodos de ensino teórico e prático das matérias da disciplina, ou de uma das disciplinas do grupo a que respeita o concurso.

IV — Na primeira reunião do júri, constituído nos termos dos artigos 46.º e 50.º, n.º 1, do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, que terá lugar nos 30 dias imediatos ao da publicação no *Diário da República* do referido júri, será analisada e discutida a admissão ou a exclusão dos candidatos.

V — A ordenação dos candidatos ao concurso fundamentar-se-á no mérito científico e pedagógico do *curriculum vitae* de cada um deles, mas também no valor pedagógico e científico do relatório referido no n.º 2 do artigo 44.º do ECDU.

O preceituado nos números anteriores encontra fundamento legal nos artigos 44.º, n.º 2, 46.º, 47.º, 48.º, 49.º, n.º 2, 50.º, 51.º e 52.º do ECDU.

VI — De acordo com o determinado no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

E para constar se lavrou o presente aviso que vai ser afixado nos lugares de estilo.

23 de Abril de 2003. — O Presidente, *Carlos Matos Ferreira*.

**Aviso n.º 5931/2003 (2.ª série).** — O presidente do Instituto Superior Técnico, ao abrigo da competência que lhe foi conferida, por delegação, pelo despacho de 18 de Dezembro de 2001, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 8, de 10 de Janeiro de 2002, faz saber que se encontra aberto concurso documental, pelo período de 30 dias contados a partir do dia imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República*, para o provimento de

duas vagas de professor associado, na área científica de Metodologia e Tecnologia da Programação do Departamento de Engenharia Informática, do quadro do pessoal docente do Instituto Superior Técnico.

Em conformidade com os artigos 37.º, 38.º, 41.º, 42.º e 43.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Ao concurso poderão apresentar-se:

- a) Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina de outra universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola da mesma ou de diferente universidade;
- b) Os professores convidados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade desde que habilitados com o grau de doutor por uma universidade portuguesa ou equivalente e com, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço como docentes universitários;
- c) Os doutores por universidades portuguesas ou com habilitação equivalente em especialidade considerada adequada à área da disciplina ou grupo de disciplinas para que foi aberto concurso que contem, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço na qualidade de docentes universitários.

II — 1 — O requerimento de admissão ao concurso é instruído com:

- a) Documento comprovativo do preenchimento das condições fixadas em qualquer das alíneas do capítulo I;
- b) 30 exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae* do candidato com a indicação das obras e dos trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas. Facultativamente, poderão apresentar nota de quaisquer serviços prestados à ciência e ao ensino (trabalhos de divulgação, etc.);
- c) Certidão do registo de nascimento;
- d) Bilhete de identidade ou pública-forma;
- e) Certidão do registo criminal;
- f) Atestado médico comprovativo de não sofrer de doença contagiosa e de possuir a robustez necessária para o exercício do cargo;
- g) Documento comprovativo de ter satisfeito as leis de recrutamento militar;
- h) Quaisquer outros elementos que ilustrem a sua aptidão para o exercício do cargo a prover e que o interessado entenda dever apresentar para o efeito.

Os documentos a que aludem as alíneas c) a g) podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o interessado deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

2 — Os candidatos deverão indicar no requerimento os seguintes elementos:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Data e local de nascimento;
- d) Estado civil;
- e) Número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu;
- f) Profissão;
- g) Residência ou endereço de contacto.

III — 1 — O Instituto Superior Técnico comunicará aos candidatos, no prazo de três dias, o despacho de admissão ou de não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento por parte daqueles das condições para tal estabelecidas.

2 — Após a admissão dos candidatos ao concurso, deverão estes, sob pena de exclusão, entregar, nos 30 dias subsequentes ao da recepção do despacho de admissão:

- a) Dois exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no seu *curriculum vitae*;
- b) 15 exemplares, impressos ou policopiados, de um relatório que inclua o programa, os conteúdos e os métodos de ensino teórico e prático das matérias da disciplina ou de uma das disciplinas do grupo a que respeita o concurso.

IV — Na 1.ª reunião do júri, constituído nos termos do artigo 46.º e do n.º 1 do artigo 50.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, que terá lugar nos 30 dias imediatos ao da publicação no *Diário da República* do referido júri, será analisada e discutida a admissão ou a exclusão dos candidatos.

V — A ordenação dos candidatos ao concurso fundamentar-se-á no mérito científico e pedagógico do *curriculum vitae* de cada um deles, mas também no valor pedagógico e científico do relatório referido no n.º 2 do artigo 44.º do ECDU.

O preceituado nos capítulos anteriores encontra fundamento legal nos artigos 44.º, n.º 2, 46.º, 47.º, 48.º, 49.º, n.º 2, 50.º, 51.º e 52.º do ECDU.

VI — De acordo com o determinado no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

E para constar se lavrou o presente aviso, que vai ser afixado nos lugares de estilo.

23 de Abril de 2003. — O Presidente, *Carlos Matos Ferreira*.

**Aviso n.º 5932/2003 (2.ª série).** — O presidente do Instituto Superior Técnico, ao abrigo da competência que lhe foi conferida, por delegação, por despacho de 18 de Dezembro de 2001, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 8, de 10 de Janeiro de 2002, faz saber que se encontra aberto concurso documental, pelo período de 30 dias contados a partir do dia imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República*, para o provimento de uma vaga de professor associado na área científica de Construção dos grupos de disciplinas de Edificações ou de Organização e Gestão da Construção do Departamento de Engenharia Civil e Arquitectura do quadro do pessoal docente do Instituto Superior Técnico.

Em conformidade com os artigos 37.º, 38.º, 41.º, 42.º e 43.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Ao concurso poderão apresentar-se:

- Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina de outra universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola da mesma ou de diferente universidade;
- Os professores convidados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade desde que habilitados com o grau de doutor por uma universidade portuguesa ou equivalente e com, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço como docentes universitários;
- Os doutores por universidades portuguesas ou com habilitação equivalente em especialidade considerada adequada à área da disciplina ou grupo de disciplinas para que foi aberto concurso que contem, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço na qualidade de docentes universitários.

II — 1 — O requerimento de admissão ao concurso é instruído com:

- Documento comprovativo do preenchimento das condições fixadas em qualquer das alíneas do n.º 1;
- 30 exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae* do candidato com a indicação das obras e dos trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas. Facultativamente, poderão apresentar nota de quaisquer serviços prestados à ciência e ao ensino (trabalhos de divulgação, etc.);
- Certidão do registo de nascimento;
- Bilhete de identidade ou pública-forma;
- Certidão do registo criminal;
- Atestado médico comprovativo de não sofrer de doença contagiosa e de possuir a robustez necessária para o exercício do cargo;
- Documento comprovativo de ter satisfeito as leis de recrutamento militar;
- Quaisquer outros elementos que ilustrem a sua aptidão para o exercício do cargo a prover e que o interessado entenda dever apresentar para o efeito.

Os documentos a que aludem as alíneas c) a g) podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o interessado deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

2 — Os candidatos deverão indicar no requerimento os seguintes elementos:

- Nome completo;
- Filiação;
- Data e local de nascimento;
- Estado civil;
- Número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu;
- Profissão;
- Residência ou endereço de contacto.

III — 1 — O Instituto Superior Técnico comunicará aos candidatos, no prazo de três dias, o despacho de admissão ou de não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento por parte daqueles das condições para tal estabelecidas.

2 — Após a admissão dos candidatos ao concurso, deverão estes, sob pena de exclusão, entregar, nos 30 dias subsequentes ao da recepção do despacho de admissão:

- 2 exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no seu *curriculum vitae*;
- 15 exemplares, impressos ou policopiados, de um relatório que inclua o programa, os conteúdos e os métodos de ensino teórico e prático das matérias da disciplina ou de uma das disciplinas do grupo a que respeita o concurso.

IV — Na 1.ª reunião do júri, constituído nos termos do artigo 46.º e do n.º 1 do artigo 50.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, que terá lugar nos 30 dias imediatos ao da publicação no *Diário da República* do referido júri, será analisada e discutida a admissão ou a exclusão dos candidatos.

V — A ordenação dos candidatos ao concurso fundamentar-se-á no mérito científico e pedagógico do *curriculum vitae* de cada um deles, mas também no valor pedagógico e científico do relatório referido no n.º 2 do artigo 44.º do ECDU.

O preceituado nos capítulos anteriores encontra fundamento legal nos artigos 44.º, n.º 2, 46.º, 47.º, 48.º, 49.º, n.º 2, 50.º, 51.º e 52.º do ECDU.

VI — De acordo com o determinado no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

E para constar se lavrou o presente aviso, que vai ser afixado nos lugares de estilo.

23 de Abril de 2003. — O Presidente, *Carlos Matos Ferreira*.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

**Despacho n.º 9177/2003 (2.ª série).** — Por meu despacho de 5 de Março de 2003:

José Domingos Negreiros Velez — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, além do quadro, em regime de exclusividade, para a Escola Superior Agrária de Beja, desde 22 de Novembro de 2002, considerando-se rescindido o anterior contrato. O vencimento é o correspondente ao escalão 1, índice 185. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

13 de Março de 2003. — O Presidente, *José Luís Ramalho*.

**Despacho n.º 9178/2003 (2.ª série).** — Por meu despacho de 5 de Março de 2003:

Marta Bastos Semedo de Seabra Fabião Godinho Nunes — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente do 1.º triénio, além do quadro, em regime de tempo parcial (50%), para a Escola Superior Agrária de Beja, com início no dia 5 de Março e válido até 31 de Julho de 2003. O vencimento é o correspondente ao escalão 1, índice 100. (Isento de fiscalização prévia. Não são devidos emolumentos.)

17 de Março de 2003. — O Presidente, *José Luís Ramalho*.

**Despacho n.º 9179/2003 (2.ª série).** — Por despacho do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros de 18 de Fevereiro de 2003:

Licenciado Joaquim Cordeiro Farraia da Graça — autorizado o contrato de acumulação de funções públicas docentes com a pensão de aposentação como equiparado a professor-coordenador para a Escola Superior Agrária deste Instituto, no ano lectivo de 2002-2003, com a remuneração ilíquida mensal correspondente a 50% do vencimento da respectiva categoria. (Isento de fiscalização prévia.)

28 de Março de 2003. — O Presidente, *José Luís Ramalho*.

**Despacho n.º 9180/2003 (2.ª série).** — Por meu despacho de 7 de Março de 2003:

Luís Carlos da Silva Bruno — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente (2.º triénio), pelo período de um ano, além do quadro, em regime de exclusividade, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Beja, a partir de 13 de Março de 2003. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

3 de Abril de 2003. — O Presidente, *José Luís Ildefonso Ramalho*.

**Despacho n.º 9181/2003 (2.ª série).** — Por meu despacho de 5 de Março de 2003:

Luís Miguel Pinheiro da Luz — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento, por um biénio, como equiparado a assistente do 2.º triénio, além do quadro, para a Escola Superior Agrária de Beja, desde 11 de Abril de 2003. O vencimento é o correspondente ao escalão 2, índice 140. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

7 de Abril de 2003. — O Presidente, *José Luís Ramalho*.

**Despacho n.º 9182/2003 (2.ª série).** — Por meu despacho de 19 de Março de 2003:

João Pedro Baço Gomes — autorizado o contrato administrativo de provimento, por um ano, como equiparado a assistente (1.º triénio), além do quadro, em regime de exclusividade, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão

do Instituto Politécnico de Beja, com início em 19 de Março de 2003. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

11 de Abril de 2003. — O Presidente, *José Luís Ildefonso Ramalho*.

**Despacho n.º 9183/2003 (2.ª série).** — Por meu despacho de 28 de Fevereiro de 2003:

Pedro Amílcar Rodrigues Couceiro — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente (1.º triénio), além do quadro, em regime de tempo parcial, a 50%, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Beja, com início em 3 de Março e termo em 31 de Agosto de 2003. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

11 de Abril de 2003. — O Presidente, *José Luís Ildefonso Ramalho*.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE

**Listagem n.º 151/2003.** — Em cumprimento do disposto no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, faz-se público que o Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, com sede na Avenida do Dr. Sidónio Pais, 222, 4750-333 Barcelos, no ano de 2002, efectuou, ao abrigo do supracitado diploma legal, as adjudicações de empreitadas de obras públicas constantes na lista em anexo.

22 de Abril de 2003. — A Administradora, *Nátalia Martins Ferreira*.

### Lista de empreitadas adjudicadas durante o ano de 2002

| Objecto e natureza dos trabalhos                              | Forma processual       | Valor sem IVA (em euros) | Entidade adjudicatária             | Prazo de execução (em dias) |
|---------------------------------------------------------------|------------------------|--------------------------|------------------------------------|-----------------------------|
| Empreitada de terraplenagens e arruamentos do Campus do IPCA. | Concurso público . . . | 266 999,68               | Sá Machado & Filhos, S. A. . . . . | 180                         |

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

**Aviso n.º 5933/2003 (2.ª série).** — Por meu despacho de 23 de Abril de 2003:

Isabel Maria de Jesus Simões Santos — autorizada a rescisão do contrato individual de trabalho, por acordo das partes, como empregada de andares nos Serviços da Acção Social, deste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2003.

28 de Abril de 2003. — O Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, *José Manuel Torres Farinha*.

**Aviso n.º 5934/2003 (2.ª série).** — Por meu despacho de 23 de Abril de 2003:

Isabel Maria de Jesus Simões Santos — autorizada a contratação em regime de contrato individual de trabalho com a categoria de ajudante de cozinha nos Serviços de Acção Social deste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2003.

28 de Abril de 2003. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha*.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

**Editais n.º 620/2003 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, torna-se público que, por despacho de autorização de 24 de Abril de 2003 do presidente do Instituto Politécnico de Leiria, sob proposta do conselho científico, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias (de calendário) a partir da data de publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso de provas públicas para recrutamento de um professor-coordenador para a disciplina de Materiais do curso de Engenharia Mecânica da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria.

2 — Ao concurso são admitidos candidatos vinculados à função pública que se encontrem numa das situações previstas nos artigos 6.º e 19.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, com o grau de doutor em Engenharia Mecânica, na especialidade de Ciências dos Materiais, com investigação no domínio da Injecção de Pós Cerâmicos.

2.1 — Serão consideradas preferencialmente as candidaturas com o seguinte perfil:

- Licenciatura em Química — ramo educacional;
- Mestrado em Ciências da Engenharia — área de especialização em Engenharia Industrial;
- Vínculo ao ensino superior politécnico.

3 — Os candidatos deverão apresentar um requerimento de admissão ao concurso, dirigido ao presidente do Instituto Politécnico de Leiria, Rua do General Norton de Matos, apartado 4133, 2411-901 Leiria, onde deverão constar o nome completo, a filiação, a naturalidade, a data e o local de nascimento, o estado civil, a residência actual, o número e a data do bilhete de identidade e o serviço de identificação que o emitiu, os graus académicos e as respectivas classificações finais.

4 — Os candidatos deverão fazer acompanhar os seus requerimentos dos seguintes documentos:

- Bilhete de identidade ou pública-forma;
- Certificado do registo criminal;
- Documentos comprovativos de estarem nas condições exigidas pelos artigos 6.º e 19.º do Estatuto da Carreira Docente do Ensino Superior Politécnico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
- Seis exemplares do *curriculum vitae* detalhado, impresso em papel de formato A4, devidamente assinado, e seis exemplares de quaisquer documentos que provem as habilitações científicas e as publicações e documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos para o exercício do cargo a concurso.

5 — É dispensada a apresentação do documento referido na alínea b) do n.º 4 aos candidatos que declarem nos respectivos requerimentos, em alínea separada, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo daquela alínea.

6 — As provas do concurso são as constantes do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, devendo os candidatos admitidos apresentar seis exemplares de um sumário pormenorizado da lição a que se refere a alínea a) e seis exemplares da dissertação a que se refere a alínea b) do n.º 1 do citado artigo.

7 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

8 — Prazo de validade do concurso — um ano e para uma vaga, se se verificar tal necessidade.

28 de Abril de 2003. — O Presidente, *Luciano Santos Rodrigues Almeida*.

### Escola Superior de Tecnologia e Gestão

**Despacho (extracto) n.º 9184/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 24 de Fevereiro de 2003 do presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foram autorizadas as contratações para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Leiria dos seguintes docentes:

Fernando Ferreira Cruz — como equiparado a professor-adjunto, em regime de tempo integral, no período de 1 de Março de 2003 a 29 de Fevereiro de 2004.

Henrique Amorim Almeida — como equiparado a assistente do 1.º triénio, em regime de tempo integral, no período de 1 de Março a 30 de Setembro de 2003.

Nuno Jorge Bento Silva Cipriano — como equiparado a assistente do 1.º triénio, em regime de tempo parcial, 60 % — oito horas, no período de 1 de Março a 30 de Setembro de 2003.

Rui Adriano Oliveira Carvalho — como equiparado a assistente do 1.º triénio, em regime de tempo integral, no período de 1 de Março a 30 de Setembro de 2003.

Por despacho de 17 de Fevereiro de 2003 do presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizada a prorrogação das contratações para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Leiria dos seguintes docentes:

Márcia Jesus Gonçalves — como equiparada a assistente do 1.º triénio, em regime de tempo integral, pelo período de dois anos, com início em 25 de Fevereiro de 2003.

Neusa Fernandina Sobrinho Magalhães — como equiparada a assistente do 2.º triénio, em regime de tempo parcial, 20 % — três horas, no período de 1 de Março a 30 de Setembro de 2003.

Por despacho de 24 de Fevereiro de 2003 do presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizada a prorrogação das contratações

para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Leiria dos seguintes docentes:

Marisa Catarina Conceição Dinis — como equiparada a assistente do 1.º triénio, em regime de exclusividade, pelo período de dois anos, com início em 1 de Março de 2003.

Sérgio Manuel Silva — como equiparado a assistente do 1.º triénio, em regime de exclusividade, pelo período de dois anos, com início em 18 de Março de 2003.

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Abril de 2003. — O Presidente do Conselho Directivo, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

**Despacho (extracto) n.º 9185/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 24 de Fevereiro de 2003 do presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foram autorizadas as contratações para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Leiria dos seguintes docentes:

Cláudio Miguel André de Sousa Jesus — como equiparado a professor-adjunto, em regime de tempo parcial, 60 % — oito horas, no período de 1 de Março a 30 de Setembro de 2003.

Luís Manuel Gomes Prado Quintino — como equiparado a professor-adjunto, em regime de tempo parcial, 60 % — oito horas, no período de 1 de Março a 30 de Setembro de 2003.

Rui Manuel Ribeiro Sousa Guerra — como equiparado a assistente do 1.º triénio, em regime de tempo parcial, 30 % — quatro horas, no período de 25 de Fevereiro a 30 de Setembro de 2003.

Por despacho de 24 de Fevereiro de 2003 do presidente do Instituto Politécnico de Leiria:

Maria Helena Veludo Vieira Pereira — autorizada a renovação da contratação para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Leiria como equiparada a assistente do 1.º triénio, em regime de tempo parcial, 40 % — cinco horas, no período de 1 de Março a 30 de Setembro de 2003.

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Abril de 2003. — O Presidente do Conselho Directivo, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

### INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

**Aviso n.º 5935/2003 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, publica-se a lista das empreitadas de obras públicas adjudicadas pelos Serviços Centrais do Instituto Politécnico do Porto no ano 2002:

#### Lista de empreitadas adjudicadas em 2002

(artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março)

| Designação da empreitada                                                                                      | Adjudicatário                                        | Valor (sem IVA)<br>—<br>Em euros | Procedimento da adjudicação                                                                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Segunda fase dos arranjos exteriores da ESEIG . . . . .                                                       | Valentim José Luís & Filhos, S. A.                   | 529 513                          | Concurso público — alínea <i>a</i> ) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.          |
| Obras de construção civil para montagem de elevadores no edifício central.                                    | EDINORTE — Edificações Nortenhas, S. A.              | 23 996,41                        | Consulta a três entidades — alínea <i>d</i> ) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99. |
| Obras de adaptação de salas de aulas da ESEIG para informática.                                               | Edifer Construções, S. A.                            | 17 143,97                        | Consulta a três entidades — alínea <i>d</i> ) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99. |
| Trabalhos de drenagem de águas freáticas da cave da Biblioteca Central do IPP.                                | Eusébios & Filhos, S. A. . .                         | 123 416,37                       | Concurso limitado — alínea <i>b</i> ) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.         |
| Empreitada de reabilitação de coberturas planas da ESE.                                                       | SOTECNISOL — Sociedade Técnica de Isolamentos, S. A. | 110 177,85                       | Concurso limitado — alínea <i>b</i> ) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.         |
| Alteração de gabinetes nos Serviços Centrais do IPP                                                           | EDINORTE . . . . .                                   | 4 850                            | Ajuste directo — alínea <i>e</i> ) do n.º 1 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.            |
| Empreitada de eliminação de barreira arquitectónica na portaria dos serviços centrais.                        | Domingos & Carvalho, S. A.                           | 9 825,80                         | Consulta a três entidades — alínea <i>d</i> ) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99. |
| Trabalhos de construção civil relativos à Divisão de Salas da ESEIG.                                          | Edifer Construções, S. A.                            | 1 768,10                         | Ajuste directo — alínea <i>e</i> ) do n.º 1 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.            |
| Empreitada de conclusão do edifício para música e drama da ESE.                                               | EDINORTE . . . . .                                   | 806 304,51                       | Concurso público — alínea <i>a</i> ) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.          |
| Empreitada de reconstrução/remodelação da Casa do Curral em Felgueiras — Erros e omissões (trabalhos a mais). | LADÁRIO — Sociedade de Construções, L. <sup>da</sup> | 77 491,12                        | Trabalhos a mais/erros e omissões — artigos 15.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 59/99.               |

| Designação da empreitada                                                                                           | Adjudicatário                                                | Valor (sem IVA)<br>—<br>Em euros | Procedimento da adjudicação                                                     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| Empreitada de obras de remodelação do Bloco A2 do ISEP.                                                            | António Alves Quelhas, S. A.                                 | 885 415,91                       | Concurso público — alínea a) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99.  |
| Reabilitação e reconstrução das vedações do <i>campus</i> da Rua do Dr. Roberto Frias — Fase 1 (trabalhos a mais). | STB — Sociedade Técnica de Tratamento de Aços e Betões, L.da | 6 026,40                         | Concurso limitado — artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 59/99.                       |
| Empreitada de reconstrução da portaria norte do <i>campus</i> da Rua do Dr. Roberto Frias.                         | EDINORTE — Edificações Nortenhass, S. A.                     | 29 153,16                        | Concurso limitado — alínea b) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99. |
| Empreitada de arranjos exteriores e infra-estruturas do <i>campus</i> sul do IPP (trabalhos a mais).               | Eusébios & Filhos, S. A. . .                                 | 29 442,64                        | Trabalhos a mais — artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 59/99.                        |

30 de Março de 2003. — Pelo Presidente, a Vice-Presidente, *Maria de Fátima Morgado*.

## Escola Superior de Música e das Artes do Espectáculo

### Contrato (extracto) n.º 750/2003:

Pedro Moreira Cabral — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 1 de Março e validade até 30 de Setembro de 2003.

15 de Abril de 2003. — O Vice-Presidente, *João António Rodrigues de Oliveira*.

## Instituto Superior de Engenharia

### Contrato (extracto) n.º 751/2003:

Mário Rui Monteiro Alvim de Castro — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, válido por um ano, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2003.

14 de Abril de 2003. — O Vice-Presidente, *João António Rodrigues de Oliveira*.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

**Despacho (extracto) n.º 9186/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 1 de Outubro de 2002 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, por delegação de competências:

Pedro Manuel Garcia Vieira Neto, equiparado a assistente do 1.º triénio da Escola Superior de Tecnologia do Barreiro deste Instituto — autorizada a renovação do contrato, por dois anos, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2002.

21 de Abril de 2003. — A Administradora, *Maria Manuela Serra*.

**Despacho (extracto) n.º 9187/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 13 de Setembro de 2002 da presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Ana Fonseca Galvão, equiparada a assistente do 1.º triénio, em regime de tempo parcial, a 60%, da Escola Superior de Tecnologia do Barreiro deste Instituto — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparada a professora-adjunta, em regime de tempo integral, a 100%, por um ano, renovável por períodos bienais, com efeitos a partir de 15 de Setembro de 2002, por urgente conveniência de serviço, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir da mesma data.

21 de Abril de 2003. — A Administradora, *Maria Manuela Serra*.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

### Serviços de Acção Social

**Despacho (extracto) n.º 9188/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 25 de Fevereiro do corrente ano do vice-presidente do Instituto Politécnico de Tomar, por delegação de competências, de acordo com a alínea d) do n.º 1 do despacho n.º 19 888/2002, do presidente do Instituto Politécnico de Tomar, de 12 de Agosto, conforme publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 206, de 6 de Setembro de 2002:

Natália Ferreira dos Santos Tomás — autorizada a redução de horário para complemento de habilitações, transitando para o regime de

trabalho a tempo parcial (50%), a partir do dia 1 de Março de 2003, nos termos da alínea f) do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto.

14 de Abril de 2003. — O Administrador, *Fernando Isalindo de Oliveira Garcia*.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

**Despacho n.º 9189/2003 (2.ª série).** — Por despacho do presidente de 15 de Abril de 2003:

Ana Maria Campos Pessanha de Meneses, assessora de BAD do Instituto Politécnico de Viseu, a desempenhar funções na Escola Superior de Educação — autorizada a recuperação de cinco dias de vencimento de exercício perdido, referente ao período de 27 a 31 de Janeiro de 2003, no montante de € 52,56.

Ana Rosa Moreira, auxiliar de acção educativa do Instituto Politécnico de Viseu, a desempenhar funções no Pólo de Lamego da Escola Superior de Educação — autorizada a recuperação de nove dias de vencimento de exercício perdido, referente ao período de 15 a 23 de Janeiro de 2003, no montante de € 34,12.

Carla Alexandra Correia Pinto Alves, técnica profissional de 1.ª classe do Instituto Politécnico de Viseu, a desempenhar funções na Escola Superior de Educação — autorizada a recuperação de quatro dias de vencimento de exercício perdido, referente ao período de 14 a 17 de Janeiro de 2003, no montante de € 15,17.

Maria Ascensão de Jesus Veigas Abrantes, técnica superior de 2.ª classe do Instituto Politécnico de Viseu, a desempenhar funções na Escola Superior de Educação — autorizada a recuperação de 10 dias de vencimento de exercício perdido, referente ao período de 22 a 31 de Janeiro de 2003, no montante de € 68,93.

15 de Abril de 2003. — O Administrador, *Mário Luís Guerra de Sequeira e Cunha*.

**Despacho (extracto) n.º 9190/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 5 de Novembro de 2002 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Viseu, por delegação de competências:

Licenciada Helena Margarida Moreira de Portugal Teixeira — autorizada a celebração do contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente do 1.º triénio, em regime de tempo parcial, sete horas semanais, 55% do vencimento de assistente do 1.º triénio, para o Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego, com início em 1 de Outubro de 2002 e até 30 de Setembro de 2003, por urgente conveniência de serviço.

21 de Abril de 2003. — O Administrador, *Mário Luís Guerra de Sequeira e Cunha*.

**Despacho n.º 9191/2003 (2.ª série).** — Por meu despacho de 10 de Abril de 2003:

Licenciado Mário Luís Guerra de Sequeira e Cunha, técnico superior de 1.ª classe em contrato administrativo de provimento do Instituto Politécnico de Viseu — celebrado contrato administrativo de provimento como técnico superior principal da mesma instituição, precedendo concurso, com efeitos à data da outorga do contrato (10 de Abril de 2003).

21 de Abril de 2003. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos*.

**Despacho n.º 9192/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 22 de Abril de 2003 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu:

Licenciado Paulo Barracosa Correia da Silva, assistente do 2.º triénio no Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior Agrária — autorizada a deslocação ao estrangeiro nos dias 3 e 4 de Abril de 2003.

23 de Abril de 2003. — O Administrador, *Mário Luís Guerra Sequeira e Cunha*.

**Despacho (extracto) n.º 9193/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 10 de Abril de 2003 da vice-presidente do Instituto Politécnico de Viseu:

Maria de Lurdes Martins de Almeida Neves, Eduardo Jorge dos Santos Vasconcelos e José da Silva Tomé, técnicos superiores de 1.ª classe em comissão de serviço extraordinária do Instituto Politécnico de Viseu — nomeados, precedendo concurso, técnicos superiores principais, em comissão de serviço extraordinária, da mesma instituição, com efeitos à data da aceitação após a publicação do extracto no *Diário da República*.

24 de Abril de 2003. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos*.

### CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO TEJO, S. A.

**Despacho n.º 9194/2003 (2.ª série).** — Por despacho do conselho de administração do Centro Hospitalar do Médio Tejo, S. A., Hospital de Torres Novas, de 26 de Fevereiro de 2003, foi autorizado o regime de trabalho de horário acrescido de quarenta e duas horas semanais, com efeitos desde 1 de Março de 2003, à enfermeira especialista Margarida Maria Silva Reis.

21 de Abril de 2003. — Pelo Conselho de Administração, o Administrador, *João Baptista Laureano*.

### HOSPITAL DISTRITAL DE SANTARÉM, S. A.

**Aviso n.º 5936/2003 (2.ª série).** — Por despachos de 20 de Fevereiro de 2003 do conselho de administração:

Conceição Maria da Cruz Marques Inês, técnica administrativa de 2.ª classe do quadro de pessoal deste Hospital — concedida licença sem vencimento de longa duração, com efeitos a partir de 17 de Maio de 2003.

17 de Abril de 2003. — A Chefe de Repartição de Pessoal, *Helena Marques*.

### HOSPITAL NOSSA SENHORA DA OLIVEIRA, S. A.

**Despacho n.º 9195/2003 (2.ª série).** — Por despacho da vogal executiva do conselho de administração deste Hospital de 17 de Abril de 2003, foram nomeados definitivamente, precedendo concurso, na categoria de técnico profissional especialista do quadro de pessoal deste Hospital, ficando exonerados dos lugares que ocupam, a partir da data de início de funções, os seguintes funcionários:

Ana Maria Morgado Ribeiro.  
Maria Paula Ribeiro Neto.  
Joaquim e Silva Freitas.  
Fernanda Manuela Dias Xavier.  
Sandra Marina Pontes Pimenta.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Abril de 2003. — Pelo Conselho de Administração, a Administradora, *Cristina Carvalho*.

### HOSPITAL PADRE AMÉRICO — VALE DO SOUSA, S. A.

**Despacho n.º 9196/2003 (2.ª série).** — Por despacho do conselho de administração de 23 de Abril de 2003:

Geraldo Jacinto Oliveira e Margarida Maria Neves Cardoso — nomeados assistentes hospitalares de psiquiatria do quadro de pessoal deste Hospital, após concurso interno geral de provimento. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Abril de 2003. — O Vogal do Conselho de Administração, *Emanuel Magalhães de Barros*.

### HOSPITAL SANTA MARIA MAIOR, S. A.

**Despacho n.º 9197/2003 (2.ª série).** — Por deliberação do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte de 5 de Fevereiro de 2003:

Carmem Dolores Linhares Garrido, Cristina Manuela Ferreira Gomes, Fernanda Maria Gomes da Silva, Márcia da Costa Barreto, Marta Alexandra Carvalho Silva, Marta Sofia Soares Viana e Mónica Cristina Macedo Rodrigues, enfermeiras — ratificados os contratos de trabalho a termo certo com carácter excepcional ao abrigo do Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pelo n.º 3 do artigo 18.º-A do Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 68/2000, de 26 de Abril, da circular normativa do Departamento de Modernização e Recursos da Saúde, n.º 1, de 26 de Fevereiro de 2002, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 18 de Maio, por três meses, eventualmente renováveis por igual período, com efeitos a 4 de Novembro de 2002. (Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Abril de 2003. — O Vogal do Conselho de Administração, *João Fernando Bernardino Catrola*.

### INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA FRANCISCO GENTIL — CENTRO REGIONAL DE ONCOLOGIA DE COIMBRA, S. A.

**Deliberação n.º 693/2003.** — Por deliberação do conselho de administração deste Centro de 19 de Março de 2003:

César Luís Silva Castanheira, técnico principal de radioterapia, do quadro de pessoal deste Centro, de nomeação definitiva — autorizado a praticar o regime de horário acrescido (quarenta e duas horas semanais), pelo período de um ano, a partir de 21 de Março de 2003. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Abril de 2003. — O Administrador Hospitalar, *Carlos Gante*.

### TRANSPORTES AÉREOS PORTUGUESES, S. A.

**Aviso n.º 5937/2003 (2.ª série).** — Nos termos e para os efeitos do n.º 4 do artigo 7.º da Lei n.º 64/93, de 26 de Agosto, a seguir se transcreve extracto da acta n.º 29 da assembleia geral ordinária de Transportes Aéreos Portugueses, S. A., realizada em 16 de Abril de 2003:

#### «Acta n.º 29

Aos 16 de Abril de 2003, pela 11 horas, reuniu, na sede da sociedade, a assembleia geral ordinária de Transportes Aéreos Portugueses, S. A. [...]

O presidente da mesa passou de seguida ao ponto 5.A da ordem de trabalhos, tendo lido as cartas apresentadas respectivamente pelo presidente do conselho de administração, engenheiro António Cardoso e Cunha, e pelos administradores Dr. Fernando Santos e engenheiro Fernando Faria de Oliveira (cujas cópias ficam arquivadas junto aos documentos relativos a esta assembleia), nas quais é solicitado o levantamento da incompatibilidade prevista na Lei n.º 64/93, de 26 de Agosto, 'Regime jurídico de incompatibilidade e impedimento de cargos políticos e altos cargos públicos', permitindo o exercício de funções em órgãos sociais de outras empresas, a saber: engenheiro António José Baptista Cardoso e Cunha, nos órgãos sociais de GESTACTIVOS — Gestão de Activos Mobiliários e Imobiliários, S. A., CICER — Cervejas da Guiné-Bissau, S. A. R. L., IPIC — Investimentos e Produções Internacionais de Cerveja, S. A., e Marinas de Barvalento — Empreendimentos Turísticos, S. A.; Dr. Fernando Manuel Chong Mendes dos Santos, nos órgãos sociais de Sete Mares — Cooperativa de Habitação e Construção, C. R. L., e CICER — Cerveja da Guiné-Bissau, S. A. R. L., e engenheiro Fernando Manuel Barbosa Faria de Oliveira no conselho de administração de HPP — Hospitais Privados de Portugal, S. G. P. S., e em órgãos sociais de empresa a ela ligados por relação de grupo. O representante do accionista declarou que, tendo-se constatado que os pedidos de autorização para o exercício de funções em órgãos sociais das empresas referidas têm como fundamento o facto de as mesmas não serem concorrentes nem terem afinidades de ordem comercial ou industrial com a TAP, é autorizado o exercício das funções referidas, já que os fundamentos invocados são bastantes para o levantamento da incompatibilidade prevista na Lei n.º 64/93, de 26 de Agosto, nada obstando assim a esta tomada de decisão. O presidente da mesa referiu que, considerando a autorização concedida, deverá, nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 64/93, de 26 de Agosto, ser feito extracto desta deliberação, a ser enviado para publicação na 2.ª série do *Diário da República*.»

21 de Abril de 2003. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *José Cândido Sousa Carrusca Robin de Andrade*.

## AVISO

1 — Os preços dos contratos de assinaturas do *Diário da República* em suporte de papel variam de acordo com a data da subscrição e 31 de Dezembro, pelo que deverá contactar as livrarias da INCM ou a Secção de Assinaturas (v. n.º 5). A INCM não se obriga a fornecer os números anteriormente publicados.

2 — Não serão aceites pedidos de anulação de contratos de assinaturas com devolução de valores, salvo se decorrerem de situações da responsabilidade dos nossos serviços.

3 — Cada assinante deverá indicar sempre o número de contrato de assinatura que lhe está atribuído e mencioná-lo nos contactos que tenha com a INCM.

4 — A efectivação dos pedidos de contratos de assinaturas, bem como dos novos serviços, poderá ser feita através das nossas livrarias.

5 — Toda a correspondência sobre contratos de assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa (fax: 213945750; e-mail: assinaturas.dr@incm.pt).

## Preços para 2003

(Em euros)

| BUSCAS/MENSAGENS (IVA 19%) <sup>1</sup> |     |
|-----------------------------------------|-----|
| E-mail 50 .....                         | 15  |
| E-mail 250 .....                        | 45  |
| E-mail 500 .....                        | 75  |
| E-mail 1000 .....                       | 140 |
| E-mail+50 .....                         | 25  |
| E-mail+250 .....                        | 90  |
| E-mail+500 .....                        | 145 |
| E-mail+1000 .....                       | 260 |

| ACTOS SOCIETÁRIOS (IVA 19%)                |     |
|--------------------------------------------|-----|
| 100 acessos .....                          | 22  |
| 250 acessos .....                          | 50  |
| 500 acessos .....                          | 90  |
| Número de acessos ilimitados até 31-12 ... | 550 |

| CD-ROM 1.ª série (IVA 19%)     |                              |                     |
|--------------------------------|------------------------------|---------------------|
|                                | Assinante papel <sup>2</sup> | Não assinante papel |
| Assinatura CD mensal .....     | 176                          | 223                 |
| CD histórico (1970-2001) ..... | 615                          | 715                 |
| CD histórico (1970-1979) ..... | 230                          | 255                 |
| CD histórico (1980-1989) ..... | 230                          | 255                 |
| CD histórico (1990-1999) ..... | 230                          | 255                 |
| CD histórico avulso .....      | 68,50                        | 68,50               |

| INTERNET (IVA 19%)                         |                  |
|--------------------------------------------|------------------|
| 1.ª, 2.ª e 3.ª séries (concursos públicos) | Preços por série |
| 100 acessos .....                          | 120              |
| 200 acessos .....                          | 215              |
| 300 acessos .....                          | 290              |

<sup>1</sup> Ver condições em <http://www.incml.pt/servlets/buscas>.

<sup>2</sup> Preço exclusivo por assinatura do *Diário da República* em suporte de papel.



## DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

## AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)

€ 4,79



*Diário da República Electrónico:* Endereço Internet: <http://www.dr.incml.pt>  
Correio electrónico: [dre@incml.pt](mailto:dre@incml.pt) • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



INCM

## IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

## LIVRARIAS

- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa  
Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 50 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa  
Telef. 21 330 17 00 Fax 21 330 17 07 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa  
Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa  
Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra  
Telef. 23 985 64 00 Fax 23 985 64 16
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto  
Telef. 22 339 58 20 Fax 22 339 58 23
- Avenida Lusitana — 1500-392 Lisboa  
(Centro Colombo, loja 0.503)  
Telef. 21 711 11 25 Fax 21 711 11 21 Metro — C. Militar
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa  
Telef. 21 324 04 07/08 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa  
Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71 Metro — Laranjeiras
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto  
Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29
- Loja do Cidadão (Aveiro) Rua de Orlando Oliveira, 41 e 47 — 3800-040 Aveiro  
Força Vouga  
Telef. 23 440 58 49 Fax 23 440 58 64

Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa